



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11986 | 203 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 15 de Setembro de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Procuradoria Geral do Estado	09
Controladoria Geral do Estado	13

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	13
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	26
Secretaria da Comunicação	30
Secretaria da Cultura	61
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	61
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	93
Secretaria da Educação	110
Secretaria da Fazenda	179

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	183
Secretaria de Infraestrutura e Logística	183
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial.....	186
Secretaria da Justiça e Cidadania	186
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	186
Secretaria do Planejamento	188
Secretaria da Saúde.....	188
Secretaria da Segurança Pública	191
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	201
Receita Estadual do Paraná	202

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	203
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Izabel Cristina Marques	Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei Complementar nº 286

15 de setembro de 2025.

Institui a Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos, incluindo a cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos - naming rights, a cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias e a adoção social de bens públicos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Dos Objetivos e Princípios da Política Estadual

Art. 1º Institui, na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, a Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos.

§ 1º A Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos inclui a possibilidade de:

- I** - cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos - *naming rights*;
- II** - cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias;
- III** - adoção social de bens públicos.

§ 2º A Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos compreende os bens móveis e imóveis estaduais, como equipamentos, instalações, estabelecimentos, edificações, espaços públicos, centros culturais, salas, bibliotecas, casas de espetáculo, arenas esportivas e demais bens públicos que possam ter sua função social ampliada por meio dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar.

§ 3º Os bens do patrimônio arqueológico, histórico, artístico e natural, inclusive os que servem de marcos geográficos consolidados, poderão ser incluídos no escopo desta Lei Complementar, a critério do Conselho Curador de Bens Públicos - CCBP, na forma de regulamento.

§ 4º As demais entidades da Administração Pública Indireta e os serviços sociais autônomos criados pela Administração Pública Estadual poderão, no todo ou em parte, aderir ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Constituem objetivos da Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos:

- I** - ampliar a função social e as utilidades geradas pelos bens públicos contemplados pelos instrumentos previstos nesta Lei Complementar;
- II** - aumentar a capacidade de investimento em infraestrutura pública;
- III** - possibilitar o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
- IV** - preservar e recuperar o patrimônio histórico e cultural do Paraná;
- V** - promover parcerias entre os setores público e privado para a manutenção e melhoria dos equipamentos, serviços e eventos públicos;
- VI** - diversificar as fontes de receita do Estado e contribuir para a modicidade tarifária dos serviços públicos delegados;
- VII** - incentivar a participação da iniciativa privada e da sociedade civil no desenvolvimento de bens e serviços públicos.

Art. 3º São princípios norteadores da Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos:

- I** - o interesse público, que deve prevalecer sobre o interesse privado, garantindo a primazia das necessidades coletivas;
- II** - a finalidade, que deve preservar a compatibilidade entre a denominação adotada e o propósito do bem público, assegurando sua adequada representação;
- III** - a impessoalidade, mediante a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório ou de chamamento público para a seleção das entidades contratadas, promovendo igualdade de condições;
- IV** - a função social, de forma que os bens públicos estaduais cumpram os objetivos para os quais foram destinados, promovendo o bem comum;
- V** - a eficiência, com o objetivo de reduzir a ociosidade dos bens públicos e ampliar a capacidade de prestação de serviços à população;
- VI** - a moralidade, ao assegurar que os bens públicos não sejam vinculados a empresas, marcas, mensagens ou produtos considerados ofensivos, degradantes ou que possam comprometer a dignidade humana;
- VII** - a democracia, com a inclusão da participação popular na formulação do plano estratégico para o aproveitamento econômico dos bens públicos, especialmente em contratos publicitários;
- VIII** - a sustentabilidade fiscal, ambiental, social e cultural, com a promoção do uso responsável e consciente dos bens públicos, respeitando o equilíbrio orçamentário e a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural.

CAPÍTULO II DO CONSELHO CURADOR DOS BENS PÚBLICOS ESTADUAIS

Art. 4º Cria o Conselho Curador dos Bens Públicos - CCBP, órgão deliberativo e colegiado, composto por representantes governamentais e da sociedade civil, que zelará pela adequada aplicação desta Lei Complementar e pela higidez do patrimônio público estadual.

§ 1º A composição do Conselho Curador dos Bens Públicos deverá contemplar, no mínimo:

- I** - um representante integrante do segmento da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Cultura - CONSEC;
- II** - um representante integrante do segmento da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual das Cidades;
- III** - um representante indicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/PR;
- IV** - um representante da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC.

§ 2º A composição do Conselho Curador dos Bens Públicos - CCBP será definida em decreto governamental, observado o § 1º deste artigo.

Art. 5º Compete ao Conselho Curador dos Bens Públicos - CCBP, entre outras ações previstas em regulamento, aprovar o plano estratégico de aproveitamento socioeconômico dos bens públicos estaduais.

Parágrafo único. O plano de que trata o *caput* deste artigo incluirá diretrizes específicas que garantam a preservação ambiental e o respeito às comunidades locais em áreas de grande sensibilidade ambiental, histórica, cultural ou social.

Art. 6º O plano estratégico de aproveitamento socioeconômico dos bens públicos estaduais será objeto de consulta ou audiência pública preliminar, cujo resultado será considerado pelo Conselho Curador dos Bens Públicos - CCBP antes da aprovação do texto final, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O bem público que não conste do plano estratégico de aproveitamento socioeconômico dos bens públicos estaduais poderá ser objeto dos instrumentos

jurídicos previstos nesta Lei Complementar, desde que seja realizada consulta ou audiência pública antes da instauração do procedimento licitatório ou chamamento público e da formalização de termo aditivo, conforme o caso.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Art. 7º A Política Estadual de Aproveitamento Socioeconômico de Bens Públicos compreenderá, entre outros, os seguintes instrumentos jurídicos:

I - cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights*;

II - cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias;

III - adoção social de bens públicos.

Parágrafo único. Os instrumentos dos quais trata este artigo serão precedidos de procedimento licitatório ou chamamento público, conforme o caso.

Seção I Da Cessão Onerosa do Direito à Denominação de Bens Públicos Estaduais - *Naming Rights*

Art. 8º A cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* consistirá na aquisição do direito temporário de adicionar nome de empresa, marca ou produto à denominação originária do bem, mantendo-se a denominação original e suas alterações, mediante o pagamento de contraprestação pecuniária, investimentos diretos em melhorias de infraestrutura, manutenção ou conservação do respectivo bem.

§ 1º A cessão de que trata este artigo não acarreta a transferência de domínio ou alienação da propriedade do bem denominado.

§ 2º As contrapartidas referidas no *caput* deste artigo serão proporcionais ao valor dos direitos adquiridos e, em nenhuma hipótese, poderão ser irrisórias ou meramente simbólicas.

Art. 9º A cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* poderá ser realizada de maneira autônoma ou no âmbito de contrato com objeto mais amplo, como os seguintes:

I - concessão, cessão, permissão e autorização de uso de bens públicos;

II - concessão e permissão de serviços públicos;

III - parcerias público-privadas patrocinadas ou administrativas;

IV - contratos administrativos de obras públicas e serviços de engenharia;

V - instrumentos celebrados no âmbito da Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 182, 1º de junho de 2021, e dos demais diplomas normativos que compõem o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo único. Os recursos provenientes de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* poderão compor a equação econômico-financeira de contratos de concessão e permissão de serviços públicos como receitas alternativas, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 10. O contrato de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* poderá incluir outras ações publicitárias de caráter acessório, como patrocínios específicos no local, exclusividade de comercialização de determinado produto ou serviço, locais exclusivos para o detentor dos *namings rights*, entre outros.

Art. 11. A cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights*, quando celebrada por meio de instrumento autônomo, será precedida de procedimento licitatório ou chamamento público, que deverá prever critérios claros e objetivos para a seleção das empresas, garantindo que não haja favorecimentos ou condições não equânimes de concorrência.

§ 1º O processo de licitação de que trata este artigo deverá incluir critérios de sustentabilidade, impacto social e histórico de conformidade legal da empresa.

§ 2º Será obrigatória a revisão periódica dos contratos de *namings rights* para assegurar que as condições acordadas continuem a servir ao interesse público.

Art. 12. O prazo de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* celebrada em caráter autônomo será de até cinco anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, mediante aditivo contratual.

Parágrafo único. A cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *namings rights* formalizada no âmbito de contrato com objeto mais amplo poderá ter prazo de vigência superior ao previsto no *caput* deste artigo, respeitado o prazo máximo de vigência do contrato.

Seção II Da Cessão de Uso de Bens Públicos para Ações Publicitárias

Art. 13. A cessão de uso de espaços públicos para ações publicitárias consiste na aquisição, mediante pagamento de outorga, do direito de veicular ações publicitárias em bens públicos materiais, móveis ou imóveis, como veículos, edificações e espaços públicos diversos.

Art. 14. A cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias, quando realizada por meio de instrumento autônomo, será precedida de procedimento licitatório ou chamamento público, respeitado o disposto no art. 11 desta Lei Complementar.

Art. 15. A cessão de uso de bens públicos para publicidade terá prazo máximo de cinco anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo único. A cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias formalizada no âmbito de contrato com objeto mais amplo poderá ter prazo de vigência superior ao previsto no *caput* deste artigo, respeitado o prazo máximo de vigência do contrato.

Seção III Da Adoção Social de Bens Públicos

Art. 16. A adoção social de bens públicos consiste na possibilidade de pessoa física ou jurídica se responsabilizar pela manutenção, reforma, restauro, construção, demolição, ampliação, preservação e/ou conservação de bens públicos móveis ou imóveis, tendo como contrapartida a associação do nome, espaço de publicidade ou uso do direito de imagem do bem adotado.

§ 1º A adoção do equipamento pode ser total, parcial ou compartilhada.

§ 2º Deverá ser firmado instrumento jurídico que estabeleça direitos e responsabilidades de cada uma das partes.

Art. 17. A adoção social de bens públicos será precedida de chamamento público de interessados, garantindo-se a isonomia e a publicidade do ato.

Parágrafo único. O interessado poderá manifestar interesse por uma adoção, e o Poder Público, caso julgue oportuno, deverá realizar o chamamento previsto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 18. Proíbe qualquer tipo de publicidade que:

I - promova tabagismo, uso de drogas, medicamentos sem prescrição, ou que incitem à violência;

II - faça apologia ao crime;

III - envolva opiniões com viés político, ideológico ou religioso;

IV - inscreva símbolos, nomes ou faça alusão a autoridades ou administradores de qualquer uma das esferas em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Estadual;

V - atribua nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza; e

VI - atribua nome de pessoa viva e de pessoa falecida que tenha praticado ato de lesa-humanidade, tortura, violação de direitos humanos ou reconhecida inidoneidade.

Parágrafo único. Veda a utilização de nomes de produtos prejudiciais à saúde exclusivamente para a Cessão Onerosa do Direito à Denominação de Bens Públicos Estaduais - *Naming Rights*, prevista na Seção I desta Lei Complementar.

Art. 19. Veda a celebração de contrato de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *naming rights* nos seguintes casos, entre outros eventualmente identificados pelo Conselho Curador de Bens Públicos - CCBP, de denominação:

I - do Estado do Paraná, de seus Poderes e órgãos, além das pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Indireta;

II - de bens públicos diretamente denominados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado do Paraná ou por lei estadual;

III - de prédios públicos estaduais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo se editada lei específica que altere a denominação original, nos termos do art. 238 da Constituição do Estado.

Art. 20. É assegurado o pleno exercício dos poderes facultados aos Deputados Estaduais para dispor sobre a denominação de bens públicos estaduais, nos termos da Lei nº 19.841, de 10 de abril de 2019.

CAPÍTULO V DA VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Art. 21. A receita proveniente dos instrumentos de que trata esta Lei Complementar será aplicada em investimentos relacionados ao bem contemplado.

Parágrafo único. Mediante justificativa do órgão competente e autorização do Conselho Curador de Bens Públicos - CCBP, desde que não haja vedação no instrumento jurídico específico, a receita poderá ser utilizada em outras despesas de capital relacionadas à política estadual norteadas por esta Lei Complementar.

Art. 22. A vinculação da receita de que trata o art. 21 desta Lei Complementar será assegurada mediante a utilização de fonte específica de recursos na lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Art. 23. As pessoas contratadas ou parceiras deverão atender a padrões de responsabilidade socioambiental definidos em legislação específica, conforme o regulamento desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII DA RESCISÃO E PENALIDADES

Art. 24. O descumprimento das obrigações por parte das pessoas contratadas ou parceiras implicará penalidades, incluindo multas, rescisão do contrato e reversão imediata dos *naming rights*, da publicidade autorizada ou da adoção, quando cabível, conforme estabelecido em instrumento jurídico, assegurados o contraditório e a ampla defesa à entidade contratada por meio de processo administrativo.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* deste artigo também poderá ocorrer caso a pessoa contratada ou parceira se envolva em escândalos públicos, práticas ilegais, prejudiciais à reputação do bem público ou qualquer atividade contrária aos objetivos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O regime jurídico dos instrumentos de que trata esta Lei Complementar será compatibilizado, naquilo que couber, com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 13.019, de 3 de julho de 2014, a Lei Federal nº 8.987, de 1995, o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e demais diplomas normativos aplicáveis aos instrumentos jurídicos pertinentes, inclusive quanto a vedações e impedimentos à participação em procedimentos licitatórios e chamamentos públicos.

Art. 26. Acrescenta o art. 40A à Lei Complementar nº 76, de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

Art. 40A. Os contratos de concessão e de permissão de serviços públicos poderão incluir a possibilidade de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *naming rights* ou de cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias, respeitado o disposto em legislação especial.

Art. 27. Acrescenta o art. 17A à Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

Art. 17A. Os contratos de parcerias público-privadas poderão incluir a possibilidade de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *naming rights* ou de cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias, respeitado o disposto em legislação especial.

Art. 28. Acrescenta o art. 60A à Lei nº 20.541, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 60A. Os contratos celebrados no âmbito do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão incluir a possibilidade de cessão onerosa do direito à denominação de bens públicos estaduais - *naming rights* ou de cessão de uso de bens públicos para ações publicitárias, respeitado o disposto em legislação especial.

Art. 29. Aplicam-se aos instrumentos desta Lei Complementar, naquilo que couber, as vedações previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Art. 30. Deverão ser observadas as legislações e demais regulamentos aplicáveis, em especial os municipais que estabelecem diretrizes quanto à publicidade, ao zoneamento, ao uso e à ocupação do solo.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de setembro de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Decreto nº 11229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 6º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e no inciso I, § 1º do art. 14 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.065, de 18 de julho de 2024, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.693.715-1, 24.489.334-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 172.422.500,00 (cento e setenta e dois milhões e quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Setembro de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 11229

Formalização 2025FC000663/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
09 - Ministério Público do Estado do Paraná										11.202.500,00
090000 - Ministério Público do Estado do Paraná										11.202.500,00
0901 - Ministério Público										11.202.500,00
F.09.01.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público										11.202.500,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	11.202.500,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										161.220.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										161.220.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										161.220.000,00
F.77.30.26.782.17.8521 - Segurança Viária Legal										20.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Modernização da Sinalização Viária Estadual para garantir adequada trafegabilidade aos usuários (PROSEG)	4100	9999999	20.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8399 - Gestão de Operação de Rodovias Estaduais e Federais Delegadas sob regime de concessão										20.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Conservação das rodovias integradas do Paraná	4100	9999999	10.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8398 - Administração da manutenção e segurança do sistema rodoviário estadual										121.220.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	2	Conservação e reparos de defeitos das Rodovias Estaduais	4100	9999999	30.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	6	Conservação e reparos de defeitos na faixa de domínio (PROCONSERVA)	4100	9999999	84.220.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										172.422.500,00
Total Geral										172.422.500,00

Anexo ao Decreto nº 11229

Formalização 2025FC000663/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										11.202.500,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										11.202.500,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										11.202.500,00
F.31.01.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência										11.202.500,00
	1	50	500	000000	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	11.202.500,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										33.002.211,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										33.002.211,00
6502 - Diretoria Geral										33.002.211,00
F.65.02.20.605.22.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada										33.002.211,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	11	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4105	9999999	3.331.559,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	7	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4101	9999999	12.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	8	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4102	9999999	2.000.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	10	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4104	9999999	8.570.652,00
	1	50	500	000000	3.3.90.32	9	Criança beneficiada com leite enriquecido com Ferro, Zinco e Vitaminas A e D, para Auxiliar o Combate à Desnutrição Infantil	4103	9999999	7.100.000,00
88 - Fundo Financeiro										128.217.789,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										128.217.789,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										128.217.789,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										128.217.789,00
	1	50	500	000000	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	128.217.789,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										172.422.500,00
Total Geral										172.422.500,00

DECRETO Nº 11.230

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de JOYCE HICKMANN, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0019331-80.2025.8.16.0030, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, consubstanciada no protocolo nº 24.279.145-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, JOYCE HICKMANN, RG nº 9.XXX.220-X, inscrição nº 007.080-2, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Sociologia, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 4º A candidata nomeada deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

124084/2025

DECRETO Nº 11.231

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de CHRISTIAN JUNIOR MAINARDES, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0008189-60.2025.8.16.0004, da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba – 3ª Vara, consubstanciada no protocolo nº 24.373.088-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 7º e 23 da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976 e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, CHRISTIAN JUNIOR MAINARDES, RG nº 13.XXX.399-X, inscrição nº 005.552-4, para exercer o cargo de Professor do Componente Curricular da Matriz Matemática, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no Núcleo Regional de Ponta Grossa.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único: O servidor será imediatamente desligado do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em estabelecimento de ensino do município a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com lotação no Núcleo Regional de Ponta Grossa.

Art. 4º O candidato nomeado deverá, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção para fixação em município e/ou instituição de ensino.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIERA
Secretário de Estado da Educação

124086/2025

DECRETO Nº 11.232

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor JAIR MARINO PACCI, Professor do Quadro Próprio do Magistério.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 4692-22.2016.8.16.0079, da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Dois Vizinhos, consubstanciada no protocolo nº 24.579.699-4,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor JAIR MARINO PACCI, RG nº 3.XXX.868-X, ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-01, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

124089/2025

DECRETO Nº 11.233

Transfere cargo de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, com o respectivo titular MARCOS LEONARDO CLOCK DA ROCHA, RG nº 14.XXX.075-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124092/2025

DECRETO Nº 11.234

Cumprimento de decisão judicial para reintegração de MARCELO GOMES DE SOUZA, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0090287-51.2024.8.16.0000 RevCrim, pela 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 24.582.803-9,

DECRETA:

Art. 1º Reintegra MARCELO GOMES DE SOUZA RG nº 9.XXX.013-X, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124095/2025

DECRETO Nº 11.235

Exoneração de TIAGO STOCCHERO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera TIAGO STOCCHERO, RG nº 9.XXX.102-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

124098/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.097.818-2/24

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 23.097.818-2**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **ALTA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.076.619/0001-01, a seguinte penalidade, nos termos do art. 150, inc. III e art. 154, inc. IV, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007: **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração**, pelo prazo de 12 (doze) meses. 3. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Órgão de origem para ciência do interessado, bem como demais providências cabíveis visando cumprir integralmente as demais recomendações da comissão processante, inclusive registro da penalidade no GMS e observância dos efeitos da decisão, conforme disposto no art. 158, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Em 15.09.25. (Enc. Proc. a SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.942.379-5/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.942.379-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **EWB BRASIL ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.810.747/0001-12, visando apurar possível descumprimento das disposições do Contrato 27/2021. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 15.09.25. (Enc. Proc. a SEED).

124168/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

23.913.261-8 /25

1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 23.913.261-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participarem do *30th ASIC Conference on Coffee Science*, na cidade de Lisboa-Portugal, durante o período de 25/10/2025 a 03/11/2025. **GUSTAVO HIROSHI SERA**, RG nº 5.XXX.XXX-3 **DHALTON SHIGUER ITO**, RG nº 7.XXX.XXX-5 **HEVERLY MORAIS**, RG nº 5.XXX.XXX-0 **PATRICIA HELENA SANTORO**, RG nº 6.XXX.XXX-0 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15.09.25. (Enc. Proc. ao IDR/PR).

124170/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.276.534-8/25

OBJETO Revogação de disposição funcional de servidor. **AMPARO LEGAL** art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.276.534-8**, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **PRISCILA APARECIDA TENCATI**, RG nº 8.XXX.XXX-0, publicada no DIOE nº 11.826, de 20/01/2025, a partir de 01/09/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações. Em 15.11.25.

124172/2025

Procuradoria Geral do Estado

PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO Procuradoria do Patrimônio

EDITAL DE INSTAURAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital de Abertura e seus anexos.
1.2. O processo seletivo de estágio não obrigatório remunerado destina-se ao preenchimento de vaga(s) e/ou formação de cadastro de reserva nas Procuradorias Especializadas abaixo relacionadas, a **estudantes de pós-graduação do curso de Direito**, em Instituições de Ensino **que possuam convênio vigente com o Estado do Paraná, através da Secretaria Estadual de Administração e Previdência - SEAP/PR**.

PROCURADORIA ESPECIALIZADA	VAGA(S)
Procuradoria do Patrimônio / PRP	01 de vaga + cadastro de reserva

- 1.3. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste certame.
1.4. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Classificação Final, não podendo ser prorrogado.
1.5. Poderá participar do processo seletivo o estudante que atender todas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 4.629/2020 e cujo curso de pós-graduação possua pertinência com a área de estágio pretendida.
1.6. Procuradoria-Geral do Estado destinará 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio de pós-graduação a pessoas com deficiência (PcD), nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 18.419/2015.
1.6.1. O preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.
1.6.2. As vagas que eventualmente não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. A jornada de atividade em estágio de pós-graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.
2.2. O valor da bolsa-auxílio mensal será de **R\$ 3.198,21 (três mil, cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos)**.
2.2.1. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa auxílio, além da carga horária estabelecida em Termo de Compromisso de Estágio, a frequência mensal efetivamente realizada pelo estagiário.
2.3. O estagiário fará jus ao recebimento de vale transporte.
2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais.
2.5. O período de estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
3.2. Para se inscrever o candidato deverá realizar cadastro no endereço eletrônico da Central de Estágios do Paraná (www.centraldeestagio.pr.gov.br) e inscrição para a vaga ofertada.
3.3. **As inscrições estarão disponíveis do dia 17/09/2025 ao dia 24/09/2025**, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.
3.5. **Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital**, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, **podendo a Procuradoria-Geral do Estado, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que informar dados inverídicos**.
3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.
3.7. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar condição no formulário de cadastro, na Central de Estágio, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência.
3.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no formulário de Cadastro, da Central de Estágio, no campo "Observação Deficiência", para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.
3.9. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura da Procuradoria-Geral do Estado.

4. DA PROVA DISCURSIVA.

- 4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de PROVA DISCURSIVA, de caráter classificatório e eliminatório.
4.2. A PROVA DISCURSIVA tem nota máxima de 30 (trinta) pontos.
4.3. A nota final para classificação dos candidatos será alcançada pela nota da PROVA DISCURSIVA.
4.4. A PROVA DISCURSIVA será composta de 03 (três) questões de natureza discursiva com valor de 10 (dez) pontos cada, com 3 (três) parâmetros de análise, conforme conteúdo programático e critérios de avaliação constantes no **ANEXO I e II**.
4.5. **Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 18 (dezoito) pontos**.
4.6. A prova será aplicada no edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR, **no dia 25/09/2025, CO (Auditório), às 14h30min**, devendo os candidatos se apresentarem com antecedência de 30 (trinta) minutos, para cadastro de acesso ao edifício-sede, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início. **No resultado parcial será feita a convocação dos candidatos aprovados na prova discursiva para realização da ENTREVISTA**.

Local	Horário/Duração
Edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, situado na Rua Paula Gomes, n. 145, Curitiba/PR	Dia 25/09/2025 às 14h30m (duração de 2h00m)

4.7. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas.

4.8. É vedada, durante a realização da prova a comunicação dos candidatos com terceiros, bem com a consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação;

4.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

4.9.1. Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo previsto para sua conclusão;

4.9.2. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de provas);

4.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.11. Fica, em razão do número de inscritos, reservado o direito da Procuradoria-Geral do Estado realizar a alteração da data e do horário da prova, cuja comunicação será realizada por meio de edital.

5. DO GABARITO

5.1. O gabarito da PROVA DISCURSIVA com a nota do candidato será divulgado por meio de edital no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

5.2. A partir da divulgação, terá o candidato o prazo de até 2 dias corridos para impugnar o gabarito. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail grhs@pge.pr.gov.br, com a identificação da(s) questão(ões) impugnada(s) acompanhada das razões de impugnação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final do processo seletivo considerará as pontuações obtidas na prova discursiva, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 (dezoito) pontos de aproveitamento total, limitada ao número previsto de vagas e de formação do cadastro de reserva nos termos do item 1.2

6.2. O Edital de Classificação Final será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

6.3. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

6.3.1. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

6.3.2. maior idade, superado o critério definido item anterior.

6.4. Poderá ser exigida ao candidato a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

6.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de listagem geral, na qual constarão os nomes dos candidatos aprovados de ampla concorrência e PcD, em ordem decrescente das notas finais.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

7.1.1. idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

7.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

7.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

7.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, a ser aferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

7.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;

7.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Procuradoria-Geral do Estado e a instituição de ensino;

7.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

7.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto nº 4.629/2020, bem como estar ciente da impossibilidade de iniciar ou continuar as atividades sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita;

7.1.10. ser portador de diploma de curso superior ou apresentar o certificado de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade administrativa será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.4. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.4.1. Na falta do laudo médico, ou não contendo as informações acima indicadas, o candidato integrará a listagem geral.

8.5. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

8.6. É indispensável à admissão, quando do chamamento, a entrega ao Grupo Setorial de Recursos Humanos (PGE/GRHS) de toda documentação, correta e atualizada, sendo todos os documentos obrigatórios.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que:

9.1.1. ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes;

9.1.2. seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, de Procurador do Estado ou servidor lotado na Procuradoria-Geral investido em cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento;

9.1.3. prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

9.2. O estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil deverá licenciar-se para iniciar suas atividades.

9.3. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

9.3.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

9.3.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso.

9.4. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

9.4.1. sem a devida formalização do estágio, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site da Central de Estágio;

9.4.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontração;

9.4.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
- 10.1.1.** não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
 - 10.1.2.** for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
 - 10.1.3.** se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
 - 10.1.4.** desistir da oportunidade de estágio;
 - 10.1.5.** não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto nº 4.629 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
 - 10.2.** Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
 - 10.2.1.** incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
 - 10.2.2.** inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 11.2.** Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
- 11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
 - 11.3.1.** O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.
- 11.4.** A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
- 11.5.** A Procuradoria-Geral do Estado se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
- 11.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Patrimônio (e-mail: grhs@pge.pr.gov.br).

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rosane Ribeiro
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL Código de Processo Civil - Lei Federal nº 13.105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Da Gratuidade da Justiça. Honorários Advocatícios. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual. Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denúncia da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Prazos e preclusão. Prescrição. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvenção. Das Providências preliminares e do Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Do valor da causa. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa necessária. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correção. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Ordem dos Processos no Tribunal. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Embargos à Execução. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Procedimentos Especiais. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação Monitória. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Restauração de autos. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Tutelas. Declaração incidental de Inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Dos Juizados Especiais Federais: Lei nº 10.259/01. Dos Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/2006 – Lei do Processo Judicial Eletrônico. Súmulas vinculantes e julgados com repercussão geral em matéria processual civil. Temas Repetitivos do Superior Tribunal de Justiça em matéria processual civil.

DIREITO CONSTITUCIONAL Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: Organização político-administrativa: disposições gerais; bens e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; intervenção federal. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Conselho da Justiça Federal; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública

DIREITO ADMINISTRATIVO Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar,

poder de polícia, uso e abuso do poder. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Lei nº 13.655/2018. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005). Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade extracontratual do Estado. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei nº 12.846/2013. Lei nº 11.416/2006. Intervenção do Estado na Propriedade: Decreto-Lei nº 3.365/1941 e Lei nº 4.132/1962.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

1. Critérios de Avaliação – PROVA DISCURSIVA (30 (trinta) pontos no total).

1.1. Cada uma das 3 (três) questões discursivas será avaliada conforme os seguintes parâmetros:

1.2. Conteúdo jurídico – 4 pontos

1.3. Avalia-se o domínio e a pertinência dos conceitos jurídicos, a correção das informações apresentadas, a capacidade de aplicação do direito ao caso concreto e o uso adequado das fontes normativas. Notas possíveis: Ótimo / Bom / Regular / Insuficiente.

1.4. Correção gramatical – 3 pontos

1.5. Considera-se o emprego adequado das normas da língua portuguesa, incluindo ortografia, pontuação, acentuação, crase, concordância e regência verbal e nominal. Notas possíveis: Bom / Regular / Insuficiente

1.6. Clareza e argumentação – 3 pontos

1.7. Analisa-se a fluidez do texto, a organização das ideias, a articulação lógica entre os argumentos e a capacidade de expor o raciocínio de forma clara, coesa e persuasiva.

Notas possíveis: Bom / Regular / Insuficiente

2. Total por questão: 10 (dez) pontos | Total da prova: 30 (trinta) pontos.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 18 (dezoito) pontos ou mais.

122802/2025

DELIBERAÇÃO N.º 35/2025 – CDFEPGE

Protocolo: 24.543.818-4 – 34/25-FEPGE.

Interessado: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Paraná - SEDEF.

Assunto: Solicitação de transferência de bens móveis adquiridos com recursos do FEPGE – aparelhos telefônicos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 559ª sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de **autorizar a transferência** de cinco aparelhos telefônicos declarados inservíveis e/ou desnecessários da Procuradoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – Sedef.

Curitiba, Sala do Conselho, em 11 de setembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Diretor, *em substituição*

Bráulio Cesco Fleury

Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 43/2025 – CSPGE

Protocolo: 24.630.259-6 – 36/25-CSPGE.

Interessado: Comissão Permanente de Concurso.

Assunto: Recursos contra o resultado provisório da avaliação de títulos do Concurso Público na Carreira de Procurador do Estado.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1224ª sessão ordinária do dia 11 de setembro de 2025, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

por **acolher integralmente a manifestação da Comissão de Concurso** (Memorando nº 06/2025 –CPC/PGE), qual seja, *in verbis*: i) pelo provimento dos recursos interpostos pelos candidatos CAIO VICTOR BULLA DE CARVALHO, FELIPE LEAL DANTAS VASCONCELOS, RENATO BERNARDO VIEIRA DE AZEVEDO e RENATO MENESES OLIVEIRA CAMPOS relativos à consideração do título previsto na alínea

“D” do subitem 12.3 do Edital nº 01/2024 – PGE/PR;

ii) pelo provimento do recurso interposto pelo candidato MICHEL FRANKLIN DA VEIGA BERNARDES relativo à consideração do título previsto na alínea “I” do subitem 12.3 do Edital nº 01/2024 – PGE/PR; iii) pela ratificação das conclusões e fundamentos constantes do Parecer apresentado pela Banca Examinadora em relação aos demais recursos.

Curitiba, Sala do Conselho, em 11 de setembro de 2025.

Lucia Helena Cachoeira

Presidente do Conselho Superior, *em substituição*

Marco Antonio Lima Berberi

Conselheiro-Relator

123031/2025

RESOLUÇÃO nº 224/2025 - PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CHARLES MENDES DE LIMA**, RG nº 15.XXX.115-X, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Francisco Beltrão, pelo período de 20 (vinte) dias, de 09/12/2025 a 18/12/2025 e, posteriormente, de 04/02/2026 a 13/02/2026 em razão da fruição de saldo de férias referente ao exercício de 2025, pela titular do cargo, Procuradora do Estado **KAREN MARRA BARBOSA**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado do Paraná

122452/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 107/2025

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 2507/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, em substituição, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, matrícula 810347, para atuar como gestora; MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1076378, para atuar como fiscal e

MATHEUS HENRIQUE ORTEGA, matrícula n.º 818063 para atuar como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 2507/2020, cujo objeto trata de prestação de serviços contínuos no gerenciamento do abastecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos da frota pública, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60 e a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, na proporção dos aspectos técnicos e administrativos da fiscalização.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 45/2025.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

IZABEL CRISTINA MARQUES
Controladora-Geral do Estado, em substituição

122856/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10380 09/09/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
245418744	CARLOS AUGUSTO SANTOS FARIA	44511592	21	SEED	
245215592	CARMEN LUCIA PREUSS	16770370	2	SEED	
245016751	ELIO CARLOS DELGADO	37413330	2	SEED	
245834721	EROCILDA HOFFMANN	62614927	1	SEED	
237847539	JOSE AUGUSTO MATEUS	43667645	1	SESP	
245673116	LEONEIDE LUZIA DOS SANTOS	40977406	1	SEED	
245345968	LUCIANE ALMEIDA MACIEL	60869561	1	SEED	
245450249	MANOEL CARLOS MENDES DA SILVA JUNIOR	14592822	1	SESP	
245981422	MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES	13620920	1	SEED	
243730511	MARIA LUCIA FIDEL VICINGUERA	57349670	1	SEED	
243886422	RODRIGO DA SILVA KOZIEVITCH	37273449	1	SESP	
244013112	SANDRA DO ROCIO BLOGOSLAWSKI	38448080	1	SEED	
245962266	SANDRA MARIA STRAUBE	39270684	1	SEED	

121946/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10381 09/09/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
245396627	EVALDO DE CARVALHO OLIVEIRA	47614147	1	SESP	

121950/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 10397 10/09/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
245257813	ANGELICA APARECIDA VICENTE CALIXTO	56174516	1	SEED	
244808182	MARIA LEONICE PONTAROLO	43142682	2	SEED	
242418379	SANDRA MARA NOSCHANG	33143214	1	SEED	
245804148	SILVANA MOLIN	32825427	1	FUNSAUDE	

121949/2025

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 10387

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº0000652-41.2021.8.16.0137, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PORECATU-PR, E ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA PROCURADORIA JURÍDICA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA MENSAL VITALÍCIA, EM FAVOR DE NATHANY CAMILO RUAS, CPF

101.853.009-60, NO VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, INCIDINDO 13° SALÁRIO E FÉRIAS.
PROTOCOLO 24.545.145-8

CURITIBA, 09/09/2025

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

122034/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10332

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA ASTAFIEFF OZELIN ORGAO: SEED
R.G.: 1.370.550-0 CARGO: Professor LF: 91
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.571/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.316,20(Quatro Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 144-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.880.871-5

NOME: DIRCE NERY SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 1.136.871-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2°

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.542/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.003,86(Cinco Mil e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.755.600-3

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10333

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA ANDREA CARRARO MENEGUSO ORGAO: SEED
R.G.: 4.321.591-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.

Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.557/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.480,81(Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 121-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.605.818-2

NOME: MARIZA APARECIDA BORTOLASSI CORDOBA ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 4.417.401-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO DE SAUDE

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4°, § 3°

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.566/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.927,80(Treze Mil,

Novecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.318.844-0

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10334

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELI HOFFMANN

ORGAO: SEED

R.G.: 4.498.988-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.545/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.109,09(Dois Mil, Cento e Nove Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.429.696-3

NOME: DARLENE MELO KULCHETSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 1.092.539.220-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.569/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.890,00(Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)

CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.376.404-1

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10335

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CARLOS DAVID

ORGAO: SEED

R.G.: 2.256.288-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.539/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.922,29(Oito Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.409.866-5

NOME: PATRICIA COSTA BALAN

ORGAO: SEED

R.G.: 5.331.559-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.565/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.470,41(Dez Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.733.106-0

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10336

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA PEREIRA CIMAS BRASIL

ORGAO: SEED

R.G.: 3.624.310-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 97

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

A partir de 20/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.556/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.367,10 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.246.741-0

NOME: MARIA APARECIDA DO CARMO ROMAO

ORGAO: SEED

R.G.: 6.436.675-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.550/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.450,21 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.275.681-9

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10337

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCINE SCHREINER TIBURSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.020.211-7 CARGO: Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.552/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.018,53 (Seis Mil e Dezoito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.398.243-0

NOME: ISABEL CRISTINA GALLINDO PEREZ

ORGAO: SEED

R.G.: 3.927.606-2 CARGO: Professor

LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.536/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.166,18 (Oito Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.288.303-9

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10338

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEMIREZ PRZYBYSZ NUNES
R.G.: 4.271.676-6 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.564/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.521,83(Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 88-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.133.231-4

NOME: LUZIA GAVASSO
R.G.: 6.171.689-0 CARGO: Agente Educacional I

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.554/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.081,84(Dois Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.086.878-4

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10339

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DENISE MARIA LESSI JUVENAL
R.G.: 660.085-9 CARGO: Agente de Execução
Musico

ORGAO: CCTG
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art 6º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.579/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.292,83(Treze Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.525.946-8

NOME: IDALINA ALVES RODRIGUES
R.G.: 3.652.010-8 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.549/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.140,58(Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.317.012-5

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10340

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JACQUELINE LUZZI
R.G.: 4.092.825-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.561/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.911,19(Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.471.421-8

NOME: OSMAR VIEIRA DE GUSMÃO

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.247.727-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.547/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.212,75(Dois Mil, Duzentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.060.172-9

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10341

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FATIMA APARECIDA PEDROSO

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.208.821-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.560/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.276,12(Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 103-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.416.158-0

NOME: FATIMA APARECIDA PEDROSO

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.208.821-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 143.563/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.165,27(Dois Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.416.158-0

CURITIBA, 4 DE SETEMBRO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

121997/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10398 10/09/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
LUCIANA HELENA DE OLIVEIRA	04347764910	93	NI01	245899475	08/09/2025	SEED
VINICIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	100895250	1	NAI	246304122	23/09/2025	IAP
WILLIAN MAYER	134694521	2	NI01	245978405	01/09/2025	SEED
STEFANY LORRAYNY LIMA	20583842	1	NAI	244705774	08/09/2025	IAP
ANGELA FERREIRA SILVA MACEDO	27334410866	98	NI02	244076882	31/07/2025	SEED
PATRICIA DE CARVALHO NIEBIELSKI	88111788	11	NI01	245979924	03/09/2025	SEED

121947/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 931/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, na Lei n.º 13.666/2002, de 5 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, e considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o contido no protocolo n.º 24.532.439-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **Promoção por Aquisição da Estabilidade** aos servidores ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, correspondente a 1 (uma) classe salarial, na forma do inciso I, §1º do art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666, de 5 de julho de 2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Vieira Miranda
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CASSIANA DE SOUZA	6.XXX.678-X	1	SEED	AGP	I	II
EDISON FRANCISCO KRUGER	4.XXX.575-X	1	SEED	AGP	I	II
LUCIANA CALVO DE ALMEIDA CEZAR	7.XXX.017-X	1	SEED	AGP	I	II

122729/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SETI N.º 932/2025

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei n.º 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo n.º 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo n.º 24.485.247-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO**, na forma do inciso II, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual n.º 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
CLEIDE BERNADET MARTINS LINHARES	4.XXX.966-X	2	SETI	AGENTE DE EXECUÇÃO	XV	XVI

122557/2025

Resolução SEAP n.º 10388

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 01/09/2025 para a Reserva Não Remunerada, FERNANDO DA SILVA FREITAS, CPF n.º 078.XXX.029-XX, Cabo, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da

Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 24.512.842-8

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10389

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 06/08/2025 para a Reserva Não Remunerada, ELDERSON LUIS SANTOS, CPF nº 064.XXX.699-XX, Soldado 1ª Classe, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 24.371.161-4

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10390

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, SERGIO FONTANETTI, RG: 4.XXX.828-X, 1º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 24.334.791-2

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10391

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, VALDENIR PASSOS, RG: 5.XXX.881-X, Cabo, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 24.343.459-9

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10392

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de

suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 8668 de 04/04/2025, na parte que transferiu para remunerada compulsória integral por idade, SAMUEL DE LIMA MARQUES FRANÇA, RG 4.XXX.013-X, Subtenente, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 24.090.411-0

Curitiba, 14 de maio de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10393

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria compulsória a SERGIO LUIZ BAGER, RG. nº 6XX.645-X, LF 01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o art. 35, §1º, inciso II da Constituição Estadual, com a redação da EC nº 45/2019 c/c inc. II, §1º do art. 40 da Constituição Federal; art. 15 da Lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 3.545,45 (Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Cálculos de fls. 69 – PRPREV. Protocolo nº 24.207.438-6

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10394

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade/invalidez permanente a MARCIA EVARISTO CEZAR TURRA, RG. nº 8.XXX.665-X, LF 01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UNIOESTE, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação da EC nº 45/2019 e arts 10 e 15 da Lei Complementar 233/2021; art. 15 da lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 3.367,76 (Três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 82 – PRPREV. Protocolo nº 22.545.800-6

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10395

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Cancelar por renúncia, a Resolução nº 7422, de 30/07/1990 que concedeu aposentadoria a WALTER FERRER COSTA, RG Nº 3XX.168-X, Professor, LF01, SEED, em atendimento ao Processo

Administrativo nº 23075.005562/2025-38 do Tribunal de Contas da União - TCU.
Protocolo nº 24.233.847-2

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 10396

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
23.724.512-1	REGINALDO APARECIDO LOPES	UEM
24.573.223-6	NORTON LUIZ MILAGRES	UEM
24.474.096-0	BERNARDETE ALVES DA SILVA	UNIOESTE

Curitiba, 10 de setembro de 2025

LUIZÃO GOULART

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122468/2025

Resolução SEAP nº 10.400/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Nº 9327 de 24 de março de 2025:

Artigo 1º Reconhece os Servidores designados como Mentores do Projeto Propulsão Paraná: Desenvolvimento e Capacitação em Planejamento Estratégico para as Secretarias de Estado do Paraná realizado pela Secretaria de Planejamento – SEPL – estruturado pela Paraná Projetos no âmbito do Estado do Paraná, cuja iniciativa teve como propósito fomentar soluções inovadoras para os desafios da administração pública, por meio da colaboração entre diferentes áreas, órgãos e competências do Governo do Estado do Paraná, conforme abaixo relacionados:

MENTORES DO PROJETO PROPULSÃO	
Nome	RG
Andressa Sera Todeschini	4.xxx.885-x
Bruno Rosa	9.xxx.371-x
Elaine Antunes de Oliveira Cunha	8.xxx.55-x
Evellyn Campos da Silva	10.xxx.151-x
Gabriel Kaspchak	10.xxx.43-x
Jéssica Di Paula Souza de Oliveira	12.xxx.658-x
Mario Cesar Nicoladelli	6.xxx.934-x
Marcia Blassius	9.xxx.987-x
Ricardo Lazier	8.xxx.290-x
Wellington Dias de Paula	10.xxx.943-x

Artigo 2º Elenca-se os projetos selecionados para serem trabalhados a nível do Projeto Propulsão por esta Secretaria – SEAP.

PROJETOS SEAP	
• MAPEAMENTO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	
Responsáveis	R.G
Elinara Penteado Jacques Márcia Blassius Edison Klafke Fillus	14.xxx.533-x 9.xxx.987-x 8.xxx.682-x
• MANUAL DE BOAS PRÁTICAS EM LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	
Responsáveis	R. G
Wellington Dias de Paula Marcia Blassius Ricardo Lazier	10.xxx.943-x 9.xxx.987-x 8.xxx.290-x
• BANCO DE TALENTOS	
Responsáveis	R.G
Euziane de Souza Campos	8.xxx.288-x

PROGRAMA DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Responsáveis	R.G
Euziane de Souza Campos	8.xxx.288-x
SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR	
Responsáveis	R.G
Andressa Sera Todeschini	4.xxx.885-x
Fabio Nunes Junior	9.xxx.259-x
Alan Taffarel Meira Padilha	1.xxx035-xx

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122455/2025

PORTARIA SEAP nº. 49/2025

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para exercerem as funções de Gestores, Fiscais nos Contratos Administrativos, com atribuições constantes no contrato e na Lei Estadual nº 15.608/2007, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 126/2022 LIGGA TELECOMUNICAÇÕES	
GESTORES	FISCAIS
Carla Renata dos Santos SEAP CPF 081.XXX.489-XX Sérgio Eiji Hayashi CELEPAR CPF 359.XXX.069-XX	Egon Vitor Gumz/ADAPAR CPF 039.XXX.159-XX
	Gilberto Partos Luca Lopes Junior/AGEPAR CPF 024.550.869-XX
	Thiago Fernando Melniski Stolarski/CCVIL CPF: 070.066.709-XX
	Caio Augusto da Silva Santos/AMEP CPF 079.970.849-XX
	Gabrieli Fernanda Aparecida Masba/AMEP CPF 080.791.629-XX
	Angelo Antonio Santa Clara/CCTG CPF 034.XXX.179-XX
	CPF 051.XXX.269-XX
	Carlos Henrique Mueller Ziviani/DETRAN CPF 005.XXX.319-XX
	Farid Gelasco Malschitzky/DETRAN CPF 050.XXX.639-XX
	Renan Kuster de Azevedo/DEFENSORIA CPF 066.XXX.339-XX
	Odair Godoi de Lima/FUNDEPAR CPF 832.XXX.839-XX
	Vanderlei Pereira Peres/IAT CPF 725.XXX.849-XX
	Jose Antônio Mileo>IDR CPF 230.XXX.999-XX
	Denise Hartung Esau/IPARDES CPF 520.XXX.609-XX
	Adriano Carvalho /IPEM CPF 048.XXX.529-XX
	Claudia Martino Maciel/IPEM CPF 439.XXX.360-XX
	Fernanda Lianna Will/JUCEPAR CPF 058.XXX.409-XX
	Juliana Rumi Shikasho Liider/LOTTOPAR CPF 048.XXX.869-XX

	Carlos Eduardo Schreiner de Oliveira/MPPR CPF 874.XXX.409-XX Solange Costa Dib/PGE CPF 809.XXX.449-XX Kazuhiko Hosoume/SEAB CPF 185.XXX.079-XX Rafael Monteiro Rodrigues/SEAP CPF 092.XXX.589-XX Lucimara da Silva Moreira/SECID CPF 040.XXX.639-XX Leonardo Rodrigues Pietro/SECOM CPF 085.XXX.439-XX Deyws Mayzer Semprebom Batista/SECOM CPF 040.XXX.279-XX Joel Ritter Ferreira/SEDEF CPF 727.XXX.929-XX José Anísio Salazar/SEDEST CPF 255.XXX.969-XX Lucas Eduardo Rocha da Silva/SEEC CPF 102.XXX.719-XX
	Paulo Cesar Waltrick/SEED CPF 017.XXX.879-XX Getúlio Antônio Tomacheski/SEES/PRESP/IPCE CPF 016.XXX.149-XX Fabio Dal Lago/SEFA CPF 019.XXX.359-XX Juliano Boguz Oliani/SEI CPF 050.XXX.259-XX Maria Helena Possette/SEIC CPF 023.XXX.719-XX Paulo Vagner Ferreira/SEIC CPF 978.XXX.489-XX Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto/SEIL CPF 645.XXX.539-XX Everton Carlos Dos Anjos/SEJU CPF 033.XXX.969-XX Jonathan Coelho Zaninelli/SEMIPI CPF 043.XXX.029-XX Bruno Aparecido De Oliveira/SEPL CPF 065.XXX.669-XX Mauricio Todeschi/SESA CPF 769.XXX.929-XX Rafael Cabral Torquetto/SESP CPF 072.XXX.969-XX Wagner Madureira Roberto/SESP CPF 044.XXX.449-XX Guilherme Gonçalves Azevedo/SETI CPF 896.XXX.349-XX Silvana Lampert/SETR CPF: 645.XXX.539 XX Suelen Glinski Rodrigues dos Santos/SETR CPF 047.XXX.789-XX Pedro Henrique de Oliveira/SETU CPF 077.XXX.799-XX Alvaro Sergio Pavanelli/SETU CPF 457.XXX.479-XX Leonardo Mota Pinheiro/Uel CPF 014.XXX.389-XX Antônio da Silva Martins Jr./UEM CPF 884.XXX.749-XX Samuel dos Reis David/UENP CPF 009.XXX.409-XX Luiz Gustavo Barros/UEPG CPF 046.XXX.629-XX

Rafael Afonso Mayer/UEPG
CPF 007.XXX.319-XX

Maike dos Santos/UNESPAR
CPF 910.XXX.119-XX

Edson Gardin/UNICENTRO
CPF 846.XXX.989-XX

Christiano Julio Pilger de Brito/UNIOESTE
CPF 913.XXX.769-XX

Art. 2º Para os contratos firmados sob a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016, os servidores designados para a função de Gestores deverão observar o contido no art. 118, §§ 2º a 5º da Lei Estadual e no art. 72 do respectivo Decreto regulamentador.

Art. 3º Para os contratos firmados sob a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.993/2016, os servidores designados para a função de Fiscais deverão observar o contido no arts. 123 e 124 da Lei Estadual e no art. 73 e 74 do respectivo Decreto regulamentador.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SEAP nº 44/2025.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

122571/2025

Resolução SEAP nº 10.402/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALYSSON FALCÃO CZAPIEWSKI SOARES, CPF nº 084.XXX.719-16 e NÚBIA CARINA DE OLIVEIRA, CPF nº 027.XXX.919-55, como gestores do Sistema e-CGE, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 6191/2024.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
122582/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 16.877.182-7
Termo de Doação nº: 55/2021
Termo Aditivo nº: 40/2025

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de São Jerônimo da Serra

Fundamento legal: Lei nº 20792 de 18/11/2021, publicada no DIOE nº 11060 de 19/11/2021.

Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para prorrogar o prazo para averbação da Escritura Pública junto ao registro do bem nos respectivos cartórios, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2027.

Imóvel: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná objeto da Matrícula nº 7097 do Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra. Imóvel localizado na Rua Prefeito Raul Proença, nº 214, Centro, no Município de São Jerônimo da Serra, com área documental registrada de 433,61m², contendo edificações de 298,84 m², destinado ao uso e funcionamento da Casa Lar e demais serviços públicos municipais e gravado com cláusula de inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 284.365,61 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

122407/2025

LOTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTOPAR

PORTARIA Nº 058/2025 – LOTOPAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTOPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O disposto na Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e o Art. 13 do Decreto nº 10.843, de 26 de abril de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora ANGELA ANDREA BIAZOLI BETENHEUSER, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-6, conforme o Decreto nº 513, de 14 de fevereiro de 2023, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Gerente de Recursos Humanos (LOTOPAR/GRH) por período indeterminado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 010/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de setembro de 2025.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

122977/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 111, de 12 de setembro de 2025.

Designa Comissão de Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, incisos I e II, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução Conjunta Seab/Seap nº 009, de 27 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Antônio Ricardo Lorenzon, RG nº 1.486.XXX-X, José Tarcio de Campos, RG nº 5.368.XXX-X, Roney Luiz Andretta, RG nº 1.772.XXX-X, Edson Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.280.XXX-X, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a **Comissão de Avaliação de Desempenho para Estágio Probatório**, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Camila Luíza Cunha Bernardo Aragão,
Secretária de Estado em exercício.

122995/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N.º 27 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILLIAM ARC MENEGHEL				30	21/06/2007 20/06/2012	02/10/2025 31/10/2025
36210036	1	NAXVIII	246033730			

122093/2025

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA N.º 038/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

08 a 12 de setembro de 2025

Milho.....R\$ 52,20 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 12 de setembro de 2025

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

DERAL/ER

122686/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 202/2025 – SETI, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Setembro de 2025, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação e de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, e tendo em vista a delegação de competência contida no art. 6º, inciso XII do Anexo do Decreto nº 10.946/2025,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Setembro de 2025, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 23.932.750-8

PARECER CEE/CES n.º 87/2025, aprovado em 01/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 24.460.973-2

PARECER CEE/CES n.º 88/2025, aprovado em 01/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

PROTOCOLO N.º 24.361.827-4

PARECER CEE/CES n.º 89/2025, aprovado em 01/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual do Norte do Paraná, Uenp
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no *Campus* de Jacarezinho, pela Uenp;

PROTOCOLO N.º 24.361.194-6

PARECER CEE/CES n.º 90/2025, aprovado em 02/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Irati, pela Unicentro;

PROTOCOLO N.º 24.502.538-6

PARECER CEE/CES n.º 91/2025, aprovado em 02/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.396.143-4

PARECER CEE/CES n.º 92/2025, aprovado em 02/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba I, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 23.685.321-7

PARECER CEE/CES n.º 93/2025, aprovado em 02/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Bioquímica – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 24.028.478-2

PARECER CEE/CES n.º 95/2025, aprovado em 02/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Londrina, UEL
ASSUNTO: Resposta à consulta formulada pela UEL referente às legislações vigentes para o Curso de Graduação em Educação Física, considerando a Resolução CNE/CES n.º 06/2018, específica para o curso, e a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica;

PROTOCOLO N.º 24.177.458-9

PARECER CEE/CES n.º 96/2025, aprovado em 03/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música – Segunda Licenciatura, modalidade presencial, ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 24.415.783-1

PARECER CEE/CES n.º 97/2025, aprovado em 03/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar;

PROTOCOLO N.º 24.484.669-6

PARECER CEE/CES n.º 98/2025, aprovado em 03/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 24.488.449-0

PARECER CEE/CES n.º 99/2025, aprovado em 03/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.354.849-9

PARECER CEE/CES n.º 102/2025, aprovado em 04/09/2025

INTERESSADA: Universidade Estadual de Londrina, UEL
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Tecnólogo, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela UEL.

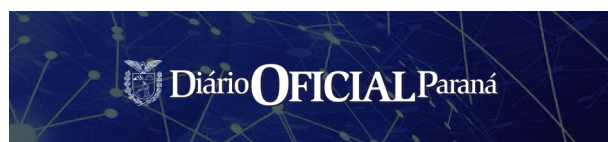
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

122753/2025



UEL

PORTARIA Nº 2486 – 11/09/2025

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 21.515.742-3, em especial o Parecer Jurídico nº 564/2025 (fls. 80-84a), bem como a Análise e Conclusão contante à fls. 85,

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo nº 21.515.742-3, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Parecer Jurídico nº 564/2025 (fls. 80-84a) e Análise e Conclusão contante à fls. 85.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Airon José Petris
Reitor em Exercício

122984/2025

PORTARIA Nº 2487 – 11/09/2025

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.479.403-7, em especial o Parecer Jurídico nº 157/2024 (fls. 58-63a), bem como a Análise e Conclusão contante à fls. 64-65,

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 19.479.403-7, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 50-56) nos moldes do Parecer Jurídico nº 157/2024 (fls. 58-63a) e Análise e Conclusão contante à fls. 64-65.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Airon José Petris
Reitor em Exercício

122979/2025

PORTARIA Nº 2488 – 11/09/2025

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo nº 19.346.942-6, em especial o Parecer Jurídico nº 162/2024 (fls. 54-59a), bem como a Análise e Conclusão contante à fls. 60-61,

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 19.346.942-6, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 45-52), Parecer Jurídico nº 162/2024 (fls. 54-59a) e Análise e Conclusão contante à fls. 60-61.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

Prof. Dr. Airon José Petris
Reitor em Exercício

122985/2025

PORTARIA GEFIS Nº 2185/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e

gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1402/2025 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Cintia Valeria Dias Inacio

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso

Matrícula 0110274

E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Rosana Maria Fiorim

Matrícula 1806073

E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Setembro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 2186/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1403/2025 Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Eliane Aparecida Barbosa

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso

Matrícula 0110274

E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Rosana Maria Fiorim

Matrícula 1806073

E-mail rosanamaria@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Setembro 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

122781/2025

UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tomar pública a Portaria nº 784/PRH, de 11 de setembro de 2025, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
ANA PAULA BATISTA GALVAO	9XXX892X	PR	DCO	TECNICO ADMINISTRATIVO	09/03/2026
ANYELLE CAROLINE CORDEIRO	13XXX282X	PR	PAD	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/03/2026
ELAINE CRISTINA SONEGO	8XXX065X	PR	DCF	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/03/2026
KATIA BRAZ DE MORAIS	10XXX138X	PR	PJU	ADVOGADO	10/03/2026
RENATO ALEXANDRE SCHUBERT	5XXX360X	PR	DMP	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/03/2026
SAMIRA DE CASSIA GONCALVES DA SILVA PEREZ	10XXX592X	PR	FCO	TECNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2026
VALERIA QUAGLIO DA SILVA	12XXX967X	PR	ASC	COMUNICADOR SOCIAL	05/03/2026
VITOR CANEDO MONTEIRO	13XXX769X	PR	RES	TECNICO ADMINISTRATIVO	18/03/2026
YUKARI FUGIE	9XXX364X	PR	FIN	TECNICO ADMINISTRATIVO	05/03/2026

Tomar pública a Portaria nº 783/PRH, de 10 de setembro de 2025, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
MADALENA GOMES DA SILVA	5XXX879X	PR	HUM-DEE-ATN	TÉCNICO EM ENNFERMAGEM	25	01/09/2025

Tornar pública a Resolução nº 086/CI-CCE de 09 de setembro de 2025, que aprova a concessão de **Licença Sabática** para o Professor Doutor **Mauro Luciano Baesso**, lotado no Departamento de Física (DFI), no período de **17/09/2025 a 16/03/2026**.

122380/2025

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2025.654 – 09/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000007918-0) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2023.680 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS	
NOME	CARGA HORÁRIA
André de Moraes	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.655 – 10/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 24.000062755-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2024.571 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Thais Mariele Leite	40 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.657 – 10/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000013027-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2024.858 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	
NOME	CARGA HORÁRIA
Daiane de Souza Gomes	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.662 – 11/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422 , seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Leozenir Mendes Betim	20 Horas
PORTARIA R. Nº 2025.663 – 11/09/2025 (PROCESSO SEI Nº 23.000061034-2) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-NUTEAD, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.485 , seguinte(s):	
FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Denise Gonçalves da Silva	40 Horas
Nara Lia dos Santos Souza	40 Horas
Josiane Carneiro	40 Horas
Letycia Carolina Ribeiro Antunes	40 Horas
Kamila Fernanda Tanello da Silva	40 Horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

122698/2025

UNESPAR

PORTARIA N.º 1174/2025 - REITORIA/UNESPAR

Retificar a Portaria nº 1149/2025 – REITORIA/UNESPAR, de 05 de setembro de 2025, conforme especifica.

A Reitoria da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, em especial o disposto no inciso XIX do art. 11, do Regimento Geral da Universidade,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o art. 2º da Portaria nº 1149/2025 –

REITORIA/UNESPAR, de 05 de setembro de 2025, que nomeia a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: Docente **Valdir Cipriano de Oliveira**, CPF XXX.253.609-XX, Docente **Elson Alves de Lima**, CPF XXX.998.399-XX (membro) e Docente **Antônio Pereira da Silva**, CPF XXX.667.729-XX (membro).”

Leia-se:

“Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: Docente **Valdir Cipriano de Oliveira**, CPF XXX.253.609-XX, Docente **Elson Alves de Lima**, CPF XXX.998.399-XX (membro) e Docente **Antônio Pereira da Silva**, CPF XXX.667.729-XX (membro).”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Paranavai, 11 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

122959/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria n.º 1175 de 12 de setembro de 2025.

Art. 1º Designar Ceres América Ribas, CPF XXX.346.830-XX, e Willian Bellini, CPF XXX.069.319-XX, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Beaune Importadora LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

122992/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 1165/2025 de 09/09/2025. Art. 1º Interromper a partir de 10/09/2025 a data de fruição de férias do servidor Alcemar Rodrigues Martello, CPF nº XXX.789.330-XX, Diretor do Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025. Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

122425/2025

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Protocolo nº 22.580.069-3, de 8 de agosto de 2024 (SID)

1.142-GR, de 12-9-2025: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 22.580.069-3, de 8 de agosto de 2024, embasado pelo Protocolo nº 22.089.308-1, de 26 de abril de 2024 (anexo), em virtude de indícios de infração ao art. 10, incisos I, IV, V, VI e IX, do Regulamento do Regime Disciplinar aplicado ao corpo discente, aprovado pela Resolução nº 23/2004-COU/UNICENTRO, por parte do discente Julio Gabriel Camargo do Prado, RG nº *.614.*** SC, do Curso de Medicina, Câmpus Cedeteg: I – Cláudia Crisostimo, RG nº *.319.***-4; II – Profª Cristina Maria Zanette, RG nº *.803.***-4; III – Edina Zotti Benites da Rosa, RG nº *

*.096.***-8. Revoga-se a Portaria nº 313-GR/UNICENTRO, de 7 de março de 2025.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

122918/2025

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

122883/2025

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 118/2025-GRE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário –COU, a ampliação de vaga a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para docentes da Unioeste. O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 24.648.758-8, de 11 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 01(uma) vaga a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
VAGAS-RT-ÁREA-JUSTIFICATIVA

01-20-DIREITO PÚBLICO-1) Disposição funcional para a Prefeitura Municipal de Renascença do docente Jorge da Silva Giulian (20 horas).

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019/2025-DG de 12 de setembro de 2025.

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar acusações contra servidores e a Instituição – Unioeste – Campus de Francisco Beltrão – Curso de Direito.

O Diretor Geral do Campus de Francisco Beltrão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021;

Considerando a Resolução 099/2023-COU, de 13/07/2023;

Considerando o eProtocolo 24.603.564-4, de 04 de setembro de 2025;

Considerando os fatos narrados sobre acusações, encaminhados via e-mail para a Direção Geral no dia 04 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA para apurar acusações contra servidores e a Instituição – Unioeste – Campus de Francisco Beltrão – Curso de Direito.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: GILBERTO CAETANO DA SILVA – CPF: 019.XXX.XXX-74, como Presidente; FRANCIELE ANI CAOVIALLA FOLLADOR – CPF: 018.XXX.XXX-09, CLAUDICÉIA RISSO PASCOTTO – CPF: 695.XXX.XXX-87, como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 12 de setembro de 2025.

(Documento com assinatura eletrônica)

ADILSON CARLOS DA ROCHA
Diretor Geral do Campus

122810/2025



Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – JULHO 2025

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 7.380,00
DETRAN	R\$ 5.513,00
FOMENTO PARANÁ	R\$ 7.440,00
LOTTOPAR	R\$ 6.760,00
SANEPAR	R\$ 473.141,60
SECOM	R\$ 991.740,11
SEED	R\$ 975,00
SETU	R\$ 233.865,20
TOTAL	R\$ 1.726.814,91

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
AGEPAR	Produção Gráfica	R\$ 7.380,00
DETRAN	Produção Gráfica	R\$ 1.560,00
DETRAN	Produção Gráfica	R\$ 3.503,00
DETRAN	Produção Gráfica	R\$ 450,00
FOMENTO PARANÁ	Produção Gráfica	R\$ 3.720,00
FOMENTO PARANÁ	Produção Gráfica	R\$ 3.720,00
LOTTOPAR	Produção Eletrônica	R\$ 3.500,00
LOTTOPAR	Produção Gráfica	R\$ 3.260,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 340.000,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 36.500,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 3.835,20
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 37.700,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 16.000,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 239,70
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 16.000,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 239,70
SANEPAR	Produção Gráfica	R\$ 18.681,00
SANEPAR	Produção Gráfica	R\$ 2.462,00
SANEPAR	Produção Gráfica	R\$ 1.484,00
SECOM	Outras Produções	R\$ 339.266,00
SECOM	Outras Produções	R\$ 105.800,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 48.500,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 1.917,60
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 1.200,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 1.200,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 2.060,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 65.400,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 20.000,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 63.000,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 48.500,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 14.700,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 8.083,81
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 7.776,00

SECOM	Produção Gráfica	R\$ 7.500,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 340,52
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 3.330,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 3.303,50
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 41.978,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 167.130,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 8.306,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 2.208,68
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 850,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 180,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 7.460,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 250,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 9.225,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 305,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 5.700,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 140,00
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 6.130,00
SEED	Produção Gráfica	R\$ 975,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 3.500,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 1.530,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 12.000,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 140.000,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 7.000,00
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 3.835,20
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 66.000,00
TOTAL		R\$ 1.726.814,91

Relatório emitido em: 11/09/2025

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 2.864,25
FOMENTO PARANÁ	R\$ 14.250,00
LOTTOPAR	R\$ 553.967,63
SANEPAR	R\$ 2.920.343,37
SECOM	R\$ 3.024.456,55
SETU	R\$ 8.402.118,68
TOTAL	R\$ 14.918.000,48

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Mídia Exterior	R\$ 2.864,25
FOMENTO PARANÁ	Rádio	R\$ 14.250,00
LOTTOPAR	Rádio	R\$ 553.967,63
SANEPAR	Internet	R\$ 11.701,33
SANEPAR	Jornal	R\$ 342.216,44
SANEPAR	Rádio	R\$ 79.422,49

SANEPAR	TV	R\$ 2.487.003,11
SECOM	Internet	R\$ 98.378,72
SECOM	Jornal	R\$ 448.799,00
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 327.875,94
SECOM	Rádio	R\$ 571.684,49
SECOM	Revista	R\$ 104.025,00
SECOM	TV	R\$ 1.473.693,40
SETU	Internet	R\$ 494.571,29
SETU	Jornal	R\$ 452.994,66
SETU	Rádio	R\$ 1.233.937,17
SETU	Revista	R\$ 39.900,00
SETU	TV	R\$ 6.180.715,56
TOTAL		R\$ 14.918.000,48

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	Mídia Exterior	STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.279.552.000.1-79
FOMENTO PARANÁ	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
FOMENTO PARANÁ	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
LOTTOPAR	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
LOTTOPAR	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
LOTTOPAR	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
LOTTOPAR	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
LOTTOPAR	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
LOTTOPAR	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
LOTTOPAR	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
LOTTOPAR	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90

LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
LOTTOPAR	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
LOTTOPAR	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
LOTTOPAR	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
LOTTOPAR	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
LOTTOPAR	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
LOTTOPAR	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
LOTTOPAR	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997.000.1-57
LOTTOPAR	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
LOTTOPAR	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
LOTTOPAR	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
LOTTOPAR	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07

LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751.000.1-58
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÁ LTDA	78.565.587.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
LOTTOPAR	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42

LOTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
LOTOPAR	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720.000.1-18
LOTOPAR	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02.404.038.000.1-55
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
LOTOPAR	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
LOTOPAR	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
LOTOPAR	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
LOTOPAR	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
LOTOPAR	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
LOTOPAR	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00

LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
LOTTOPAR	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO QUIQUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
LOTTOPAR	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
LOTTOPAR	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
LOTTOPAR	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
LOTTOPAR	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
LOTTOPAR	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43

LOTTOPAR	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
LOTTOPAR	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
LOTTOPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
LOTTOPAR	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
LOTTOPAR	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72
LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889.000.1-88
LOTTOPAR	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
LOTTOPAR	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SANEPAR	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SANEPAR	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SANEPAR	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942.000.1-30
SANEPAR	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066.000.1-51
SANEPAR	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
SANEPAR	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654.000.1-00
SANEPAR	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SANEPAR	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
SANEPAR	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006.000.1-64
SANEPAR	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SANEPAR	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029.000.1-34
SANEPAR	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SANEPAR	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
SANEPAR	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217.000.1-91
SANEPAR	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SANEPAR	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399.000.1-45
SANEPAR	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259.000.1-21
SANEPAR	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583.000.1-58

SANEPAR	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÉ LTDA	05.672.010.000.1-97
SANEPAR	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922.000.1-02
SANEPAR	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SANEPAR	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SANEPAR	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SANEPAR	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820.000.1-06
SANEPAR	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SANEPAR	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774.000.1-87
SANEPAR	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156.000.1-88
SANEPAR	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SANEPAR	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SANEPAR	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617.000.1-33
SANEPAR	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SANEPAR	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825.000.1-77
SANEPAR	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222.000.1-70
SANEPAR	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
SANEPAR	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442.000.1-90
SANEPAR	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
SANEPAR	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SANEPAR	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250.000.1-65
SANEPAR	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SANEPAR	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480.000.1-24
SANEPAR	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872.000.1-00
SANEPAR	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366.000.1-72
SANEPAR	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706.000.1-04
SANEPAR	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.2-17
SANEPAR	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.3-06
SANEPAR	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SANEPAR	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496.000.1-86
SANEPAR	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.1-89
SANEPAR	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.3-40
SANEPAR	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
SANEPAR	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884.000.1-83
SANEPAR	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25.002.048.000.1-60
SANEPAR	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882.000.2-08
SANEPAR	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000.000.1-18
SANEPAR	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115.000.1-84
SANEPAR	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA	04.269.755.000.1-47
SANEPAR	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735.000.1-10
SANEPAR	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145.000.1-91

SANEPAR	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SANEPAR	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492.000.1-70
SANEPAR	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259.000.1-21
SANEPAR	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SANEPAR	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
SANEPAR	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SANEPAR	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SANEPAR	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SANEPAR	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SANEPAR	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
SANEPAR	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SANEPAR	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
SANEPAR	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SANEPAR	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SANEPAR	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SANEPAR	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SANEPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SANEPAR	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720.000.1-18
SANEPAR	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SANEPAR	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
SANEPAR	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SANEPAR	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SANEPAR	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SANEPAR	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SANEPAR	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SANEPAR	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SANEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SANEPAR	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13

SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79
SANEPAR	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SANEPAR	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SANEPAR	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SANEPAR	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SANEPAR	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SANEPAR	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SANEPAR	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SANEPAR	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SANEPAR	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SANEPAR	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SANEPAR	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SANEPAR	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SANEPAR	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SANEPAR	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SANEPAR	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SANEPAR	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SANEPAR	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SANEPAR	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SANEPAR	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985.000.1-93
SECOM	Internet	BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	27.415.911.000.1-36
SECOM	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17
SECOM	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SECOM	Jornal	EDITORIA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SECOM	Jornal	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	60.579.703.000.1-48

SECOM	Jornal	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
SECOM	Mídia Exterior	ARTE & MENSAGEM COMUNICACAO LTDA - ME	02.381.608.000.1-39
SECOM	Mídia Exterior	ARTE & MENSAGEM COMUNICACAO LTDA - ME	02.381.608.000.1-39
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873.000.1-20
SECOM	Mídia Exterior	LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA	14.707.203.000.1-27
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
SECOM	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
SECOM	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04

SECOM	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
SECOM	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SECOM	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
SECOM	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751.000.1-58
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00

SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720.000.1-18
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
SECOM	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71

SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIQUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27

SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SECOM	Revista	EDITORIA NOVO CONTINENTE LTDA	62.094.669.000.1-47
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406.000.1-05
SECOM	TV	DIÁRIO DA INFORMAÇÃO LTDA	26.473.438.000.1-80
SECOM	TV	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA	81.728.644.000.1-00
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40

SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	TV	FUNDACAO CANDIDO GARCIA - FUNCANDIDO	04.166.662.000.1-97
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CESUMAR	03.593.999.000.1-18
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184.000.1-90
SECOM	TV	FUNDACAO DE RADIODIFUSAO ERMINDO FRANCISCO ROVEDA	04.587.873.000.1-01
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861.000.1-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77.372.209.000.1-00
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112.000.1-47
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136.000.1-29
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SECOM	TV	REGIONAL PRODUÇÕES LTDA	36.411.719.000.1-62
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216.000.1-80
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SETU	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278.000.1-60
SETU	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731.000.1-86
SETU	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57.044.585.000.1-69
SETU	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48

SETU	Internet	CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	77.866.259.000.1-44
SETU	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SETU	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376.000.1-78
SETU	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352.000.1-30
SETU	Internet	CORREIO DO LITORAL EDITORA LTDA	44.727.433.000.1-19
SETU	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697.000.1-71
SETU	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
SETU	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
SETU	Internet	EDITORIA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SETU	Internet	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SETU	Internet	EDITORIA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SETU	Internet	EDITORIA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047.000.1-29
SETU	Internet	EDITORIA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SETU	Internet	EDITORIA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SETU	Internet	EDITORIA O PRESENTE LTDA	84.812.049.000.1-39
SETU	Internet	EDITORIA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SETU	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17
SETU	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695.000.1-69
SETU	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331.000.1-09
SETU	Internet	FOLHA DE CURITIBA LTDA	22.475.938.000.1-09
SETU	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SETU	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390.000.1-42
SETU	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SETU	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915.000.1-90
SETU	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13.660.357.000.1-48
SETU	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296.000.1-09
SETU	Internet	J W SOARES - AGENCIA DE NOTICIAS	11.389.296.000.1-09
SETU	Internet	JORNAL A SEMANA LTDA	08.707.885.000.1-75
SETU	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568.000.1-34
SETU	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689.000.1-09
SETU	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807.000.1-89
SETU	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692.000.1-26
SETU	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	13.474.766.000.1-50
SETU	Internet	NICK NO BRASIL LTDA	57.569.747.000.1-82
SETU	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608.000.1-34
SETU	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508.000.1-94
SETU	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720.000.1-89
SETU	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807.000.1-77
SETU	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147.000.1-84

SETU	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891.000.1-35
SETU	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891.000.1-35
SETU	Internet	PORTAL CIDADE FOZ LTDA	37.000.018.000.1-01
SETU	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301.000.1-52
SETU	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535.000.1-85
SETU	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SETU	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
SETU	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
SETU	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563.000.1-41
SETU	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966.000.1-43
SETU	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439.000.1-44
SETU	Internet	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SETU	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222.000.1-20
SETU	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SETU	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SETU	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12.698.306.000.1-42
SETU	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28.749.614.000.1-90
SETU	Jornal	46.113.101 MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA	46.113.101.000.1-70
SETU	Jornal	49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES	49.221.017.000.1-68
SETU	Jornal	51.037.676 GABRIEL CASAGRANDE CRISTOVAO	51.037.676.000.1-90
SETU	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20.860.658.000.1-80
SETU	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942.000.1-30
SETU	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066.000.1-51
SETU	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
SETU	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443.000.1-74
SETU	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14.139.336.000.1-44
SETU	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547.000.1-96
SETU	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654.000.1-00
SETU	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12.464.943.000.1-54
SETU	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SETU	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07.478.063.000.1-05
SETU	Jornal	CLAYTON ARISTOCRATES MOLINARI BURGATH ME	05.763.176.000.1-19
SETU	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73.205.239.000.1-71
SETU	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
SETU	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006.000.1-64
SETU	Jornal	E ALLIANA LTDA	37.189.127.000.1-00

SETU	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SETU	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029.000.1-34
SETU	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SETU	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
SETU	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217.000.1-91
SETU	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SETU	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908.000.1-98
SETU	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399.000.1-45
SETU	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259.000.1-21
SETU	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583.000.1-58
SETU	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010.000.1-97
SETU	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922.000.1-02
SETU	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967.000.1-26
SETU	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SETU	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SETU	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SETU	Jornal	EDITORA MML LTDA	13.656.146.000.1-31
SETU	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688.000.1-12
SETU	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820.000.1-06
SETU	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SETU	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774.000.1-87
SETU	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156.000.1-88
SETU	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332.000.1-26
SETU	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141.000.1-44
SETU	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SETU	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME	04.400.501.000.1-16
SETU	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SETU	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31.667.763.000.1-14
SETU	Jornal	FOLHA DA TERRA LTDA	04.488.194.000.1-77
SETU	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617.000.1-33
SETU	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SETU	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825.000.1-77
SETU	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222.000.1-70
SETU	Jornal	GAZETA DO ABRANCHES - EIRELI - ME	13.424.790.000.1-84
SETU	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17.837.348.000.1-30
SETU	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797.000.1-70
SETU	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
SETU	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442.000.1-90
SETU	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74

SETU	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SETU	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05.677.739.000.1-56
SETU	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250.000.1-65
SETU	Jornal	JBC AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	57.730.514.000.1-10
SETU	Jornal	JORNAL ATOS E FOTOS LTDA.	08.285.252.000.1-16
SETU	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SETU	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480.000.1-24
SETU	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872.000.1-00
SETU	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366.000.1-72
SETU	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800.000.1-09
SETU	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706.000.1-04
SETU	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.2-17
SETU	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.3-06
SETU	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08.754.106.000.1-92
SETU	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SETU	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767.000.1-77
SETU	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496.000.1-86
SETU	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327.000.1-58
SETU	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.1-89
SETU	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.3-40
SETU	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
SETU	Jornal	NCA COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	13.226.606.000.1-91
SETU	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00.564.217.000.1-24
SETU	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884.000.1-83
SETU	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25.002.048.000.1-60
SETU	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882.000.2-08
SETU	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13.250.061.000.1-59
SETU	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000.000.1-18
SETU	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115.000.1-84
SETU	Jornal	PILARZINHO EDITORA LTDA	08.546.506.000.1-02
SETU	Jornal	PONTAL DO PARANA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE LTDA	01.393.752.000.1-22
SETU	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	11.066.106.000.1-04
SETU	Jornal	PUBLI CIDADE NOTICIAS, EDICOES E PUBLICACOES LTDA	03.808.910.000.1-93
SETU	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735.000.1-10
SETU	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145.000.1-91
SETU	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SETU	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606.000.1-72
SETU	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38.082.136.000.1-60
SETU	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678.000.1-77
SETU	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259.000.1-21
SETU	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SETU	Jornal	Z. K. PRODUCOES LTDA	09.474.683.000.1-93
SETU	Rádio	ALPHA FM LTDA	53.933.024.000.1-60

SETU	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SETU	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
SETU	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
SETU	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
SETU	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
SETU	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
SETU	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SETU	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
SETU	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
SETU	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
SETU	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
SETU	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
SETU	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SETU	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
SETU	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
SETU	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
SETU	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
SETU	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
SETU	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
SETU	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
SETU	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
SETU	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
SETU	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SETU	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
SETU	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
SETU	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
SETU	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47

SETU	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997.000.1-57
SETU	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
SETU	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
SETU	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
SETU	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
SETU	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
SETU	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SETU	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
SETU	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SETU	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
SETU	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
SETU	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
SETU	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SETU	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
SETU	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
SETU	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
SETU	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
SETU	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
SETU	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SETU	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80
SETU	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
SETU	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
SETU	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SETU	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
SETU	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
SETU	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SETU	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
SETU	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
SETU	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
SETU	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
SETU	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
SETU	Rádio	RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA	75.661.751.000.1-58
SETU	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
SETU	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81.063.372.000.1-69
SETU	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
SETU	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÁ LTDA	78.565.587.000.1-73
SETU	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
SETU	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
SETU	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SETU	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
SETU	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SETU	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90

SETU	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
SETU	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
SETU	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00
SETU	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SETU	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
SETU	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
SETU	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
SETU	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
SETU	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
SETU	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
SETU	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
SETU	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
SETU	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
SETU	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
SETU	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
SETU	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
SETU	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
SETU	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
SETU	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
SETU	Rádio	RÁDIO EVANGELIZAR É PRECISO LTDA	09.101.720.000.1-18
SETU	Rádio	RADIO EXCELSIOR SA	02.015.014.000.2-95
SETU	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SETU	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
SETU	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
SETU	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26

SETU	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
SETU	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
SETU	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
SETU	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02.404.038.000.1-55
SETU	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
SETU	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SETU	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
SETU	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SETU	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
SETU	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
SETU	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
SETU	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
SETU	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
SETU	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
SETU	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
SETU	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
SETU	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SETU	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
SETU	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
SETU	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
SETU	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
SETU	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SETU	Rádio	RÁDIO LONTRESE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
SETU	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
SETU	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SETU	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
SETU	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
SETU	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116.000.1-37
SETU	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
SETU	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
SETU	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
SETU	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
SETU	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SETU	Rádio	RADIO PANAMERICANA S A	60.628.922.000.1-70
SETU	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
SETU	Rádio	RÁDIO PARANAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
SETU	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
SETU	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42

SETU	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
SETU	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
SETU	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
SETU	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
SETU	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
SETU	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
SETU	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
SETU	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
SETU	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
SETU	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO TALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
SETU	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SETU	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
SETU	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
SETU	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SETU	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
SETU	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
SETU	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
SETU	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
SETU	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
SETU	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
SETU	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
SETU	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
SETU	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
SETU	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
SETU	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
SETU	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
SETU	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
SETU	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
SETU	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
SETU	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
SETU	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SETU	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
SETU	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
SETU	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
SETU	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72

SETU	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44
SETU	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
SETU	Rádio	SOMPUR SÃO PAULO RADIODIFUSÃO LTDA.	43.944.370.000.1-90
SETU	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
SETU	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
SETU	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
SETU	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889.000.1-88
SETU	Rádio	THATHI NOVABRASIL LTDA.	49.403.371.000.1-03
SETU	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
SETU	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SETU	Revista	13 M EDITORA LTDA	84.915.289.000.1-69
SETU	Revista	INSIGHT ENGENHARIA DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	28.709.731.000.1-20
SETU	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406.000.1-05
SETU	TV	DIGITAL SEVEN PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	56.137.979.000.1-07
SETU	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SETU	TV	FUNDACAO CANDIDO GARCIA - FUNCANDIDO	04.166.662.000.1-97
SETU	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SETU	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184.000.1-90
SETU	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861.000.1-93
SETU	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77.372.209.000.1-00
SETU	TV	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	27.865.757.000.1-02
SETU	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112.000.1-47
SETU	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136.000.1-29
SETU	TV	NOVUS MIDIA S.A.	32.161.939.000.1-24
SETU	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SETU	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SETU	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SETU	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79
SETU	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SETU	TV	RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A	60.628.369.000.1-75
SETU	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SETU	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SETU	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SETU	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20

SETU	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SETU	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SETU	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SETU	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SETU	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SETU	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SETU	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SETU	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216.000.1-80
SETU	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SETU	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SETU	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SETU	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SETU	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SETU	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SETU	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SETU	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SETU	TV	TVCi TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985.000.1-93
SETU	TV	TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A	45.039.237.000.1-14

Relatório emitido em: 11/09/2025.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – JULHO 2025

ÓRGÃO	VALOR
ADAPAR	R\$ 679,58
AGEPAR	R\$ 2.160,00
AMEP	R\$ 2.100,52
APPA	R\$ 25.289,00
CASAMILITAR	R\$ 926,70
CCB	R\$ 1.328,27
CCIVIL	R\$ 370,68
CEASA	R\$ 432,46
CELEPAR	R\$ 1.830,00
COHAPAR	R\$ 9.488,74
DER	R\$ 47.273,32
DETRAN	R\$ 432,46
FERROESTE	R\$ 7.809,16
FOMENTO PARANÁ	R\$ 3.762,72
FUNDEPAR	R\$ 10.057,23
HU	R\$ 4.077,48
IAT	R\$ 727,26
IDR	R\$ 1.606,28
PARANAPREVIDÊNCIA	R\$ 11.886,00
PRESP	R\$ 1.605,13

SANEPAR	R\$ 58.872,24
SEAB	R\$ 11.315,20
SEAP	R\$ 8.648,01
SECOM	R\$ 1.271,00
SEDEF	R\$ 3.520,46
SEEC	R\$ 1.235,60
SEED	R\$ 2.038,74
SESP	R\$ 13.589,40
TECPAR	R\$ 5.660,04
UEL	R\$ 15.136,10
UEM	R\$ 9.192,39
UEPG	R\$ 7.204,96
UNICENTRO	R\$ 556,02
UNIOESTE F. BELTRÃO	R\$ 2.243,74
UNIOESTE FOZ	R\$ 626,70
UNIOESTE HU	R\$ 6.178,00
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 1.729,84
UNIOESTE REITORIA	R\$ 432,46
TOTAL	R\$ 283.293,89

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
ADAPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
AGEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
AGEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
AMEP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
APPA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
CASAMILITAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
CASAMILITAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
CCB	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
CCB	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
CCB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CCVIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CEASA	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
CELEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
COHAPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
COHAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
DER	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
DER	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86

DETRAN	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
FERROESTE	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
FERROESTE	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FERROESTE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FERROESTE	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FUNDEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
FUNDEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
FUNDEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
FUNDEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
FUNDEPAR	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797.000.1-70
FUNDEPAR	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
FUNDEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
FUNDEPAR	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
FUNDEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
IAT	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
IDR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
IDR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
IDR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
PARANAPREVIDÊNCIA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
PRESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
PRESP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
SANEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SANEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SANEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SANEPAR	EDITORA NOROESTE LTDA	82.458.688.000.1-12
SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112.000.1-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
SANEPAR	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
SANEPAR	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SEAB	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35

SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
SEAP	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
SEAP	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SEAP	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
SEAP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEAP	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SECOM	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEDEF	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEDEF	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
SEDEF	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEEC	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEEC	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
TECPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPrensa OFICIAL	76.416.890.000.1-89
TECPAR	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
UEM	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
UEPG	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
UEPG	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
UNIOESTE F. BELTRÃO	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE FOZ	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62

UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86

Relatório emitido em: 11/09/2025

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

122743/2025

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 056/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 6.294/2025 – Protocolo n.º 23.533.162-4.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF nº XXX.087.859-XX, para atuar como gestor do Contrato Administrativo n.º 6.294/2025.

Art. 2º Designar o servidor Giancarlo Sarot Merlin de Camargo, portador do CPF nº XXX.933.079-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 6.294/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

122803/2025

Portaria SEEC nº 57/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo n.º 6.533/2025 - Protocolo n.º 23.566.449-6.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor: Marco Antônio Pereira Gonçalves, portador do CPF nº XXX.087.859-XX, para atuar como gestor do Contrato Administrativo n.º 6.533/2025.

Art. 2º Designar a servidora: Rosenilda Goulart da Luz, portadora do CPF nº XXX.391.979-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 6.533/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

123030/2025

RESOLUÇÃO SEEC Nº 98/2025

Súmula: Publica a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais, contidas no artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 8.249/2017, que trata do Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, emitido em favor das seguintes instituições:

- I - Associação dos Amigos do MON, inscrita no CNPJ nº 05.695.855/0001-06;
II - Associação dos Amigos do Museu do Milênio, inscrita no CNPJ nº 07.738.940/0001-21; e
III - Associação Inclusive nas Artes, inscrita no CNPJ nº 31.446.953/0001-01

Art. 2º Esta Resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

123037/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 362/2025 – SEDEF

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do Núcleo Regional de Guarapuava, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapuava, inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 – Emenda Parlamentar nº 70
	Associação Comunidade Vida, inscrita no CNPJ nº 05.032.752/0001-58 - Emenda Parlamentar nº 152
	Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ nº 76.907.443/0001-22 – Emenda Parlamentar nº 154
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina do Simão, inscrita no CNPJ nº

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	08.726.034/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 248
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Candói , inscrita no CNPJ nº 02.684.430/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 250
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 252
	Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira , inscrita no CNPJ nº 33.680.502/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 253
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 – Emenda Parlamentar nº 254
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 265
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 272
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Foz do Jordão , inscrita no CNPJ nº 08.939.322/0001-02 – Emenda Parlamentar nº 274
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 401
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 80.620.750/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 528
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 – Emenda Parlamentar nº 529
	Instituto de Ação Social João Paulo II de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 01.009.617/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 530
	Associação de São Francisco de Assis de Pinhão , inscrita no CNPJ nº 80.620.552/0001-31 – Emenda Parlamentar nº 533
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 536
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 537
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Turvo , inscrita no CNPJ nº 03.401.009/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 540
	Associação dos Deficientes Físicos de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 80.620.479/0001-06 – Emenda Parlamentar nº 1279
	Hospital de Caridade São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 77.893.469/0001-21 – Emenda Parlamentar nº 1281
	Associação de Amigos de Pessoas Especiais , inscrita no CNPJ nº 12.192.677/0001-58 – Emenda Parlamentar nº 1284
	Caritas Socialis de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 77.905.784/0001-21 – Emenda Parlamentar nº 1285
	Inspetoria Salesiana São Pio X , inscrita no CNPJ nº 92.822.741/0003-38 – Emenda Parlamentar nº 1286
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 75.643.585/0001-67 – Emenda Parlamentar nº 1287
	Instituto de Saúde Santa Clara , inscrita no CNPJ nº 08.325.231/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 1288
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1290
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prudentópolis , inscrita no CNPJ nº 78.599.404/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1291
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinhão , inscrita no CNPJ nº 79.262.556/0001-06 – Emenda Parlamentar nº 1296
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Campina do Simão , inscrita no CNPJ nº 08.726.034/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 1297
	Instituto de Ação Social João Paulo II de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 01.009.617/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1299
	Associação de Saúde Frederico Guilherme Keche Virmond , inscrita no CNPJ nº 08.828.617/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 1300
	Serviço de Obras Sociais Ayrton Haenisch de Guarapuava , inscrita no CNPJ nº 77.904.324/0001-89 – Emenda Parlamentar nº 1301
	Associação de Estudos Pesquisas e Auxílio dos Portadores de Alzheimer , inscrita no CNPJ nº 16.738.827/0001-37 – Emenda Parlamentar nº 1302
	Instituto de Ação Social Renascer , inscrita no CNPJ nº 77.124.311/0001-97 – Emenda Parlamentar nº 1303
	Albergue Noturno Frederico Ozanam , inscrita no CNPJ nº 78.292.950/0000-24 – Emenda Parlamentar nº 1304
	Comunidade Kolping de Santana , inscrita no CNPJ nº 78.293.115/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1306
	Associação Caminho e Vida , inscrita no CNPJ nº 35.660.436/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 1313
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cantagalo , inscrita no CNPJ nº 01.156.547/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 1346
	Associação Hospitalar Bom Jesus , inscrita no CNPJ nº 75.608.547/0003-35 – Emenda Parlamentar nº 1360
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1823
	Associação Nossa Senhora Aparecida do Turvo , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1824
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 1981
	Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios , inscrita no CNPJ nº 81.644.320/0001-86, Emenda Parlamentar nº 1989
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 2062
	Associação e Comunidade do Tratamento do Alcoolismo e Dependentes Químicos , inscrita no CNPJ nº 07.623.956/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 2097
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Reserva do Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 02.120.094/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 2164
	Associação Caminho e Vida , inscrita no CNPJ nº 35.660.436/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 2366
	Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo , inscrita nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 2383
	Associação de São Francisco de Assis de Pinhão , inscrita no CNPJ nº 80.620.552/0001-31 – Emenda Parlamentar nº 2651
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Goioxim , inscrita no CNPJ nº 04.678.919/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 2653
GESTORA	DINORÁ TEREZINHA GAVA, CPF nº ***.561.359-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Prov. Bras da Congregação Irmãs Filhas Car. Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0036-10 – Emenda Parlamentar nº 88
	Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 78.119.328/0001-19 – Emenda Parlamentar nº 155
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58 – Emenda Parlamentar nº 257
	Prov. Bras da Congregação Irmãs Filhas Car. Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0036-10 – Emenda Parlamentar nº 1274
	Prov. Bras da Congregação Irmãs Filhas Car. Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 76.578.137/0036-10 – Emenda Parlamentar nº 582
	Organização São Lucas, inscrita no CNPJ nº 10.585.039/0001-71 – Emenda Parlamentar nº 1305
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 77.290.401/0001-58 – Emenda Parlamentar nº 2371
	Associação de Apoio ao Desenvolvimento, Meio Ambiente e Cultura de Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ nº 05.103.477/0001-16 – Emenda Parlamentar nº 2423
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marquinho, inscrita no CNPJ nº 18.109.844/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 2640
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaraniaçu, inscrita no CNPJ nº 77.881.217/0001-82 – Emenda Parlamentar nº 2695
GESTORA	LEOCÁDIA APARECIDA, CPF nº ***.321.909-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 215
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 03.732.688/0001-92 – Emenda Parlamentar nº 268
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 78.122.603/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 478
	Associação da Melhor Idade de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 12.138.340/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 662
	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 05.833.433/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 1225
	Grupo da Terceira Idade Viver Bem de Virmond, inscrita no CNPJ nº 10.457.511/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 2419
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bonito do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 03.732.688/0001-92 – Emenda Parlamentar nº 2621
	Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Quedas do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 05.833.433/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 2429
GESTORA	ANA CARLA NOVACOVSKI, CPF nº ***.745.629-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Ventura de São Roque, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 247
DADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 – Emenda Parlamentar nº 256
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mato Rico, inscrita no CNPJ nº 06.111.898/0001-51 – Emenda Parlamentar nº 259
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Ventura de São Roque, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 413
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 427
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 – Emenda Parlamentar nº 1298
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 1307
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 1675
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 1906
	Irmãdade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 80.147.804/0001-57 – Emenda Parlamentar nº 1907
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 2157
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mato Rico, inscrita no CNPJ nº 06.111.898/0001-51 – Emenda Parlamentar nº 2339
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Ventura de São Roque, inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 2353
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 04.613.144/0001-74 – Emenda Parlamentar nº 2369
	Associação de Apoio a Pacientes Oncológicos e Familiares, inscrita no CNPJ nº 46.037.836/0001-61 – Emenda Parlamentar nº 2374
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ nº 03.694.399/0001-46 – Emenda Parlamentar nº 2459
	União Municipal das Associações de Pitanga, inscrita no CNPJ nº 02.364.648/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 2626

	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Quarteirão Aparecida , inscrita no CNPJ nº 80.616.808/0001-37 – Emenda Parlamentar nº 2627
	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Verde , inscrita no CNPJ nº 01.263.635/0001-44 – Emenda Parlamentar nº 2628
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mato Rico , inscrita no CNPJ nº 06.111.898/0001-51 – Emenda Parlamentar nº 2649
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Boa Ventura de São Roque , inscrita no CNPJ nº 01.863.050/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 2682
	Associação São Caetano , inscrita no CNPJ nº 43.206.161/0001-49 – Emenda Parlamentar nº 2633
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pitanga , inscrita no CNPJ nº 78.282.282/0001-54 – Emendas Parlamentares nº 427, nº 1307 e nº 1906
GESTORA	FRANCIELY SEVULSKI , CPF nº ***.049.889-**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122829/2025

RESOLUÇÃO Nº 363/2025 – SEDEF

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores do **Núcleo Regional de Londrina**, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Assai , inscrita no CNPJ nº 78.019.684/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 67
	Associação Missionária Evangélica Vida , inscrita no CNPJ nº 01.139.179/0011-05 – Emenda Parlamentar nº 158
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cândido de Abreu , inscrita no CNPJ nº 81.649.618/0001-89 – Emenda Parlamentar nº 249
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alvorada do Sul , inscrita no CNPJ nº 00.597.348/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 356
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cândido de Abreu , inscrita no CNPJ nº 81.649.618/0001-89 – Emenda Parlamentar nº 415
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Florestópolis , inscrita no CNPJ nº 78.973.229/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1168
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alvorada do Sul , inscrita no CNPJ nº 00.597.348/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1239
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rolândia , inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1265
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sertãozinho , inscrita no CNPJ nº 78.295.631/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 1262
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cândido de Abreu , inscrita no CNPJ nº 81.649.618/0001-89 – Emenda Parlamentar nº 1520
	Missão Filadélfia , inscrita no CNPJ nº 06.122.131/0001-28 – Emenda Parlamentar nº 1542
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tamarana , inscrita no CNPJ nº 04.591.605/0001-55 – Emenda Parlamentar nº 1730
	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alvorada do Sul , inscrita no CNPJ nº 12.564.029/0001-85 – Emenda Parlamentar nº 1732
	Lar da Divina Providência de Guaraci , inscrita no CNPJ nº 80.929.292/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 1738
	Revide Restaurando Vidas da Dependência Química , inscrita no CNPJ nº 08.581.190/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1743
	Associação Promocional Londrina Viva , inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 1744
	Sociedade Espírita de Promoção Social de Londrina , inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23 – Emenda Parlamentar nº 1745
	Obras Sociais Santa Terezinha , inscrita no CNPJ nº 73.202.996/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 1754
	Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82 – Emenda Parlamentar nº 1755
	Instituto Não me Esqueças , inscrita no CNPJ nº 27.943.469/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 1826
	Centro Social Coração de Maria , inscrita no CNPJ nº 04.985.796/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1892
	Associação Promocional Londrina Viva , inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 1893
	Lar Espírita Anália Franco , inscrita no CNPJ nº 78.614.096/0001-75 – Emenda Parlamentar nº 1926
	Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina , inscrita no CNPJ nº 02.531.492/0001-77 – Emenda Parlamentar nº 1930
	Associação Missionária Voz que Clama , inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 1931
	Associação Promocional Londrina Viva , inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 1932
	Revide Restaurando Vidas da Dependência Química , inscrita no CNPJ nº 75.957.431/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1290
	Casa de Maria Centro de Apoio a Dependentes , inscrita no CNPJ nº 81.763.161/0001-39 – Emenda Parlamentar nº 1934
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tamarana , inscrita no CNPJ nº 04.591.605/0001-55 – Emenda Parlamentar nº 1948
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Assai , inscrita no CNPJ nº 78.019.684/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 2089
	Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida , inscrita no CNPJ nº 80.610.280/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 1255
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porecatu , inscrita no CNPJ nº 77.235.216/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 1192
	Serviço de Obras Sociais de Porecatu , inscrita no CNPJ nº 75.845.198/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 572

	Serviço de Obras Sociais de Porecatu , inscrita no CNPJ nº 75.845.198/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1748 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira , inscrita no CNPJ nº 19.826.902/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 2671 Obras Sociais Nossa Senhora Aparecida , inscrita no CNPJ nº 80.610.280/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 1749 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Primeiro de Maio , inscrita no CNPJ nº 80.613.292/0001-77 – Emenda Parlamentar nº 2678
GESTORA	MICHELLE CRISTINE CONTATO MARTINS , CPF nº ***.818.009-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Londrina , inscrita no CNPJ nº 75.222.018/0001-37 – Emenda Parlamentar nº 73
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Centenário do Sul , inscrita no CNPJ nº 78.973.021/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 350
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã , inscrita no CNPJ nº 80.929.466/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 359
	Associação Missionária Voz que Clama , inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 438
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Centenário do Sul , inscrita no CNPJ nº 78.973.021/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 569
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambé , inscrita no CNPJ nº 75.203.687/0001-61 – Emenda Parlamentar nº 570
	Associação da Santa Casa de Ibiporã , inscrita no CNPJ nº 78.077.906/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 695
	Associação Promocional Londrina Viva , inscrita no CNPJ nº 07.940.678/0001-01 – Emenda Parlamentar nº 696
	Associação Refúgio , inscrita no CNPJ nº 07.778.949/0001-66 – Emenda Parlamentar nº 1086
	Associação Missionária Voz que Clama , inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 1105
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lupionópolis , inscrita no CNPJ nº 00.427.087/0001-88 – Emenda Parlamentar nº 1180
	Associação Nossa Senhora das Graças , inscrita no CNPJ nº 77.235.455/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 1160
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambé , inscrita no CNPJ nº 75.203.687/0001-61 – Emenda Parlamentar nº 1245
	Lar Santo Antonio de Cambé , inscrita no CNPJ nº 78.310.901/0001-77 – Emenda Parlamentar nº 1246
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã , inscrita no CNPJ nº 80.929.466/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 1249
	Associação Flávia Cristina de Londrina , inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21 – Emenda Parlamentar nº 1251
	Sociedade Espirita de Promoção Social de Londrina , inscrita no CNPJ nº 77.702.488/0001-23 – Emenda Parlamentar nº 1252
	Obras Assistenciais Asilo São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 78.627.528/0001-82 – Emenda Parlamentar nº 1253
	Lar Infantil André Luiz , inscrita no CNPJ nº 77.216.331/0001-98 – Emenda Parlamentar nº 1258
	Unidade Social Nossa Senhora Aparecida de Rolândia , inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1259
	Ministério de Missões e Adoração Interdenominacional do Brasil , inscrita no CNPJ nº 25.263.242/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1341
	Projeto de Inclusão Social , inscrita no CNPJ nº 05.937.833/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 1400
	Associação Refúgio , inscrita no CNPJ nº 05.937.833/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 1406
	Asilo São Vicente de Paulo de Jandaia do Sul , inscrita no CNPJ nº 80.907.298/0001-57 – Emenda Parlamentar nº 1500
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Centenário do Sul , inscrita no CNPJ nº 78.973.021/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 1667
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bela Vista do Paraíso , inscrita no CNPJ nº 76.210.319/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1733
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambé , inscrita no CNPJ nº 07.654.980/0001-95 – Emenda Parlamentar nº 1736
	Associação Terapêutica Viver Bem , inscrita no CNPJ nº 26.999.838/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 1739
	Lar Padre Leone de Ibiporã, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 77.451.185/0001-85 – Emenda Parlamentar nº 1740
	Instituto São José , inscrita no CNPJ nº 77.461.507/0001-77 – Emenda Parlamentar nº 1741
	Associação Missionária Voz que Clama , inscrita no CNPJ nº 15.182.536/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 1742
	Casa de Repouso Maanaim de Rolândia , inscrita no CNPJ nº 08.048.148/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1751
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais , inscrita no CNPJ nº 80.927.478/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1888
	Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança , inscrita no CNPJ nº 48.555.775/0067-86 – Emenda Parlamentar nº 1924
	Associação Terapêutica Viver Bem , inscrita no CNPJ nº 26.999.838/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 1927
	Lar Padre Leone de Ibiporã, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 77.451.185/0001-85 – Emenda Parlamentar nº 1928
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambé , inscrita no CNPJ nº 75.203.687/0001-61 – Emenda Parlamentar nº 1929
	Associação da Santa Casa de Ibiporã , inscrita no CNPJ nº 78.077.906/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1935
	Santa Casa de Misericórdia de Cambé , inscrita no CNPJ nº 75.757.849/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1936
	Centro Ocupacional de Londrina , inscrita no CNPJ nº 78.962.263/0001-79 – Emenda Parlamentar nº 1940
	Núcleo Social Evangélico de Londrina , inscrita no CNPJ nº 77.673.960/0001-47 – Emenda Parlamentar nº 1939
	Associação de Amigos, Familiares e Doentes Mentais de Londrina , inscrita no CNPJ nº 02.531.492/0002-58 – Emenda Parlamentar nº 1946
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã , inscrita no CNPJ nº 80.929.466/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 2666
	Casa de Maria Centro de Apoio a Dependentes , inscrita no CNPJ nº 81.763.161/0001-39 – Emenda Parlamentar nº 2673
	Associação Refúgio , inscrita no CNPJ nº 07.778.949/0001-66 – Emenda Parlamentar nº 2677
	Lar Santo Antônio de Cambé , inscrita no CNPJ nº 78.310.901/0002-58 – Emenda Parlamentar nº 2679
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã , inscrita no CNPJ nº 80.929.466/0001-05 – Emendas Parlamentares nº 359, nº 1249 e nº 2666
	Casa de Repouso Maanaim de Rolândia , inscrita no CNPJ nº 08.048.148/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1257

GESTORA	PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO, CPF nº ***.690.489-**
----------------	---

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Hospital Nossa Senhora das Graças , inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0005-92 – Emenda Parlamentar nº 80 Hospital Nossa Senhora das Graças , inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0005-92 – Emenda Parlamentar nº 81 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Califórnia , inscrita no CNPJ nº 80.922.347/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 128 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 403 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Califórnia , inscrita no CNPJ nº 80.922.347/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 580 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 1240 Lar São Vicente de Paulo de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.411.157/0001-09 - Emenda Parlamentar nº 1241 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 195 Lar São Vicente de Paulo de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.411.157/0001-09 - Emenda Parlamentar nº 1456 Resgate Life , inscrita no CNPJ nº 29.305.781/0001-04 – Emenda Parlamentar nº 1486 Associação Download , inscrita no CNPJ nº 31.493.142/0001-61 – Emenda Parlamentar nº 1488 Comando Anderson de Defesa do Cidadão , inscrita no CNPJ nº 03.845.338/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 1490 Projeto Renascer , inscrita no CNPJ nº 04.690.777/0001-86 – Emenda Parlamentar nº 1492 Instituto do Cego de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 78.300.639/0001-80 - Emenda Parlamentar nº 1494 Lar São Vicente de Paulo de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.212/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 1496 Recanto Allan Kardec , inscrita no CNPJ nº 78.300.670/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 1499 Centro de Reintegração de Valorização da Vida , inscrita no CNPJ nº 03.060.908/0001-89 – Emenda Parlamentar nº 1530 Aprisco Passaros da Paz de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 38.971.912/0001-83 – Emenda Parlamentar nº 1544 Centro de Convivência Arte e Vida , inscrita no CNPJ nº 07.754.511/0001-48 – Emenda Parlamentar nº 1731 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.411.5798/0001-84 – Emenda Parlamentar nº 1949 Comunidade Servos do Imaculado Coração da Virgem Maria , inscrita no CNPJ nº 13.530.310/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 1950 Lar São Vicente de Paulo de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.411.157/0001-09 – Emenda Parlamentar nº 1951 Aprisco Passaros da Paz de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 38.971.912/0001-83 – Emenda Parlamentar nº 1952 Associação das Damas de Caridade Maria Edna Grassano , inscrita no CNPJ nº 78.014.529/0001-51 – Emenda Parlamentar nº 1953 Irmandade Santa Casa de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.403.287/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1954 Casa do Bom Menino de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 77.355.675/0001-88 – Emenda Parlamentar nº 1955 Casa do Aguado Professor Hideo Okuyama , inscrita no CNPJ nº 06.245.248/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1956 Guarda Mirim de Arapongas , inscrita no CNPJ nº 75.409.524/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1957 Associação Sagrada Família , inscrita no CNPJ nº 06.160.165/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1958 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Novo Itacolomi , inscrita no CNPJ nº 02.775.095/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1978 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Bom , inscrita no CNPJ nº 00.532.169/0001-92 – Emenda Parlamentar nº 1983 Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer , inscrita no CNPJ nº 04.169.712/0001-90 - Emenda Parlamentar nº 2098 Lar São Vicente de Paulo de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.212/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 2704 Lar Sagrada Família , inscrita no CNPJ nº 73.415.739/0001-38 – Emenda Parlamentar nº 2705 Residência Inclusiva Casa do Dodo , inscrita no CNPJ nº 11.502.674/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 2706 Projeto Renascer , inscrita no CNPJ nº 04.690.777/0001-86 – Emenda Parlamentar nº 2707 Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho , inscrita no CNPJ nº 04.559.580/0001-02 – Emenda Parlamentar nº 2708 Instituto de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho , inscrita no CNPJ nº 24.541.563/0001-55 – Emenda Parlamentar nº 2709 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 75.295.188/0001-41 – Emenda Parlamentar nº 2728 Comando Anderson e Defesa do Cidadão , inscrita no CNPJ nº 03.845.338/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 2732 Lar São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 75.334.656/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 2737 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Califórnia , inscrita no CNPJ nº 80.922.347/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 2739 Instituto do Cego de Apucarana , inscrita no CNPJ nº 78.300.639/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 2742 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Califórnia , inscrita no CNPJ nº 80.922.347/0001-20 – Emendas Parlamentares nº 128, nº 580 e nº 2739
GESTORA	MARCELE XAVIER DA SILVA, CPF nº ***.869.239-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jardim Alegre , inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 255 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Manoel Ribas , inscrita no CNPJ nº 84.790.088/0001-82 - Emenda Parlamentar nº 258 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jardim Alegre , inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 421 Recanto dos Velinhos do Lar Santo Antonio , inscrita no CNPJ nº 78.277.068/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1101 Instituto de Saúde Lucne Sanchez , inscrita no CNPJ nº 28.769.028/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1111 Lar São Vicente de Paulo de Marilândia do Sul , inscrita no CNPJ nº 77.338.234/0001-78 - Emenda Parlamentar

	nº 1436 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jardim Alegre , inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 2367 Lar São Vicente de Paulo de Rosário do Ivaí , inscrita no CNPJ nº 78.604.758/0001-26 – Emenda Parlamentar nº 2378 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jardim Alegre , inscrita no CNPJ nº 78.277.191/0001-20 – Emenda Parlamentar nº 2629 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Faxinal , inscrita no CNPJ nº 78.299.849/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 2711 Abriço Institucional Vânia Teresinha Knoll Pomini , inscrita no CNPJ nº 02.555.054/0001-49 – Emenda Parlamentar nº 2727
GESTOR	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA PAIM , CPF nº ***.398.499-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambira , inscrita no CNPJ nº 80.614.860/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 351
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Sucesso , inscrita no CNPJ nº 01.277.659/0001-52 – Emenda Parlamentar nº 565
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambira , inscrita no CNPJ nº 80.614.860/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 567
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Kaloré , inscrita no CNPJ nº 01.999.596/0001-48 – Emenda Parlamentar nº 1178
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sabáudia , inscrita no CNPJ nº 02.477.303/0001-25 – Emenda Parlamentar nº 1194
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marumbi , inscrita no CNPJ nº 03.717.024/0001-54 – Emenda Parlamentar nº 1452
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Bom Sucesso , inscrita no CNPJ nº 01.277.659/0001-52 – Emenda Parlamentar nº 1454
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bom Sucesso , inscrita no CNPJ nº 01.277.659/0001-52 – Emenda Parlamentar nº 1965
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sabáudia , inscrita no CNPJ nº 02.477.303/0001-25 – Emenda Parlamentar nº 1984
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marumbi , inscrita no CNPJ nº 03.717.024.0001-54 – Emenda Parlamentar nº 2672
	Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Cambira , inscrita no CNPJ nº 80.615.131/0001-12 – Emenda Parlamentar nº 2710
GESTORA	JULIANI PEREIRA RINALDI , CPF nº ***.412.189-**

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Tebas , inscrita no CNPJ nº 81.644.502/0001-57 – Emenda Parlamentar nº 262
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Tebas , inscrita no CNPJ nº 81.644.502/0001-57 – Emenda Parlamentar nº 405
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Borrazópolis , inscrita no CNPJ nº 80.894.660/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1243
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Borrazópolis , inscrita no CNPJ nº 80.894.660/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1482
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaiporã , inscrita no CNPJ nº 78.276.847/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1485
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Godoy Moreira , inscrita no CNPJ nº 00.275.506/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 1536
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ivaiporã , inscrita no CNPJ nº 78.276.847/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 2158
GESTORA	PRICILA TEREZA BASSO , CPF nº ***.801.479**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122828/2025

RESOLUÇÃO Nº 364/2025 – SEDEF

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores do Núcleo Regional de Maringá, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maringá , inscrita no CNPJ nº 78.191.848/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 74
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato , inscrita no CNPJ nº 01.794.067/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 347
	Lar Antonio Carvalho de Oliveira , inscrita no CNPJ nº 77.642.627/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 136
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado , inscrita no CNPJ nº 78.092.517/0001-45 – Emenda Parlamentar nº 349
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itambé inscrita no CNPJ nº 06.255.071/0001-11 –

Emenda Parlamentar nº 353
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Fé , inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 355
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 80.612.815/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 357
Projeto Social Semear , inscrita no CNPJ nº 19.944.191/0001-78 – Emenda Parlamentar nº 476
Missão Resgatando Vidas Mirvi , inscrita no CNPJ nº 35.976.140/0001-84 – Emenda Parlamentar nº 480
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 76.726.397/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 539
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga , inscrita no CNPJ nº 75.349.837/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 571
Instituto Maringaense de Autismo , inscrita no CNPJ nº 33.552.538/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 769
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maringá inscrita no CNPJ nº 78.191.848/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 770
Instituto Vida Renovada , inscrita no CNPJ nº 03.284.108/0003-03 – Emenda Parlamentar nº 772
Lar Escola da Criança de Maringá , inscrita no CNPJ nº 79.127.312/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 773
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga , inscrita no CNPJ nº 75.349.837/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 776
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Floresta , inscrita no CNPJ nº 12.256.507/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 781
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marialva , inscrita no CNPJ nº 79.263.570/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 783
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Esperança , inscrita no CNPJ nº 77.208.205/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 787
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 76.726.397/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 792
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil , inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0009-63 – Emenda Parlamentar nº 797
Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado , inscrita no CNPJ nº 79.696.690/001-07 – Emenda Parlamentar nº 1113
Fundação Vale do Paranapanema , inscrita no CNPJ nº 77.251.544/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1114
Associação Arte e Vida , inscrita no CNPJ nº 19.248.621/0001-17 – Emenda Parlamentar nº 1115
Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Atalaia , inscrita no CNPJ nº 78.189.479/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 1159
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Doutor Camargo , inscrita no CNPJ nº 72.426.125/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 1165
Obra Assistencial Social Papa João XXIII , inscrita no CNPJ nº 79.147.526/0001-59 – Emenda Parlamentar nº 1167
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Família de Flórida , inscrita no CNPJ nº 78.025.442/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 1169
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iguaçu inscrita no CNPJ nº 80.612.815/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 1172
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itaguajé , inscrita no CNPJ nº 06.222.971/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 1174
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itambé , inscrita no CNPJ nº 06.255.071/0001-11 – Emenda Parlamentar nº 1175
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato , inscrita no CNPJ nº 01.794.067/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1179
Asilo São Vicente de Paulo , inscrita no CNPJ nº 95.642.302/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 1181
Asilo São Vicente de Paulo de Marialva , inscrita no CNPJ nº 02.770.095/0001-58 – Emenda Parlamentar nº 1182
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paçandu , inscrita no CNPJ nº 79.696.647/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1186
Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paçandu , inscrita no CNPJ nº 47.892.514/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 1292
Fundação Vale do Paranapanema , inscrita no CNPJ nº 77.251.544/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1393
Associação Amparo Social aos Carentes , inscrita no CNPJ nº 01.725.975/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1404
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Doutor Camargo , inscrita no CNPJ nº 72.426.125/0001-99 – Emenda Parlamentar nº 1447
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu , inscrita no CNPJ nº 79.869.954/0001-95 – Emenda Parlamentar nº 1448
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças , inscrita no CNPJ nº 07.299.814/0001-18 – Emenda Parlamentar nº 1450
Proteção ao Menor Carente de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 80.892.474/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 1458
Associação Comunitária de Proteção aos Idosos de Colorado , inscrita no CNPJ nº 79.696.969/0001-07 – Emenda Parlamentar nº 1465
Associação de Pais e Amigos de Floresta , inscrita no CNPJ nº 12.256.507/0001-90 – Emenda Parlamentar nº 1510
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância , inscrita no CNPJ nº 95.642.377/0001-50 – Emenda Parlamentar nº 1514
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge do Ivaí , inscrita no CNPJ nº 02.229.080/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 1540
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil , inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0009-63 – Emenda Parlamentar nº 1665
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família de Mandaguari , inscrita no CNPJ nº 01.8120.240/001-08 – Emenda Parlamentar nº 1747
Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo , inscrita no CNPJ nº 21.500.254/0001-49 – Emenda Parlamentar nº 1847
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 80.612.815/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 1889
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu , inscrita no CNPJ nº 79.869.954/0001-95 – Emenda Parlamentar nº 1895
Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família de Mandaguari , inscrita no CNPJ nº 01.812.024/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1896
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marialva , inscrita no CNPJ nº 79.263.570/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 1897
Missão Resgatando Vidas , inscrita no CNPJ nº 35.976.140/0001-84 – Emenda Parlamentar nº 1898
Centro Social Comunitário Madre Rafaela Ybarra , inscrita no CNPJ nº 78.844.818/0001-88 – Emenda Parlamentar nº 1899
Associação Beneficente Casa de Nazaré , inscrita no CNPJ nº 04.119.501/0001-42 – Emenda Parlamentar nº 1900

	Albergue Santa Luíza de Mallac de Maringá , inscrita no CNPJ nº 79.128.260/0001-05 – Emenda Parlamentar nº 1901
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maringá , inscrita no CNPJ nº 78.191.848/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 1902
	Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil , inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0009-63 – Emenda Parlamentar nº 1903
	Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu , inscrita no CNPJ nº 47.892.514/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 1904
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santo Inácio , inscrita no CNPJ nº 01.784.993/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1915
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado , inscrita no CNPJ nº 78.092.517/0001-45 – Emenda Parlamentar nº 1938
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga , inscrita no CNPJ nº 75.349.837/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1959
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Atalaia , inscrita no CNPJ nº 80.289.333/0001-11 – Emenda Parlamentar nº 1963
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado , inscrita no CNPJ nº 78.092.517/0001-45 – Emenda Parlamentar nº 1969
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato , inscrita no CNPJ nº 01.794.067/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 1987
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Fé , inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 1988
	Grupo Escoteiro Novo Horizonte 195 , inscrita no CNPJ nº 10.752.220/0001-25 – Emenda Parlamentar nº 2122
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Esperança , inscrita no CNPJ nº 77.208.205/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 2165
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Colorado , inscrita no CNPJ nº 78.092.517/0001-45 – Emenda Parlamentar nº 2166
	Fundação Vale do Paranapanema , inscrita no CNPJ nº 77.251.5440/001-50 – Emenda Parlamentar nº 2637
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nossa Senhora das Graças , inscrita no CNPJ nº 2668
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé , inscrita no CNPJ nº 06.222.971/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 2675
	Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil , inscrita no CNPJ nº 15.170.723/0009-63 – Emenda Parlamentar nº 2684
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Esperança , inscrita no CNPJ nº 77.208.205/0001-91 – Emenda Parlamentar nº 2689
	Comunidade Social Cristã Beneficente , inscrita no CNPJ nº 76.726.728.0001/67 – Emenda Parlamentar nº 2712
	Congregação de São João Batista , inscrita no CNPJ nº 17.257.510/0009-07 – Emenda Parlamentar nº 2714
	Missão Renovar de Apoio e Restauração de Vidas , inscrita no CNPJ nº 01.008.741/0001-81 – Emenda Parlamentar nº 2715
	Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas , inscrita no CNPJ nº 01.914.458/0001-19 – Emenda Parlamentar nº 2716
	Entidade Ecumênica de Amor ao Próximo , inscrita no CNPJ nº 21.500.254/0001-49 – Emenda Parlamentar nº 2717
	Associação Maringaense dos Autistas , inscrita no CNPJ nº 86.798.014/0001-18 – Emenda Parlamentar nº 2718
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Maringá , inscrita no CNPJ nº 78.191.848/0001-32 – Emenda Parlamentar nº 2719
	Associação Passantes e Pensantes , inscrita no CNPJ nº 24.926.697/0001-94 – Emenda Parlamentar nº 2720
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Jorge do Ivaí , inscrita no CNPJ nº 02.229.080/0001-87 – Emenda Parlamentar nº 2722
	Proteção ao Menor Carente de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 80.892.474/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 2721
	Associação Coração Eucarístico de Jesus , inscrita no CNPJ nº 30.517.656/0001-47 – Emenda Parlamentar nº 2724
	Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu , inscrita no CNPJ nº 47.892.514/0001-62 – Emenda Parlamentar nº 2725
	Lar Escola da Criança de Maringá , inscrita no CNPJ nº 79.127.312/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 2726
	Centro de Recuperação Missionário de Cristo , inscrita no CNPJ nº 17.833.040/0001-17 – Emenda Parlamentar nº 2729
	Instituto Ethos Brasil , inscrita no CNPJ nº 40.900.643/0001-06 – Emenda Parlamentar nº 2730
	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 76.712.967/0001-68 – Emenda Parlamentar nº 2731
	Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família de Mandaguari , inscrita no CNPJ nº 01.812.024/0001-08 – Emenda Parlamentar nº 2733
	Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes Lar dos Velhinhos Marin , inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0013-02 – Emenda Parlamentar nº 2734
	Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari , inscrita no CNPJ nº 95.639.498/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 2735
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 76.726.397/0001-65 – Emenda Parlamentar nº 2736
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Iguaçu , inscrita no CNPJ nº 80.612.815/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 2738
	Associação de Cegos de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 80.288.467/0001-18 – Emenda Parlamentar nº 1198
	Associação Projeto Amorim , inscrita no CNPJ nº 55.718.338/0001-75 – Emenda Parlamentar nº 1096
	Associação das Ruas ao Palácio , inscrita no CNPJ nº 43.556.012/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1094
	Proteção ao Menor Carente de Sarandi , inscrita no CNPJ nº 80.892.474/0001-24 – Emenda Parlamentar nº 1197
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguari , inscrita no CNPJ nº 78.961.034/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 2713
GESTORA	LIGIA APARECIDA CONSALTER DE MELLO , CPF nº ***.082.969-**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122825/2025

RESOLUÇÃO Nº 365/2025 – SEDEF

Designa servidores para desempenhar as funções de Gestores de Termo de Fomento da SEDEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024,

publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores do **Núcleo Regional de Paranaguá**, como gestores dos Termos de Fomento, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes , inscrita no CNPJ nº 68.599.703/0001-11 – Emenda Parlamentar nº 260
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba , inscrita no CNPJ nº 80.294.358/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 399
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paranaguá , inscrita no CNPJ nº 79.628.277/0001-13 – Emenda Parlamentar nº 400
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antontina , inscrita no CNPJ nº 79.103.420/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 411
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matinhos inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 423
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes , inscrita no CNPJ nº 68.599.703/0001-11 – Emenda Parlamentar nº 424
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paranaguá , inscrita no CNPJ nº 79.628.277/0001-13 – Emenda Parlamentar nº 532
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba , inscrita no CNPJ nº 80.294.358/0001-03 – Emenda Parlamentar nº 584
	Associação Cristã de Estudos da Fraternidade Irmanada , inscrita no CNPJ nº 05.068.299/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 745
	Centro de Educação Infantil Perseverança , inscrita no CNPJ nº 75.187.799/0001-76 – Emenda Parlamentar nº 1078
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Gauratuba , inscrita no CNPJ nº 04.028.565/0001-38 – Emenda Parlamentar nº 1171
	Serviço de Assistência Social Bom Pastor , inscrita no CNPJ nº 77.589.364/0001-83 – Emenda Parlamentar nº 1401
	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Guaratuba inscrita no CNPJ nº 04.028.565/0001-38 – Emenda Parlamentar nº 1591
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matinhos , inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 1592
	Asilo São Vicente de Paulo de Paranguá , inscrita no CNPJ nº 79.625.216/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1593
	Centro de Assistência Social Esperança , inscrita no CNPJ nº 13.302.553/0001-40 – Emenda Parlamentar nº 1594
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matinhos , inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 1979
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Antonina , inscrita no CNPJ nº 79.103.420/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 2043
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Matinhos , inscrita no CNPJ nº 80.299.480/0001-72 – Emenda Parlamentar nº 2058
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paranaguá , inscrita no CNPJ nº 79.628.277/0001-13 Emenda Parlamentar nº 2059
	Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Pontal do Paraná , inscrita no CNPJ nº 18.350.784/0001-43 – Emenda Parlamentar nº 2061
	Associação de Defesa dos Meio Ambiente do Desenvolvimento de Antonina , inscrita no CNPJ nº 01.911.025/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 2131
	Associação de Assistência aos Depedentes Químicos e Suas Famílias , inscrita no CNPJ nº 46.330.294/0001-10 – Emenda Parlamentar nº 2220
	Instituto Nacional Educacional da Diversidade e Sociocultural , inscrita no CNPJ nº 41.628.475/0001-04 – Emenda Parlamentar nº 2221
	Associação de Pesca e Aquicultura Caiçara de Pontal do Sul , inscrita no CNPJ nº 43.237.449/0001-80 – Emenda Parlamentar nº 2643
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paranguá , inscrita no CNPJ nº 79.628.277/0001-13 – Emenda Parlamentar nº 2817
GESTORA	JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA, CPF nº ***.742.596.**

Art. 2º Caso a Emenda Parlamentar não seja efetivada e consequentemente não haja formalização de parceria, a presente Resolução será modificada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122823/2025

DELIBERAÇÃO 058/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 102/2024 que institui a Comissão Temporária Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CEAS/PR e SEDEF/PR 001/2025 que convoca a XV Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2025 que aprova o custeio das despesas da XV Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2025 que aprova o Regulamento da XV Conferência Estadual de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução Ad Referendum nº 015/2025 que aprova a Nota Orientativa - Custeio do Processo Conferencial 2025, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2025 que aprova o Regimento Interno da XV Conferência Estadual de Assistência Social;

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação e publicização dos participantes habilitados para participação na XV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Anexo I da presente Deliberação.

Art. 2º Pela aprovação da redistribuição das vagas complementares, conforme indicação na tabela B do Anexo I.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 05 de setembro de 2025

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

A) SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Município	Secretário Executivo	Situação
Apucarana	CRISÉLE GONÇALVES MORENO	Apto
Arapongas	TIAGO ANTONIO DE CARVALHO COATI	Apto
Araucária	LAUDINER RAFAEL	Apto

Cambé	GISLAINE GAROZI UTECHT	Apto
Cascavel	JANAINE LIMA CAMARGO	Apto
Castro	EDNI SILVA GUERREIRO	Apto
Colombo	CASSIA REGINA GATTO SGODA	Apto
Curitiba	SIMONE ANDREIA ALIBOSEK	Apto
Francisco Beltrão	ANASMI VANUSA DE OLIVEIRA NEGRI	Apto
Guarapuava	JEANE RAMOS SILVÉRIO GARCIA	Apto
Ibiporã	AMANDA WELTER	Apto
Irati	DENIS CEZAR MUSIAL	Apto
Londrina	SELMA RENATA SOUTO	Apto
Medianeira	CHEILE KÁTIA DA SILVA DE OLIVEIRA	Apto
Paranaguá	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO	Apto
Paranavaí	JÉZICA NERES FONSECA BUNIOTTI	Apto
Pinhais	SALITA KARIN MARCHETTE SILVEIRA	Apto
Piraquara	ALINE MARQUES DA SILVA	Apto
Ponta Grossa	ANDRESSA MARAVIESKI	Apto
Rolândia	FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA	Apto
São José dos Pinhais	MONIQUE DA COSTA MARTINS	Apto
Telêmaco Borba	FRANCIELI LANG SCHIAVON	Apto
Toledo	ANA MARIA KROLOW	Apto
Umuarama	GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS	Apto
União da Vitória	CARLOS FERNANDO JACYNTHO	Apto

B) DELEGADOS HABILITADOS

Vagas	Município	N.I.	DELEGADO TITULAR	DELEGADO SUPLENTE	Cota	Representação	Segmento	Situação
1/1	Abatiá	1	FABIOLA CRISTINA MARQUES ZUQUER	BRENDALY PINTO GUERGOLTT	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Alto Paraíso	2	MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS	DAYANE APARECIDA LOURENÇO FERREIRA MANCINI	Não	Governamental		Apto
1/1	Alto Paraná	3	ANDREIA ZABLONSKI	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Não	Governamental		Apto
1/1	Alto Piquiri	4	ALEXANDRA PEDRO MORO	ANDRÉA DIVA ANGÉLICA CÉZAR	Não	Governamental		Apto
1/1	Altônia	5	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Alvorada Do Sul	6	ÉRICA MARA BARRO SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
VC	Alvorada Do Sul	7	DAIANE DOS SANTOS BATISTA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Amaporã	8	ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	Não	Governamental		Apto
1/1	Anahy	9	JENIFFER KAROLINE DOS SANTOS VIDAL BUENO	ANGELINA CLEICIANE PERTILE	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Andirá	10	JULIANA CASAGRANDE FELIX	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Ângulo	11	GLEICY KELLY DE ABREU BARBOSA	SIMONE ARAUJO DE OLIVEIRA	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Antonina	12	LOGAN UDSON CABRAL	TITULAR	Sim	Governamental		Apto
			MENDES	NÃO INSCRITO		al		
1/1	Antônio Olinto	13	MARIA SILMARA MACHADO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Antônio Olinto	14	JESSICA BARBOSA FRANCO	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/3	Apucarana	15	FABIOLA CRISTINA CARRERO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
2/3	Apucarana	16	SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES LIMA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
3/3	Apucarana	17	SUELLEN RUBIA CORREA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/3	Arapongas	18	VITOR GABRIEL ANDRÉ VIANA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
2/3	Arapongas	19	SILVANA APARECIDA REZENDE	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governamental		Apto
3/3	Arapongas	20	DEJANIRA DA SILVA CÂNDIDO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Arapongas	21	MARIA JOSIANI TARGA PINTO	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto

VC	Arapongas	22	ANGELA CRISTINA RAMALHO	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Arapongas	23	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Arapoti	24	KAREN CRISTINA DE SOUZA FRANCO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Arapoti	25	CINTIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Arapuã	26	KARINA CARDOSO KURTEN OENING	THAIS PRAVATO BORGES	Não	Governament al		Apto
1/3	Araucária	27	EDINÉIA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
2/3	Araucária	28	MARILDA DAMIÃO RODRIGUES GOMES	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
3/3	Araucária	29	JADWIGA KOSINSKI PIRES	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Araucária	30	GISELE DE SOUZA CHIBINSKI	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Araucária	31	KARINA DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
VC	Araucária	32	HUDSON LUIS BRUNO	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ariranha Do Ivaí	33	MARCELO JOSÉ VIEIRA	JOSÉ JEFFERSON MAIA ALVES	Não	Governament al		Apto
1/1	Assis Chateaubriand	34	EDENIR PRANDINI	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CORRÊA	Não	Governament al		Apto
1/1	Astorga	35	DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	JOSELAINE LIMA FERREIRA	Sim	Governament al		Apto
1/1	Atalaia	36	BEATRIZ DE SOUZA GONÇALVES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Balsa Nova	37	JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Bandeirantes	38	EBENEZER OLIVEIRA MÜLLER	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	Não	Governament al		Apto
1/1	Barbosa Ferraz	39	LUCILENA GRANDO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Barbosa Ferraz	40	ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Barracão	41	ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI	ANDERSON LUCAS PINTO	Não	Governament al		Apto
1/1	Bela Vista Da Caroba	42	ELIANDRA MORETTO FERRARI	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Bela Vista Da Caroba	43	CLEDIMARA TEIXEIRA DE MOURA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto*
1/1	Bela Vista Do Paraíso	44	BEATRIZ MIYUKI YOKOTA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Bituruna	45	KAREN EDUARDA PEREIRA	SALETE FÁTIMA DA SILVA	Não	Governament al		Apto
1/1	Boa Esperança	46	ELIONAI DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Boa Esperança Do Iguaçu	47	IVANETE RUFATTO TRINDADE	FRANCIELI DE SOUZA	Não	Governament al		Apto
1/1	Boa Vista Da Aparecida	48	RODRIGO FLORENTINO DA SILVA	SUPLENTE INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Bocaiúva Do Sul	49	FABIOLA ALBERTI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Bom Jesus Do Sul	50	JANETE FERNANDES DOS SANTOS	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Bom Sucesso Do Sul	51	ROBERTA KRAVEC	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Borrazópolis	52	ADRIANGELA PEREIRA PESSEGUEIRO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Borrazópolis	53	JOSELE CRISTINA DE SOUZA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Braganey	54	LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Cafelândia	55	PAULO SERGIO MOREIRA	ANDREIA MEURER	Não	Governament al		Apto

1/1	Cambará	56	STEFANE LUCIANA DE CARVALHO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/3	Cambé	57	BARBARA ANGELICA COLONO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
2/3	Cambé	58	GESIELENE OLIVEIRA DE CARVALHO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
3/3	Cambé	59	MARCIO JOSE NOVAIS DE CARVALHO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Cambira	60	FRANCIELLE RAVANELLI	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Campina Da Lagoa	61	TERESA DE LIMA MAZER LICHMANN	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Campina Do Simão	62	MARCIO AMADIU	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Campina Grande Do Sul	63	CÍNTIA MARA CARDOSO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Campo Magro	64	SUELLEN CRISTINA FAVERI DA COSTA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Campo Magro	65	CLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Cândido De Abreu	66	NEIVA LEACHENSKI BORGES PERUZZI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Cantagalo	67	EDI CARLOS STRAUBE DOMINGUES	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Capanema	68	IZOLETE APARECIDA WALKER	BRUNA ALINE PADILHA	Não	Governament al		Apto
1/1	Capitão Leônidas Marques	69	GRACIELI FARINA ZENIEWICZ	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Carambeí	70	THIAGO RODRIGUES DE PAULA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/4	Cascavel	71	LILIANE FARIAS	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
2/4	Cascavel	72	JACO BASCZASK	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
3/4	Cascavel	73	CLARA KRÜGER LOPES	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
4/4	Cascavel	74	VERÔNICA MARIA SIMPLÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Cascavel	75	KELLY KRISTINA KUMBIER	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Cascavel	76	RAFAELA ZULMIRA DE OLIVEIRA MORAES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Cascavel	77	DANIELE FOSCARINI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Cascavel	78	CLEODOMIRA SOARES DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/2	Castro	79	ATAISE DE LIMA VILAS BOAS MARONEZE	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
VC	Castro	80	JULIANA SILVA CASTRO	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto*
1/1	Catanduvas	81	ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Catanduvas	82	SILVIA VIEIRA MARCELINO	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Centenário Do Sul	83	VANDERLY PISSINATI NICACIO	POLIANA PAPKER LAVALL	Não	Governament al		Apto
1/1	Céu Azul	84	ANDREIA STRINTA DOS SANTOS ELIAS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Chopinzinho	85	ELIANA PIAIA	FABIANA ROTTA POZZA	Não	Governament al		Apto
1/1	Clevelândia	86	FRANCIELI DE QUADROS GRACIANO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/3	Colombo	87	CAIENA LOUISE DE OLIVEIRA RODRIGUES	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
2/3	Colombo	88	ANA CLARA CORACIN B. DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
3/3	Colombo	89	MARTA FREITAS DE OLIVEIRA	SUPLENTE INAPTO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto

VC	Colombo	90	KAMILA DA SILVA FELICIO	NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
VC	Colombo	91	DANIELE FERREIRA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Colorado	92	DIRCILENE BARBOSA DA SILVA	VANDERLEY PRESTES DE CAMPOS	Sim	Governament al		Apto
1/1	Congonhinhas	93	ANA CRISTINA LOZANO	TITULAR NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto*
1/1	Corbélia	94	VERÔNICA DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Corbélia	95	ENDY BISPO DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Cornélio Procopio	96	LINDALVA TOMAZ DE OLIVEIRA	CRISTIANE ARAUJO DA SILVA FRANCISCO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Coronel Domingos Soares	97	VANESSA DE SOUZA MATIELLO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Coronel Vivida	98	DEISI MACIEL DE OLIVEIRA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Coronel Vivida	99	MARILU SALETE TASSI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Cruz Machado	100	VILMARISE DE FATIMA BUENO	SANDRA DA CONCEIÇÃO BEHRENS	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto*
1/1	Cruzeiro Do Iguaçu	101	ELEANDRA ARALDI BISSOTO MANFROI	MARIA DOLORES DE AZEVEDO KOVALSKI	Sim	Governament al		Apto
1/1	Cruzeiro Do Oeste	102	ANA PAULA DE ARAÚJO NOCKO	KAUANE EDUARDA HENRIQUE SANCHES DOS REIS	Não	Governament al		Apto*
1/1	Cruzeiro Do Sul	103	CREUZA MARIA TORRATTI	ADILSON DA SILVA LANDIN	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Cruzmalina	104	GABRIELA VALENTINA GALVAO HAIDER DE ALMEIDA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/6	Curitiba	105	SILVANE OLIVEIRA GONÇAVES	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto*
2/6	Curitiba	106	JEFFERSON PORTUGAL MARCHIORATP	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
3/6	Curitiba	107	KAREN KEGLES DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
		108	BUENO	HABILITADO PARA TITULAR				
4/6	Curitiba	108	MIRELE CRISTINE DOS SANTOS DO AMARAL	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
5/6	Curitiba	109	MARLON LUIZ LIMA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
6/6	Curitiba	110	WANDERLÉIA MARIA SANTOS FRANÇA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Curitiba	111	LUIZA HELENA COSMO SPAKI	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Curitiba	112	CARLA DE SOUZA	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Curitiba	113	THAINY MADUREIRA TRALESCKI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Curitiba	114	FELIPE VIANA DE OLIVEIRA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Curitiba	115	ANTONIA LILIANE LIMA RODRIGUES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Curitiba	116	ZENIA EBERT	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Curiúva	117	MARIA LUIZA RUAS DE BARROS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Diamante Do Norte	118	ANDREZA DA SILVA PARIZ	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Dois Vizinhos	119	ALEX JUNIOR BACHI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Douradina	120	ALINE RENATA MIRANDA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Douradina	121	WELINGTON DE OLIVEIRA CAMPOS	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto

1/1	Doutor Camargo	12 2	JOANA APARECIDA GONZAGA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Doutor Camargo	12 3	ÉLICA DE PAIVA LOPES RUIZ	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Enéas Marques	12 4	JOCEMARA BRASIL	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Engenheiro Beltrão	12 5	IZABEL DE PAULA LIMA	SANDRA SILVA SOBRAL DA COSTA	Não	Governament al		Apto
1/1	Entre Rios Do Oeste	12 6	RAFAEL LOBO DE SOUZA	MARLA LETÍCIA BACK FRANTZ	Sim	Governament al		Apto
1/1	Esperança Nova	12 7	VALQUIRIA DOS SANTOS OCHMAN	WALKIRIA ELOI BENEDITO	Não	Governament al		Apto*
1/1	Espigão Alto Do Iguaçu	12 8	LUCIANE BIESECHE PROÊNCIO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Farol	12 9	MARIA APARECIDA DE SOUZA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Fazenda Rio Grande	13 0	ROSENILDA JOCELIA LOPES ALERICO	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Governament al		Apto
1/1	Fernandes Pinheiro	13 1	THAIS SALVADO TARTAROTTI	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Fernandes Pinheiro	13 2	THAIS SALVADO TARTAROTTI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Flor Da Serra Do Sul	13 3	MARINA PARISE REINA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Floraí	13 4	KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO	CAROLINY DE SOUZA NASCIMENT O CARDOSO	Não	Governament al		Apto
1/1	Floresta	13 5	MARIA DE FATIMA MARTINS	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Floresta	13 6	SAMARA CRISTINA CARREIRA CAVICHIOILLI	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Florestópolis	13 7	LUCIANA PAULA CARNELOSSI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Flórida	13 8	ROSINARA CIAVOLELA	GRAZIELLY FERNANDE S RODRIGUES	Não	Governament al		Apto
1/1	Formosa Do Oeste	13 9	MARIA GRACIELA ALVES DE LIMA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/3	Foz Do Iguaçu	14 0	KARLA KARINE DE MARIA LUCIANO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
2/3	Foz Do Iguaçu	14 1	PEDRO IGLESIAS MENEZES BORBA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
3/3	Foz Do Iguaçu	14 2	JANAINA GUIMARÃES DA SILVA	SUPLENTE INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Foz Do Iguaçu	14 3	GIANE FRANCIELE NEGRI	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Foz Do Iguaçu	14 4	GLÁUCIA EMILIA WARKEN DE SOUZA	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Foz Do Jordão	14 5	FATIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO	FABIELI BORGES MARQUES	Sim	Governament al		Apto
1/1	Francisco Alves	14 6	ZULMA DELABENETA CALIARI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/2	Francisco Beltrão	14 7	DANIELE FAGUNDES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
2/2	Francisco Beltrão	14 8	PAULA CRISTINA FRANÇA FELISBINO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Francisco Beltrão	14 9	MAIZA LÚCIA DA SILVA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	General Carneiro	15 0	ELOIZE EMANUELLE PADILHA ALBINO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Goioerê	15 1	ALÉXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	TITULAR NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Goioxim	15 2	AMANDA SANTOS MACHADO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Guaíra	15 3	RONALDO MARTINES ESQUIVEL	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto

VC	Guaíra	15 4	LILIANA ELIZABETH GIMENEZ ACOSTA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Guamiranga	15 5	NILSON ROBERTO TAQUES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Guaraci	15 6	SIMONE DE OLIVIERA FREITAS MARTINS	PAULO HENRIQUE PADILHA	Não	Governamental		Apto
1/3	Guarapuava	15 7	LOSANJA LUCIANA GONZALES DOS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
2/3	Guarapuava	15 8	DANIELE SCHINEMANN DO PRADO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Guaraqueçaba	15 9	SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Guaratuba	16 0	DIEGO DUARTE SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Guaratuba	16 1	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Honório Serpa	16 2	CLEONYCE DO AMARAL PIZZI	DEISMARA VIVIAN TUBIN	Não	Governamental		Apto
1/2	Ibiporã	16 3	JOSÉ TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
2/2	Ibiporã	16 4	MARCIA CRISTINA SILVA BARBIERI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Ibiporã	16 5	JAQUELINE DEBORA BALBINO RIBEIRO	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Icaraíma	16 6	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	Não	Governamental		Apto
1/1	Iguaraçu	16 7	NÁDIA MIRIAN DE SOUZA	CRISTIANA APARECIDA PEREIRA CANDIDO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Iguatu	16	GISLEI LUIZA DE MELO FRAGA	TANIA	Sim	Governamental		Apto
		8		MACHADO CAMPOS		al		
1/1	Imbaú	16 9	SOELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Imbituva	17 0	GRACINHE HENRIETTE CAMARGO DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Imbituva	17 1	ARDIANA APARECIDA RIBEIRO	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Inácio Martins	17 2	OSVALDIR NUNES PEREIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Inajá	17 3	GISELLE FLORÊNCIO LUCAS DE LIMA DE SOUZA	MILENA FERREIRA GUIMARÃES	Sim	Governamental		Apto
1/1	Indianópolis	17 4	MELISSA GIMAIEL FERREIRA	TITULAR NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Ipiranga	17 5	PAOLA NAYANA KACHAKI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Iporã	17 6	ANA REBECA OLIVA TODÃO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Iracema Do Oeste	17 7	ALESSANDRA DE SOUZA ORLANDINI	ANDRESSA DE SOUZA ORLANDINI	Não	Governamental		Apto*
1/2	Irati	17 8	DORA LEANDRA WOLANIUK	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governamental		Apto
VC	Irati	17 9	DENIFER APARECIDA LOPES	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Itaguajé	18 0	ETIENE CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA LUIZ	ANDREIA FAUSTINO DE FARIAS	Sim	Governamental		Apto
1/1	Itaipulândia	18 1	TÂNIA MAHL	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
VC	Itaipulândia	18 2	ANDRIELE VARGAS FERRAZ	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Itambaracá	18 3	AMANDA MILENA RIBEIRO	DEBORA APARECIDA DIAS	Não	Governamental		Apto
1/1	Itapejara Do Oeste	18 4	ELIANE CRISTINA PIAZENTINI DOS REZES	DENISE FERNANDES SCHWANCK A	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto

1/1	Itaperuçu	18 5	SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA	SUPLENTE INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Itaúna Do Sul	18 6	SOLANGE APARECIDA FREITAS DO NASCIMENTO	TITULAR NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ivaí	18 7	REGINA CAMARGO DE CRISTO	PATRICIA BOBEK	Não	Governamental		Apto
1/1	Ivaiporã	18 8	PAMELLA KELLY MARRAFON ROSINA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto*
VC	Ivaiporã	18 9	MICHELE DA ROCHA ALVES DE LIMA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ivaté	19 0	ANDRÉIA PESTANA BIATTO	MERCIA ELAINE DA SILVA SANTOS	Sim	Governamental		Apto
1/1	Ivatuba	19 1	RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Jacarezinho	19 2	ISABEL CRISTINA CÂNDIDO MELO	GESILENE BARBOSA	Não	Governamental		Apto
1/1	Jaguapitã	19 3	JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Jaguariaiva	19 4	DANIELA CANAVARRO MENDES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Jandaia Do Sul	19 5	SIDNEIA DIAS DE LIMA	BRUNA CAROLINE CRIVELARO LIMA	Não	Governamental		Apto
1/1	Janiópolis	19 6	DENISE RODRIGUES	TEREZA RODRIGUES	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Japira	19 7	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	BRUNA CORRÊA NOVELI	Não	Governamental		Apto
1/1	Jardim Alegre	19 8	ROBERTO JOSÉ DE BRITO NETO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Jardim Olinda	19	MONICA GOBI ZANELLA	SUPLENTE	Não	Governamental		Apto
		9		NÃO INSCRITO		al		
1/1	Juranda	20 0	CARLA APARECIDA LATCZUK RIBEIRO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Jussara	20 1	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Laranjeiras Do Sul	20 2	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	DANIELLE TELES GOMES MENDES	Sim	Governamental		Apto
1/1	Leópolis	20 3	ESTELA APARECIDA DE LIMA	SIRLEIA PEREIRA MUNIZ FERNANDES	Não	Governamental		Apto
1/1	Lidianópolis	20 4	LUDIMILA APARECIDA MARTINS BUENO	SUPLENTE INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto*
1/1	Loanda	20 5	ELIANE BUZULINI DE LIRA	CARLA GRAZIELA VIOTTO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Lobato	20 6	DANIEL GOMES DA ROCHA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Lobato	20 7	GISLAYNE ESPERANÇA SIQUEIRA BEZERRA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/4	Londrina	20 8	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
2/4	Londrina	20 9	RITA DE CASSIA LEMOS BARBOZA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
3/4	Londrina	21 0	PAMELA RACHEL GONÇALVES ALVES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto*
1/1	Luiziana	21 1	VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Lunardelli	21 2	RODRIGO DELDOTTO REZENDE	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Lupionópolis	21 3	LILIA CASTRO DE SOUZA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Mallet	21 4	DARLEI ANTONIO CABRAL	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto

1/1	Mamborê	21 5	VANESSA APARECIDA MARTINS FERREIRA	ANNA CLÁUDIA SARTORI MAGGIONI	Não	Governament al		Apto
1/1	Mandaguaçu	21 6	GISIANE CAMARGOS DE FREITAS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Mandaguari	21 7	IZILDINHA APARECIDA MARQUES SINCERO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Mandaguari	21 8	CRISTIANE APARECIDA TOSSATI FORMAGGI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Mandirituba	21 9	CAROLINE KABUCHI FIGUEIREDO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Mandirituba	22 0	NILZA FERREIRA LOPES MUZZOLON	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Mangueirinha	22 1	LADIJANE BRUNETTI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Manoel Ribas	22 2	THAIS REGINA CASTILHO DE OLIVEIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/2	Marechal Cândido Rondon	22 3	FERNANDA LUANA SCHMITT	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Maria Helena	22 4	GERCINA DIONIZIO BELANÇON	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Maria Helena	22 5	VILMA APARECIDA DA SILVA MARGONARI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Marialva	22 6	ADRIANO JOSÉ DE LIMA	ALESSANDR A GOMES DOS SANTOS	Sim	Governament al		Apto
1/1	Marilena	22	DARLENE DE SOUZA	SUPLENTE	Não	Governament		Apto
		7	BARBOSA	NÃO INSCRITO		al		
1/1	Mariluz	22 8	CARLOS EDUARDO DE PAULA	ROSILÉIA APARECIDA FANTIN SANTOS	Sim	Governament al		Apto
1/4	Maringá	22 9	CRISTIANE MULLER CALAZANS	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
2/4	Maringá	23 0	ANA APARECIDA DE BRITO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
3/4	Maringá	23 1	CLARICE LERIANO MALENTAQUI	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
4/4	Maringá	23 2	MARIA AUXILIADORA PIMENTEL DOS SANTOS	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Maringá	23 3	GABRIEL ANTUNES DA SILVA	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	Maringá	23 4	TIAGO HENRIQUE DOLPHINE ALVES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Maringá	23 5	VANESSA SOUZA ORTIZ	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Maringá	23 6	CLAUDIANE MARIA VIEIRA THEODORO	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Mariópolis	23 7	MAICON CHARLES BASSANESE	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Mariópolis	23 8	EMIRES APARECIDA SBARDELLA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Maripá	23 9	DIEGO EDUARDO STANGE	MYLENA DAMARIS SCHWAMBA CH	Sim	Governament al		Apto
1/1	Marmeleiro	24 0	VERA LUCIA CECCHIN DAPONT	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Marmeleiro	24 1	SUSANI SCANDOLARA CAMPRA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Marquinho	24 2	WALTER ARANA VARGAS	PATRIELI DE ALMEIDA	Não	Governament al		Apto
1/1	Matinhos	44 3	JULIANA FURTADO GONÇALVES	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
1/1	Mato Rico	24 3	MARIA VERONICA DA SILVA HUMENIUK	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Mauá Da Serra	24 4	CAMILA MIZUNO	ANNY KARYNA VIOLATO	Não	Governament al		Apto
1/2	Medianeira	24 5	ADIRLENE APARECIDA MOURA HORONZI	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
2/2	Medianeira	24 6	RAQUEL GAIGE PINTO DA MAIA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto

VC	Medianeira	24 7	EVANDRO MATOS BARREIRO	NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
VC	Medianeira	24 8	ANA CAROLINA NIENOW	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Mirador	24 9	MARLENE JABOTICABA DA SILVA BOTELHO	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Miraselva	25 0	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Miraselva	25 1	TEREZINHA LOPES FERREIRA DA SILVA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Missal	25 2	ANDREIA MARTA KONZEN SCHERER	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Morretes	25 3	HANNAH HEND TOSO SFAIR	SUPLENTE INAPTO	Não	Governament al		Apto*
1/1	Nova Aliança Do Ivaí	25 4	FRANCINE RODRIGUES FERREIRA DA ROCHA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto*
1/1	Nova América Da Colina	25 5	INGRID OLIVEIRA ARAÚJO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Nova América Da Colina	25 6	JOZILAINE FERNANDA MALHEIROS	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Nova Aurora	25 7	DAIANE DA SILVA LIMA	LUCERLY GISLEY LOCKS GRAMA	Não	Governament al		Apto
1/1	Nova Cantu	25 8	LETICIA GASPAR CAMARGO BATISTA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Nova Esperança	25 9	MARIANA FELIPE GALBIATTI	ROSEANI CRISTINA SACANI	Não	Governament al		Apto
1/1	Nova Esperança Do Sudoeste	26 0	JULLY AGUIAR	DEIVID ANTUNES	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Nova Fátima	26 1	CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Nova Olímpia	26 2	VALDETE SOUZA DA SILVA	JOSEFA MARIA FERREIRA	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Nova Prata Do Iguaçu	26 3	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA	CAMILLA MEDEIROS	Não	Governament al		Apto
1/1	Nova Santa Rosa	26 4	LETICIA KERBER HEIMERDINGER	ANA PAULA JACOBSON WESSELING HEIN	Não	Governament al		Apto
1/1	Nova Tebas	26 5	WILLIAN EDUARDO CASSEMIRO TOMAZIN	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Nova Tebas	26 6	LUIZA GODOI RODRIGUES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Ourizona	26 7	APARECIDA POMINI FERRAREZE	LUCIA CZUSZ DA SILVA	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ouro Verde Do Oeste	26 8	REGINA CÉLIA DOS SANTOS	ADRIANA MOREIRA PINHO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Paçandu	26 9	ANA ALICE DOS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Palmas	27 0	DANIELA TOLDO PEDROSO	ALINE TEREZINHA AMBRÓSIO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Palotina	27 1	ISABEL DIAS FUENTES	NYELEN CINTIA DELANI POTRICK	Não	Governament al		Apto
1/1	Paraíso Do Norte	27 2	ISRAEL DE MORAES	JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA	Sim	Governament al		Apto
1/1	Paranacity	27 3	CLEISIELY ALENCAR SOLER	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/3	Paranaguá	27 4	FLÁVIA MOREIRA PINTO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
2/3	Paranaguá	27 5	WAGNER LUÍZ PEIXOTO DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
3/3	Paranaguá	27 6	FABIANA PEREIRA MONTEIRO BACHMANN	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Paranaguá	27 7	ERICA ROBERTA SANTOS RIBEIRO	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto*
VC	Paranaguá	27 8	JOILSON MARQUES CARDOSO	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto

VC	Paranaguá	27 9	ELENISE GOMES DA COSTA MARTINSKI	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/2	Paranavaí	28 0	LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governamental		Apto
2/2	Paranavaí	28 1	LÍDIA RODRIGUES DOS SANTOS	TITULAR NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Paranavaí	28 2	VALDIRENE RODRIGUES DE SOUZA	NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Pato Bragado	28 3	PAULA GRACIELE KRAMATSCHECK	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/2	Pato Branco	28 4	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
2/2	Pato Branco	28 5	GABRIEL HENRIQUE DAMIN PICCOLOTTO	TITULAR INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto*
VC	Pato Branco	28 6	HELOIZA NATALIA GARBIN	NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Paula Freitas	28 7	ELIZETE MARINO	ANA PAULA COSTODIO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Paulo Frontin	28 8	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS JASINSKI	DEBORA CHILANTI	Não	Governamental		Apto
1/1	Peabiru	28 9	JOZIANE APARECIDA FERREIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Perobal	29 0	RAIRA ESTELA RICARDO CAETANO	FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIOTTO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Pérola D'oeste	29 1	TANIA LOVIS	SUPLENTE INAPTO	Não	Governamental		Apto
1/1	Piên	29 2	CAMILA MÁRCIA DOS SANTOS MOLETTA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Piên	29 3	CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/3	Pinhais	29 4	DANIELLY DINACIR ARAUJO REMEDI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
2/3	Pinhais	29 5	DOUGLAS EDUARDO PEREIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
3/3	Pinhais	29 6	RENATO LUIZ DE OLIVEIRA HOMEM	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Pinhal De São Bento	29 7	MARLENE RIGHI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto*
1/1	Pinhalão	29 8	CARLOS RODRIGUES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Pinhão	29 9	IARA APARECIDA DE OLIVEIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Piraí Do Sul	30 0	RITA DE CÁSSIA DE MELLO CORREA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/3	Piraquara	30 1	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
3/3	Piraquara	30 2	MARCIA MARIA FEYH	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
2/3	Piraquara	30 3	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	TITULAR NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
VC	Piraquara	30 4	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
VC	Piraquara	30 5	SAMUELY MARIA MOREIRA ZORZAN OLIVEIRA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Pitanga	30 6	ANA CLAUDIA NUNES SILVA	SIRLENE PROENÇA MACIEL	Não	Governamental		Apto
1/1	Pitangueiras	30 7	LUANA APARECIDA SGORLON	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
VC	Pitangueiras	30 8	SAMIRA SILVEIRA DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Planaltina Do Paraná	30 9	VALÉRIO XAVIER DOS SANTOS	MARIA DA GLÓRIA ALVES FREITAS DA SILVA	Não	Governamental		Apto
1/1	Planalto	31 0	JANICE ROYER BORCHARDT	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto

1/3	Ponta Grossa	31 1	EVERALDO CARNEIRO ORTIZ	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
2/3	Ponta Grossa	31 2	SILMARA AP. LESIKO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
3/3	Ponta Grossa	31 3	TAYNÁ SCHNEPPER BARCHÉ	SUPLENTE NÃO ELEITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Pontal Do Paraná	31 4	ANDREIA GOMES SANTOS	GISLAINE ALVEZ DE ALMEIDA VAZ	Não	Governament al		Apto
1/1	Porecatu	31 5	ROSELI APARECIDA GOMES	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	Porecatu	31 6	STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Porto Barreiro	31 7	SILVANA APª DE OLIVEIRA MATOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Porto Vitória	31 8	LORELI APARECIDA DA CRUZ	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Prado Ferreira	31 9	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	ANTONIA PERRE DOS SANTOS	Sim	Governament al		Apto
1/1	Pranchita	32	CAROLINE FEDRIGO	ELIANA	Não	Governament		Apto
		0		CLELIA SILVA DA ROSA		al		
1/1	Presidente Castelo Branco	32 1	MARIA IZABEL ROQUE TROLEIS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Prudentópolis	32 2	LORRAINE HELENA DIAS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto*
1/1	Quarto Centenário	32 3	SAMARA ALVES DA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Quatro Barras	32 4	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Quatro Pontes	32 5	VANESSA DE SOUZA CAZARI POZZOLO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto*
VC	Quatro Pontes	32 6	ADRIEL JOSE DE QUADROS	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto*
1/1	Querência Do Norte	32 7	LEANDRO LOPES DOS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Quinta Do Sol	32 8	LEILA ROSA MENECHINI	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Quinta Do Sol	32 9	NEIDE TEIXEIRA SCHORBA	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Quitandinha	33 0	IRACEMA DE JESUS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ramilândia	33 1	SOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Rancho Alegre	33 2	MAIARA COLOMBAROLI	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governament al		Apto
VC	Rancho Alegre	33 3	MAIARA COLOMBAROLI	NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Rancho Alegre D' oeste	33 4	JANAINA NAYARA SILVA MARIANO	JANAINA LETÍCIA DA SILVA	Não	Governament al		Apto
1/1	Realeza	33 5	CAMILA EDUARDA LOPES	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Rebouças	33 6	ROSANGELA LAURINDO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Renascença	33 7	MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	LUCIELI FATIMA RAMOS	Não	Governament al		Apto
1/1	Reserva	33 8	LUCIANE FERNANDES VIEIRA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Reserva Do Iguaçu	33 9	DAISY CRISTINA SCHMITZ	SUPLENTE INAPTO	Não	Governament al		Apto
1/1	Ribeirão Claro	34 0	ROSMERY LISARAZU SHIOSAKY	NEIDE VICENTE DA SILVA	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Ribeirão Do Pinhal	34 1	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	GISELE THAINARA DE ELSON COELHO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto

1/1	Rio Bonito Do Iguaçu	34 2	MARIANA PANASSOLO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Rio Branco Do Sul	34 3	DEBORA MENEZES DA SILVA	ELISANE SOUZA MIRANDA	Não	Governament al		Apto
1/1	Rio Negro	34 4	LEONICE GRITTI DUARTE	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/2	Rolândia	34 5	CARLA PATRÍCIA MASTELINI	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
2/2	Rolândia	34 6	GIOVANA CASARIN SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
1/1	Roncador	34 7	ROSE MARI MAYBUK	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Sabáudia	34 8	MARIO ROBERTO TEIXEIRA	ANAHI ZAGRSKI CHAGAS	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Salgado Filho	34 9	SILVANA TEREZA WELTER	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	Não	Governament al		Apto
1/1	Salto Do Lontra	35 0	SIMONE SORANZO	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Salto Do Lontra	35 1	RUDILETE SIMÕES PIRES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Santa Amélia	35 2	MARIA APARECIDA IPOLITO CONEGLIAN	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Santa Fé	35 3	ELZA PAES DE LIRA	FRANCISCO CARMINO SENISE	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Santa Helena	35 4	EDINA BARBOSA ROSENO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Santa Helena	35 5	JAQUELINE FERNANDA TURCATTO	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Santa Inês	35 6	JANES DE REZENDE ROCHA GALINDO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	Santa Inês	35 7	KÁTIA APARECIDA SANTANA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Santa Isabel Do Ivaí	35 8	FRANKLIN CARLOS JACOMEL	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Santa Izabel Do Oeste	35 9	JULIANI APARECIDA AZAMBUJA	DEBORAH ALANA GIOTTO	Não	Governament al		Apto
1/1	Santa Lúcia	36 0	INDIANARA APARECIDA DE LIMA COLASSO	EDI LURDES DOS SANTOS	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Santa Maria Do Oeste	36 1	MARIA DA GLORIA TOMEN	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Santa Mariana	36 2	FATIMA OLIVEIRA SOUZA	ROSANA APARECIDA LOZANO MADEIRA	Sim	Governament al		Apto
1/1	Santa Mônica	36 3	ALESSANDRA DUARTE DOS SANTOS	LUZINETE FERREIRA DA SILVA HILLMANN	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Santa Tereza Do Oeste	36 4	SAMUEL SCHAIA	JÉSSICA PRISCILA DOS SANTOS COSTA	Não	Governament al		Apto
1/1	Santa Terezinha Do Itaipu	36 5	VALTER LARSEN JUNIOR	BIANCA LUCIA DE SOUZA BRANCO SARTOR	Sim	Governament al		Apto
1/1	Santo Antônio Da Platina	36 6	HELENA CRISTINA GONÇALVES MENEZES	ISRAEL JUNIOR DA SILVA	Não	Governament al		Apto
1/1	Santo Antônio Do Caiuá	36 7	ADRIELE DE SOUZA DA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	Santo Antônio Do Paraíso	36 8	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Santo Inácio	36 9	ELAINE DE CARVALHO	TALITA APARECIDA DE BRITO SEGANTINE	Sim	Governament al		Apto
1/1	São Jerônimo Da Serra	37 0	LILLIAN GABRIELLA R TEIXEIRA AVELAR	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto

1/1	São João	37 1	ANDRIELI BORSATI	SANDRA MARA MENEGOTO FIM	Sim	Governament al		Apto
1/1	São João Do Caiuá	37 2	JOSILAINE COSTA LEANDRO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
1/1	São João Do Ivaí	37 3	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	JÉSSICA MAYARA DA SILVA COSTA	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	São João Do Triunfo	37 4	ANA PAULA GRECHAKI HALILA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	São Jorge D' oeste	37 5	ORLANDA AQUINO BARBOSA	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	São Jorge D' oeste	37 6	RONALDO ROQUE POYER	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	São Jorge Do Ivaí	37 7	MARLENE DA CRUZ CASAGRANDE	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	São Jorge Do Patrocínio	37 8	ANTONIA ELIVANEIDE BARBOSA DA SILVA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	São José Da Boa Vista	37 9	ÉRICA APARECIDA VEIGA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	São José Das Palmeiras	38 0	ANDRÉIA CRISTINE ZIMPEL	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/4	São José Dos Pinhais	38 1	GUSTAVO FILIPOWSK	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governament al		Apto
2/4	São José Dos Pinhais	38 2	THALITA KAREN LOPKOWSKI BUENO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
3/4	São José Dos Pinhais	38 3	DANIELLE CRISTINE FERREIRA BORGES	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
4/4	São José Dos Pinhais	38 4	GERALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
VC	São José Dos Pinhais	38 5	EMANUEL FERNANDO COCHINSKI	NÃO INSCRITO	Sim	Governament al		Apto
VC	São José Dos Pinhais	38 6	SILVIA MARIA CARDOZO DOS SANROS	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	São José Dos Pinhais	38 7	JESSICA PAOLA DA SILVA MIRANDA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
VC	São José Dos Pinhais	38 8	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	São Manoel Do Paraná	38 9	ESTEVAM CAETANO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	São Mateus Do Sul	39 0	LEANDRO ULBRICH BUENO DA SILVEIRA	NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI	Não	Governament al		Apto
1/1	São Pedro Do Ivaí	39 1	ANDREIA GALAN CARNIATO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	São Pedro Do Paraná	39 2	FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	São Pedro Do Paraná	39 3	THALYTA MERYCE DOS SANTOS SOFIATTE	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	São Tomé	39 4	BILANIA CAMILA DE CARVALHO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
1/1	Sapopema	39 5	ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA	SUPLENTE INAPTO	Não	Governament al		Apto
1/1	Saudade Do Iguaçu	39 6	CARMEN FATIMA GABIATTI	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Sengés	39 7	DELMA LUCIA ALVES	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Sengés	39 8	CAMILA BITTES CORREA FERNANDES	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Sertanópolis	39 9	ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Siqueira Campos	40 0	MAIARA SABINO ROSA	LIDINEI BATISTA ALVES DE SOUZA	Não	Governament al		Apto
1/1	Sulina	40 1	VIDIANE FORLIN	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto

1/1	Tamarana	40 2	CARLOS EDUARDO RAMOS	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
VC	Tamarana	40 3	DANILO APARECIDO MENDONÇA PEREIRA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Tamboara	40 4	ALANA ALVES DOS REIS PIM	SUPLENTE INAPTO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Tapejara	40 5	REGIANE DUTRA VILAS BOAS	LUCIENE TOFANIN CUARELI	Não	Governamental		Apto
1/1	Teixeira Soares	40 6	ALINE BUENO MAROCHI	EVELYN MURIEL VIEIRA BINDAS	Não	Governamental		Apto
1/2	Telêmaco Borba	40 7	JÉSSICA EMANUELE MARTINS LOPES	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governamental		Apto
				TITULAR				
2/2	Telêmaco Borba	40 8	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
VC	Telêmaco Borba	40 9	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
VC	Telêmaco Borba	41 0	ELISANDRA MARIA CATARINA DE JESUS SILVA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Terra Boa	41 1	KARINA DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Terra Rica	41 2	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Terra Roxa	41 3	MARILITA DE SOUZA ANDERSON	SIRIACO LOPES	Não	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Tibagi	41 4	SILVANA CAMPOS NOVAKOSKI	ANDRIELE RAMOS COUTINHO	Não	Governamental		Apto
1/1	Tijucas Do Sul	41 5	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	KHADIJA DE BARROS CRUL	Sim	Governamental		Apto
1/3	Toledo	41 6	CÍNTIA REGINA BRUN	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Governamental		Apto
2/3	Toledo	41 7	MARILIA BORGES LEITE	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
3/3	Toledo	41 8	CARLA PATRICIA RADTKE	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
VC	Toledo	41 9	JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
VC	Toledo	42 0	VILLIAN VEISS	NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
VC	Toledo	42 1	EVERTON CHAVES MARIA	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
1/1	Tomazina	42 2	GISELLE BORDIM MOURA	TITULAR INAPTO	Não	Governamental		Apto
1/1	Três Barras Do Paraná	42 3	NEUSA DE SOUZA	IRMA DA APARECIDA CORDEIRO DE DEUS	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Tuneiras Do Oeste	42 4	ANDREIA MARÇAL DA COSTA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
1/1	Tupãssi	42 5	LUIZ CARLOS CHESCA	TITULAR NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Turvo	42 6	MICHEL JOHANN FIGUEIREDO	TITULAR INAPTO	Sim	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Apto
1/1	Ubiratã	42 7	JEAN CARLOS BONISSONI	ANA CAROLINA RINALDI	Não	Governamental		Apto
1/3	Umuarama	42 8	ROGÉRIO ANGELO DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
2/3	Umuarama	42 9	JANAÍNA CONCEIÇÃO BARBOZA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
3/3	Umuarama	43 0	ROSENI DE MORAES CARVALHO	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
VC	Umuarama	43 1	MAURÍCIO KÖLLN GENERO	NÃO INSCRITO	Não	Governamental		Apto
VC	Umuarama	43 2	EDUARDO BENEDITO CÓLIS	NÃO INSCRITO	Sim	Governamental		Apto
VC	Umuarama	43 3	FRANCIELLE CASSIANO PIMENTA SOUSA	NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/2	União Da Vitória	43 4	LIAMAR APARECIDA DA SILVA	HABILITADO PARA TITULAR	Sim	Governamental		Apto
2/2	União Da Vitória	43 5	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	HABILITADO PARA TITULAR	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto

VC	União Da Vitória	43 6	ÂNGELA ANDREA HORBATIUL	NÃO INSCRITO	Não	Governament al		Apto
VC	União Da Vitória	43 7	NEUSA LUCIA BENONI	NÃO INSCRITO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Ventania	43 8	GABRIELI BATISTA LIMA	SUPLENTE NÃO INSCRITO	Sim	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto
1/1	Verê	43 9	PATRICIA APARECIDA ZANATA	SUSANA ALVES CARNEIRO	Não	Governament al		Apto
1/1	Virmond	44 0	SANDRA KOZAK	SUPLENTE NÃO	Não	Sociedade civil	Trabalhadore s do SUAS	Apto
				INSCRITO				
1/1	Vitorino	44 1	RONICLÉIA DOS SANTOS JOSÉ	VERA LUCIA DOS SANTOS RIBAS	Sim	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Apto
1/1	Xambrê	44 2	GUILHERME AUGUSTO NEVES DE SOUZA	SUPLENTE INAPTO	Não	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Apto

LEGENDAS E ORIENTAÇÕES

VC = Vaga complementar: Obtida das vagas remanescentes oriundas de municípios que não inscreveram delegados e de municípios desabilitados em decorrência do não atendimento dos critérios referentes ao turno de realização das conferências municipais e de delegados desabilitados em virtude da não observação da representação designada na distribuição de vagas.

N.I. = Número de inscrição: Será utilizado para inscrever-se nas salas de trabalho em grupo e para qualificação das moções.

Custeio das vagas complementares: Deverá ser observado os critérios dispostos na Resolução CEAS/PR 015/2025, aprovada pela Deliberação CEAS/PR 050/2025.

Certificação: A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social será certificada pela Escola de Gestão do Paraná. Para tanto, solicitamos que os participantes realizem o cadastro no site da [Escola de Gestão do Paraná](#) até o dia 30/09/2025, conforme orientações contidas no Anexo II da presente Deliberação. A não realização da inscrição conforme orientação, inviabilizará o recebimento de certificação.

C) PARTICIPANTES INAPTOS

Município	NOME	Tipo de inscrição	Observação	Representaç ão	Segmento	Situaçã o
Almirante Tamandaré	NOZETE APARECIDA DOS SANTOS	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Almirante Tamandaré	KARIN OLIVEIRA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Almirante Tamandaré	SANDRO OLIVEIRA KEPP	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Almirante Tamandaré	GISELLE CRISTINA SANTOS DA COSTA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Altamira Do Paraná	SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Ampére	SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Ampére	ANNI PAVELEGINI DE SOUZA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Apucarana	KARINE PRISCILA DA SILVA MOTA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Araruna	DANIELE ARIADINE DA SILVA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Barra Do Jacaré	VALÉRIA PAULA DA COSTA CAMILOTTI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Barra Do Jacaré	LIZIANE CAROLINE CANDIDO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Bituruna	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Bituruna	FERNANDA RAQUEL KATSCHOR	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Boa Ventura Do São Roque	GISLAINE APARECIDA KELNER	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Boa Ventura Do São Roque	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Boa Vista Da Aparecida	RAFAEL RIBEIRO BERLANDA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Bom Jesus Do Sul	ROSELI BORGES	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Bom Sucesso	WALLYSSON MATHEUS PEREIRA DA SILVA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Bom Sucesso Do Sul	PATRICIA LUZIA CECATTO DO PRADO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Cafezal Do Sul	THEILON DA SILVA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou	Governamen tal		Inapto

			vaga em desacordo com o Regulamento			
Cambira	TAMIRES ROSSI	Secretário	Anexo(s)			Inapto
		executivo	incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			
Cambira	TAMIRES ROSSI DA SILVA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Campo Largo	MADALENA QUERINO DE JESUS	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Campo Largo	RENATA APARECIDA SCHOTTEN	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Campo Largo	LOURDES PALEGA AUGUSTYN	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Campo Largo	FERNANDA BATHKE	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Campo Magro	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	Secretário executivo	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Campo Mourão	DIEGO COMIRAN	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Campo Mourão	NEUSA CAETANO DA SILVA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Cantagalo	ROSELI PICHLER	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Capitão Leônidas Marques	REGIANE CRISTINA CARRARO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Carlópolis	FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Cianorte	DANIELLE REGINA ALBERTI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Cianorte	RODRIGO LUQUE DA SILVA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Cianorte	LUCIANE GONÇALVES ANTUNES	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Cianorte	JHEYMIS PALPINELLI	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Colombo	VANESKA MARTINS ALVES	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Conselheiro Mairinck	FÁTIMA APARECIDA ESPANHOL	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Conselheiro Mairinck	MARIA DE JESUS CAMARGO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Contenda	ALEXANDRE PANIAGUA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Contenda	CRISTIANE REGINA FRANCESCHI	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Coronel Vivida	DUCELIA MARA SABADIN HENSEL	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Douradina	JAQUICÉLIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Faxinal	NEY LOPES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Fênix	CARLA STURION RODRIGUES	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Fênix	ROSILENE APARECIDA DE	Delegado	Anexo(s)	Sociedade	Trabalhadores do	Inapto

	OLIVEIRA	suplente	incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	civil	SUAS	
Figueira	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Figueira	BRUNNA DE PAULA DELANHOL	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Foz Do Iguaçu	BRUNO HENRIQUE OKANO DE SOUZA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Foz Do Iguaçu	ANA CRISTINA DANTAS FRANCISCO ROCHA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Foz Do Iguaçu	OLGA BEATRIZ SANDOVAL	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Foz Do Iguaçu	ANA CRISTINA DANTAS FRANCISCO ROCHA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Foz Do Iguaçu	MARIA ALEJANDRA BARBOSA MARTÍNEZ	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Francisco Beltrão	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Godoy Moreira	ANDRESSA MILAINE DE SOUZA LIMA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Grandes Rios	SUELI MACHADO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Guapirama	JUCÉLIA REGINA SILVA DE SENE	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Grandes Rios	VALDIRENE PEREIRA ALVES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Guairaçá	VILMA DOMINGUES DA SILVA RIZZATO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Guapirama	JUCÉLIA REGINA SILVA DE SENE	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Guapirama	SOLANGE GONÇALVES BISPO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Guaporema	MARIA DO SOCORRO SILVA LINS	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Ibaiti	ANDREA CARLOS DIAS	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Ibaiti	ARLETE BLANCO CORREA ACOSTA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Ipiranga	CAMILA JANAINA FREITAS	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Itambé	ELIANDRA CALENGÁRIO DA SILVA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Itaperuçu	HILLARI NICOLI KULEVICZ	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Ivaiporã	AMELIA T. CHOMEN	Secretário executivo	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Ivaté	CARMELITA LIMA SGARAVATO	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em			Inapto

			desacordo com o Regulamento			
Jaboti	JÉSSICA ALINE DA SILVA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Jacarezinho	FRANCISCO CHAGAS DA CRUZ	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Jacarezinho	FRANCISCO CHAGAS DA CRUZ	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Janiópolis	SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Janiópolis	JULIANA GRACIELI BENATTO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Japurá	ANTONIO JANUÁRIO FRAGA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Jesuítas	SANDRA APARECIDA PIRES DE SOUZA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Joaquim Távora	ALESSANDRA GALO BIANCHI FLORENÇO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Jundiá Do Sul	ALCIONE APARECIDA LEITE KOZLOWISKI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Jundiá Do Sul	FERNANDA ALINE DE ANDRADE	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Kaloré	JHENNYFER LAIS TENÓRIO FERREIRA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Kaloré	CRISTHIANE SOFKA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Lapa	ANA LÍVIA SZVARC ZULTANSKI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Lapa	SANDRA DOS SANTOS ALVES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Leópolis	JOSIMARA DA SILVA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Lidianópolis	DANIELA SILVA RIBEIRO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Lindoeste	SOLANGE LANGNER DOS SANTOS	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Lindoeste	ELIANY APARECIDA ARAÚJO OLIVEIRA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Londrina	ELISÂNGELA SILVA ARAÚJO	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Manfrinópolis	FERNANDA PEGORARO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Manfrinópolis	SÔNIA REICHERT	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Marechal Cândido Rondon	BEATRIZ PETRY	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Marialva	MARISA DE ALMEIDA	Secretário executivo	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Matelândia	VILMA DE OLIVEIRA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Matelândia	GISELE MARTINAZZO PANCINIAK	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Mercedes	TAISE SALLETE DE BORTOLI ROSSI	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Mercedes	ANA LETICIA BORGES DOS SANTOS BARTONCELLO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou	Governamental		Inapto

			vaga em desacordo com o Regulamento			
Mirador	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Moreira Sales	VALDECIR PAULIQUI	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Moreira Sales	JOSE FERREIRA DE SOUZA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Morretes	CLODOALDO TONETTI	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Munhoz De Mello	DANILO STOCCO DE SOUZA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Munhoz De Mello	FLAVIA MARINÊS AMORIM DORIGO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Nossa Senhora Das Graças	ESTER MAREGA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Nova Laranjeiras	ADILSON VENHGYNH FREITAS	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Novo Itacolomi	EDLAINE CARVALHO CARLOTO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Ortigueira	PAULA ERENI PALHANO SILVA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Ortigueira	SIRLEI CASTURINA GONÇALVES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Palmeira	STEFANY NAYARA ANDRADE MACHADO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Pato Branco	DEBORA MARIA BIESEK	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Pérola	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Pérola D'oeste	LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS SPECHT	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Porto Amazonas	CHRISTIANE JOSEFA ALMEIDA VIEIRA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Porto Rico	LEANDRA MATEUS DOS SANTOS	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Quedas Do Iguaçu	SIMONE APARECIDA MOURA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Reserva Do Iguaçu	ADÃO AILSON CHAGAS	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Rio Azul	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Rio Azul	ANNA CLÁUDIA POLINSKI	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Rio Bom	LUCIMARA CAIRES MORAES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Rondon	SILVIA APARECIDA MOCKI COLOMBO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Rondon	CLAUDIA FERREIRA ALVES GOSKER	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Rondon	ALEXANDRE EDIOMAR DE SOUSA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Rosário Do Ivaí	MICHELE CAROLINA DE MORAES LACERDA	Convidados	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em	Governamental		Inapto

			desacordo com o Regulamento			
Santana Do Itararé	JULIANA BÁRBARA DA SILVA	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Santana Do Itararé	VANESSA RITA DE CÁSSIA FERMINO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Santo Antônio Do Sudoeste	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Santo Antônio Do Sudoeste	IVÃ CARVALHO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
São Carlos Do Ivaí	TANIA MARA TRIVILIN	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
São Miguel Do Iguaçu	SANDRA CAROLINA DA SILVA SOUZA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
São Sebastião Da Amoreira	ROSANGELA DE SANTANA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Sapopema	MARIA AUXILIADORA DA SILVA CARNEIRO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Sarandi	DJENIFER BERNINI SALOMONI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Sarandi	EDIANA MARIA DO ESPIRITO SANTOS NAZARENO	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Sarandi	CAMILA ROSSI DO NASCIMENTO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Sarandi	GENI APARECIDA BOCOLI	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Sarandi	MARINA HERNANDES ALVES	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Sarandi	MIRIAM SOARES POLICARPO DA SILVA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Saudade Do Iguaçu	NOELI COMIN DERLAN	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Saudade Do Iguaçu	ROSANE APARECIDA TEIXEIRA BRIZOLA BAUERMANN	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Usuários do SUAS	Inapto
Saudade Do Iguaçu	DANIELE NOGUEIRA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Sertaneja	BRUNA MARILIA DE SOUZA STELLATO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamen tal		Inapto
Sertaneja	DIVANETE ALVES DE LIMA	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Sociedade civil	Trabalhadores do SUAS	Inapto
Sulina	LUCIANA BEATRIZ BOM	Secretário executivo	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Tamboara	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BANDINI	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Tapira	ANDERSON THADEU GONZAGA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Tomazina	LUCIANE ROSA GORDIA NUNES	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamen tal		Inapto
Tunas Do Paraná	EDNEIA DE MELO	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o	Governamen tal		Inapto

Tunas Do Paraná	ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAUJO	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Governamental		Inapto
Turvo	GRASIELE HACK	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento			Inapto
Uraí	CLEUZA BATISTA DE OLIVEIRA	Delegado titular	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto
Vera Cruz Do Oeste	JOSIANE MIGUEL DE OLIVEIRA FRITSCHI	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Wenceslau Braz	PAULA FRANCINE DIAS	Delegado suplente	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Wenceslau Braz	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	Delegado titular	Desabilitado - Turno	Governamental		Inapto
Xambrê	LUCIANA PINELI CUETO DE SOUZA	Delegado suplente	Anexo(s) incorreto(s) e/ou vaga em desacordo com o Regulamento	Sociedade civil	Entidades com vínculo SUAS	Inapto

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO SITE DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

1. Acesse seu navegador e insira o link <https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>;

2. Localize a linha onde contém os segmentos da Escola de Gestão, após isso, localize o terceiro item "Login", clique e verá às seguintes

opções;

- Faça seu login
- Esqueci minha senha
- Realizar cadastro

3. Caso você já tenha o cadastro, basta clicar em "faça seu login", insira seu CPF e sua senha, caso tenha esquecido ou perdido sua senha clique em "Perdeu a senha?". Escolha buscar pelo CPF ou pelo endereço e-mail, em seguida você receberá um e-mail com mais instruções para completar a alteração de senha. Em caso de perda de acesso ao e-mail ou dificuldades, contate o administrador do site ou o número de telefone ou WhatsApp (41) 3313-6050.

4. Caso você não tenha o cadastro, você deve acessar o link de cadastro, para ir diretamente para inserir seus dados; <https://www.ead.pr.gov.br/login/signup.php>

- Insira seu CPF;
 - Crie uma senha com no mínimo quatro (4) caracteres;
 - Insira um endereço de e-mail;
 - Confirme seu endereço de e-mail;
 - Insira seu nome;
 - Insira seu sobrenome.
5. Em "Dados Complementares" selecione seu vínculo, sua escolaridade e seu sexo;
6. As informações preenchidas a seguir serão utilizadas na emissão de certificados
- Insira seu nome completo conforme o registro civil;
 - Insira seu Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER); Não obrigatório
7. Em Lotação (ou residência)
- Insira o órgão se da Comunidade selecionar comunidade
 - Selecione o UF
 - Selecione o município
8. Dados para contato
- Insira um e-mail secundário; (diferente do que foi utilizado anteriormente)
 - Insira um telefone/celular; (preferencialmente WhatsApp)
 - Selecione se autoriza o envio de mensagem para este número;
9. PCD – Pessoa com Deficiência
- Selecione se possui algum tipo de Deficiência;
 - Se sim, qual?
 - Especifique aqui suas necessidades de suporte especializado (PCD – Pessoa com Deficiência)
10. Defesa Civil – Informações complementares (não obrigatório)
- Insira seu Código REER (não obrigatório)
 - Insira seu Código SARPAS (não obrigatório)
11. Assinale a opção "Não sou um robô" e clique em "Criar minha conta"
12. Após finalizar o cadastro você receberá um e-mail da Escola de Gestão confirmando o cadastro no endereço de e-mail informado.

122413/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 388/2025 - SEDEF
Referente ao Protocolo nº 24.613.746-3.

I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos art. 124, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na solicitação do fornecedor para substituição de marca e modelo de item contratado (Mov. 02-05), na manifestação da gestora do contrato (Mov. 08), no Termo de Avaliação nº 010/2025 da Comissão de Avaliação de Amostra (Mov. 09), bem como na Informação Técnica nº 440/2025-SEDEF/AT (Mov. 16), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo Aditivo de alteração de marca e modelo, no âmbito do Contrato Administrativo nº 5932/2025, firmado com ROBERTO MISTURA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.359/0001-33.**

II. Ao NAS/SEDEF para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
122864/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 389/2025 – SEDEF
Referente ao protocolo nº 24.554-199-6.

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da Inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e *caput* do art. 74 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 077/2025 – DPSE/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Especial (Mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda (mov. 03), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Mov. 56), devidamente aprovado (mov. 57), no Termo de Referência – Inexigibilidade (Mov. 75), devidamente aprovado (mov. 77), na Resolução PGE 067/2022, que estabelece as hipóteses de dispensa de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, na Informação nº 444/2025 – SEDEF/AT (Mov. 93), **a contratação direta por inexigibilidade de licitação de CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.387/0001-04, tendo por objeto a contratação de 01 (uma) vaga em serviço de acolhimento institucional para pessoa com deficiência pelo período de 01 (um) ano, para atendimento à S.A.S, com fundamento no *caput* art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 35-38), a presente despesa no valor total de até R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), nos termos da Minuta Contratual.**

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas

dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122709/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 391/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.339.626-7.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 358/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 46) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 47-49), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Cambira – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122875/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 392/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.349.251-7.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 356/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 53) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 54-56), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Saudade do Iguaçu – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122877/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 393/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.354.132-1.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 357/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 45) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 46-48), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para

construção de creche no município de Assis Chateaubriand – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122879/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 394/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.354.174-7.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 355/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 48) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 49-51), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Mato Rico – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122882/2025

DESPACHO SECRETARIAL Nº 395/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.362.563-0.

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 354/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 47) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 48-50), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Rio Azul – Segunda parcela.

I. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

III. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122931/2025

RESOLUÇÃO Nº 410/2025 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Credenciamento do Edital nº 002/2025 designada pelas Resoluções nº 167/2025 - SEDEF e 262/2025 - SEDEF, conforme segue:

I – Simone Hanczuruk, RG nº *895.497-*, em substituição ao Rondinelli Dutra de Oliveira;

II – Luana Venâncio, RG *509.796-*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
122434/2025



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 524 DE 04/09/2025
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA
RETIFICAR A PORTARIA N. 494 DE 25/08/2025 DE LICENÇA ESPECIAL DE
MARCOS PUPPI GLASER, R.G. 30590570, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
9/9/2025 A 7/11/2025 25/8/2025 A 1/1/4000
21/12/2007 A 20/12/2012

119158/2025

CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS

Edital 01/2025

Processo de Seleção Interna de Projetos
Programa de Conversão de Multas Ambientais – Conversão Indireta

O Instituto Água e Terra através da Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas, instituída pela IN 02/2024 e nomeada pela Portaria 68/2025, vem convocar as Diretorias e Núcleos a apresentarem projetos de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

O presente Edital visa estabelecer os critérios para submissão e seleção de projetos para compor o banco de projetos do Programa de Conversão de Multas Ambientais (PCM).

Os projetos submetidos pelas Diretorias do órgão deverão resultar em serviços ambientais, estabelecidos nos **incisos I a XI do artigo 2º do Decreto Estadual 2.570/2019**, observando as disposições estabelecidas na **Instrução Normativa IAT nº 002/2024**. Além disso, deverão observar as competências institucionais e a capacidade técnica da Diretoria proponente e a conveniência e oportunidade do poder público.

A Câmara Técnica fará avaliação dos projetos, bem como poderá convidar técnicos lotados nas Diretorias e Escritórios Regionais para compor a banca. Os projetos poderão ser formulados e executados por mais de uma Diretoria, sendo que uma única Diretoria será a responsável pela sua apresentação.

Os projetos deverão estar enquadrados nas Linhas de Atuação dos seguintes Programas já instituídos e em andamento pelo PCM:

Programa	Linha de Atuação	Objetivos
Paraná Mais Verde	Revitalização Viveiros	Despertar a consciência ambiental e aliar o desenvolvimento ambiental, econômico e social, por meio da produção e plantio de árvores nativas; promover a conservação da biodiversidade e restauração ecológica ao incentivar a recuperação do bioma Mata Atlântica por meio da utilização de espécies nativas, em especial as ameaçadas de extinção; instalar Jardins de Mel em áreas verdes do Estado do Paraná, visando à divulgação da importância da conservação das abelhas nativas sem ferrão; recuperar áreas degradadas. https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Programa-Parana-Mais-Verde
	Viveiros Socioambientais	
	Incentivo a Espécies Ameaçadas de Extinção	
	Poliniza Paraná	
	Monitoramento da Vegetação Nativa	
	Monitoramento e recuperação de áreas degradadas	
Sinais da Natureza	Educação Ambiental	Prevenção, Adaptação e Mitigação dos Efeitos das Mudanças Climáticas. https://www.sedest.pr.gov.br/Pagina/Sinais-da-Natureza
	Ações de mitigação	
	Mapeamento de vulnerabilidade, risco e resiliência	
	Monitoramento da qualidade do ar	
Pró-fauna	Espécies ameaçadas de extinção	Consolidar a gestão de fauna silvestre no Estado do Paraná; atender a demanda de orientação e resgate de animais silvestres em propriedades urbanas ou rurais; controlar espécies invasoras; monitorar espécies ameaçadas de extinção; promover a destinação adequada de animais vitimados. https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Iniciativas-Pro-Fauna-Programas-e-Projetos
	Fauna Silvestre	
	Espécies Exóticas Invasoras	
	Animais Vitimados	
	Coexistência Humano - Vida Selvagem	
Saneamento	Resíduos Sólidos	Incentivar e ampliar a reciclagem de resíduos sólidos como forma de permitir ganhos econômicos, ambientais e sociais; monitorar o lançamento de esgoto sanitário; melhorar sistemas de captação e escoamento de águas pluviais e amenizar e mitigar situações excepcionais e/ou emergenciais, como períodos longos de estiagem ou de precipitação acima da média. https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Incentivo-consorcios-para-gestao-de-residuos-solidos
	Esgoto Sanitário	
	Drenagem Pluvial	
Proteção do Solo	Controle de Erosão	Recuperação das áreas verdes degradadas e controle da erosão em áreas de risco. https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Drenagem-Controle-de-Cheias-e-de-Erosao
	Prevenção de Deslizamentos	
	Controle de cheias/secas	
Rio Vivo	Preservação da Vida Aquática	Preservação da vida aquática nas 16 bacias hidrográficas do Estado, oferecendo melhores condições para seu desenvolvimento, exploração de suas vocações, melhoria social das populações litorâneas e conservação ambiental. https://www.sedest.pr.gov.br/Pagina/Rio-Vivo
	Renaturalização de Corpos Hídricos	
	Desassoreamento	
	Monitoramento da qualidade da água	
Parques Urbanos	Criação de Parques Urbanos	Incentivar a criação de parques em regiões de fundo de vale ou áreas com ações erosivas. https://www.sedest.pr.gov.br/Pagina/Parques-Urbanos

Observação: Orientamos que as Diretorias/Núcleos apresentem não mais que UM projeto por linha de atuação, para assim diversificar o atendimento das necessidades ambientais.

1. Habilitação

A abertura deste processo visa a operacionalização dos programas propostos pelo Governo do Estado, sendo admitida apenas a submissão de projetos elaborados pelo Instituto Água e Terra.

Assim, serão considerados habilitados EXCLUSIVAMENTE os proponentes e respectivos projetos encaminhados pelas Diretorias de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, de Licenciamento e Outorga, de Gestão Territorial, do Patrimônio Natural, Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação e Núcleo de Educação Ambiental que atendam o contido no Decreto estadual nº 2.570/2019 e Instrução normativa nº 002/2024 do IAT.

2. Prazos

O prazo de permanência do projeto para adesão dos autuados, ou seja, prazo na carteira, será de no máximo de 3 anos, podendo ser prorrogado conforme interesse do IAT ou até a seleção de novos projetos.

Cada projeto submetido à avaliação e aprovação da Câmara Técnica do PCM deve contemplar o prazo máximo 3 anos de execução para a realização de todas as ações finalísticas para a conclusão dos serviços ambientais, com alcance dos indicadores de eficácia, conforme estabelecido nos indicadores dos projetos apresentados. O prazo apontado na proposta de submissão poderá ser prorrogado uma vez, por no máximo mais 3 anos, em casos excepcionais e com autorização da Câmara Técnica.

3. Fonte dos recursos financeiros destinados à execução dos projetos

Os recursos financeiros necessários à execução dos projetos NÃO são recursos do Orçamento Geral do Estado e irão depender da disponibilidade de recursos da conversão de multas. Os projetos enviados à Câmara Técnica, quando aprovados e com os recursos autorizados, serão executados pela Diretoria proponente do Projeto, com recursos oriundos das multas a serem convertidas na modalidade indireta.

Os procedimentos de contratação dos serviços e/ou obra serão de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, que faz a gestão dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

4. Orçamento de projeto

O encaminhamento do projeto à Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas, em atendimento a este roteiro deve conter a descrição e respectivos valores:

a) dos insumos (materiais de consumo, materiais permanentes, passagens aéreas, aluguel de veículos, equipamentos etc.), quantidades necessárias e valores.

b) dos serviços a serem prestados para desenvolvimento das atividades, com a unidade compatível com a atividade (homem-hora/dia ou outra medida) e o valor por unidade de medida.

O proponente deverá observar se os recursos propostos são suficientes para implementação do projeto e se os valores estão de acordo com o mercado da região. A Câmara Técnica poderá solicitar informações adicionais para verificação dos custos lançados no projeto, como a memória de cálculo de honorário de serviços e o envio de três orçamentos para determinadas aquisições de insumos. Caso o proponente já esteja de posse destas informações adicionais no momento da submissão do projeto, indica-se incluir no formulário como anexo adicional.

Os procedimentos de contratação dos serviços e/ou obras constituem atribuições de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, os projetos submetidos à Câmara Técnica de Conversão de Multas devem estar de acordo com as normas e regulamentos legais estabelecidos para cada modalidade de contratação, em total respeito à legislação Federal, Estadual e normativas do Instituto Água e Terra, assim como o pleno atendimento ao checklist fixado pelas minutas padrão da Procuradoria Geral do Estado/PGE, sob pena do repasse dos recursos não ser passível de autorização.

5. Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/09
Submissão dos projetos	10/10
Análise Técnica e Financeira	13/10 a 17/10
Divulgação do Resultado Preliminar	20/10
Apresentação de Recursos	24/10
Resultado homologado pelo Diretor Presidente IAT	21/11

6. Envio dos projetos

Os Projetos deverão ser apresentados na estrutura do documento "Formulário de Projeto de Conversão de Multas Indireta", que consta no ANEXO 3, submetidos via e-protocolo para a pasta IAT/CTC - CÂMARA TÉCNICA DE CONVERSÃO DE MULTAS.

7. Análise e Seleção

A análise e seleção dos projetos, coordenação dos procedimentos administrativos de competição será de responsabilidade da Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas, conforme Art. 38 da Instrução Normativa nº 002/2024 do IAT, e à luz das regras deste Edital.

8. Avaliação dos projetos

Os projetos submetidos serão analisados pela Câmara Técnica, a partir dos critérios estabelecidos nos ANEXOS 1 e 2.

Os projetos submetidos que descumprirem a observância dos objetivos e linhas de atuação estabelecidos por esse Edital serão desclassificados, conforme previsão deste instrumento.

A Câmara Técnica fica obrigada, no âmbito deste Edital, a proceder a devolução dos projetos aprovados, não aprovados e desclassificados, sendo possível a apresentação de recursos e melhorias no projeto de acordo com a avaliação preliminar da Comissão de Avaliação de Seleção, que será composta por no mínimo 3 avaliadores.

A composição da nota em cada critério será resultado da média das notas de cada avaliador componente da Comissão Avaliadora. A nota final do projeto será composta pela soma dos pontos obtidos em cada critério (considerando o peso atribuído a cada um), conforme especificado nos ANEXOS 1 e 2. Os critérios estabelecidos integrarão as fichas de avaliação dos projetos, adotadas pelo IAT, conforme art. 39, § 5º, da IN nº 002/2024-IAT, nas quais constarão a pontuação atribuída a cada critério, acrescida de justificativa, bem como recomendações e determinações, estabelecidas pela Câmara Técnica do Programa de Conversão de Multas.

As recomendações atribuídas aos projetos terão por propósito apoiar o proponente na qualificação do projeto, as quais poderão ou não ser acatadas. As determinações estabelecidas deverão ser obrigatoriamente acatadas, sob pena de desclassificação do projeto.

IMPORTANTE: Orientamos as Diretorias e Núcleos a elaborarem projetos com valores compatíveis com a arrecação PCM e possibilidade de execução parcial.

Serão APROVADOS os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior à 65% dos pontos possíveis na avaliação técnica, limitado ao máximo de 20 projetos.

Os projetos serão classificados em ordem decrescente a partir da pontuação calculada pela aplicação da Equação 1.

$$NF = 0,8 \cdot NT + 0,2 \cdot NO \quad (\text{Equação 1})$$

Onde:

NF = Nota Final do projeto para fins de seleção no PCM;

NT = Nota Técnica calculada a partir da Tabela do Anexo 1;

NO = Nota Orçamentária atribuída com base na Tabela do Anexo 2.

Nos casos dos projetos que apresentarem a mesma pontuação no somatório total, serão levados em consideração, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Parâmetros técnicos de avaliação (maior nota no somatório dos itens 3.1, 3.6, 3.7, 3.8 e 3.11) e, se persistir o empate;
- Projeto de menor valor;
- Deliberação do Diretor-Presidente segundo critério de oportunidade e conveniência.

Caberá recurso após a divulgação da relação dos projetos APROVADOS e suas respectivas classificações, a ser interposto no prazo de um dia, contado da divulgação prévia. O recurso será dirigido à Câmara Técnica do PCM que poderá reconsiderar ou manter o resultado da avaliação, devendo, nesta

última hipótese, submeter o recurso ao Diretor Presidente do IAT para decisão final irrecurável, nos termos do art. 43 da IN nº 002/2024-IAT.

Após a análise dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o resultado final desta seleção de projetos será homologado pelo Diretor Presidente do IAT e publicado no sítio eletrônico oficial da autarquia.

9. Monitoramento da Execução dos Projetos

IMPORTANTE: A aprovação de projetos submetidos para os fins do presente edital não garante a disponibilidade de recursos financeiros do PCM para sua execução. A disponibilidade de recursos para cada projeto dependerá da arrecadação gerada pela seleção dos projetos quando da adesão dos atuados ao PCM.

A Câmara Técnica do PCM será responsável pelo monitoramento dos projetos contemplados com os recursos da conversão indireta, através de instrumentos submetidos pela Diretoria proponente do Projeto, por meio de:

- a) apuração, *in loco*, da execução dos serviços ambientais;
- b) relatórios parciais e final, encaminhados pelas Diretorias executoras;
- c) levantamento de estágios de implementação e desenvolvimento dos projetos através de imagens aéreas e orbitais;
- d) relatórios emitidos pela Diretoria Administrativa Financeira, sobre o desempenho financeiro do executor.
- e) demais diligências necessárias.

O acompanhamento da execução física dos projetos se dará por meio de equipe de servidores, conforme disposto no § 4º do artigo 45 da IN nº 002/2024-IAT.

10. Considerações finais

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara Técnica do PCM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos relacionados a este Edital serão resolvidos pela Câmara Técnica do PCM.

Deverá ser observado o art. 14 da IN nº 002/2024-IAT, nos casos de aquisições de bens e execução de obras no âmbito dos projetos apoiados por meio da conversão de multas, e o Decreto 8943 - 6 de Março de 2018 que Regulamenta a contratação de soluções na área de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Os equipamentos móveis e materiais permanentes adquiridos com recursos de projetos de conversão, direta ou indireta, nos casos em que não forem destinados aos beneficiários, público-alvo do projeto, serão, ao final da execução do referido projeto, doados a organização pública ou privada sem fins lucrativos, executora ou não do projeto, para sua continuidade ou aplicação em programas socioambientais de relevância local, estadual ou regional. O projeto deve incluir a indicação quanto à correta doação dos insumos adquiridos.

Dúvidas e esclarecimentos sobre esse instrumento de seleção deverão ser encaminhadas para:

Câmara Técnica do PCM

Email: ctpcm@iat.pr.gov.br

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO TÉCNICA

TABELA DE ENQUADRAMENTO PARA DEFINIÇÃO DA NOTA TÉCNICA (NT) DOS PROJETOS

ESPECIFICAÇÕES DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS POR ITEM					
ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1. PROJETO					
IDENTIFICAÇÃO GERAL DO					
1.2	Serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente atendidos no projeto	Assinalar um ou mais objetivos que o projeto visa atender. Para cumprir o critério mínimo de elegibilidade serão aceitos projetos que contemplem pelo menos um dos objetivos elencados no art. 2º do Decreto 2.570/2019, devendo ter de forma clara e objetiva o seu cumprimento na execução do projeto proposto.	Critério eliminatório, necessário atender pelo menos um dos objetivos	Grau pleno de adequação (5,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 4º da IN-IAT nº 002/2024	5,0
1.3	Valor total dos recursos solicitados de Conversão de Multa	Inserir o valor do projeto, em reais, sendo Investimentos Despesas de Custeio Total	Informações sobre os recursos necessários e previsão orçamentária para as atividades/etapas devidamente especificadas	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
1.4	Estimativa de Prazo para o projeto	Assinalar qual o prazo previsto o projeto, considerando desde a execução até a conclusão de todas atividades.	Prazo máximo de até 03 anos de execução de todas etapas. Prazo corresponde ao lançado nos itens 3.6 e 4.0	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO					
3.1	Diagnóstico e justificativa	Apresentar os problemas atuais, a necessidade e o motivo da implementação do projeto, como é feito atualmente, o que o projeto pretende solucionar, minimizar ou atender. Incluir o embasamento teórico, preferencialmente com referencial bibliográfico. Deve-se deixar de forma explícita quais serão os problemas ambientais que se quer resolver com o projeto. O detalhamento do diagnóstico deverá estar de acordo com a complexidade da intervenção a ser proposta.	Informações sobre os motivos do projeto, diagnóstico da situação existente e prognóstico (justificativa) de como será com a realização do projeto	Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10,0
3.2	Objetivos	O objetivo deve estar diretamente relacionado com um serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Além do objetivo geral, indica-se detalhar os objetivos específicos, que deverão estar diretamente atrelados às metas.	Objetivo atende aos objetivos do item 1.2	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
3.5	Metas a serem atingidas	Metas são as ações fracionadas, correspondem aos produtos a serem entregues, em cada momento da execução, para que o objetivo geral seja alcançado. As metas podem ser constituídas de subprodutos distribuídos em etapas ou cotas. Uma meta pode ter um ou mais	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0

		Indicadores de natureza mensurável que deverão ser diretamente vinculadas às etapas de execução e que demonstrem atendimento ao critério de prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Estas metas deverão ser as mesmas informadas no Item 3.6 – Plano de Trabalho Sintético.	cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas		
3.6	Plano de Trabalho Sintético do Projeto	Metas – as mesmas definidas no item 3.5 3.5.2 Atividades/Etapas de execução – detalhar as principais atividades/etapas a serem desenvolvidas/contratadas, para atingir cada uma das metas. 3.5.3 Indicador – definir quais indicadores qualitativos ou quantitativos serão monitorados ao longo da implementação do projeto, "para medir a realização, as mudanças geradas ou avaliar o desempenho de uma determinada ação". A "unidade" trata-se de como será medido (exemplo, reais, horas, metros, temperatura, distância) e "métrica" trata-se do que será medido (XX horas/homem em determinada etapa, atividades executadas/previstas, impactos confirmados/previstos,...). 3.5.4 Previsão de Execução do Objeto: como o projeto está sendo submetido e não há como indicar efetivamente a data de realização, lançar a previsão para início e fim das atividades/etapas da seguinte forma: Mês 01, Mês 02, Mês 03...Mês 36. 3.5.5 Total (R\$): Valor total previsto para cada atividade/etapa.	Detalhamento dos ganhos ambientais de forma clara, atrelados ao item 3.5	Grau pleno de atendimento (20,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (10,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	20,0
		3.5.6 % Financeiro: qual o percentual do valor total do projeto que correspondente cada atividade/etapa. IMPORTANTE: Meta, atividade/etapa e indicadores são elementos fundamentais na construção do projeto. Devem ser claramente indicados e alinhados ao objeto da proposta. Cada Meta é reflexo de um produto ou serviço a ser entregue pelo executor. O proponente deverá dividir as metas em cotas conforme a complexidade, necessidade de investimento e prazo estimado para o projeto.			
3.7	Metodologia para execução do projeto	Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados.	Informações claras do material e métodos empregados, relacionando com o objetivo do projeto	Grau pleno de atendimento (10,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (5,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10,0
3.8	Recursos necessários	Descrever os recursos físicos, financeiros e humanos necessários indispensáveis ao projeto, como contratações de serviços, aquisição de máquinas, equipamentos e materiais. Incluir contratação de serviços de viagens.	Estima os recursos necessários para executar as atividades propostas.	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
3.11	Resultados e impactos esperados	Relacionar os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto; se há contribuições no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial; impactos socioeconômicos, impactos positivos de comunicação. Estabelecer procedimentos de monitoramento do projeto de modo a evidenciar os resultados de cada etapa de execução.	Clareza na descrição dos resultados e impactos esperados, capacidade de monitoramento ao longo do projeto, considerando os riscos	Grau pleno de atendimento (20,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (10,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	20,0
3.13	Identificar os riscos que poderão prejudicar o desenvolvimento do projeto e sugerir plano de contingenciamento	Listar os riscos e plano de contingência.	Os riscos apresentados são passíveis de serem gerenciados com eficácia?	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
4. PLANO DE APLICAÇÃO					
4.1	Plano de aplicação	Preencher o cronograma de desembolso lançando os valores totais previstos mensalmente, para a quantidade necessária de anos, que atualmente está limitada a cinco (5) anos.	Informações sobre a aplicação dos recursos financeiros mensalmente	Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento (3,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	5,0
	Pontuação Máxima				100,0

ANEXO 2**CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ENQUADRAMENTO PARA DEFINIÇÃO DA NOTA ORÇAMENTÁRIA (NO) DOS PROJETOS**

Recurso solicitado	Nota do Projeto
Superior a 7 milhões	0
5 a 7 milhões	25
4 a 5 milhões	50
3 a 4 milhões	75
Até 3 milhões	100

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE PROJETO DE CONVERSÃO DE MULTAS INDIRETAS

Ofício: _____

Local: _____, ____ de _____

À
Câmara Técnica do PCM
Instituto Água e Terra Curitiba/PR

Assunto: Submissão de projeto

Vimos pelo presente apresentar o Projeto: "_____", enquadrado como serviço de preservação melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, a fim de pleitear recursos financeiros oriundo de conversão de multas (Decreto nº 2570/2019).

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Responsável legal da Instituição/Diretoria proponente

SUBMISSÃO DE PROJETO PARA O PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS

1- IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Programa					
☐ Saneamento	☐ Proteção do Solo	☐ Pró-fauna	☐ Rio Vivo	☐ Parques Urbanos	☐
Sinais da Natureza	☐ Paraná Mais Verde				

1.1 Título do Projeto

1.2 Serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente atendidos no projeto

() recuperação de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente; () recuperação de processos ecológicos essenciais; () recuperação de vegetação nativa para proteção; () recuperação de áreas de recarga de aquíferos; () proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre; () monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais; () mitigação ou adaptação às mudanças do clima; () manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos; () educação ambiental; ou () promoção da regularização fundiária de unidades de conservação. () saneamento básico; () garantia da sobrevivência de espécies da flora nativa e da fauna silvestre mantidos pelo órgão estadual ambiental, ou pela entidade estadual emissora da multa; () implantação, gestão, monitoramento e proteção de Unidades de Conservação; () projetos destinados ao desenvolvimento e pagamento de mecanismos financeiros que contribuam para a conservação dos recursos naturais.

1.3 Valor total dos recursos solicitados de Conversão de Multa

Investimentos	Despesas de Custeio	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.4 Estimativa de Prazo para o projeto

Duração: () até 12 meses () entre 12 e 24 meses () entre 24 e 36 meses
() Outro. Especificar: _____

1.5 Situação do projeto

() Novo () Em andamento () Regresso

2 – DADOS CADASTRAIS

2.1 Instituição/Diretoria proponente

Nome da Instituição/Diretoria:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado	CEP e-mail DDD/Telefone

2.2 Representante legal da Instituição/Diretoria proponente

Nome:	RG:
Endereço Completo:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Cargo:	Decreto de nomeação:

2.3 Responsável Técnico pelo projeto

Nome:	RG:
Endereço Completo:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Cargo:	Setor:
Titulação (graduação e pós-graduação):	

2.4 Responsável Administrativo e Financeiro pelo projeto

Nome:	RG:
Endereço Completo:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Cargo:	Setor:

2.5 – Equipe para a execução do projeto

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1						
2						
3						
4						

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Diagnóstico e justificativa

(Descrever quais as situações, problema ou entraves tecnológicos que o projeto se propõe a solucionar ou minimizar, necessidade de atendimento a requisitos legais e demais normas, dados estatísticos e da área de abrangência, com as devidas fontes)

3.2 Objetivos

(De forma clara e concisa, apresentar a ação macro que se quer alcançar no projeto)

3.3 Público Alvo

(Listar de forma sucinta os beneficiários do projeto)

3.4 Local

(Especificar onde será realizado o projeto)

3.5 Metas a serem atingidas

(Metas são as ações fracionadas, para se alcançar o Objeto do Projeto. Estas metas deverão ser as mesmas informadas no Item 3.6 – Plano de Trabalho Sintético).

1.
2.
3.
...

3.6 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

(Cronograma de Atividades)

Descrição das Atividades			Indicador		Previsão de Execução do Objeto (meses)		Total (R\$)	% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas (igual ao Item 3.5)	Atividades/Etapas de Execução	Unidade	Métrica	Início*	Fim*		
1.		1.1.						
		1.2.						
		1.3.						
2.		2.1.						
		2.2.						
3.		3.1.						
		3.2.						
		3.3.						
4.	Prestação de Contas	4.1. Elaboração de Relatório Anual e de Encerramento	Relatórios					
TOTAL – Início e Conclusão do Objeto								100%

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

NOME NOME

(Assinatura do Representante Legal do Proponente)

3.7 Metodologia para execução do projeto

(Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto destacando o método, ou seja, a explicação do delineamento do estudo, amostra, procedimentos para a coleta de dados, bem como, o plano para a análise de dados).

3.8 Recursos necessários

(Descrever os recursos necessários indispensáveis ao projeto, como contratações de serviços, aquisição de máquinas, equipamentos e materiais)

Descrição	Quantidade	Custo unitário	Custo Total

3.9 Parceiros para execução do projeto e suas respectivas contribuições

(Listar as instituições/diretorias parceiras e descrever as ações que serão suportadas pelos mesmos)

3.10 Contribuição não financeira da instituição/diretoria proponente

(Descrever as ações não financeiras que serão suportadas no projeto pela Instituição/diretoria Proponente)

3.11 Resultados e impactos esperados

(Relacionar os produtos, equipamentos, bens, serviços, patentes e/ou registros resultantes deste projeto; se há contribuições no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial; impactos socioeconômicos, impactos positivos de comunicação).

3.12 Abrangência

(Quantidade de pessoas e/ou quais municípios serão diretamente beneficiados pelo projeto)

3.13 Identificar os riscos que poderão prejudicar o desenvolvimento do projeto e sugerir plano de contingenciamento (é obrigatório o preenchimento destas informações)

Risco	Plano de Contingência

- a) **“Agendamento Escolar: Parque Escola”** (Anexo 1) é uma contrapartida estratégica que atende ao objetivo de ser um dos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação das atividades realizadas no contexto do Parque Escola, sendo considerado fundamental para sua manutenção e melhoria.
- b) **“Termo de Conhecimento de Riscos e Corresponsabilidade”** (Anexo 2), o qual socializa formalmente as responsabilidades assumidas quanto ao uso público das Unidades de Conservação (Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000) e acerca da utilização de espaços para fins de estudos, pesquisas científicas e práticas de educação ambiental no âmbito da gestão administrativa estadual.
- c) **“Termo de Autorização de Uso de Imagem”** (Anexo 3), tem como finalidade formalizar o consentimento dos pais ou responsáveis legais para que imagens (fotografias, vídeos ou outras formas de registro audiovisual) de crianças e adolescentes sejam captadas, utilizadas e divulgadas no contexto de atividades promovidas pelo Instituto Água e Terra. Esse documento é fundamental para garantir a proteção dos direitos de imagem e da privacidade

dos menores, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- d) As “**Recomendações técnicas ao educador**”, são um conjunto de ações didático- pedagógicas preliminares que podem auxiliar o educador responsável, de forma antecipada e participativa, a organizar a ação desejada no contexto da Educação Ambiental não-formal.

2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Dada a necessidade permanente de monitoramento e avaliação crítica de processos educativos socioambientais, torna-se obrigatório o preenchimento do “Agendamento Escolar: Parque Escola” a partir da data de aprovação desta Instrução Técnica.

2.2 O preenchimento será realizado pelas escolas proponentes, que irão solicitar o agendamento na Unidade de Conservação escolhida.

2.3 A análise e validação do formulário e confirmação da data é de responsabilidade do chefe da Unidade de Conservação.

3. PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL, DISPONIBILIDADE E VALIDAÇÃO

3.1 A anuência para o acesso de escolas municipais, estaduais, privadas e de outras modalidades às Unidades de Conservação estaduais está condicionada ao preenchimento, análise e validação do formulário de agendamento e cadastro.

3.2 Caberá ao chefe da Unidade de Conservação e sua equipe gestora analisar e avaliar a solicitação das escolas proponentes a partir das capacidades humanas e recursos (pedagógicos e estruturais) disponíveis ao uso público na Unidade de Conservação.

3.3 No intuito de oferecer uma experiência educadora de qualidade, o chefe gestor poderá solicitar o auxílio ao Núcleo de Educação Ambiental para realização da análise, avaliação e execução da ação de Educação Ambiental, podendo ser ela pontual, contínua e/ou permanente.

3.4 O chefe da UC e sua equipe gestora poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares à escola proponente, caso considerem necessário.

3.5 O prazo para resposta do pedido é de 15 dias úteis a partir da data de solicitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa do chefe da UC e/ou da equipe gestora.

3.6 Após a validação do formulário e confirmação da data, a escola receberá uma notificação oficial do Instituto Água e Terra por e-mail.

4. DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS E DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 As informações solicitadas por meio do formulário pelo IAT estão protegidas pela Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018) e cumprem exclusivamente fins administrativos voltados para a Gestão Ambiental Pública no Estado do Paraná, conforme segue:

- Dados institucionais atendem a necessidade do corpo técnico do IAT compreender as características territoriais e pedagógicas das escolas proponentes como parte de um processo educativo amplo e qualificado.
- Dados pessoais da equipe pedagógica são aqueles essenciais para o reconhecimento dos agentes educadores de referência da instituição proponente e serão tratados exclusivamente para este fim.
- Informações sobre a turma são solicitadas no sentido de compreender de forma antecipada a disposição de recursos humanos e estruturais que cada uma implica, bem como reconhecer condições específicas de cada estudante, de modo que isso possa corroborar com o planejamento de ações e cuidados a serem empregados.
- Informações sobre as atividades pedagógicas são fundamentais para a implantação, monitoramento, avaliação e melhoria dos processos educativos no contexto do Projeto Parque Escola e, portanto, da Gestão Ambiental Pública de qualidade.

5. RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS ENVOLVIDOS

5.1 Considera-se responsabilidade jurídica e administrativa de entidades e instituições que atuam com a Educação Ambiental não-formal nas Unidades de Conservação sob gestão administrativa do Instituto Água e Terra:

- Núcleo de Educação Ambiental**, o qual cabe: elaborar, implementar, coordenar, monitorar e avaliar de forma contínua o Projeto Parque Escola, bem como subsidiar os meios necessários para a sua plena execução e manutenção.
- Diretoria do Patrimônio Natural (DIPAN)**, o qual cabe: estabelecer procedimentos administrativos para implementação e execução do Parque Escola nas Unidades de Conservação.
- Escritórios Regionais do IAT**, o qual cabe: ser uma interface ativa entre os públicos envolvidos e as Unidades de Conservação.
- Gestores e técnicos das UCs**, o qual cabe: favorecer condições e promover o projeto Parque Escola com apoio e cooperação do público parceiro, bem como instrumentalizar a execução do mesmo a partir das definições deste documento de referência e de orientações oriundas do Núcleo de Educação Ambiental.
- Escola e educador proponente**: o qual cabe: respeitar e atender as condicionantes estabelecidas por meio desta Instrução Técnica. Aplicar-se aos prazos pré-determinados, com o intuito de garantir a realização das atividades desejadas na data solicitada.

5.2 Esta Instrução Técnica visa garantir a qualidade e eficiência no cadastro e agendamento de grupos escolares, de modo a promover uma integração eficaz das atividades educacionais propostas pelo projeto Parque Escola.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO I

AGENDAMENTO ESCOLAR: PARQUE ESCOLA

Prezado (a),

Este agendamento possui como objetivo a aquisição de informações acerca de visitas escolares nas Unidades de Conservação do Paraná. As informações solicitadas serão usadas exclusivamente para análise e monitoramento do Projeto Parque Escola.

Essa solicitação deve ser enviada via e-Protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/>) para o Núcleo de Educação Ambiental do Instituto Água e Terra. A solicitação deve ser enviada com **30 dias úteis** de antecedência das visitas previstas. Anexar o Termo de Conhecimento de Riscos e Corresponsabilidade e o Termo de Autorização de Uso de Imagem de todos os alunos preenchidos e assinados pelos responsáveis junto a esta solicitação. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Núcleo de Educação Ambiental.

E-mail: educ.ambiental@iat.pr.gov.br

Telefone: (41) 2117-1407

WhatsApp: (41) 9 9554-0460

1. INFORMAÇÕES DA ESCOLA

Nome da escola

Endereço	CNPJ
Município	
E-mail	Telefone com DDD
Modalidade da escola	☐ Municipal ☐ Estadual ☐ Cidade ☐ Campo ☐ Educação Infantil ☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio ☐ Ensino Superior ☐ Ensino Técnico
Modalidade de ensino	☐ Vespertino ☐ Noturno ☐ Integral

2. AGENDAMENTO DE GRUPOS ESCOLARES

Nome da escola
Identificação da equipe pedagógica Direção _____ Vice-direção _____ Coordenação pedagógica _____ Professor (a) responsável _____ Professores acompanhantes _____
Área(s) de ensino ☐ Língua portuguesa; ☐ Matemática; ☐ Biologia; ☐ Física; ☐ Química; ☐ Artes; ☐ Educação Física; ☐ Língua inglesa; ☐ Filosofia; ☐ Geografia; ☐ História; ☐ Sociologia; ☐ Ciências;
☐ Outra: _____
Há a presença de monitores acompanhando? ☐ Sim ☐ Não
Data para a visita *sugestão de 3 datas, sob análise da chefia da UC 1º ____/____/____ 2º ____/____/____ 3º ____/____/____
Período da visita ☐ Matutino ☐ Vespertino ☐ O dia todo
Horário de chegada
Horário de saída
Necessita acompanhamento técnico do IAT? ☐ Sim ☐ Não
Outra informação que achar importante

3. FINALIDADE DA VISITA PEDAGÓGICA

Nome/Título da atividade
Motivação da atividade Descreva o que motivou a realização da atividade na UC de interesse

Objetivo geral da atividade	☐ Educação ambiental ☐ Conteúdo curricular ☐ Turismo ecológico ☐ Lazer e recreação ☐ Informação e sensibilização
Objetivo específico Detalhar os objetivos específicos da atividade	
Tipo de atividade	☐ Pontual ☐ Contínua ☐ Permanente
Metodologia Detalhar a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento da atividade	
Temas trabalhados Detalhar quais temas serão abordados	
Formas de avaliação e monitoramento da atividade Detalhar as formas de avaliação e monitoramento da atividade	
Anexos Caso o(a) requerente considere necessário anexar documentos que descrevem a necessidade, o percurso metodológico e/ou o objetivo da atividade a ser realizada, o mesmo deve ser enviado via e-protocolo (somente arquivos no formato .pdf)	
Outras informações que achar importante	

4. IDENTIFICAÇÃO DA TURMA

Ano/Série
Período ☐ manhã ☐ tarde ☐ noite ☐ integral

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Nome	Idade	Nome	Idade
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	

15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

5.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estudante com deficiência física: () Sim () Não Qual? _____
Estudante com deficiência não visível: () Sim () Não Qual? _____
Estudante com mobilidade reduzida: () Sim () Não Qual? _____
Estudante alérgico a insetos? () Sim () Não Qual? _____
Estudante com doença crônica? () Sim () Não Qual? _____
Outras informações que achar importante

6. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE ACHAR IMPORTANTE

--

Data da solicitação ____/____/____

Assinatura do responsável pela ação e cargo:

ANEXO II

TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS E CORRESPONSABILIDADE: PARQUE ESCOLA

Estou ciente de que entrarei numa Unidade de Conservação, e que devo respeitar a legislação vigente, as normas internas e seguir as orientações dadas pelos responsáveis do local, seguindo as instruções quanto o acesso a ambientes permitidos, ao uso de vestimentas e calçados adequados e a proibição da entrada com animais domésticos, sair das trilhas, subir em grades ou cercas, retirar objetos e espécies do local, a proibição do uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras substâncias similares (lícitas ou ilícitas), a proibição de uso do fogo durante as atividades nas trilhas e áreas comuns do empreendimento.

Tenho ciência de que não é prudente usar ou levar objetos pessoais durante as atividades. Em caso de adentrar na (UC) com os respectivos objetos ou outros e ocorrer danos ou perdas dos mesmos durante a permanência, assumo integralmente a responsabilidade e isento a Unidade de Conservação de qualquer dolo.

Estou ciente dos riscos inerentes às atividades de trilhas em ambiente natural, como: picadas de insetos, animais peçonhentos, queda de árvore, queda da própria altura, queda de média, baixa e grande altura resultante de lesões leves ou graves, desprendimento de pedras, contato com plantas urticantes e espinhosas, riscos de insolação, desmaios, e tenho ciência de que a trilha possui percurso com terreno irregular, com trechos de declive/active acentuado com degraus irregulares que podem ocasionar esforço excessivo nas articulações, fadiga, escorregões, escoriações, arranhões, dentre outros.

Assinatura do responsável pela atividade

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM (CRIANÇA/ADOLESCENTE)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____, **AUTORIZO O USO DE IMAGEM** do menor sob minha responsabilidade _____ (nome completo), nascido em ____/____/____, inscrito sob o CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, CEP _____, cidade _____, para o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, Autarquia Estadual, CNPJ 68.596.162/0001-78 nº Rua Desembargador Westphalen, 3206, Centro Curitiba/PR, CEP 80220-____

03.

A autorização é a título não oneroso, não exclusivo, para uso cultural e institucional, sem restrições através de fotografia, filmes, vídeos, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, áudios, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico e institucional, através de cartazes, folhetos, outdoors, website, redes sociais, etc., abrangendo também o uso das criações realizadas nas atividades produzidas através das oficinas de artes.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaro que **AUTORIZO** os usos acima descritos da imagem e voz do menor, bem como de suas criações artísticas sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro, de sorte que assino a presente autorização a qual será entregue assinada e escaneada.

_____, _____, de _____, de 202__

Assinatura do responsável

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS AO EDUCADOR

Para fins desta recomendação, antes de preencher o formulário solicitado (Agendamento escolar: Parque Escola) considere com a turma envolvida:

- Inteirar-se sobre os princípios, objetivos, diretrizes e linhas de ação do Programa Estadual de Educação Ambiental do Paraná, o qual Cumpre a Política Estadual de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei nº 17.505 de 11 de janeiro de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 9.958 de 23 de janeiro de 2014.
- Reconhecer a importância socioambiental e objetivos das Áreas Protegidas do Brasil de forma crítica e contextualizada (nacional, estadual, regional e local);
- Inteirar-se sobre a Unidade de Conservação desejada em associação ao território que se insere;
- Identificar as potencialidades pedagógicas da Unidade de Conservação desejada e também seus limites e restrições;
- Criar um ambiente propício para o planejamento participativo da ação educativa a ser realizada;
- Harmonizar os objetivos de ensino-aprendizagem com o percurso metodológico;
- Escolher uma forma de avaliação do processo vivenciado;
- Averiguar informações e alertas climatológicos referentes a semana e o dia da atividade desejada, de modo a considerar o impacto de temperaturas elevadas ou extremamente baixas, bem como o indicativo de chuvas intensas ou torrenciais;
- Garantir a utilização de materiais de segurança, provisão e suporte considerados necessários para a realização de atividades em ambiente natural;
- Atentar-se às prescrições do "Termo de reconhecimento de riscos e responsabilidades"

122958/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 550, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a concessão da medida liminar, conforme movimento 16.1 dos Autos nº 0010203-17.2025.8.16.0004, da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nºs 24.363.839-9 e 24.514.721-0,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o cancelamento dos efeitos da Portaria IAT nº 423/2025, a qual cancelou a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 206913, protocolo nº 16.867.426-0, e interditou as atividades desenvolvidas pela empresa M. TEIXEIRA PIANOWSKI & CIA LTDA, CNPJ 74.105.651/0001-82, no município de Ponta Grossa/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 12 de setembro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122779/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 549, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando que as espécies exóticas invasoras estão entre as principais responsáveis pela extinção de espécies nativas e pela perda de biodiversidade, principalmente em ilhas e unidades de conservação;
- Considerando que a Convenção Internacional sobre Diversidade Biológica (CDB - Artigo 8º.), da qual o Brasil é signatário, prevê uma série de medidas de prevenção, monitoramento e controle de espécies exóticas invasoras;
- Considerando que a Portaria IAP 59/2015, no seu Art. 11, que reconhece a lista de espécies exóticas invasoras do Estado do Paraná;
- Considerando a necessidade de atualização da Portaria IAP nº 192, de 02 de dezembro de 2005, que normatiza o processo de eliminação e controle de espécies vegetais exóticas invasoras em Unidades de Conservação de Proteção Integral;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.905.608-3,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho – GT, para analisar, revisar e propor alterações na Portaria IAP nº 192, de 02 de dezembro de 2005.

- Amanda Scheffer Beltramin – GEBD
- Carolina Machado da Rosa – GERA
- Suzete de Fátima Kiatkoski Raeun – GEAP
- Rosana Aparecida Gabriel de Oliveira – GEBD
- Tatielly Kaoru Nakamura - GEBD

Art. 2º Fica a critério do GT convidar outros técnicos e/ou instituições para colaborar com os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122559/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 078/2025

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 68540, **RAFAEL TAQUES**/062.***.129-02, Protocolo 74347886, Município TEIXEIRA SOARES; AIA 116602, **LUCIANO ANDRÉ**/006.***.979-83, Protocolo 143562417, Município GUARAPUAVA; AIA 116603, **LUCIANO ANDRÉ**/006.***.979-83, Protocolo 143562093, Município GUARAPUAVA; AIA 80808, **VALDEMIRO BLASIUS**/382.***.269-04, Protocolo 74298931, Município BOA VENTURA DE SÃO ROQUE; AIA 106440, **NERI ANTONIO QUATRIN**/769.***.009-68, Protocolo 132287996, Município FOZ DO JORDÃO; AIA 120581, **RUBENS BEZERRA**/028.***.609-91, Protocolo 154364056, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 120582, **RUBENS BEZERRA**/028.***.609-91, Protocolo 154363696, Município RIO BRANCO DO SUL; AIA 85454, **EVERSON CORDEIRO SOARES**/057.***.069-80, Protocolo 72281420, Município MATINHOS; AIA 119788, **VILMAR ANTONIO DA SILVA**/685.***.229-53, Protocolo 154005226, Município CHOPINZINHO; AIA 121487, **NILSON ALVES DE BRITO**/359.***.929-53, Protocolo 154453342, Município Balsa Nova; AIA 121488, **NILSON ALVES DE BRITO**/359.***.929-53, Protocolo 154453440, Município Balsa Nova; AIA 79822, **CLEITON ALBERTO SCHENEMANN**/097.***.549-10, Protocolo 72436962, Município IMBITUVA; AIA 79823, **CLEITON ALBERTO SCHENEMANN**/097.***.549-10, Protocolo 72436970, Município IMBITUVA; AIA 90000414, **ALDO DE PAULA BRUSQUE**/790.***.179-15, Protocolo 73340837, Município MANGUEIRINHA; AIA 110675, **MOACIR**

GRISS/251.***.669-72, Protocolo 136793179, Município CLEVELÂNDIA; AIA 86173, ANGELO MARTTARELLO/091.***.869-87, Protocolo 75423063, Município VITORINO; AIA 122163, CLAUDEMIR ODEVAGEM/027.***.719-58, Protocolo 153920290, Município GUARATUBA; AIA 117009, MANASSES OLIVEIRA DA SILVA/530.***.489-20, Protocolo 143132706, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 117010, MANASSES OLIVEIRA DA SILVA/530.***.489-20, Protocolo 143131564, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 117011, MANASSES OLIVEIRA DA SILVA/530.***.489-20, Protocolo 143131718, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 121511, GERALDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME/11.727.***/0001-03, Protocolo 154010653, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 121512, GERALDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME/11.727.***/0001-03, Protocolo 154010394, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 121513, GERALDA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME/11.727.***/0001-03, Protocolo 154010793, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 104718, ALCINDO GANÇALVES/809.***.939-20, Protocolo 121423030, Município CURITIBA; AIA 94849, GILMAR DEANGELO/360.***.509-72, Protocolo 73329990, Município ROLÂNDIA; AIA 81210, JOÃO GUEDES/371.***.839-49, Protocolo 74646077, Município PALMAS; AIA 119779, FRANCISCO DE PALMAS/76.161.***/0001-08, Protocolo 151438563, Município PALMAS; AIA 119780, MUNICÍPIO DE PALMAS/76.161.***/0001-08, Protocolo 151438482, Município PALMAS; AIA 119201, FRANCISCO RODRIGUES DE PAULA/530.***.049-15, Protocolo 148603790, Município ANTONINA; AIA 109878, ONILDO GELATTI/084.***.979-20, Protocolo 132948305, Município MANDIRITUBA; AIA 109877, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/76.105.***/0001-37, Protocolo 132946930, Município MANDIRITUBA.

122498/2025

EDITAL TC Nº 072/2025

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alfredo Cordeiro Ferreira	Quarto Centenario	152285	22.258.321-7
Arlton Maniel Sales	Bela Vista do Paraíso	139066	16.780.861-1
Centro Automotivo Extang Ltda	Três Barras do Paraná	164151	21.089.821-2
Darci Lorençatto	Guaraniaçu	151872	22.113.074-0
Eduardo Kuczkowski	Francisco Beltrão	150994	21.797.449-6
Gustavo Heio Eto	Santa Maria do Oeste	220758	22.777.655-2
Gustavo Heio Eto	Santa Maria do Oeste	220759	22.778.103-3
Gustavo Heio Eto	Santa Maria do Oeste	220761	22.777.997-7
Helena Baj Claus	Roncador	154226	23.038.260-3
Hilario Lago	Francisco Beltrão	168147	22.665.283-3
Jenuino de Marchi	Bom Jesus do Sul	155048	23.449.222-5
Jenuino de Marchi	Bom Jesus do Sul	155049	23.449.252-7
Jose Reina	Flor da Serra do Sul	154525	23.128.592-0
Luiz Kutz	Palmital	264836	22.770.621-0
Maria Jablonski Thome	Capanema	265723	22.203.553-8
Maria Jablonski Thome	Capanema	265724	22.203.568-6
Osmar Antonio Minzon	Quarto Centenario	152283	22.258.090-0
Osnir Guirio da Silva	Farol	152298	22.322.912-3
Reale Incorporadora Ltda	Umuarama	166535	22.585.452-1
Reale Incorporadora Ltda	Umuarama	129600	22.751.914-2
Silvio Mendes Ribeiro	Quarto Centenario	152284	22.258.211-3
Tatiana Aparecida Rotava Ribeiro	Mandirituba	154681	23.253.775-2

Curitiba, 12 de setembro de 2.025.

122631/2025

EDITAL TC Nº 073/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra – IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso** com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 154525/2024-SID 23.128.592-0/José Reina - CPF/CNPJ: 335.281.449-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 151872/2024-SID 22.113.074-0/Darci Lorençatto - CPF/CNPJ: 027.069.549-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 166599/2024-SID 23.179.730-0/Adalberto Campos - CPF/CNPJ: 570.632.739-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 166600/2024-SID 23.179.890-0/Adalberto Campos - CPF/CNPJ: 570.632.739-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 165524/2023-SID 21.138.682-7/Luciano Passaia - CPF/CNPJ: 944.050.349-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 166535/2024-SID 22.585.452-1/Reale Incorporadora Ltda - CPF/CNPJ: 09.013.245/0001-28 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.989.413-6;

AIA 129600/2024-SID 22.751.914-2/Reale Incorporadora Ltda - CPF/CNPJ: 09.013.245/0001-28 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 147370/2022-SID 19.751.223-7/Benedito Santana - CPF/CNPJ: 208.004.449-49 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 147369/2022-SID 19.751.186-9/Benedito Santana - CPF/CNPJ: 208.004.449-49 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 169651/2024-SID 23.235.413-5/Petrofisa do Brasil Ltda - CPF/CNPJ: 02.240.839/0001-22 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.326-6;

AIA 165525/2023-SID 21.138.710-6/Luciano Passaia - CPF/CNPJ: 944.050.349-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 139607/2020-SID 16.910.203-1/José Abel Ferreira Cordoli - CPF/CNPJ: 634.982.359-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 154852/2025-SID 23.345.255-6/João Maria Pereira - CPF/CNPJ: 735.095.589-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.352-2;

AIA 220758/2024-SID 22.777.655-2/Gustavo Heio Eto - CPF/CNPJ: 608.875.679-91 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 220759/2024-SID 22.778.103-3/Gustavo Heio Eto - CPF/CNPJ: 608.875.679-91 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 220760/2024-SID 22.777.719-2/Gustavo Heio Eto - CPF/CNPJ: 608.875.679-91 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 220761/2024-SID 22.777.997-7/Gustavo Heio Eto - CPF/CNPJ: 608.875.679-91 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 164151/2023-SID 21.089.821-2/Centro Automotivo Extang Ltda - CPF/CNPJ: 01.210.620/0001-18 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 154226/2024-SID 23.038.260-3/Helena Baj Claus - CPF/CNPJ: 775.757.879-15 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 154681/2024-SID 23.253.775-2/Tatiana Aparecida Rotava Ribeiro - CPF/CNPJ: 005.350.519-05 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

Curitiba, 12 de setembro de 2.025

122632/2025

EDITAL TC Nº 074/2025 - Conversão

O Instituto Água e Terra – IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso** com o IAT relativo ao **Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente**, na modalidade **Conversão Indireta**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 140519/2020-SID 17.209.959-9/Jaqueline Antunes de Souza - CPF/CNPJ: 087.983.079-40 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 153466/2024-SID 22.806.443-2/Almir Augusto Pires - CPF/CNPJ: 588.863.709-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 122958/2020-SID 16.567.657-2/Renato Ghizoni Crocete - CPF/CNPJ: 123.366.299-68 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 168147/2024-SID 22.665.283-3/Hilario Lago - CPF/CNPJ: 839.661.709-06 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 146011/2022-SID 19.246.000-0/Edson Henrique Rodrigues Coelho - CPF/CNPJ: 004.836.039-29 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 173934/2025-SID 24.180.555-7/Ivanês de Oliveira - CPF/CNPJ: 070.680.359-06 - Aplicação: Programa Parques Urbanos – Projeto: SID 16.986.413-6;

AIA 168711/2024-SID 22.857.155-5/Monte Alto Empreendimentos

Imobiliários - CPF/CNPJ: 05.754.838/0001-94 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 265723/2024-SID 22.203.553-8/Maria Jablonski Thome - CPF/CNPJ: 699.014.579-04 - Aplicação: Programa Proteção do solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 265724/2024-SID 22.203.568-6/Maria Jablonski Thome - CPF/CNPJ: 699.014.579-04 - Aplicação: Programa Proteção do solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 265725/2024-SID 22.203.572-4/Maria Jablonski Thome - CPF/CNPJ: 699.014.579-04 - Aplicação: Programa Proteção do solo - Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 154817/2025-SID 23.326.222-6/João Batista Paludo - CPF/CNPJ: 452.700.239-20 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 155048/2025-SID 23.449.222-5/Jenuino de Marchi - CPF/CNPJ: 757.803.809-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 155049/2025-SID 23.449.252-7/Jenuino de Marchi - CPF/CNPJ: 757.803.809-53 - Aplicação: Programa Saneamento - Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 139066/2020-SID 16.780.861-1/Arilton Maniel Sales - CPF/CNPJ: 281.602.669-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.362-0;

AIA 152391/2024-SID 22.335.718-0/Elvis Jheny Andre Barbosa Marques - CPF/CNPJ: 060.597.749-62 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 152283/2024-SID 22.258.090-0/Osmar Antonio Minzon - CPF/CNPJ: 414.171.789-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 152298/2024-SID 22.322.912-3/Osnir Guirro da Silva - CPF/CNPJ: 005.452.379-63 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 150994/2024-SID 21.797.449-6/Eduardo Kuezkowski - CPF/CNPJ: 368.219.699-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 152285/2024-SID 22.258.321-7/Alfredo Cordeiro Ferreira - CPF/CNPJ: 387.770.029-20 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.366-2;

AIA 152284/2024-SID 22.258.211-3/Silvio Mendes Ribeiro - CPF/CNPJ: 368.115.489-91 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde - Projeto: SID 16.740.372-7;

Curitiba, 12 de setembro de 2.025

122634/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Construção de uma ponte em concreto pré-moldado, a Autorização Ambiental - AA nº 63160 com validade até 10/09/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:Ponte do tampinha Bairro: Cep:86865000 Município:Lidianópolis no município de Lidianópolis/PR.

122887/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO 466, a Autorização Ambiental - AA nº 63158 com validade até 10/09/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço:RODOVIA PRC 466 – TRECHO ENTRE PALMERINHA E TURVO Bairro: Cep:85000000 Município:Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

122891/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Obra de drenagem, a Autorização Ambiental - AA nº 63159 com validade até 10/03/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:Parte do lote rural nº211, do polígono 5 Bairro:Área rural Cep:85885000 Município:Serranópolis do Iguaçu no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

122895/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE, a Autorização Ambiental - AA nº 63162 com validade até 10/09/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA DO BARREIRINHO, PORTIGUÊS UTM 463600.21/E 7341458.68 Bairro:ZONA RURAL Cep:8684000 Município:Faxinal no município de Faxinal/PR.

122889/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Construção de uma ponte em concreto pré-moldado, a Autorização Ambiental - AA nº 63161 com validade até 10/09/2027, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:PONTE DO COELHO Bairro: Cep:86865000 Município:Lidianópolis no município de Lidianópolis/PR.

122893/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSORCIO 466, a Autorização Ambiental - AA nº 63157 com validade até 10/09/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço:RODOVIA PRC 466 Bairro:RODOVIA Cep:85000000 Município:Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

122888/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTO MINERÁRIO DE MÉDIO PORTE - JAZIDA DE CASCALHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9139 com validade até 11/09/2028, para Exploração a ser implantada na Endereço:SÍTIO JURANI – LOTE DE TERRA 352 E 353-B Bairro:ZONA RURAL Cep:86925000 Município:Borrazópolis no município de Borrazópolis/PR.

122897/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9138 com validade até 11/09/2029, para Rodovias a ser implantada na Endereço:LINHA ALTO ALEGRE Bairro:ZONA RURAL Cep:85610000 Município:Renascença no município de Renascença/PR.

122894/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIDNEI GOMES DE CAMARGO, a Licença de Operação - LO nº 37361 com validade até 11/11/2026, para Exploração instalada na Endereço:COL. LINHA VICENTE MACHADO Bairro:RURAL Cep:84400000 Município:Prudentópolis no município de Prudentópolis/PR.

122898/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TUCUMANN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43881 com validade até 11/09/2028, para Exploração e beneficiamento a ser implantada na Endereço:Fazenda São Geraldo Bairro:Aeroporto Cep:86400000 Município:Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.

122896/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à G MARCHEZINI DE MOURA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 43882 com validade até 11/09/2027, para Criadouro comercial a ser implantada na Endereço:RUA ANÍSIO SEBA, 620 Bairro:CONJUNTO TIMBURI Cep:86380000 Município:Andirá no município de Andirá/PR.

122890/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 83437344 com validade até 10/09/2027, para Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE instalada na Endereço:Final da rua Paraguai, saída para o rio Xavier Bairro:Rural Cep:80000000 Município:Laranjeiras do Sul no município de Laranjeiras do Sul/PR.

122892/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A PROTEGIDA TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 355916 com validade até 10/09/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Rolândia, 84 no município de São José dos Pinhais/PR.

122524/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CP SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 355538 com validade até 10/09/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua sem nome, s/nº no município de Mandirituba/PR.

122516/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO VALDECIR MARTA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 356061 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Aquicultura instalada na RAMAL AROMA, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

122549/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.T.C. CENTRO TECNICO DE CALCARIO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 355461 com validade até 10/09/2027, para Comércio e Serviço - Laboratórios de análises ambientais a ser implantada na Almirante Tamandaré, 2597 no município de Colombo/PR.

122510/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONCREAÇÃO PRE MOLDADOS E ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 356018 com validade até 11/09/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Estrada Araçá, 2085 no município de Maringá/PR.

122536/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORÍFICO ARGUS LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 356012 com validade até 10/09/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Noel Gomes de Almeida, 1100 no município de São José dos Pinhais/PR.

122535/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VILSON JECK, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 355935 com validade até 11/09/2026, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na São José do Itavó, 000 no município de Itaipulândia/PR.

122527/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M.E.F INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO - LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356078 com validade até 11/09/2031, para Indústria - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Marins Alves de Camargo, 624 no município de Nova Esperança/PR.

122554/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HC PANINI TERRAPLENAGEM LTDA, a Licença de Operação - LO nº 355921 com validade até 11/09/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 2161 no município de Maringá/PR.

122525/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUBNER COMPONENTES E SISTEMAS PARA IMPLIMENTOS RODOVIARIOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356023 com validade até 11/09/2030, para Indústria - Ind. metalúrgica instalada na PR 151, 1 no município de Jaguariaíva/PR.

122537/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OXYLIFE GASES INDUSTRIAIS & MEDICINAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 355381 com validade até 10/09/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos. instalada na Rua Cruz e Souza, 166 no município de Colombo/PR.

122508/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à D G OTAVIO & CIA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356008 com validade até 11/09/2030, para Indústria - Alimentos instalada na Rua Rio Guandu, 745 no município de Maringá/PR.

122533/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTADORA BUDANA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 356048 com validade até 11/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na LOTE RURAL Nº 39.A.1.1, 39 no município de Toledo/PR.

122545/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 355508 com validade até 10/09/2029, para Comércio e Serviço - Envasamento de produtos químicos instalada na Rodovia da Uva, 3715 no município de Colombo/PR.

122515/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO ARAUCARIA S/C LTDA, a Licença de Operação - LO nº 355866 com validade até 10/09/2029, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na Rua Pedro Druszcz, 660 no município de Araucária/PR.

122520/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSMAROCHI TRANSPORTES LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 355399 com validade até 10/09/2033, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Rui Barbosa, 1500 no município de Campo Largo/PR.

122509/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DAICE LEANDRA DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356038 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na SITIO NOVA ESPERANÇA, SN no município de Ibaiti/PR.

122543/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARLU GESTAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356034 com validade até 11/09/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na ESTÂNCIA SANTA LÚCIA, S/N no município de Santo Antônio da Platina/PR.

122540/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VANUZA SILVEIRA JUSTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356031 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA CRISTO REI LOTE RURAL 96-A, SN no município de Itaipulândia/PR.

122539/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEIDE DOS SANTOS MARTINS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356115 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Localidade de Terra Vermelha, S/N no município de São Mateus do Sul/PR.

122556/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ODAIR JULIANO WEBER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356068 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA KM 45, 0 no município de Planalto/PR.

122552/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GUILHERME CARMINATTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356035 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA CRISTO REI LOTE RURAL 96-B, SN no município de Itaipulândia/PR.

122541/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANDRESSA SQUIZZATTO ZONTA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356060 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na CAMPINA, LR A-S-1, GL. 11, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

122548/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARILCE DE ROS FREITAS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356049 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 00 no município de Cantagalo/PR.

122546/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 356037 com validade até 11/09/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Sítio Dois Irmãos, S/N no município de Santana do Itararé/PR.

122542/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 356073 com validade até 11/09/2026, para Comércio e Serviço - Educação a ser implantada na Rua Vereador Nelson Abrão, 80 no município de Maringá/PR.

122553/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOJAPAR COMERCIO DE CEREAIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 356000 com validade até 10/09/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de pós colheita de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia Br 476 km 170,85, 2650 no município de Contenda/PR.

122531/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICA 1 - MICROCERVEJARIA GASTRONOMICA -EIRELLI - EPP, a Licença Prévia - LP nº 356083 com validade até 11/09/2029, para Indústria - Bebidas a ser implantada na Rua Juiz de Fora, 22 no município de Londrina/PR.

122555/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EIXO CERTO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 355942 com validade até 10/09/2029, para Indústria - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pedro Lukaski, 3 no município de Araucária/PR.

122528/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GDS 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 355824 com validade até 10/09/2027, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Professor Alberto Krause, 891 no município de Almirante Tamandaré/PR.

122518/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 356046 com validade até 11/09/2027, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Estrada Boa Sorte, Lote nº 130-B e 131-B, S/nº no município de Cianorte/PR.

122544/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 356026 com validade até 11/09/2026, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na RUA SERGIPE, 4072B no município de Guarapuava/PR.

122538/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO SA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 356011 com validade até 15/12/2025, para Comércio e Serviço - Base de distribuição a ser implantada na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 no município de Araucária/PR.

122534/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KRASINOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 355873-R1 com validade até 10/09/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Aracaju, 42 no município de São José dos Pinhais/PR.

122521/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M G TINTAS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 355859-R1 com validade até 10/09/2030, para Industrial - Ind. química a ser implantada na RODOVIA DO CAQUI (PR-506), 2499 no município de Campina Grande do Sul/PR.

122519/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 355484-R1 com validade até 10/09/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente a ser implantada na Rua Antônio Singer, 200 no município de São José dos Pinhais/PR.

122513/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CESAR ABITANTE, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356063-R1 com validade até 11/09/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote Rural nº 95, da Gleba nº 26, S/nº no município de Santa Helena/PR.

122550/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO ALEXANDRE BORBA MICHELON, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 356056-R1 com validade até 11/09/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na ZONA RURAL, S/Nº no município de Tupãssi/PR.

122547/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CASANOVA MADEIRAS EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 355914-R1 com validade até 10/09/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na rua antonio taborda, 325 no município de Mandirituba/PR.

122523/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRIBRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355497-R3 com validade até 10/09/2029, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na AV JOAO JOSLIN DO VALLE, 42 no município de Lapa/PR.

122514/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MARANHÃO EIRELI, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355931-R1 com validade até 11/09/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na AVENIDA ATLÂNTICA, 293 no município de Cianorte/PR.

122526/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355479-R2 com validade até 10/09/2029, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Avenida Altair Kerico, 101 no município de Quitandinha/PR.

122512/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MARCOSSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356066-R1 com validade até 11/09/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS, 21 no município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.

122551/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355944-R2 com validade até 10/09/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pedro Valaski, 179 no município de São José dos Pinhais/PR.

122529/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BASEFORT - ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 316635-R3 com validade até 01/04/2028, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Salgado Filho, 476 no município de Pinhais/PR.

122511/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO YAMAMOTO LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 356004-R2 com validade até 10/09/2030, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rodovia PR-151, S/Nº no município de Castro/PR.

122532/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTOS MAHLE BRASIL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355996-R4 com validade até 10/09/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rodovia BR-376 km 502 100 metros, S/nº no município de Ponta Grossa/PR.

122530/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALDINEI MARTINS & CIA LTDA - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355892-R3 com validade até 10/09/2029, para Industrial - Ind. da borracha instalada na rua eufrates, 473 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

122522/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KINGMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 355580-R4 com validade até 10/09/2027, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Anselmo Kruzeizak, 97 no município de São José dos Pinhais/PR.

122517/2025

O INSTITUTO ÁGUA ETERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 6/2025 GOUT. Prot. 15.146.052-6. Outorgado Usina Alto Alegre S/A Açúcar e Alcool. CPF/CNPJ 48.295.562/0014-50. Manancial Poço 04. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7463989N 403279E (22). Validade até 12/12/20228. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Fica Revogada a Portaria nº 2491/2018 – DPCA. Município Colorado.

122927/2025

Portaria nº 10083/2025/REV-GOUT. Prot. 24.650.023-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Rudegon Representações e Comércio de Madeiras Ltda. - CPF/CNPJ 79.985.479/0001-12. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.178.772,87 N 677.115,85 E. Validade 35 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 2667/2019.

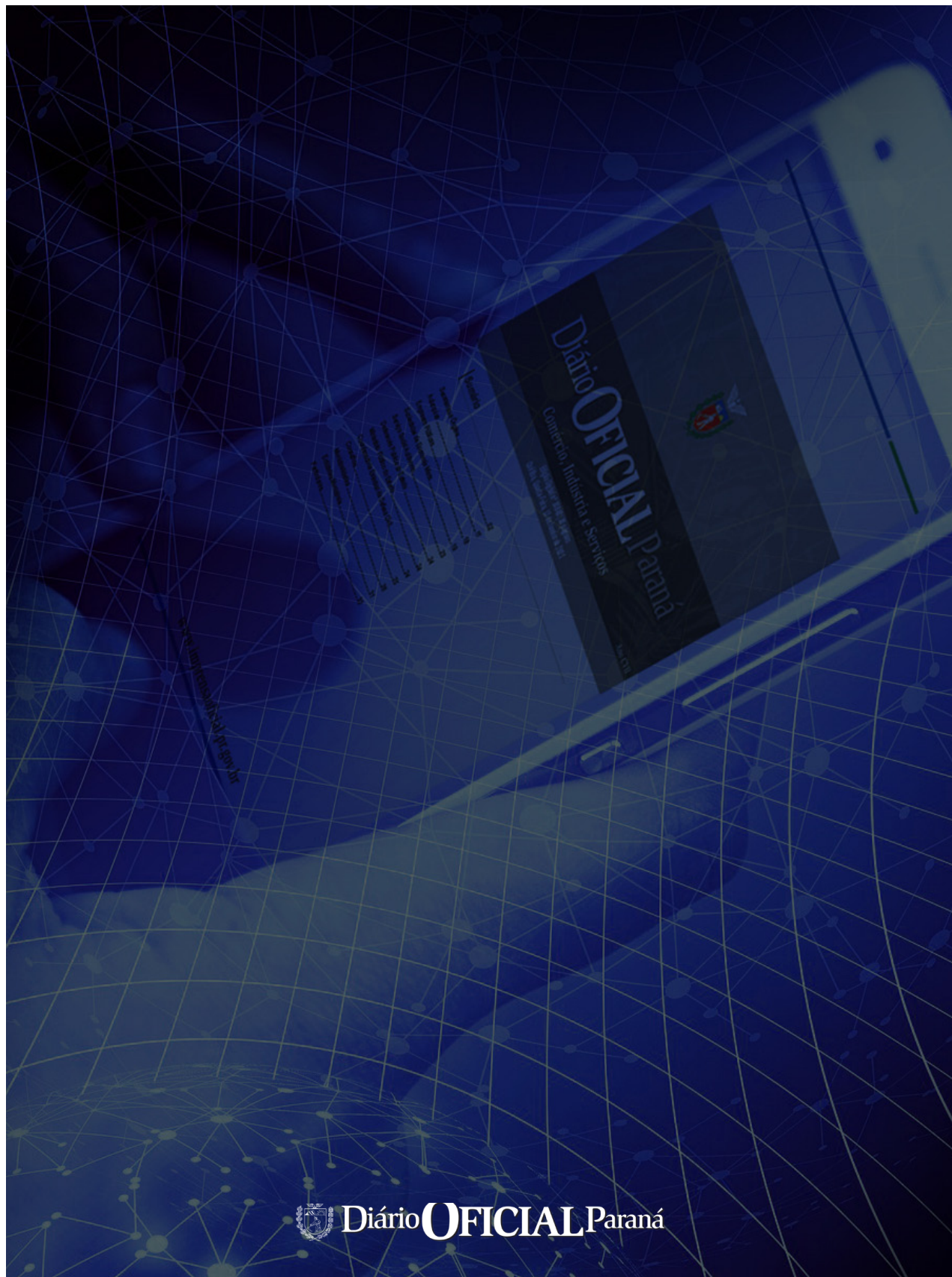
122616/2025

Portaria nº 10084/2025/REV-GOUT. Prot. 24.650.024-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CLARINDO MAZZAROLLO - CPF/CNPJ 389.956.629-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.113,86 N 219.596,70 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 1291/2020.

122617/2025

Portaria nº 12036/2025/OP-GOUT. Prot. 24.484.304-2. Travessia. Outorgado(s) MUNICIPIO DE GODOY MOREIRA - CPF/CNPJ 81.392.656/0001-07. Rio Corumbataí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.327.164,62 N 402.293,48 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Barbosa Ferraz.

122991/2025



Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 18/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 24.215.011-2,

RESOLVE

tornar pública a lista de classificação dos participantes do chamamento público para doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, regido pelo Edital n.º 12 – DG/SEED, de 25 de julho de 2025, conforme Anexo deste Edital.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 18/2025 – DG/SEED
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS – EDITAL N.º 12/2025 – DG/SEED

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO
1	APMF DO CE ALBERTO SANTOS DUMONT	78.975.034/0001-99	1º
2	APMF DO CE ANTONIO DOS TRÊS REIS DE OLIVEIRA	12.150.717/0001-07	1º
3	APMF DO CE C-M PREFEITO CARLOS MASSARETTO	01.284.602/0001-80	1º
4	APAF - CEEBJA - PROFESSORA LINDA E A MIYADI	01.183.434/0001-37	1º
5	APMF DO CENTRO EST EDUC AGR MANOEL RIBAS	01.439.602/0001-02	1º
6	APMF DA E E PROF. FRANCISCO A DE SOUSA	00.726.285/0001-42	1º
7	APMF DO COLEGIO GODOMA	12.778.037/0001-24	1º
8	APMF DO CE C-M HEITOR CAVALCANTI DE A FURTADO	72.464.126/0001-28	1º
9	APMF DO C E PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERAVOLO	80.922.271/0001-33	1º
10	APMF DO CE C-M PE JOSE CANALE	72.368.194/0001-93	1º
11	APMF DO CE C-M PE JOSE DE ANCHIETA	78.300.845/0001-90	1º
12	APMF DO CE DO CAMPO LUIZ J DOS SANTOS	01.470.633/0001-26	1º
13	APMF DO COLEGIO GODOMA	12.778.037/0001-24	1º
14	APMF DO CE C-M JANDAIA DO SUL	80.614.936/0001-41	1º
15	APMF DO CECM OSMAR GUARACY FREIRE	01.164.991/0001-00	1º
16	APMF DO CE C-M POLIVALENTE C D SILVA	78.009.990/0001-16	1º
17	APMF DO CE SÃO BARTOLOMEU	00.740.843/0001-24	1º
18	APMF DO CECM TADASHI ENOMOTO	95.548.392/0001-34	1º
19	APMF DO CE VALE DO SABER	01.467.108/0001-51	1º
20	APMF DO CE PROF. ANÉSIO A DE AZEVEDO	01.215.198/0001-93	1º
21	APMF DO CE ANTONIO GARCEZ NOVAES	01.271.632/0001-52	1º
22	APMF CATARINA RACANELLO SAMPAIO	78.014.370/0001-75	1º
23	APMF DO CE C-M MARQUES DE CARAVELAS	01.185.066/0001-66	1º
24	APMF DO CE EMILIO DE MENEZES	77.675.114/0001/66	1º
25	APMF DO CE C-M FRANCISCO FERREIRA BASTOS	78.013.281/0001-04	1º
26	APMF DA EE FREI GRACIANO DROESSLER	78.968.971/0001-17	1º
27	APMF DO CE C-M IRONDI MANTOVANI PUGLIESI	51.323.445/0001-43	1º
28	APMF DO CE IVANILDE DE NORONHA	77.674.786/0001-57	1º
29	APMF DO CE IVANILDE DE NORONHA	77.674.786/0001-57	1º
30	APMF DO CEC DR JULIO JUNQUEIRA	95.543.351/0001-55	1º
31	APMF – CONJUNTO HABITACIONAL FLAMINGOS	80.061.591/0001-46	1º
32	APMF DO CE PROF. REGINA C A DOS S DOMIT	01.208.398/0001-19	1º
33	APMF - PARIGOT DE SOUZA	77.215.945/0001-55	1º
34	APMF DO CE C-M WOLFREDO S CORREA	78.013.851/0001-66	1º
35	APMF DO CE JOÃO PAULO I	73.671.257/0001-49	1º
36	APMF DA EE HUMBERTO DE A C BRANCO	01.107.270/0001-69	1º
37	APMF DO CE JOSÉ DE ANCHIETA	76.727.346/0001-58	1º
38	APMF DO CE TALITA BRESOLIN	80.762.156/0001-49	1º
39	APMF DO CE CESAR LATTES	01.056.007/0001-98	1º
40	APMF DO CE C-M ROSA DELUCIA CALSAVARA	00.960.485/0001-65	1º
41	APMF DO CEC PE GUALTER FARIAS NEGRÃO	78.975.299/0001-97	1º
42	APMF DA ESCOLA EST DE DINIZÓPOLIS	78.975.315/0001-41	1º
43	APMF DA ESC EST PRO AUGUSTO BAHLS	78.975.307/0001-03	1º
44	APMF DO CE ERICO VERÍSSIMO	01.306.929/0001-06	1º
45	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
46	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
47	APMF DO CE OLAVO BILAC	72.327.273/0001-56	1º
48	APMF DA EE CARLOS DE CAMPOS	80.907.520/0001-11	1º
49	APF CEEBJA CECILIA MEIRELES	80.907.546/0001-60	1º
50	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
51	APMF DO CEC-M JANDAIA DO SUL	80.614.936/0001-41	1º
52	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
53	APMF DO CE UNIDADE POLO	80.289.952/0001-06	1º
54	APMF DO CE ABRAHAM LINCOLN	79.266.615/0001-14	1º
55	APMF DO CEC ALVORADA DA INFANCIA	73.304.800/0001-70	1º
56	APMF DO CE PE ANGELO CASAGRANDE	78.300.258/0001-09	1º
57	APMF DA ESC EST TANCREDO NEVES	00.062.978/0001-88	1º
58	APMF DO CE MARUMBI	76.727.692/0001-36	1º
59	APMF DO CE JOÃO PLATH	80.920.317/0001-85	1º
60	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
61	APMF DO CE TOMÉ DE SOUZA	01.211.908/0001-07	1º
62	APMF DO CEC DR REBOUÇAS	78.975.067/0001-39	1º
63	APMF DO CE HERMINIA ROLIM LUPION	81.882.235/0001-56	1º
64	APMF DA ESCOLA ESTADUAL SABÁUDIA	80.061.898/0001-47	1º
65	ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DO	08.159.012/0001-75	1º

	BAIRRO JOÃO SURÁ		
66	APMF CE PORTO NOVO	01.013.489/0001-07	1º
67	APMF SANTA BARBARA, COL EST	73.851.024/0001-28	1º
68	APMF CE DO CAMPO SELBMANN	73-230.419/0001-03	1º
69	APMF CE CM PROFESSOR ALBERTO KRAUSE-EFMP	00.709.235/0001-57	1º
70	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
71	APMF CE ANGELA S.TEIXEIRA	00.144.616/0001-36	1º
72	APAF AYRTON SENNA DA SILVA	01.162.856/0001-26	1º
73	APMF - EDIMAR WRIGHT C E PROF	00.738.568/0001-04	1º
74	APMF CE FLORIPA T. DE FARIA	01.087.141/0001-56	1º
75	APMF CE JACI REAL PRADO	01.111.917/0001-26	1º
76	APMF CE JARDIM APUCARANA	00.300.796/0001-06	1º
77	APMF CE JARDIM PARAISO	01.883.443/0001-30	1º
78	APMF CE JOAO PAULO I	79.323.093/0001-45	1º
79	APMF CE LAMENHA PEQUENA	01.167.252/0001-72	1º
80	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
81	APMF CE PEDRO PIEKAS	03.204.052/0001-78	1º
82	APMF CE JARDIM PARAISO	01.883.443/0001-30	1º
83	APMF CE TANCREDO NEVES	00.748.846/0001-04	1º
84	APMF CE TEREZINHA ELIZABETE KEPP	06.540.616/0001-31	1º
85	APMF CE THEODORO DE BONA	31.620.794/0001-10	1º
86	APMF CE VILA AJAMBI	81.913.295/0001-99	1º
87	APMF CE CARLOS ALBERTO RIBEIRO	80.235.443/0001-09	1º
88	APMF C.E CONSELHEIRO QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA	11.300.388/0001-62	1º
89	APMF C.E BANDEIRANTES	01.180.406/0001-66	1º
90	APMF C.E CAMPOS SALES	86.871.837/001-21	1º
91	APMF COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DANILO ZANONA RIBEIRO	47.984.147/0001-27	1º
92	APMF C.E CÍVICO-MILITAR IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO	03.764.600/0001-14	1º
93	APMF C.E PREFEITO JOAO MARIA DE BARROS	03.371.550/0001-05	1º
94	APMF C.E TERRA BOA	00.605.577/0001-27	1º
95	APMF C.E TIMBU VELHO	73.697.740/0001-00	1º
96	APMF C.E CAMPO MAGRO	10.901.380/0001-99	1º
97	APMF CE DIVINA PASTORA	81.078.016/0001-19	1º
98	APMF CE JARDIM BOA VISTA	01.267.226/0001-16	1º
99	APMF CE JARDIM BOA VISTA	01.267.226/0001-16	1º
100	APMF CE JARDIM BOA VISTA	01.267.226/0001-16	1º
101	APMF C. E DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.	01.114.308/0001-20	1º
102	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
103	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
104	APMF C. E ABRAHAM LINCOLN	40.318.941/0001 - 92	1º
105	APMF C.E ALFREDO CHAVES	78.587.359/0001-02	1º
106	APMF - VILA LIBERDADE	01.204.765/0001-06	1º
107	APMF C.E ALFREDO CHAVES	78.587.359/0001-02	1º
108	APMF C.E BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	78.583.622/0001-87	1º
109	APMF CE CAMINHOS DA NATUREZA	34.759.949/0001-91	1º
110	APMF CE CEEBJA ULYSSES GUIMARÃES	00.885.171/0001-45	1º
111	APMF CE ALFREDO CHAVES	78.587.359/0001-02	1º
112	APMF C.E GENESIO MORESCHI	72.295.033/0001-17	1º
113	APMF C.E GUARAITUBA	00.066.080/0001-88	1º
114	APMF C.E HELENA KOLODY	01.172.138/0001-30	1º
115	APMF C. E HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	01.242.969/0001-31	1º
116	APMF C.E DOM JOAO BOSCO	00.695.483/0001-96	1º
117	APMF C.E JOAO GUENO	01.114.301/0001-09	1º
118	APMF C. E CÍVICO MILITAR JOÃO R. DE CAMARGO	79.049.078/0001-50	1º
119	APMF C.E JULIA CAVASSIN	81.712.143/0001-28	1º
120	APMF C.E JARDIM ESPERANCA	12.322.907/0001-56	1º
121	APMF CE LUIZ SEBASTIAO BALDO	01.343.824/0001-27	1º
122	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS E AMIGOS DO NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA AREA METROPOLITANA NORTE	30.253.726/0001-05	1º
123	APMF C.E PLINIO ALVES MONTEIRO TOURINHO	01.275.426/0001-10	1º
124	APMF C.E VER.RAULINO COSTACURTA	00.207.124/0001-42	1º
125	APMF C.E L CÍVICO-MILITAR RUI BARBOSA	01.039.200/0001-10	1º
126	APMF CE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	01.159.998/001-34	1º
127	APMF C.E CÍVICO MILITAR VINICIUS DE MORAES	04.379.887/0001-21	1º
128	APMF C.E L ZUMBI PALMARES	03.833.343/0001-25	1º
129	APMF SALTO GRANDE DO TURVO	01.162.773/0001-37	1º
130	TANCREDO DE A. NEVES	00.783.199/0001-71	1º
131	APMF C.E BACHAREL ANTONIO ALVES.	02.020.443/0001-70	1º
132	APMF CE FREI BEDA MARIA	01.948.772/0001-12	1º
133	APMF C.E JOSE PIOLI	81.186.678/0001-02	1º
134	APMF C.E CÍVICO-MILITAR VEREADOR LUIZ MALTACA	01.247.397/0001-83	1º
135	APMF COL EST. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	01.403.676/0001-99	1º
136	APMF - AMYNTAS DE BARROS	01.132.523/0001-54	1º
137	APMF - ARNALDO F. BUSATO	00.773.274/0001-13	1º
138	APMF - CES - PINHAIS	02.412.182/0001-33	1º
139	APMF - PROF. NEWTON FREIRE MAIA	09.035.255/0001-64	1º
140	APMF CE ESCOLA ESTADUAL PROF DANIEL ROCHA	08.298.258/0001-28	1º
141	APMF - HUMBERTO A. C. BRANCO	00.061.258/0001-06	1º
142	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
143	APMF CE LUARLINDO DOS REIS BORGES	02.524.280/0001-62	1º
144	APMF CE MATHIAS JACOMEL	00.745.961/0001-25	1º
145	APMF CE OSCAR JOSEPH D PLACIDO E SILVA	03.782.587/000-26	1º

146	APMF CE OTILIA HOMERO DA SILVA	00.124.672/0001-09	1º
147	APMF - E. E. PROFº PAULO FREIRE/PINHAIS	00.200.318/0001-16	1º
148	APMF - SEMIRAMIS DE B. BRAGA, COL EST/PINHAIS	80.204.258/0001-49	1º
149	APMF - CCE TENENTE SPRENGER	68.688.498/0001-60	1º
150	APMF CE ESCOLA ESTADUAL PROF DANIEL ROCHA	08.298.258/0001-28	1º
151	APMF CE ALGATE LICKFELD MAUS	00.369.946/0001-20	1º
152	ESCOLA BOA ESPERANÇA	31.147.108/0001-35	1º
153	ASSOCIAÇÃO DE PROF E ALUNOS DO CEEBJA DR MARIO FARACO	04.136.027/0001-67	1º
154	APMF CE DR GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO	04.131.773/0001-68	1º
155	APMF CE IEDO NESPOLO	33.484.291/0001-90	1º
156	APMF CE IVANETE MARTINS DE SOUZA - E FMNP	00.703.220/0001-81	1º
157	APMF CE JOÃO BATISTA VERA	80.182.595/0001/82	1º
158	APMF CE MARIO B. T. BRAGA	01.199.444/0001-60	1º
159	APMF CE ALGATE LICKFELD MAUS	00.369.946/0001-20	1º
160	APMF ESCOLA ESTADUAL PLANTA DEODORO	20.800.588/0001-75	1º
161	APMF - PROF. HEITOR BORGES DE MACEDO	00.709.221/0001-33	1º
162	APMF - ROSILDA DE SOUZA OLIVEIRA	01.253.112/0001-17	1º
163	APMF - VILA MACEDO	00.600.032/0001-28	1º
164	APMF - ANDRE ANDREATTI	00.807.116/0001-37	1º
165	APMF - ARLINDA F. CREPLIVE	01.070.276/0001-09	1º
166	APMF - ELIAS ABRAHÃO	01.883.433/0001-03	1º
167	APMF HILDA FARIAS FRANCO, ESC ENS	01.370.072/0001-93	1º
168	APMF- JOSÉ ELIAS, COL. EST.	00.711.755/0001-02	1º
169	APMF- JOSÉ ERMIRIO DE MORAIS	01.890.410/0001-18	1º
170	APMF MANOEL B. DE MACEDO, COL. EST. PROF	75.954.545/0001-36	1º
171	APMF-MARIA DA LUZ FURQUIM	76.153.964/0001-31	1º
172	APMF PERCY TEIXEIRA DE FARIAS.ESC EST	02.066.552/0001-32	1º
173	APMF SHIRLENE DE SOUZA ROCHA	01.880.083/0001-13	1º
174	APMF - ZACARIAS C. DE CRISTO	01.301.169/0001-44	1º
175	APMF - SÃO FRANCISCO DE ASSIS	01.144.360/0001-20	1º
176	APMF - SEVERO FERREIRA RUPPEL	40.396.566/001-07	1º
177	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA	75.188.524/0001-57	1º
178	APMF CE CLEIDE LENI KURZAWA	01.022.088/0001-11	1º
179	APMF CE MONTEIRO LOBATO	27.795.140/0001-50	1º
180	APMF CE ELZEÁRIO PITZ	09.070.166/0001-59	1º
181	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
182	APMF CE JOÃO NERLI DA CRUZ	10.948.765/0001-01	1º
183	APMF COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA CLEIDE LENI LOPES KURZAWA	08.958.867/0001-66	1º
184	APMF CECM DIAS DA ROCHA	01278443/0001-01	1º
185	APMF CE ELZEÁRIO PITZ	09.070.166/0001-59	1º
186	APMF COLEGIO ESTADUAL FAZENDA VELHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.278.425/0001-20	1º
187	APMF CE MONTEIRO LOBATO	27.795.140/0001-50	1º
188	APMF CEP HELENA WYSOCKI	02.578.258/0001-03	1º
189	APMF DO CEC JOANA GURSKI	08.960.871/0001-69	1º
190	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOÃO NERLI DA CRUZ	10.948.765/0001-0	1º
191	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
192	APMF DO COLEGIO ESTADUAL LINCOLN SETEMBRINO COIMBRA-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	02.510.239/0001-37	1º
193	APMF CE PROF. MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA SILVA E LIMA	10.233.743/0001-65	1º
194	APMF CE PROF MARILZE DA LUZ BRAND	13.844.467/0001-60	1º
195	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO - EFM	27.795.140/0001-50	1º
196	APMF CE ROCHA POMBO	32.143.472/0001-90	1º
197	APMF CE PROF. JOÃO NERLI DDA CRUZ	10.948.765/0001-01	1º
198	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO- EFM	81711517-0001/90	1º
199	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO	81711517-0001/90	1º
200	APMF CE PROF MARIA LUIZA FRANCO PACHECO	81711517-0001/90	1º
201	APMF CE PROF MARIA LUIZA FRANCO PACHECO	81711517-0001/90	1º
202	APMF EE ALEXANDRA PEICHÓ	07.389.258/0001-70	1º
203	APMF CE VICTOR BUSSMANN	40.234.551/0001-34	1º
204	"ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL 1 CENTENARIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO"	68.581.966/0001-01	1º
205	APMF CE PROF ALBINA NOVAK MUGINOSKI	01.162.777.0001-15	1º
206	APMF EE PROF ALOÍSIO	02.590.903/0001-03	1º
207	APMF CE AUGUSTO VANIN	07.874.884/0001-52	1º
208	APMF CE CASEMIRO KARMAN	02.681.529/0001-43	1º
209	APPAF CEEBJA PROF DOMINGOS CAVALLI	00.502.364/0001-70	1º
210	APMF DO CE DES CLOTÁRIO PORTUGAL	80.022.569/0001-97	1º
211	APMF CE CONSTANTINO MAROCHI	03.365.974/0001-67	1º
212	APMF COLÉGIO ESTADUAL DARLEI ADAD - EFMP	03.228.987/0001-94	1º
213	APMF CE PROF MARIA LUIZA FRANCO PACHECO	81711517-000190	1º
214	APMF CE PROF. EDITHE	03.037.576/0001-11	1º
215	APMF CE PADRE FRANCISCO BELINOVSKI	02.494.651/0001-00	1º
216	APMF EE GERALDINA DA MOTA	02.891.375/0001-14	1º
217	APMF CE INOVE	57.654.127/0001-41	1º
218	APMF CE CM JOÃO XXIII	81.253.734/0001-84	1º
219	APMF COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO NERONE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.	02.608.658/0001-06	1º

220	APMF MESTRE GARRETT	01.201.876/0001-69	1º
221	APMF CE CM MACEDO SOARES	78.444.254/0001-96	1º
222	APMF CE OTALÍPIO PEREIRA DE ANDRADE	84.796.457/0001-44	1º
223	APMF CE DOM PEDRO II	80.818.776/0001-52	1º
224	APMF (ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNC.) DA ESCOLA MUNICIPAL ANCHIETA - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO	01.132.518/0001-41	1º
225	APMF CE DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02.547.256/0001-49	1º
226	APMF CE SÃO PEDRO E SÃO PAULO	00.919.989/0001-31	1º
227	APMF CE SEBASTIÃO CARDOSO LEAL	04.774.255/0001-62	1º
228	APMF EE DR ADHELMAR SICURO	05.062.990/0001-06	1º
229	APMF CECM MIGUEL FRANCO FILHO	82.233.370/0001-33	1º
230	APMF CE DO CAMPO PROF. PEDRO JOSÉ PUCHALSKI	08.889.309/0001-96	1º
231	APMF CE PROF. MARIA L F PACHECO	81.711.517/0001-90	1º
232	APMF CE ABÍLIO LOURENÇO DOS SANTOS	15572219/0001-32	1º
233	APMF CE PROF. ANDERSON RANGEL	14.923.071/0001-70	1º
234	APMF CE ANITA CANET	00.758.372/0001-81	1º
235	APMF CE BAYARD OSNA	01.011.195/0001-38	1º
236	APMF CEEP EROTIDES ANGELO NICHELE	23.835.920/0001-25	1º
237	APMF CE DES. CUNHA PEREIRA	05.876.796/0001-64	1º
238	APMF CE DR. DÉCIO DOSSI	01.348.872/0001-08	1º
239	APMF CE FAZENDA RIO GRANDE	08.537.014/0001-50	1º
240	APMF CE CM PROF. JOAO HOINATZ DE ANDRADE	17.639.775/0001-04	1º
241	APMF – COL. ESTADUAL DESEM. JORGE ANDRIGUETTO	01.102.779/0001-19	1º
242	APMF CECM JOAO HOINATZ DE ANDRADE	17.639.775/0001-04	1º
243	APMF CE LUCY REQUIÃO DE MELO E SILVA	09.429.266/0001-29	1º
244	APMF CE ANITA CANET (FRG)	00.758.372/0001-81	1º
245	APMF CE DR. BAYARD OSNA	01.011.195/0001-38	1º
246	APMF CE DR BAYARD OSNA	01.011.195/0001-38	1º
247	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO LACERDA BRAGA	80.402.332/0001-31	1º
248	APMF CECM GENERAL CARNEIRO	80.377.680/0001-95	1º
249	APMF CEEP AGRÍCOLA DA LAPA	06.208.934/0001-08	1º
250	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
251	APMF-ESCOLA PROFESSORA IRMA ANTONIA BORTOLETTO BIANCHINI	01.123.992/0001-07	1º
252	APMF CEC DR JUSCELINO K DE OLIVEIRA	81.077.224/0001-01	1º
253	APMF CE C JUVENAL BORGES DA SILVEIRA	68.676.147/0001-30	1º
254	APMF CECM MANOEL ANTONIO DA CUNHA	80.352.677/0001-28	1º
255	APMF DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO	01.164.941/0001-23	1º
256	APMF DO CE SÃO JOSÉ	00.661.536/0001-58	1º
257	APMF CEC TRAJANO EHLKE PIRES	81.212.029/0001-39	1º
258	APMF CE JOAO AFONSO DE CAMARGO	01.150.256/0001-48	1º
259	APMF CE JOAO AFONSO DE CAMARGO	01.150.256/0001-48	1º
260	APMF CE JOAO AFONSO DE CAMARGO	01.150.256/0001-48	1º
261	APMF EECM PROFESSORA MIREILLE	22.279.693/0001-36	1º
262	APMF CE ALFREDO GREIPEL JUNIOR	01.172.130/0001-74	1º
263	APMF CE FREDERICO GUILHERME GIESE	01.144.379/0001-76	1º
264	APMF CE DR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	01.154.142/0001-76	1º
265	APMF CE DO CAMPO DE DOCE FINO	01.160.004/0001-08	1º
266	APMF CE CM ELEUTÉRIO FERNANDES DE ANDRADE	81.455.271/0001-33	1º
267	APMF CE DO CAMPO FRANCISCO LECHINOSKI	03.285.942/0001-51	1º
268	APMF COLEGIO MONSENHOR MIGUEL JOSE MICKOSZ	01.227.932/0001-34	1º
269	APMF CE C MIGUEL J MICKOSZ	01.227.932/0001-34	1º
270	APMF DO CEC PROF. PAULO FREIRE	02.546.990/0001-93	1º
271	APMF CE ALVINO SCHELBAUER	01.870.332/0001-90	1º
272	APMF CE BARÃO DE ANTONINA	00.680.963/0001-83	1º
273	APMF CEC BARAO DE ANTONINA	00.680.963/0001-83	1º
274	APMF COLÉGIO CÍVICOMILITAR PRESIDENTE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	76.002.591/0001-06	1º
275	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
276	APMF EE INÁCIO SCHELBAUER	00.728.662/0001-82	1º
277	APMF DO CAMPO MAXIMIANO PFEFFER	01.075.080/0001-07	1º
278	APMF CE DR OVANDE DO AMARAL	78.124.849/0001-64	1º
279	APMF CEC BARAO DE ANTONINA	00.680.963/0001-83	1º
280	APMF ESCOLA AFONSO PENA	78.172.988 / 0001-63	1º
281	APMF IRMÃ AMBRÓSIA SABATOVICH	03.233.821/0001-66	1º
282	APMF PROFª ANGELINA ANNAMARIA CONSOLO DO PRADO	01.223.054/0001-89	1º
283	APMF CE ANITA CANET	76.070.903/0001-00	1º
284	APMF CE PE ANTONIO VIEIRA	01201072/0001-60	1º
285	APMF CECM PE. ARNALDO JANSEN	75.644.831/0001-03	1º
286	APMF CE BARRO PRETO	03.352.175/0001-56	1º
287	APMF CECM CHICO MENDES	81.395.626/0001-46	1º
288	APMF CE C COLÔNIA MALHADA	03.917.667/0001-41	1º
289	APMF CE COLÔNIA MURICI	75.644.963/0001-27	1º
290	APMF CE COSTA VIANA	78.173.598/0001-08	1º
291	APMF CE ELZA SCHERNER MORO	03.236.166/0001-08	1º
292	APMF CE EUNICE BORGES DA ROCHA	81.396.178/0001-03	1º
293	APMF EE GODOFREDO MACHADO	03.319.901/0001-39	1º
294	APMF COLEGIO ESTADUAL GUATUPE	80.204.928/0001-27	1º
295	APMF CE HERBERT DE SOUZA	01.110.747/0001-65	1º
296	APMF CE IPÊ	95.355.947/0001-21	1º
297	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

298	APMF CE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	76.751.767/0001-14	1º
299	APMF CE PROF. LINDAURA RIBEIRO LUCAS	73.592.016/0001-04	1º
300	APMF EE MARIA VIDAL NOVAES	00.862.544/0001-62	1º
301	APMF CEP MAURICIO FERRAZ DA COSTA -EFM	54.688.686/0001-84	1º
302	APMF CE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES	01.351.954/0001-01	1º
303	APMF PROFª ANGELINA ANNAMARIA CONSOLO DO PRADO	01.223.054/0001-89	1º
304	APMF PROFª ANGELINA ANNAMARIA CONSOLO DO PRADO	01.223.054/0001-89	1º
305	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
306	APMF CCM ZILDA ARNS NEUMANN	14.529.628/0001-93	1º
307	APMF CE AFONSO PENA	78.172.988/0001-63	1º
308	APMF CE TARSILA DO AMARAL	12.750.610/0001-91	1º
309	APMF CE TIRADENTES	72.540.420/0001-71	1º
310	APMF CE UNIDADE POLO	78.173.622/0001-09	1º
311	APMF CE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN	14.529.628/0001-93	1º
312	APMF JOAO AFONSO DE CAMARGO	01.150.256/0001-48	1º
313	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA KAMILA PIVOVAR DA CRUZ	00.781.455/0001-91	1º
314	APMF CE. PE ANCHIETA	78.684.578/0001-00	1º
315	APMF CE. BRAGANTINA	78.684.529/0001-69	1º
316	APMF - CE. TANCREDO NEVES	01.369.447/0001-03	1º
317	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
318	APMF CE. CHATEAUBRIANDENSE	80.878.424/0001-92	1º
319	APMF CE. GETÚLIO VARGAS	78.684.586/0001-48	1º
320	APMF C.E.C.M. GUIMARÃES ROSA	77.397.917/0001-04	1º
321	APMF CE. PRINCESA ISABEL	80.402.381/0001-74	1º
322	APMF C.E.C. PAPA JOÃO PAULO II	01.365.417/0001-10	1º
323	APMF E.E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	80.402.811/0001-58	1º
324	APMF E.E. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	80.402.811/0001-58	1º
325	APMF C.E.C. DR. TANCREDO NEVES	01.369.447/0001-03	1º
326	APMF C.E.C.M SENADOR TEOTÔNIO VILELA	78.684.735/0001-79	1º
327	APMF C.E.C. VINICIUS DE MORAIS	80.878.465/0001-89	1º
328	APMF C.E. RUI BARBOSA	80.290.836/0001-07	1º
329	APMF C.E. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	77.395.978/0001-24	1º
330	APMF C.E. RUI BARBOSA	77.877.314/0001-00	1º
331	APMF C.E. GETÚLIO VARGAS	78.684.131/0001-22	1º
332	APMF C.E. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	77.396.018/0001-89	1º
333	APMF C.E. C BARÃO DO RIO BRANCO	78.669.975/0001-02	1º
334	APMF E.E. JORGE NACLI	77.414.910/0001-45	1º
335	APMF ANA RITA DE CASSIA DO COLEGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	80.869.068/0001-40	1º
336	APMF C.E. C. PEDRO VIRIATO P. DE SOUZA	01.167.556/0001-30	1º
337	APMF C.E.C. WENCESLAU BRAS	01.174.057/0001-70	1º
338	APMF E.E.C. DISTRITO DE BRASILIANA	80.403.843/0001-78	1º
339	APMF C.E.C. HEITOR DE ALENCAR FURTADO	80.402.852/0001-44	1º
340	APMF C.E. VINICIUS DE MORAES	78.116.381/0001-66	1º
341	APMF DO C E ALTAMIRA DO PARANÁ EFM	79.321.725/0001-31	1º
342	APMF DO C E 29 DE NOVEMBRO EFM	76.714.195/0001-01	1º
343	APMF DO C E PRINCESA ISABEL EFMP	78.196.888/0001-77	1º
344	APMF DO C E JOANA DARC EFM	84.783.182/0001-04	1º
345	APMF DO C E C BOURBONIA EFM	80.901.085/0001-18	1º
346	APMF DO C E LUZIA GARCIA VILLAR EFM	80.888.902/0001-45	1º
347	APMF DO C E MACHADO DE ASSIS EFMP	05.044.113/0001-02	1º
348	APMF DO C E C OURILÂNDIA EFM	80.290.414/0001-31	1º
349	APMF DA E E C PARAÍSO DO SUL EF	80.288.673/0001-28	1º
350	APMF DO C E ALBERTO SANTOS DUMONT EFMP	77.846.533/0001-13	1º
351	APMF DA E E C BELA VISTA DO PIQUIRI EF	02.037.948/0001-47	1º
352	APMF DA E E BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO EF	01.142.081/0001-27	1º
353	APMF DO C E CAMPINA DA LAGOA EFMPN	77.846.822/0001-12	1º
354	APMF DO C E CEEBJA EMANUEL EFM	01.279.680/0001-97	1º
355	APMF DO C E SALLES DE OLIVEIRA EFM	81.270.647/0001-35	1º
356	APMF DO C E ANTÔNIO TEODORO DE OLIVEIRA EFM	80.288.699/0001-76	1º
357	APMF DO C E DOM BOSCO EFM	79.868.352/0001-13	1º
358	APMF DO C ESTADUAL DE CAMPO MOURÃO EFMPN	80.889.504/0001-43	1º
359	APMF DO C E CEEBJA CAMPO MOURÃO EFM	01.203.698/0001-05	1º
360	APMF DO C E EDUC PROF AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO EM	02.428.846/0001-52	1º
361	APMF DO C E DARCY JOSÉ COSTA EFMP	00.335.657/0001-00	1º
362	APMF DO C E IVONE SOARES CASTANHARO EFM	80.889.439/0001-56	1º
363	APMF DO C E JAEELSON BIÁCIO EFM	80.901.200/0001-54	1º
364	APMF DO C E NOVO HORIZONTE EFM	03.613.420/0001-31	1º
365	APMF DO C E DOM BOSCO EFM	79.868.352/0001-13	1º
366	APMF DO C E DR OSVALDO CRUZ EFM	79.079.083/0001-06	1º
367	APMF DO C E MARECHAL RONDON EFM	77.926.079/0001-00	1º
368	APMF DO C E UNIDADE POLO EFMP	78.195.112/0001-32	1º
369	APMF DO C E VINICIUS DE MORAES EFM	72.487.275/0001-02	1º
370	APMF DO C E CORUMBATAI DO SUL EFM	80.288.608/0001-00	1º
371	APMF DO C E PE ANTONIO VIEIRA EFMN	80.291.834/0001-32	1º
372	APMF DA E E ARTHUR RAMOS EF	80.900.814/0001-11	1º
373	APMF DO C E C GABRIEL SEGUNDO SCIPIONE EFM	80.896.533/0001-32	1º
374	APMF DA E E C GETÚLIO VARGAS EF	80.901.226/0001-00	1º
375	APMF DA E E C MANOEL RIBAS EF	80.901.234/0001-49	1º
376	APMF DA E E VILA CASTELO BRANCO EF	00.502.165/0001-61	1º
377	APMF DO C E CULTURA UNIVERSAL EFM	01.485.163/0001-74	1º

378	APMF DO C E SANTO INÁCIO DE LOYOLA EFMN	79.697.926/0001-38	1º
379	APMF DO C E ANIBAL KHURY EFMP	04.091.395/0001-36	1º
380	APMF DO C E JOSÉ SARMENTO FILHO EFM	01.425.000/0001-04	1º
381	APMF DO E E C MARILU EF	00.965.167/0001-97	1º
382	APMF DO C E NAPOLEÃO BATISTA SOBRINHO EFM	01.159.735/0001-25	1º
383	APMF DO C E ADAUCTO DA SILVA ROCHA EFM	80.611.882/0001-60	1º
384	APMF DO C E JOÃO XXIII EFM	00.735.046/0001-59	1º
385	APMF DO C E RUI BARBOSA EFM	00.681.576/0001-61	1º
386	APMF DO C E C SÃO LUIZ GONZAGA EFM	00.681.580/0001-20	1º
387	APMF DO C E JOÃO FARIAS DA COSTA EFM	81.269.300/0001-72	1º
388	APMF DO C E C RUI BARBOSA EFM	01.583.659/0001-80	1º
389	APMF DO C E C SANTO REI EFM	01.476.879/0001-05	1º
390	APMF DO C E 14 DE DEZEMBRO EFM	79.868.220/0001-91	1º
391	APMF DO C E OLAVO BILAC EFMN	78.076.379/0001-00	1º
392	APMF DO C E SÃO JUDAS TADEU EFM	00.677.770/0001-73	1º
393	APMF C E C ALTO SÃO JOÃO EFM	80.291.719/0001-68	1º
394	APMF DO C E GENERAL CARNEIRO EFMP	76.720.234/0001-75	1º
395	APMF DA E E C PALMITAL DO 43	01.159.756/0001-40	1º
396	APMF DO C E ULYSSES GUIMARAES EFM	01.179.929/0001-92	1º
397	APMF - COLÉGIO ESTADUAL JOSE BONIFÁCIO	00.506.039/0001-85	1º
398	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO FLOR DA SERRA	01.309.089/0001-35	1º
399	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA PROGRESSO	02.656.504/0001-90	1º
400	APMF DO CE PAULO VI	78.675.279/0001-09	1º
401	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO SEBASTIÃO	01.378.024/0001-41	1º
402	APMF JOAO XXIII	81.269.615/0001-10	1º
403	APMF DO CE DO CAMPO LONGUINOPOLIS	01.179.420/0001-40	1º
404	APMF DO CE ALBERTO SANTOS DUMONT	78.117.041/0001-50	1º
405	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
406	APMF DO CE MARIA DESTEFANI GRIGGIO	02.482.314/0001-01	1º
407	APMF DO CE JOSE BONIFACIO	78.689.494/0001-50	1º
408	APMF DA EE CNOSSA SRA DA SALETE	01.381.462/0001-69	1º
409	APMF DO CE C ALTO A DO IGUACU	80.880.628/0001-68	1º
410	APMF DO CE ANTONIO DE CASTRO ALVES	78.689.239/0001-08	1º
411	APMF DO CE CARLOS A CAMARGO	81.269.961/0001-06	1º
412	APAF DO CEEBJA PROF ALCI A C STEUERNAGEL	01.247.905/0001-23	1º
413	APMF DA EE C FREI GABRIELANGELO	01.247.903/0001-34	1º
414	APMF DO CE ACQUILINO MASSOCHIN	27.604.168/0001-62	1º
415	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
416	APMF VALMIR MOTA DE OLIVEIRA	23.225.938/0001-05	1º
417	APMF DO CE BRASMADEIRA	73.676.199/0001-46	1º
418	APMF DO CE PE CARMELO PERRONE	81.270.936/0001-34	1º
419	APMF DO CE CATARATAS	00.666.660/0001-06	1º
420	AMAF DO CEEBJA PROFA JOAQUINA M BRANCO	01.244.976/0001-72	1º
421	APMF DO CEEBJA WILSON ANTONIO NEDUZIAK	18.890.611/0001-18	1º
422	APMF DO CEEP DE AGROINOV PROF MOACIR B L SILVA	47.226.849/0001-41	1º
423	APPAF CEEP PEDRO BOARETTO NETO	08.046.145/0001-35	1º
424	APMF DO CE PRES COSTA E SILVA	77.590.842/0001-75	1º
425	APMF DO CE ELEODORO EBANO PEREIRA	78.687.845/0001-94	1º
426	APMF DO CE FRANCISCO LIMA DA SILVA	78.689.544/0001-08	1º
427	APMF DO CE HORACIO RIBEIRO DOS REIS	80.880.867/0001-18	1º
428	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
429	APMF DO CE IEDA BAGGIO MAYER	78.687.852/0001-96	1º
430	APMF DO CE ITAGIBA FORTUNATO	02.144.685/0001-75	1º
431	APMF DO CE MARCOS CLAUDIO SCHUSTER	02.411.027/0001-00	1º
432	APMF DO CE JD CLARITO	81.272.528/0001-11	1º
433	APMF DO CE JD CONSOLATA	73.465.809/0001-62	1º
434	APMF DO CE JD INTERLAGOS	01.166.536/0001-44	1º
435	APMF DO CE JD SANTA CRUZ	00.928.997/0001-44	1º
436	APMF DO CE JD SANTA FELICIDADE	01.285.008/0001-04	1º
437	APMF DO CE JOSE ANGELO BAGGIO ORSO	78.106.713/0001-21	1º
438	APMF DO CE PROFA JULIA WANDERLEY	00.641.455/0001-96	1º
439	APMF PROFESSORA SOFIA LORENSKI	01.543.106/0001-02	1º
440	APMF DO CE MARCOS CLAUDIO SCHUSTER	80.881.402/0001-81	1º
441	APMF DO CE MARILIS FARIA PIROTELLI	77.590.396/0001-07	1º
442	APMF DO CE MARIO QUINTANA	02.578.986/0001-07	1º
443	APPAF CEEP PEDRO BOARETTO NETO	08.046.145/0001-35	1º
444	APMF DO CE C OCTAVIO TOZO	01.510.423/0001-14	1º
445	APMF DO CE OLINDA TRUFFA DE CARVALHO	78.674.553/0001-17	1º
446	APMF DO CE OLIVO FRACARO	00.516.309/0001-39	1º
447	APMF DO CE PACAEMBU	01.831.633/0001-04	1º
448	APMF DO CE PE PEDRO CANISIO HENZ	01.094.899/0001-11	1º
449	APMF DO CE PEDRO ERNESTO GARLET	01.294.047/0001-78	1º
450	APMF DO CE REAS SÃO FRANCISCO	03.131.001/0001-63	1º
451	APMF DO CE RIO DO SALTO	00.887.001/0001-08	1º
452	APMF DO CE SANTOS DUMONT	01.149.257/0001-72	1º
453	APMF DO CE SÃO CRISTOVAO	81.269.219/0001-92	1º
454	APMF DO CE REAS SÃO FRANCISCO	03.131.001/0001-63	1º
455	APMF DA EE C SÃO SALVADOR	01.324.711/0001-84	1º
456	APMF DO CE VICTORIO E ABROZINO	03.317.611/0001-56	1º
457	APMF DO CE WILSON JOFFRE	81.270.720/0001-79	1º
458	APMF DO XIV DE NOVEMBRO	01.381.461/0001-14	1º
459	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
460	APMF DO CE JOAO F NEVES	80.869.449/0001-20	1º

461	APMF DA EE C PROFA MARIA L V ANDRADE	00.307.456/0001-07	1º
462	APMF DO CE JOAO F NEVES	80.869.449/0001-20	1º
463	APMF DA EE C THOMAZ P DOS SANTOS	01.132.717/0001-50	1º
464	APMF DA EE C BOA VISTA	00.894.494/0001-03	1º
465	APMF DO CE MONTEIRO LOBATO	77.105.807/0001-13	1º
466	APMF DO CE C NOVA UNIÃO	01.425.671/0001-67	1º
467	APMF DO CE AMANCIO MORO	77.590.735/0001-47	1º
468	APMF DO CE DUQUE DE CAXIAS	81.268.716/0001-76	1º
469	APMF DO CE C OLAVO BILAC	00.348.034/0001-71	1º
470	APMF DA EE C SÃO FRANCISCO DE ASSIS	81.273.245/0001-94	1º
471	APMF DO CE DES ANTONIO FRANCO F DA COSTA	80.869.803/0001-16	1º
472	APMF DA EE C BELA VISTA	01.212.909/0001-76	1º
473	APMF DO CE C OTAVIO FOLDA	78.118.122/0001-74	1º
474	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
475	APMF GUILHERME VENDRUSCULO	78.687.902/0001-35	1º
476	APMF DO CE C CARLOS GOMES	72.342.108/0001-73	1º
477	APMF DO CE C CIELITO LINDO	00.747.695/0001-70	1º
478	APMF DO CE C LINDOESTE	80.881.410/0001-28	1º
479	APMF DO CE C SANTA LUZIA	02.547.167/0001-00	1º
480	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
481	APMF DO CE ORLANDO L ZAMPRONIO	01.268.883/0001-88	1º
482	APMF DO CE C ARTUR AGOSTINI	06.222.379/0001-60	1º
483	APMF DO CE C SANTA MARIA	10.282.882/0001-89	1º
484	APMF DO CE C SANTA TEREZA DO OESTE	81.270.597/0001-96	1º
485	APMF DA EE C ALTO ALEGRE	01.231.714/0001-73	1º
486	APMF DA EE C BARRA BONITA	01.846.482/0001-68	1º
487	APMF DO CE PRINCESA IZABEL	95.595.419/0001-40	1º
488	APMF DO CE C PEDRO LUIZ MESSIAS	01.285.007/0001-60	1º
489	APMF DO CE MARQUÊS DE PARANAGUÁ	81.267.379/0001-00	1º
490	APMF DO CE VITAL BRASIL	77.319.002/0001-72	1º
491	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR DOM BOSCO	80.615.966/0001-72	1º
492	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. CAIO MARIO MOREIRA	02.383.258/0001-40	1º
493	APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIANORTE	22.537.339/0001-64	1º
494	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CIANORTE	80.610.462/0001-60	1º
495	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL IGLÉA GROLLMANN	80.610.520/0001-55	1º
496	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ITACELINA BITTENCOURT	78.188.109/0001-91	1º
497	APMF DA ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL	80.909.666/0001-04	1º
498	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ GUIMARÃES	02.383.179/0001-39	1º
499	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR DOM BOSCO	80.615.966/0001-72	1º
500	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRIMO MANFRINATO	80.292.147/0001-31	1º
501	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO LOURENÇO	80.615.586/0001-38	1º
502	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE VIDIGAL	01.150.357/0001-19	1º
503	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
504	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA	80.909.625/0001-00	1º
505	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	72.367.030/0001-41	1º
506	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FELISBERTO NUNES GONÇALVES	00.675.112/0001-42	1º
507	APMF DA ESCOLA ESTADUAL EMILIO DE MENEZES	80.610.629/0001-92	1º
508	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	80.887.938/0001-04	1º
509	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SENADOR MORAES DE BARROS	80.292.261/0001-61	1º
510	APMF DO COLÉGIO MARECHAL COSTA E SILVA	80.909.625/0001-00	1º
511	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	80.292.139/0001-95	1º
512	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	80.616.360/0001-51	1º
513	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO FECCHIO	80.610.355/0001-31	1º
514	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT	78.188.109/0001-91	1º
515	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ONZE DE ABRIL	80.291.032/0001-22	1º
516	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTANA DE TAPEJARA	84.782.127/0001-08	1º
517	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HELENA KOLODY	00.656.238/0001-70	1º
518	APMF DA ESCOLA ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR LÉO KOHLER	00.359.514/0001-38	1º
519	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL ANTONIO DA CUNHA	00.879.629/0001-53	1º
520	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL VINICIUS DE MORAES	01.909.931/0001-70	1º
521	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	80.292.915/0001-57	1º
522	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE CUARAITAVA	01.063.303/0001-16	1º
523	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS	80.891.153/0001-05	1º
524	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALMIRANTE TAMANDARÉ	72.126.121/0001-95	1º
525	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRAO - ENS. FUND., MEDIO E PROFISS.	78.317.252/0001-36	1º
526	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROF. MARIA LYDIA CESCATO BOMTEMPO	22.295.073/0001-90	1º
527	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	78.019.106/0001-24	1º
528	ASSOCIACAO PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR WALERIAN WROSZ	00.638.631/0001-30	1º
529	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA BELA VISTA - ENSINO FUNDAMENTO, APMF/BELA	01.117.484/0001-16	1º

	VISTA		
530	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES - ENSINO FUNDAMENTAL	00.881.488/0001-03	1º
531	APMF - ASSOCIACAO DOS PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO CEEP	26.199.608/0001-80	1º
532	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL CYRIACO RUSSO ENSINO MEDIO E NORMAL	78.959.525/0001-46	1º
533	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.117.444/0001-74	1º
534	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA INSTITUICAO DE ENSINO - COLEGIO ESTADUAL JUVENAL MESQUITA	01.101.746/0001-54	1º
535	APMF DA ESCOLA ESTADUAL LOURENCO ORMENEZZE- ENSINO FUNDAMENTAL	78.959.475/0001-05	1º
536	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR MAILON MEDEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	78.959.590/0001-71	1º
537	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS ESC EST NOBREGA DA CUNHA	78.959.111/0001-17	1º
538	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CANDELARIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	00.713.915/0001-44	1º
539	APMF OSCAR PEREIRA DE CAMARGO	00.794.681/0001-07	1º
540	ASSOC DE PAIS E MESTRES DO COL EST JOSE D DA COSTA	80.920.507/0001-00	1º
541	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PATRIMONIO SANTA MARIA	01.300.960/0001-30	1º
542	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ZULMIRA MARCHESI DA SILVA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	78.966.546/0001-99	1º
543	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL.EST.CASTRO ALVES-APMF	78.304.664/0001-31	1º
544	ASSOCIACAO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONARIOS - APAF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA DE CORNELIO PROCOPIO	00.802.190/0001-60	1º
545	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CRISTO REI - ENSINO NORMAL - APMF	80.297.393/0001-86	1º
546	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DULCE DE SOUZA CARVALHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	78.304.680/0001-24	1º
547	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF ESCOLA ESTADUAL MAJOR JOAO CARLOS DE FARIA	80.297.146/0001-80	1º
548	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL PADRE MANUEL DA NOBREGA EF	80.297.104/0001-49	1º
549	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS-APMF COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR MONTEIRO LOBATO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	00.609.583/0001-52	1º
550	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL VANDYR DE ALMEIDA-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	81.881.161/0001-33	1º
551	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO 3 COLEGIO DA POLICIA MILITAR DO PARANA	33.102.943/0001-84	1º
552	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO ESTADUAL VANDYR DE ALMEIDA-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	81.881.161/0001-33	1º
553	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS APMF - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR WILLIAN MADI	01.167.289/0001-09	1º
554	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ZULMIRA MARCHESI DA SILVA ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	78.966.546/0001-99	1º
555	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARCILIO DIAS	78.959.681/0001-07	1º
556	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MIRAZINHA BRAGA	80.505.498/0001-83	1º
557	APMF ESCOLA ESTADUAL CIVICO MILITAR PROFESSORA ADELIA ANTUNES LOPES	73.449.282/0001-82	1º
558	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROF PEDRO V. P. DE SOUZA	80.925.878/0001-77	1º
559	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE JANDINOPOLIS - ENSINO FUNDAMENTAL - APMF	01.215.191/0001-71	1º
560	ASSOC.PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA - ENSINO MEDIO	01.136.009/0001-97	1º
561	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MARIA PEREIRA - ENSINO FUNDAMENTAL - APMF	01.176.005/0001-32	1º
562	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PAPA PAULO VI - EFM	00.881.489/0001-58	1º
563	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE GLASER ROSS - ENSINO MEDIO	78.028.552/0001-03	1º
564	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES - ENSINO FUNDAMENTAL	78.303.666/0001-06	1º
565	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS GOMES	01.105.441/0001-10	1º
566	APMF/COLEGIO EST PAULINA PACIFICO BORSARI - ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	00.726.335/0001-91	1º
567	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	80.505.365/0001-07	1º

	ESCOLA ESTADUAL CARLIRIO GOMES DOS SANTOS - ENSINO FUNDAMENTAL		
568	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACIQUE TUDJA NHANDERU - EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	07.365.708/0001-95	1º
569	ASOC PAIS E MESTRES COLEGIO EST VINICIUS MORAIS ENS 2.G	01.124.589/0001-00	1º
570	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DA INSTITUICAO DE ENSINO COLEGIO ESTADUAL JERONIMO FARIAS MARTINS	01.145.032/0001-48	1º
571	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.140.628/0001-55	1º
572	A.P.M.F. ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL FERNANDO COSTA	01.935.700/0001-30	1º
573	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS-ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.140.628/0001-55	1º
574	A. P. M. F. DO COLEGIO ESTADUAL FLORIANO LANDGRAF E.F.M	80.926.496/0001-68	1º
575	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALBINO OLEGARIO DE PROENCA	01.319.456/0001-81	1º
576	ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL JOAO XXIII - ENSINO FUNDAMENTAL	01.149.762/0001-17	1º
577	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JOSE FERREIRA DE MELLO	00.629.629/0001-03	1º
578	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACIQUE KOFEJ	11.394.925/0001-80	1º
579	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA CACIQUE ONOFRE KANGHREN	12.002.057/0001-09	1º
580	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA INDIO RAE VINHKAG	11.427.620/0001-28	1º
581	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES ESC. EST. DE S.J. DO PINHAL	01.235.708/0001-94	1º
582	APMF - ASSOC. DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL. EST. SAO JORGE	01.287.198/0001-07	1º
583	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JOAO TURIN	01.162.462/0001-78	1º
584	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JOAO TURIN	01.162.462/0001-78	1º
585	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA AGMAR MENDONCA SCARDAZZI - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.118.713/0001-17	1º
586	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTONIO BITONTI	01.118.712/0001-72	1º
587	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CECILIA MEIRELES - ENSINO MEDIO E NORMAL	01.118.716/0001-50	1º
588	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR PROFESSOR PAULO MOZART MACHADO - EFM	01.178.926/0001-34	1º
589	A. P. M. F. ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA REGINA TOKANO - ENSINO MEDIO	01.115.061/0001-67	1º
590	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUBENS LUCAS FILGUEIRAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	00.487.497/0001-14	1º
591	APMF - DO COL. ESTADUAL PARA SURDOS ALCINDO FANAYA JUNIOR	03.929.609/0001-38	1º
592	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
593	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO PARODI	78.782.448/0001-00	1º
594	APMF DO COLÉGIO ALGACYR MUNHOZ MAEDER	73.536.120/0001-81	1º
595	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ALINE PICHET	40.437.030/0001-84	1º
596	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO GUSO	78.802.725/0001-90	1º
597	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELO TREVISAN	80.562.572/0001-01	1º
598	APMF DO COLÉGIO ÂNGELO VOLPATO	77.374.387/0001-70	1º
599	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO	02.441.878/0001-98	1º
600	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL EURIDES BRANDÃO	80.764.715/0001-50	1º
601	APMF DO ESCOLA ESTADUAL ARTHUR RIBEIRO DE MACEDO	78.461.837/0001-25	1º
602	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT	76.659.663/0001-84	1º
603	APMF COLÉGIO ESTADUAL AVELINO ANTÔNIO VIEIRA	78.905.684/0001-68	1º
604	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR BEATRIZ FARIA ANSAY	72.101.231/0001-00	1º
605	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BENEDICTO JOÃO CORDEIRO	81.914.053/0001-10	1º
606	APMF DO BENTO MUNHOZ ROCHA NETO	40.337.016/0001-09	1º
607	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DONA BRANCA DO NASCIMENTO MIRANDA	78.782.562/0001-21	1º
608	APMF COL ESTADUAL PROFESSOR BRÁSILIO VICENTE DE CASTRO	76.507.862/0001-77	1º
609	APMF COL ESTL CIVICO MILITAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON	75.052.290/0001-16	1º
610	APMF ESCOLA ESTADUAL DONA CAROLA	80.764.459/0001-09	1º
611	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
612	APAF DO CEAD POTTY LAZAROTTO	73.392.391/0001-00	1º
613	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES	40.198.624/0001-80	1º
614	APAF DO CEEBJA BARIGUI	01.275.427/0001-65	1º
615	APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NARCISO MENDES	80.589.054/0001-73	1º

616	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
617	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
618	APAF DO CEEBJA PROFESSORA MARIA DEON DE LIRA	74.092.677/0001-33	1º
619	APMF DO CENTRO EST DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA	78.146.230/0001-50	1º
620	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE CLÁUDIO MORELLI	76.001.098/0001-63	1º
621	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLETO	40.242.745/0001-81	1º
622	APMF DA ESCOLA ESTADUAL PADRE COLBACCHINI	00.734.143/0001-27	1º
623	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
624	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
625	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
626	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
627	APMF DO ESCOLA ESTADUAL DORACY CEZARINO	75.768.481/0001-89	1º
628	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROF. ELIAS ABRAHÃO	80.764.822/0001-88	1º
629	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
630	APMF PROFESSORA FLAVINA ZEGLIN KUSMA	79.583.530/0001-60	1º
631	APMF DO COLÉGIO ERMELINO DE LEÃO	77.154.995/0001-70	1º
632	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ERNANI VIDAL	75.986.794/0001-03	1º
633	APMF DO COL EST CÍVICO-MILITAR PROF ETELVINA CORDEIRO RIBAS	01.123.589/0001-88	1º
634	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL EURIDES BRANDÃO	05.149.130/0001-04	1º
635	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL EUZÉBIO DA MOTA	81.173.288/0001-06	1º
636	APMF COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO FERREIRA DA LUZ	05.129.909.0001/68	1º
637	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO ZARDO	78.744.125/0001-13	1º
638	APMF COLÉGIO ESTADUAL GABRIELA MISTRAL	02.499.793/0001-60	1º
639	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ERNANI VIDAL	75.986.794/0001-03	1º
640	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	01.144.395/0001-69	1º
641	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR GOTTLIEB MUELLER	75.189142/0001-48	1º
642	APMF - COLÉGIO ESTADUAL GUAÍRA	76.534.684/0001-73	1º
643	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL GUARDA MIRIM DO PARANÁ	33.806.818/0001-55	1º
644	APMF COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSOR GUIDO ARZUA	11.179.242/0001-00	1º
645	APMF COLÉGIO ESTADUAL ANGELO VOLPATO	77.374.387/0001-70	1º
646	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA GAI GREDEL	68.596.113/001-35	1º
647	APMF ESC EST PARA SURDOS GUILHERME EDUARDO JACOBUCCI	34.617.085/0001-73	1º
648	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME PEREIRA NETO	68.740.794/0001-63	1º
649	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL HASDRUBAL BELLEGARD	01.102.788/0001-00	1º
650	APMF - ESCOLA ESTADUAL HELENA DIONYSIO	72.204.340/0001-45	1º
651	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HILDEBRANDO DE ARAÚJO	80.819.352/0001-02	1º
652	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDEGARD SONDAHL	01.111.952/0001-45	1º
653	APMF COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS	80.564.149/0001-32	1º
654	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FLÁVIO FERREIRA DA LUZ	05.129.909.0001/68	1º
655	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INÊZ VICENTE BOROCZ	04.485.994/0001-34	1º
656	APMF DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTTO	78.227.071/0001-19	1º
657	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA GAI GREDEL	80.327.935/0001-16	1º
658	APMF COLÉGIO ESTADUAL ISOLDA SCHMID	80.764.210/0001-95	1º
659	APMF COLÉGIO ESTADUAL IVO LEÃO	68.595.131/0001-00	1º
660	APMF DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR IVO ZANLORENZI	68.573.120/0001-11	1º
661	APMF COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET	40.258.576/0001-78	1º
662	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BETTEGA	80.817.638/0001-59	1º
663	APMF COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE OLIVEIRA FRANCO	77.955.896/0001-97	1º
664	APMF - ANTONIO GUBERT COLÉGIO ESTADUAL PROF JOÃO LOYOLA	77.795.441/0001-51	1º
665	APMF - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAZZAROTTO	78.782.216/0001-43	1º
666	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I	78.791.522/0001-46	1º
667	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II	78.926.383/0001-10	1º
668	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR JOÃO TURIN	79.081.329/0001-84	1º
669	APMF COL. EST. CÍVICO-MILITAR PADRE JOÃO WISLINSKI	40.195.679/0001-38	1º
670	APMF COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BUSNARDO	81.254.161/0001-03	1º
671	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL IVO LEÃO	68.595.131/0001-00	1º
672	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES	75.166.488/0001-20	1º
673	APMF ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RICHÁ	26.579.092/0001-08	1º
674	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY	81.501.850/0001-75	1º
675	APMF DO COL EST CÍV MILITAR SENHORINHA DE MORAES SARMENTO	75.768.564/0001-78	1º
676	APMF COLÉGIO ESTADUAL LA SALLE	77.389.864/0001-71	1º
677	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS	79.140.216/0001-02	1º
678	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
679	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES	81.912.263/0001-79	1º
680	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA BASTOS	01.229.275/0001-64	1º
681	APMF ESCOLA ESTADUAL LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA	10.461.685/0001-27	1º
682	APMF COLÉGIO ESTADUAL CLAUDIO MORELLI	76.001.098/0001-63	1º
683	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR LUIZA ROSS	68.560.283/0001-60	1º
684	APMF DO COL. EST. PROF LYSÍMACO FERREIRA DA COSTA	80.181.241/0001-13	1º
685	APMF COL EST CÍV MIL SENADOR MANOEL ALENCAR GUIMARÃES	81.130.932/0001-50	1º

686	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBAS	76.778.588/0001-70	1º
687	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA	78.782.281/0001-79	1º
688	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BALBINA COSTA DIAS	79.598.454/0001-66	1º
689	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROF MARIA GAI GREDEL	68.596.113/0001-35	1º
690	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELOISA CASSELLI	79.080.982/001-29	1º
691	APMF SEBASTIÃO CHAVES PIMENTEL	77.185.072/0001-85	1º
692	APMF DA ESCOLA ESTADUAL MARIA PEREIRA MARTINS	40.230.195/0001-80	1º
693	APMF COLÉGIO ESTADUAL MARLI QUEIROZ AZEVEDO	09.182.273/0001-79	1º
694	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI	78.399.771/0001-90	1º
695	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
696	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA GAI GREDEL	68.596.113/0001-35	1º
697	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NARCISO MENDES	80.589.054/0001-73	1º
698	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO	40.259.160/0001-74	1º
699	APMF ESCOLA ESTADUAL DONA CAROLA	80.764.459/0001-09	1º
700	APMF ESCOLA ESTADUAL NEWTON FERREIRA DA COSTA	81.077.471/0001-08	1º
701	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NILO BRANDÃO	78.925.880/0001-02	1º
702	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL NIRLEI MEDEIROS	08.823.669/0001-95	1º
703	APMF DO COL EST SÃO PEDRO APOSTOLO - APMF THEREZINA MONDA	73.371.205/0001-57	1º
704	APMF COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA SALETE	80.764.723/0001-04	1º
705	APMF COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	80.317.845/0001-44	1º
706	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
707	APMF COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR OLAVO DEL CLARO	80.327.877/0001-20	1º
708	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH	79.026.464/0001-27	1º
709	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DOM ORIONE	78.293.206/0001-44	1º
710	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
711	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PAULA GOMES	75.129.684/0001-25	1º
712	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA PAULINA PACÍFICO BORSARI	78.542.644/0001-07	1º
713	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
714	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II	00.177.250/0001-00	1º
715	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
716	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PILAR MATURANA	76.416.965/0001-21	1º
717	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PINHEIRO DO PARANÁ	00.981.637/0001-06	1º
718	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI	78.416.930/0001-18	1º
719	APMF DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ	81.055.493.0001-69	1º
720	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE	80.234.842/0001-47	1º
721	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROTÁSIO DE CARVALHO	81.173.064/0001-96	1º
722	APMF COLÉGIO ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI	79.472.718/0001-3	1º
723	APMF COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO	73.236.184/0001-67	1º
724	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
725	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RODOLPHO ZANINELLI	74.125.311/0001-13	1º
726	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
727	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA FELICIDADE	40.201.071/0001-77	1º
728	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA GEMMA GALGANI	78.809.381/0001-41	1º
729	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA	77.955.714/0001-88	1º
730	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTO AGOSTINHO	80.810.419/0001-48	1º
731	APMF DO ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO	77.575.652/0001-89	1º
732	APMF COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT	76.659.663/0001-84	1º
733	APMF DA ESCOLA ESTADUAL SÃO BRAZ	40.355.042/0001-60	1º
734	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO PAULO APOSTOLO	79.197.133/0001-50	1º
735	APMF COL EST SÃO PEDRO APOSTOLO - APMF THEREZINA MONDA	73.371.205/0001-57	1º
736	APMF COLÉGIO ESTADUAL CLAUDIO MORELLI	76.001.098/0001-63	1º
737	APMF COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SEBASTIÃO SAPORSKI	72.547.698/0001-70	1º
738	APMF DO COL. EST. CIV. MILITAR SEGISMUNDO FALARZ	76.470.509/0001-60	1º
739	APMF DO COLÉGIO SENHORINHA DE MORAES SARMENTO	75.768.564/0001-78	1º
740	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR OLAVO DEL CLARO	80.327.877/0001-20	1º
741	APMF COLÉGIO ESTADUAL TATUQUARA	18.420.082/0001-99	1º
742	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL TEOBALDO LEONARDO KLEMBERG	02.288.112/0001-15	1º
743	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL TEOTÔNIO VILELA	79.103.073/0001-69	1º
744	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VICTOR AMARAL	80.510.100/0001-05	1º
745	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
746	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL YVONE PIMENTEL	78.774.239/0001-06	1º
747	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL BOA ESPERANCA DO IGUAÇU - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	00.581.738/0001-90	1º
748	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF COLEGIO ESTADUAL DR ARNALDO BUSATO - EFM	00.644.399/0001-43	1º
749	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL IRMA CELESTINA MARIA ENSINO FUNDAMENTAL - APMF	01.110.628/0001-02	1º
750	APMF ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO	78.687.191/0001-07	1º

	FUNDAMENTAL		
751	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
752	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS LONNY LANGE	78.123.395/0001-07	1º
753	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GERMANO STÉDILE - EFM	00.565.955/0001-96	1º
754	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS JOSE DE ANCHIETA	81.271.629/0001-78	1º
755	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - APMF	77.610.715/0001-90	1º
756	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF - DA INSTITUICAO DE ENSINO ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA CONRADO - EF	00.933.560/0001-07	1º
757	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.	73.416.935/0001-27	1º
758	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL LEONARDO DA VINCI - APMF	77.610.715/0001-90	1º
759	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
760	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DO BANDEIRA.	01.857.458/0001.24	1º
761	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR VINICIUS DE MORAES	01.896.365/0001-09	1º
762	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESC EST BARRA BONITA	01.201.004/0001-09	1º
763	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO RIO GAVIAO	01.201.005/0001-45	1º
764	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO RIO GAVIAO	01.201.005/0001-45	1º
765	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL CECILIA MEIRELES	01.514.556/0001-69	1º
766	APMF - ASSOC.DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS, ESCOLA C REDENTOR	95.589.164/0001-02	1º
767	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JOSE DE ALENCAR - ENSINO MEDIO	01.293.715/0001-42	1º
768	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO BAIRRO ITAIPU ENSINO FUNDAMENTAL	01.117.002/0001-28	1º
769	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE BARRA DO LONTRA, APMF	01.117.016/0001-41	1º
770	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL JORGE DE LIMA - ENSINO FUNDAMENTAL	78.687.019/0001-45	1º
771	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE LINHA BOEIRA ENSINO FUNDAMENTAL.	01.124.166/0001-82	1º
772	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES FUNCIONARIOS APMF DO COLEGIO ESTADUAL IRMA MARIA MARGARIDA ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E NORMAL	00.783.404/0001-07	1º
773	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PINHAL DA VARGEA ENSINO FUNDAMENTAL	01.117.012/0001-63	1º
774	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE SEDE DA LUZ ENSINO FUNDAMENTAL	01.117.025/0001-32	1º
775	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE IOLOPOLIS - ENSINO FUNDAMENTAL	01.150.219/0001-30	1º
776	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PE JOSÉ DE ANCHIETA.	01.150.214/0001-07	1º
777	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL NOVA SANT ANA	01.150.220/0001-64	1º
778	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DR PARANHOS	01.181.964/0001-46	1º
779	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF - DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PIO X	01.150.216/0001-04	1º
780	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
781	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
782	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
783	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
784	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
785	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
786	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º

787	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
788	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
789	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
790	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
791	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
792	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
793	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
794	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
795	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
796	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
797	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
798	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
799	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
800	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
801	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
802	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
803	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
804	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
805	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
806	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
807	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
808	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
809	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
810	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
811	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
812	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
813	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
814	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA	78.100.914/0001-11	1º
815	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
816	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
817	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
818	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
819	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
820	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
821	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
822	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
823	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
824	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
825	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
826	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
827	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
828	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
829	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
830	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
831	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º

832	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
833	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
834	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
835	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
836	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
837	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
838	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
839	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
840	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
841	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
842	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
843	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
844	APPAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DO CEEP MANOEL MOREIRA PENA	02.131.338/0001-08	1º
845	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE AGUA BOA VISTA	01.123.053/0001-62	1º
846	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PADRE ANTONIO VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL	09.656.267/0001-06	1º
847	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF - DA ESCOLA CIVICO-MILITAR CANDIDO PORTINARI - EF E M	77.619.922/0001-06	1º
848	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CECILIA MEIRELES - ENSINO MEDIO - APMF	77.619.930/0001-52	1º
849	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) COLEGIO ESTADUAL NEREU PERONDI - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.874.062/0001-95	1º
850	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA APARECIDA ENSINO FUNDAMENTAL	01.125.999/0001-68	1º
851	A.P.M.F DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA - EF	00.887.048/0001-63	1º
852	A.P.M.F. DA ESCOLA ESTADUAL PROF. LEONOR CASTELLANO - EF	77.619.567/0001-75	1º
853	A.P.M.F. DO COLEGIO ESTADUAL DR. MARIO A. T. DE FREITAS - EFM	80.882.863/0001-79	1º
854	A.P.M.F. ESCOLA ESTADUAL SANTA EMILIA - ENSINO FUNDAMENTAL	97.457.634/0001-00	1º
855	A.P.M.F. DA ESCOLA ESTADUAL SAO ROQUE - EF	01.243.665/0001-99	1º
856	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO SANTO ANTAO ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	73.809.832/0001-27	1º
857	A.P.M.F. DO COLEGIO ESTADUAL BOM JESUS - ENS. FUNDAMENTAL E MEDIO	01.096.374/0001-15	1º
858	A.P.M.F. DA ESCOLA ESTADUAL XV DE NOVEMBRO - ENSINO FUNDAMENTAL	01.020.465/0001-77	1º
859	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO FRANCISCO LISBOA - ENSINO FUNDAMENTAL	01.124.068/0001-45	1º
860	APMF ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL	01.113.540/0001-44	1º
861	APMF ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE CIRILO ENSINO FUNDAMENTAL	80.882.921/0001-64	1º
862	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL, APMF	01.123.047/0001-05	1º
863	APMF ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS	77.832.723/0001-81	1º
864	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
865	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ - E.F.	80.883.085/0001-32	1º
866	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL SAO CRISTOVAO ENSINO FUNDAMENTAL, APMF.	77.094.258/0001-29	1º
867	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL. EST. CASTRO ALVES-ENSINO FUND. E MEDIO	00.329.592/0001-90	1º
868	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE PINHALZINHO	01.140.558/0001-35	1º
869	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
870	APMF- ASSOC PAIS MESTRES E FUNC COLEGIO BARAO DO RIO BRANCO-ENS FUND E MEDIO	78.687.175/0001-06	1º
871	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNC DA ESCOLA ESTADUAL DE TATETOS-ENSINO FUNDAMENTAL	01.343.042/0001-98	1º
872	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ARNALDO FAIVRO BUSATO	01.399.197/0001-46	1º
873	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR BEATRIZ BIAVATTI ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO APMF	77.609.410/0001-69	1º
874	APMF ESCOLA ESTADUAL DA CANGO	01.128.338/0001-96	1º

875	APAFCEEBJA- ASSOCIACAO DE PROFESSORES ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUC. BASICA P/ JOVENS E ADULTOS	78.686.797/0001-10	1º
876	ASSOCIACAO DE PROFESSORES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA DE JOVENS E ADULTOS CEEBJA NOVOS HORIZONTES	17.715.370/0001-08	1º
877	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO SUDOESTE DO PARANA	01.538.391/0001-65	1º
878	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESC. EST. CRISTO REI - ENSINO FUNDAMENTAL	77.609.352/0001-73	1º
879	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL. EST. DR. VIRMOND SUPPLY - ENS. FUND. E MEDIO	77.609.279/0001-30	1º
880	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL INDUSTRIAL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO – APMF	00.665.285/0001-80	1º
881	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II - ENSINO FUNDAMENTAL - APMF ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	10.367.819/0001-45	1º
882	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL LEO FLACH ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	02.424.978/0001-06	1º
883	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL MARIO DE ANDRADE - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	77.609.246/0001-90	1º
884	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR BEATRIZ BIAVATTI ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO APMF	77.609.410/0001-69	1º
885	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE ENSINO MEDIO	08.147.847/0001-05	1º
886	ASS. PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO	77.609.311/0001-87	1º
887	ARACAP - ASSOCIACAO REGIONAL DOS AMIGOS DO CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL	09.118.726/0001-06	1º
888	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES - APMF/CASEMIRO DE ABREU	77.609.287/0001-86	1º
889	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR VICENTE DE CARLI ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.112.984/0001-65	1º
890	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA APMF	01.147.849/0001-55	1º
891	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
892	ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL BOM JESUS	01.399.199/0001-35	1º
893	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DE MARMELEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.215.030/0001-88	1º
894	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL TELMO OCTAVIO MULLER	77.594.638/0001-22	1º
895	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO E.F. APMF	78.114.980/0001-40	1º
896	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE ESQUINA GAUCHA E.F.	02.590.809/0001-46	1º
897	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DE PEROLA D'OESTE	80.883.762/0001-12	1º
898	APMF ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	73.667.875/0001-15	1º
899	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS ENS FUNDAMENTAL	01.261.219/0001-07	1º
900	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
901	APMF - ASSOC DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL EST JOSE DE ANCHIETA ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	01.272.820/0001-03	1º
902	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL IRMAO MIGUEL ENSINO FUNDAMENTAL	01.381.122/0001-38	1º
903	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SAGRADA FAMILIA ENSINO FUNDAMENTAL	00.720.583/0001-25	1º
904	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL SAO VALERIO ENSINO FUNDAMENTAL	01.297.690/0001-55	1º
905	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DO COLEGIO ESTADUAL JULIO GIONGO ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E NORMAL	77.409.423/0001-94	1º
906	APMF ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BARAO DO RIO BRANCO ENSINO FUNDAMENTAL	01.155.729/0001-08	1º
907	APMF DA ESCOLA ESTADUAL VISTA GAUCHA ENSINO FUNDAMENTAL	01.155.730/0001-24	1º
908	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR DOM CARLOS EDUARDO	78.113.982/0001-15	1º
909	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DOZE DE NOVEMBRO	00.781.854/0001-52	1º
910	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE FLOR DA SERRA – APMF	77.619.690/0001-96	1º

911	ASSOCIAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	73.826.711/0001-93	1º
912	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO SALTINHO	80.884.349/0001-72	1º
913	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL DE RENASCENCA PADRE JOSE JUNIOR VICENTE - EFM	77.608.883/0001-41	1º
914	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF	78.686.474/0001-26	1º
915	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PADRE ANCHIETA - APMF	78.686.474/0001-26	1º
916	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL ANUNCIACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	77.832.392/0001-80	1º
917	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS COLEGIO GUILHERME DE ALMEIDA - ENSINO MEDIO	77.618.817/0001-52	1º
918	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MARQUES DE MARICA - ENSINO FUNDAMENTAL	77.619.278/0001-76	1º
919	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL NOVA ESTRELA - ENSINO FUNDAMENTAL	77.832.434/0001-82	1º
920	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL SAO JUDAS - ENSINO FUNDAMENTAL	77.832.426/0001-36	1º
921	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS (APMF) DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO SCHIEBEL - ENSINO FUNDAMENTAL E NORMAL	80.884.455/0001-56	1º
922	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MARQUES DO HERVAL	95.591.004/0001-06	1º
923	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO EST. HUMBERTO DE CAMPOS ENS. FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL	77.832.673/0001-32	1º
924	ASSOC. DE PAIS E MESTRES E FUN. DA ESCOLA EST. INTER. MANOEL RIBAS - ENS. FUND.	80.884.463/0001-00	1º
925	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVA RIQUEZA	00.648.889/0001-18	1º
926	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO D. PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL	80.884.430/0001-52	1º
927	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RODOLFO GONCALVES DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL	00.726.854/0001-50	1º
928	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO RUI BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL	80.884.448/0001-54	1º
929	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO TATIANE CORBARI PICCININI - ENSINO FUNDAMENTAL	00.704.761/0001-24	1º
930	ASSOC. DE PAIS MEST E FUNC DO COL EST ARN BUS ENS FUND E MED APMF FLAVIO R M DE MIRANDA	78.123.320/0001-26	1º
931	ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL DEODORO DA FONSECA	01.284.476/0001-64	1º
932	APMF ELIRIO RUDI GLIENK	00.984.382/0001-35	1º
933	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
934	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PALMITAL - EFM	00.111.350/0001-25	1º
935	APMF - COLÉGIO ESTADUAL VICENTE LEPORACE	00.814.078/0001-40	1º
936	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA	80.612.187/0001-13	1º
937	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - E.M.N.P	80.889.413/0001-08	1º
938	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
939	APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE JARACATÁ	14.118.762/0001-00	1º
940	APMF ESCOLA ESTADUAL JARDIM UNIVERSITÁRIO	01.325.626/0001-30	1º
941	APMF- CEEBJA MARIA ANTONIETA SCARPARI	78.201.290/0001-29	1º
942	APMF- CEEBJA MARIA ANTONIETA SCARPARI	78.201.290/0001-29	1º
943	APMF - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ	80.900.418/0001-94	1º
944	AMPF DA ESC. EST. CÍVICO MILITAR RIBEIRO DE CAMPOS	78.201.027/0001-30	1º
945	APMF - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR VILA GUIARA	72.431.216/0001-12	1º
946	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COL. EST. JOÃO XXIII	80.611.874/0001-14	1º
947	APMF ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II EF	80.612.179/0001-77	1º
948	APMF DA ESCOLA ESTADUAL VILA SERRANA EF	00.814.074/0001-61	1º
949	APMF COL. EST. JOÃO MAFFEI ROSA	80.612.245/0001-09	1º
950	APMF - COL. EST. DO CAMPO DONA LEOPOLDINA	72.487.325/0001-51	1º
951	APMF - COLÉGIO ESTADUAL VICENTE LEPORACE	00.814.078/0001-40	1º
952	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO	79.866.661/0001-54	1º
953	APMF - COL EST JOSE A DE ALMEIDA ENS FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL	80.290.679/0001-30	1º
954	APMF - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO THEOTÔNIO NETTO - E.F.M	80.290.802/0001-12	1º
955	APMF DUQUE DE CAXIAS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA CÂNDIDA DE JESUS	78.847.357/0001-05	1º
956	APMF - ESCOLA ESTADUAL MOREIRA SALLES	80.290.794/0001-04	1º
957	APMF - DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BANDEIRANTES D'OESTE	00.773.100/0001-50	1º
958	APMF - COLÉGIO ESTADUAL IV CENTENÁRIO E.F.M.	72.426.158/00001-39	1º
959	APMF - COLÉGIO ESTADUAL RANCHO ALEGRE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	73.533.812/0001-76	1º
960	APMF - COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES	78.688.629-0001-63	1º
961	APMF - COLÉGIO ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES	01.164.933/0001-87	1º
962	APMF - DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE JORGE SCHOLL	00.800.986/0001-84	1º

963	APMF - COLÉGIO ESTUDAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA GOMES BIZERRA	00.707.474/0001-78	1º
964	APMF - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR OLAVO BILAC	80.869.233/0001-64	1º
965	APMF - COLÉGIO ESTADUAL QUINTINO BOCAIUVA	78.688.389/0001-05	1º
966	APMF - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO	00.257.164/0001-07	1º
967	APMF- COLÉGIO ESTADUAL TEOTONIO VILELLA	79.321.451/0001-80	1º
968	APMF DA ESCOLA ESTADUAL ANASTACIA KRUK	07.291.989/0001-89	1º
969	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DE CACHOEIRA	01.119.329/0001-39	1º
970	APMF - COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA	13.579.724/0001-83	1º
971	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
972	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DE PAZ	00.103.624/0001-34	1º
973	APMF - COLÉGIO ESTADUAL SANTA CLARA	81.647.422/0001-55	1º
974	APMF- COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO	81.647.315/0001-27	1º
975	APMF - ESCOLA ESTADUAL DE PINHALZINHO	84.789.619/0001-17	1º
976	APMF - ESCOLA ESTADUAL DE PINHALZINHO	00.942.707/0001-17	1º
977	APMF PROFESSORA ALBA KEINERT	13.729.654/0001-00	1º
978	APMF- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AMARÍLIO	80.057.953/0001-25	1º
979	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA	78.279.833/0001-20	1º
980	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO TUPI PINHEIRO	80.620.271/0001-89	1º
981	APMF - COLEGIO RURAL ESTADUAL BENEDITO DE PAULO LOURO	10.360.563/0001-44	1º
982	APMF - COLÉGIO ESTADUAL BIBIANA BITENCOURT	01.114.367/0001-07	1º
983	APAF - MARISA RIBAS SPYRA	72.408.560/0001-90	1º
984	APFN CENTRO EST. EDUC. BÁSICA JOVENS E ADULTOS NOVA VISÃO	13.790.509/0001-27	1º
985	APMF - CENTRO ES. ED. PROFISSIONAL ARLINDO RIBEIRO	81.647.265/0001-88	1º
986	APMF - CESAR STANGE	79.322.145/0001-69	1º
987	APMF-COLÉGIO ESTADUAL PADRE CHAGAS	80.058.050/0001-69	1º
988	APMF - COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI	00.698.252/0001-36	1º
989	APMF- COLÉGIO ESTADUAL PROFª DULCE MASCHIO - EFM	01.116.733/0001-59	1º
990	APMF- FRANCISCO CARNEIRO MARTINS	78.283.652/0001-78	1º
991	APMF - JULIA DE SANTA MARIA PEREIRA	78.283.124/0001-19	1º
992	APMF - HEITOR ROCHA KRAMER	00.742.433/0001-12	1º
993	APMF PROFESSORA GLADIS RIBAS KRAMER	20.357.558/0001-36	1º
994	APMF - COLÉGIO ESTADUAL PROFª LENI MARLENE JACOB	01.084.717/0001-21	1º
995	APMF - LIANE MARTA DA COSTA	73.913.683/0001-41	1º
996	APMF - COLÉGIO ESTADUAL MAHATMA GANDHI	79.262.291/0001-46	1º
997	APMF RENI FOSS DOS ANJOS	80.616.923/0001-01	1º
998	APMF- COLÉGIO ESTADUAL PROFª Mª JESUS P. GUIMARÃES	01.104.028/0001-31	1º
999	APMF - ESCOLA ESTADUAL MOACYR JULIO SILVESTRI	04.220.507/0001-01	1º
1000	APMF- ESCOLA ESTADUAL NEWTON FELIPE ALBACH	81.639.536/0001-53	1º
1001	APMF- IRIA BASSARA FOGAÇA - CE RUI BARBOSA	78.275.518/0001-25	1º
1002	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE PALMEIRINHA	00.885.441/0001-18	1º
1003	APMF- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO CARLI	01.149.337/0001-28	1º
1004	APMF- COLÉGIO ESTADUAL D. PEDRO I	00.934.765/0001-07	1º
1005	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DR. RUBEM FLEURY DA ROCHA	81.651.267/0001-40	1º
1006	APMF- IRIA BASSARA FOGAÇA - CE RUI BARBOSA	78.275.518/0001-25	1º
1007	APMF- ESCOLA ESTADUAL NEWTON FELIPE ALBACH	81.639.536/0001-53	1º
1008	APMF DA ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	95.684.783/0001-86	1º
1009	APAF - CEEBJA - PINHÃO	00.927.676/0001-25	1º
1010	APMF - ESCOLA ESTADUAL CORNÉLIO PIRES RIBEIRO	06.373.683/0001-09	1º
1011	PROFª SEBASTIANA SILVÉRIO CALDAS - CE IZALTINO	10.434.976/0001-26	1º
1012	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1013	APMF- COLÉGIO ESTADUAL PROFº MARIO EVALDO MORSKI	01.151.659/0001-01	1º
1014	APMF- SILVIO DELLÉ - CE PROCOPIO	80.060.791/0001-84	1º
1015	APMF -LUCI TEREZINHA TRATZ MARTINS	80.058.001/0001-26	1º
1016	APMF -VALDIRENE DO BELEM MACEDO	78.601.580/0001-60	1º
1017	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1018	APMF - ESCOLA ESTADUAL CORNÉLIO PIRES RIBEIRO	05.842.408/0001-24	1º
1019	APMF- COLÉGIO ESTADUAL DE SEGREDO	80.060.841/0001-23	1º
1020	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1021	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1022	APMF -COLÉGIO ESTADUAL EDITE CORDEIRO MARQUES	79.321.709/0001-49	1º
1023	APMF DO C.E. PROFESSORES EDEVALDO E MARIA JANETE CARNEIRO	19.119.424/0001-06	1º
1024	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FAXINAL DA BOA VISTA DE TURVO	01.160.839/0001-50	1º
1025	APMF - ESCOLA ESTADUAL JOANNA LECHIW THOMÉ	03.359.821/0001-07	1º
1026	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUIZ ANDRADE NEVES	08.369.149/0001-54	1º
1027	ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS CACIQUE TIGRE GACON	18.016.180/0001-65	1º
1028	APMF COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	01.292.072/0001-12	1º
1029	APMF ESCOLA ESTADUAL DONA MACÁRIA	00.995.843/0001-75	1º
1030	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - ADHEMAR DE BARROS	95.679.684/0001-06	1º
1031	APMF DEMETRIO GARCIA	00.366.064/0001-00	1º
1032	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - MAURICIO TAH	79.260.261/0001-09	1º
1033	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DOM BOSCO DO COL. EST. ANTONIO MARTINS DE MELLO- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	78.284.346/0001-56	1º
1034	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	08.916.659/0001-02	1º

	ESCOLA ESTADUAL AFFONSO MARTINEZ ALBALADEJO		
1035	APMF ANANIAS COSTA DO COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	78.060.621/0001-58	1º
1036	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DOM BOSCO DO COL. EST. ANTONIO MARTINS DE MELLO- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	78.284.346/0001-56	1º
1037	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS(APMF) DA ESCOLA EST. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA-ENSINO FUNDAMENTAL	00.957.658/0001-96	1º
1038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS SEIJI HATANDA	23.105.318/0001-32	1º
1039	APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO-MILTAR JULIO FARAH	81.392.185/0001-29	1º
1040	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS-APMF - SOCIEDADE DO CONHECIMENTO DO COL. EST. PROF. MARGARIDA F. GONÇALVES	02.463.196/0001-86	1º
1041	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS -APMF- DO COLÉGIO EST. NAPOLEÃO DA SILVA REIS-ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	81.392.367/0001-08	1º
1042	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DOM BOSCO DO COL. EST. ANTONIO MARTINS DE MELLO- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	78.284.346/0001-56	1º
1043	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA RAQUEL SOARES MARQUES	08.436.919/0001-34	1º
1044	APMF- COLEGIO JULIA WANDERLEY	80.617.061/0001-31	1º
1045	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS-APMF- CATARINÁ DAMATO CASCARDO	84.788.736/0001-66	1º
1046	APMF ASSOC. DE PAIS , MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES-ENSINO FUNDAMENTAL 5/8 REGULAR	00.744.784/0001-62	1º
1047	APMF- ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNC. PEDRO DE CASTRO DO COLEGIO L.F. NOGUEIRA	79.260.584/0001-94	1º
1048	APMF RODOLFO INACIO PEREIRA	01.887.168/0001-23	1º
1049	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAQUIM MARQUES DE SOUZA-EFM	72.468.762/0001-28	1º
1050	ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PROF. MARIA AP. CHUERY SALCEDO-EFM, APMF PROF. EURIDES SILVA	00.160.288/0001-61	1º
1051	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS- DA ESCOLA ESTADUAL SAGRADA FAMILIA-EF	01.117.442/0001-85	1º
1052	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS MANOEL ANTUNES NETO DO COLEGIO EST. PROF. SEGISMUNDO ANTUNES NETTO- EFM	78.596.400/0001-07	1º
1053	APMF- COL. EST. ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO-EFM	80.617.046/0001-93	1º
1054	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CAPELA SAO JOAO ENS. FUNDAMENTAL	80.617.038/0001-47	1º
1055	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CARLOS GOMES ENSINO MEDIO DE TOMAZINA-PR	81.392.227/0001-21	1º
1056	APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA ENSINO FUNDAMENTAL	84.788.777/0001-52	1º
1057	APMF-ESC. EST. PROF. HUMBERTO FERNANDES DE FRANCA ENSINO FUNDAMENTAL	73.976.201/0001-00	1º
1058	APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES	80.617.095/0001-26	1º
1059	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1060	APMF ANGAI C E C DE-EF M	72.183.544/0001-47	1º
1061	APMF BITUVA DAS CAMPINAS C E C-EF M	95.683.405/0001-88	1º
1062	APMF GETULIO VARGAS C E-EF M	00.722.713/0001-69	1º
1063	APMF COLÉGIO ANTONIO E ANTONELLI C E C PROF-EF M	09.271.699/0001-07	1º
1064	APMF COLÉGIO FRANCISCO RAMOS C E-EF M PROFIS	00.544.273/0001-05	1º
1065	APMF COLÉGIO ARANDU MIRI C E I-EI EF M	12.531.834/0001-02	1º
1066	APMF COLÉGIO AUREA APARECIDA LOPES C E C-E F M	03.087.422/0001-34	1º
1067	APMF COLÉGIO ÔNDINA PEREIRA OGG C E PROFA - EF M	44.428.048/0001-70	1º
1068	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1069	APMF COLÉGIO ANTONIO LOPES JUNIOR E E-EF	01.882.456/0001-95	1º
1070	APMF COLÉGIO ANTONIO X DA SILVEIRA C E-EF M N PROFIS	79.319.752/0001-70	1º
1071	APMF COLÉGIO CAXIAS C E C-M DQ-EF M PROF	79.261.996/0001-49	1º
1072	APMF COLÉGIO CEEBJA IRATI-EF M	01.236.807/0001-90	1º
1073	APMF COLÉGIO CENTRO EST FL ED PROFIS PR COSTA E SILVA	01.378.449/0001-50	1º
1074	APMF COLÉGIO GONCALVES JUNIOR C E C-EF M	00.770.802/0001-80	1º
1075	APMF COLÉGIO JOAO DE M PESSOA C E C-M-EF M	79.319.794/0001-00	1º
1076	APMF COLÉGIO JOAO XXIII C E-EF M PROFIS	79.319.745/0001-78	1º
1077	APMF COLÉGIO LUIZA ROSA Z PINTO C E PROFA-EF M	00.852.401/0001-70	1º
1078	APMF COLÉGIO NOSSA SRA DE FATIMA C E C-E F M	80.058.472/0001-34	1º
1079	APMF COLÉGIO NOSSA SRA GRACAS E E-EF	78.246.196/0001-96	1º
1080	APMF COLÉGIO ANTONIO X DA SILVEIRA C E-EF M N PROFIS	79.319.752/0001-70	1º
1081	APMF COLÉGIO PEDRO BALTZAR C E C PE-EF M	00.733.813/0001-90	1º
1082	APMF COLÉGIO RIO DO COURO C E C DE-EF M	00.817.586/0001-81	1º
1083	APMF COLÉGIO TRAJANO GRACIA C E-EF M	79.262.002/0001-09	1º
1084	APMF COLÉGIO ADAO SOBOCINSKI C E C-EF M	00.770.814/0001-05	1º
1085	APMF COLÉGIO DARIO VELOSO C E PROF-EF M PROFIS	00.056.981/0001-99	1º
1086	APMF COLÉGIO FERNANDO MOREIRA E E C-EF	00.867.282/0001-29	1º

1087	APMF COLÉGIO NICOLAU COPERNICO C E C-M-EF M	81.651.671/0001-14	1º
1088	APMF COLÉGIO ALBERTO DE CARVALHO C E-EF M PROFIS	00.803.503/0001-03	1º
1089	APMF COLÉGIO ANTONIO WITCHEMICHEN C E C PREF-EF M	80.617.483/0001-07	1º
1090	APMF COLÉGIO CAPANEMA C E C-M BAR DE-EF M PROF	80.057.409/0001-83	1º
1091	APMF COLÉGIO CEEBJA PRUDENTOPOLIS-EF M	00.937.986/0001-20	1º
1092	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1093	APMF COLÉGIO CRISTOFORO MYSKIV C E PE-EF M	84.791.615/0001-73	1º
1094	APMF COLÉGIO DOMINGOS V LOPES C E C CAP-EF M	80.617.533/0001-56	1º
1095	APMF COLÉGIO IMACULADA CONCEICAO C E C-EF M	84.791.227/0001-92	1º
1096	APMF COLÉGIO JOSE MARTENETZ C E C BISPO D-EF M	81.650.624/0001-56	1º
1097	APMF COLÉGIO JOSE ORESTES PREIMA C E C PE-EF M P	81.652.182/0001-87	1º
1098	APMF COLÉGIO PAPANDUVA DE CIMA C E C DE-EF M	80.057.425/0001-76	1º
1099	APMF COLÉGIO SANTA C DE ALEXANDRIA E E C-EF	86.802.360/0001-22	1º
1100	APMF COLÉGIO SAO JOAO BATISTA E E C-EF	29.291.199/0001-36	1º
1101	APMF COLÉGIO SAO LUCAS E E-EF	00.741.867/0001-06	1º
1102	APMF COLÉGIO VILA NOVA C E-EF M N	00.751.661/0001-59	1º
1103	APMF COLÉGIO FAXINAL DOS FRANCOIS C E C DE-EF M	00.597.210/0001-09	1º
1104	APMF COLÉGIO FAXINAL DOS MARMELEIROS C E C DE-EF M	00.376.023/0001-03	1º
1105	APMF COLÉGIO JULIO CESAR C E PROF-EF M N	79.320.115/0001-13	1º
1106	APMF COLÉGIO MARIA IGNACIA C E C-M PROFA-EF M	81.651.747/0001-01	1º
1107	APMF COLÉGIO AFONSO A DE CAMARGO C E C-M DR-EF M P	00.059.484/0001-44	1º
1108	APMF COLÉGIO CHAFIC CURY C E DR-EF M N	00.722.708/0001-56	1º
1109	APMF COLÉGIO MIGUEL DESANOSKI E E C-EF	13.701.252/0001-90	1º
1110	APMF COLÉGIO NOSSA SRA APARECIDA C E C-EF M	00.770.804/0001-70	1º
1111	APMF COLÉGIO GUARAUNA C E C-EF M	73.206.567/0001-92	1º
1112	APMF COLÉGIO JOAO NEGRAO JR C E-EF M PROF	78.246.089/0001-68	1º
1113	APMF COLÉGIO RIO D AREIA DE CIMA C E C DO-EF M	07.632.625/0001-15	1º
1114	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÁ	80.058.761/0001 33	1º
1115	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ROMEÓPOLIS	80.058.654/0001 05	1º
1116	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	72.098.676/0001 70	1º
1117	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGRÔNOMO HINTZ	20.457.443/0001 13	1º
1118	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO	80.057.839/0001 03	1º
1119	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DR. CÂNDIDO DE ABREU	95.686.556/0001 90	1º
1120	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA PROFESSOR SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS	10.487.644/0001 00	1º
1121	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IMPERATRIZ TERESA CRISTINA	05.747.285/0001 42	1º
1122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES, E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GODOY MOREIRA	00.899.301/0001 07	1º
1123	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1124	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE FLÓRIDA DO IVAÍ	01.194.152/0001 35	1º
1125	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI	80.059.447/0001 75	1º
1126	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ANTÔNIO DINIZ PEREIRA	01.111.519/0001 00	1º
1127	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1128	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA	77.324.457/0001 86	1º
1129	AAMFDO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE IVAIPORÁ	00.945.003/0001 06	1º
1130	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL	80.058.894/0001 00	1º
1131	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL IDÁLIA ROCHA	78.605.003/0001 46	1º
1132	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATTOS LEÃO	77.731.198/0001 08	1º
1133	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA	00.968.087/0001 95	1º
1134	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL	80.058.894/0001 00	1º
1135	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1136	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ANITA GARIBALDI	78.604.915/0001 01	1º
1137	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BARRA PRETA	73.814.220/0001 22	1º
1138	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CORA CORALINA	86.754.272/0001 00	1º
1139	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTOVÃO COLOMBO	80.058.746/0001 95	1º
1140	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1141	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENEDITO SERRA	81.392.680/0001 38	1º
1142	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO I	01.292.061/0001 32	1º
1143	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1144	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LEONARDO BECHER	01.226.199/0001 33	1º
1145	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO AUGUSTO KAULING	78.591.666/0001 59	1º
1146	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA MANOEL RIBAS	27.549.887/0001 28	1º
1147	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CRISTO REI	95.680.997/0001 84	1º
1148	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT	05.056.365/0001 51	1º
1149	APMF DA ESCOLA ESTADUAL NEREU RAMOS	78.605.045/0001 87	1º
1150	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PAULO CEZAR ALMEIDA SILOTO	95.681.045/0001 85	1º
1151	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI CORREIA GAMPER	78.591.708/0001 51	1º
1152	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO 1º DE SETEMBRO	27.995.470/0001 99	1º
1153	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO	01.031.034/0001 06	1º
1154	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOA VISTA DA SANTA CRUZ	01.165.949/0001 04	1º
1155	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAMPINEIRO DO SUL	01.276.618/0001 41	1º

1156	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS	81.392.805/0001 20	1º
1157	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA UNIÃO	01.165.946/0001 70	1º
1158	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DE AZEVEDO	80.058.969/0001 52	1º
1159	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DIOGO ÁLVARES CORREIA	00.299.085/0001 50	1º
1160	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JAMIL APARECIDO BONACIM	01.165.955/0001 61	1º
1161	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATTOS LEÃO	01.165.953/0001 72	1º
1162	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1163	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SILVA	80.894.850/0001 10	1º
1164	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CONJUNTO HABITACIONAL VIRGÍNIO SECO	73.910.705/0001 10	1º
1165	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARIZA	79.266.656/0001 00	1º
1166	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR VICENTE MACHADO	79.266.557/0001 29	1º
1167	APMF - AFRANIO PEIXOTO E E-EF	78.303.120/0001-55	1º
1168	APMF - AFRANIO PEIXOTO E E-EF	78.303.120/0001-55	1º
1169	APMF - AFRANIO PEIXOTO E E-EF	78.303.120/0001-55	1º
1170	APMF - BARBOSA FERRAZ C E-EF M	78.037.645/0001-96	1º
1171	APMF - DURVAL RAMOS FILHO C E-EF M PROFIS	78.037.181/0001-18	1º
1172	APMF - MARIO ZACARELLI E E DO C-EF	78.038.486/0001-44	1º
1173	APMF - STELLA MARIS C E C-M-E F M P	78.959.368/0001-79	1º
1174	APMF - MARIO ZACARELLI E E DO C-EF	78.038.486/0001-44	1º
1175	APMF - ANGELINA R VEZOZZO C E-EF M	15.336.975/0001-62	1º
1176	APMF - LUCY REQUIAO M E SILVA C E-EF M	10.671.987/0001-20	1º
1177	APMF - CENTRO EST EDUC PROFIS A MOHAMAD A HAMZE	01.340.187/0001-35	1º
1178	APMF - GENEROSO MARQUES C E C-M DR-EF M	78.961.257/0001-05	1º
1179	APMF - LUCY REQUIAO M E SILVA C E-EF M	10.671.987/0001-20	1º
1180	APMF - LUCY REQUIAO M E SILVA C E-EF M	10.671.987/0001-20	1º
1181	APMF - JOAQUIM M MARQUES C E C-EF M	00.864.417/0001-00	1º
1182	APMF - JOAQUIM M MARQUES C E C-EF M	00.864.417/0001-00	1º
1183	APMF - JOAQUIM M MARQUES C E C-EF M	00.864.417/0001-00	1º
1184	APMF - ANESIO DE A LEITE C E C-M-EF M PROFIS	78.297.389/0001-76	1º
1185	APAF - CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EF M	72.405.202/0001-24	1º
1186	APAF - CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EF M	72.405.202/0001-24	1º
1187	APMF - JOSE PAVAN C E C-M-EF M	80.506.637/0001-93	1º
1188	APMF - LUIZ SETTI C E-E F M P N	78.297.512/0001-59	1º
1189	APMF - JOSE PAVAN C E C-M-EF M	80.506.637/0001-93	1º
1190	APMF - RUI BARBOSA C E-EF M PROFIS	78.959.962/0001-60	1º
1191	APMF - RUI BARBOSA C E-EF M PROFIS	78.959.962/0001-60	1º
1192	APMF - DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M	01.227.082/0001-74	1º
1193	APMF - DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M	01.227.082/0001-74	1º
1194	APMF - DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M	01.227.082/0001-74	1º
1195	APMF - DISTRITAL DE JOA C E DO C-EF M	01.227.082/0001-74	1º
1196	APMF - LUIZ PETRINI E E PROF-EF	78.597.648/0001-84	1º
1197	APMF - NICANOR BUENO MENDES C E-EM	78.596.806/0001-81	1º
1198	APMF - JOAO M DA SILVEIRA C E-EF M PROFIS	81.649.519/0001-05	1º
1199	APMF - JOAO DA R CHUEIRI C E C-M DR-EF M P	00.126.735/0001-66	1º
1200	APMF - JOAQUIM A DE MOURA C E PROF-EF M PROF N	80.506.462/0001-14	1º
1201	APMF - MARIA FERREIRA E E DO C-EF	12.812.700/0001-60	1º
1202	APMF - SEBASTIAO L DA SILVA C E DO C-EF M	02.041.429/0001-52	1º
1203	APMF - HERMINIA LUPION C E-EF M N PROF	78.596.418/0001-09	1º
1204	APMF - JORGINA B DE PAULA C E DO C-EF M	11.074.060/0001-75	1º
1205	APMF - RUTH M CORREA C E C-M-EF M PROF	78.596.004/0001/71	1º
1206	APMF - EDITH S PRADO DE OLIVEIRA C E C-M-EF M	78.591.864/0001-12	1º
1207	APMF - HELOISA I M RIBEIRO C E DO C-EF M	78.597.374/0001-23	1º
1208	APMF - MARIA DALILA PINTO C E-EF M PROFIS	95.687.042/0001-59	1º
1209	APMF - MONTE REAL C E DO C-EF M	78.596.566/0001-15	1º
1210	APMF - MORALINA ELEUTERIO C E C-M DONA-EF M	78.596.822/0001-74	1º
1211	APMF - RIO BRANCO C E-EF M N PROFIS	78.248.697/0001-01	1º
1212	APMF - SANTA TEREZINHA E E-EF	78.248.812/0001-48	1º
1213	APMF - TIRADENTES C E-EF M PROFIS	78.597.457/0001-12	1º
1214	APMF COL ESTADUAL DE CAVAVO	00.931.321/0001-00	1º
1215	APMF CEEBJA DE CANTAGALO	00.762.087/0001-34	1º
1216	APMF COL. EST. ELENIR LINK	22.125.380/0001-23	1º
1217	APMF COL. ESTADUAL OLAVO BILAC	00.836.619/0001-19	1º
1218	APMF COL EST. IRMA RODRIGUES	11.327.781/001-40	1º
1219	APMF COL. EST. OSÓRIO D ESTRADA	80.869.720/0001-27	1º
1220	APMF ESC. EST. RAIOS DO SABER	15.553.718/0001-82	1º
1221	APMF COL. ALVARO NATEL DE CAMARGO	78.682.077/0001-86	1º
1222	APMF COL. EST. LINHA MATO QUEIMADO	01.174.581/0001-51	1º
1223	APMF COL EST. PEDRO RUFINO	01.186.028/0001-28	1º
1224	APMF COL. EST. INDIGENA VALDOMIRO T DE LIMA	11.450.976/0001-82	1º
1225	APMF CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL	78.683.521/0001-88	1º
1226	APMF NAIANA B DE SOUZA	26.174.522/0001-01	1º
1227	APMF COL EST. GILDO A SCHUCK	78.683.810/0001-87	1º
1228	APMF COL. EST. FLORIANO PEIXOTO	78.682.606/0001-41	1º
1229	APMF COL EST. GILDO A SCHUCK	78.683.810/0001-87	1º
1230	APMF COL. EST. JOANY G DE LIMA	12.364.736/0001-28	1º
1231	APMF COL. EST. JOSÉ MARCONDES	01.105.284/0001-43	1º
1232	APMF COL. EST. JOANY G DE LIMA	12.364.736/0001-28	1º
1233	APMF COL. EST. JOANY G DE LIMA	12.364.736/0001-28	1º
1234	APMF COL EST. GUARANI DA ESTRATÉGICA	78.682.622/0001-34	1º

1235	APMF COL. EST. VALMIR NUNES	00.642.505/0001-50	1º
1236	APMF COL. EST. VILA INDUSTRIAL	00.762.085/0001-45	1º
1237	APMF COL. EST. JOÃO RYSICZ	00.620.552/0001-00	1º
1238	APMF ESC. INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA	11.973.574/0001-62	1º
1239	APMF COL. EST. IND. CARLOS ALBERTO C MACHADO	11.826.737/0001-84	1º
1240	APMF ESC. INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA	11.973.574/0001-2	1º
1241	APMF COL. EST. DE GUARAI	78.652.754/0001-66	1º
1242	APMF COL. EST. GUARANI DA ESTRATÉGICA	78.682.622/0001-34	1º
1243	APMF ESC. INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA	78.682.622/0001-34	1º
1244	APMF ESC. INDÍGENA CORONEL NESTOR DA SILVA	11.973.574/0001-62	1º
1245	APMF COL. EST. GUARANI DA ESTRATÉGICA	78.682.622/0001-34	1º
1246	APMF COL. EST. RIO DAS COBRAS	05.277.020/0001-28	1º
1247	APMF COL. EST. RUI BARBOSA	78.682.242/0001-08	1º
1248	APMF COL. EST. GABRIELA MISTRAL	78.682.705/0001-23	1º
1249	APMF COL. EST. DE PORTO SANTANA	78.682.648/0001-82	1º
1250	APMF COL. EST. LINHA ALTO ALEGRE	01.181.344/0001-07	1º
1251	APMF ALTO RECREIO	01.181.341/0001-73	1º
1252	APMF ARNALDO BUSATO	78.682.127/0001-25	1º
1253	APMF COL. EST. CASTRO ALVES	02.408.885/0001-98	1º
1254	APMF COL. EST. CHICO MENDES	10.297.397/0001-89	1º
1255	APMF COL. EST. LINHA ALTO ALEGRE	01.181.344/0001-07	1º
1256	APMF COL. EST. JOSÉ DE ANCHIETA	78.122.447/0001-20	1º
1257	APMF COL. EST. LAGEADO BONITO	01.154.472/000161	1º
1258	APMF NUCLEO RESID PINDORAMA	01.249.711/0001-67	1º
1259	APMF COL. EST. OLGA BENÁRIO	01.181.341/0001-73	1º
1260	APMF COL. ESTADUAL PE. SIGISMUNDO	78.132.114/0001-16	1º
1261	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1262	APMF COL. EST. IRACI SALETE STROZACK	03.130.086/0001-65	1º
1263	APMF COL. EST. IRENO ALVES DOS SANTOS	04.021.593/0001-23	1º
1264	APMF COL. EST. JOAQUIM N. RIBEIRO	01.123.616/0001-12	1º
1265	APMF COL. EST. JOAQUIM N. RIBEIRO	01.123.616/0001-12	1º
1266	APMF COL. EST. JOAQUIM N. RIBEIRO	01.123.616/0001-12	1º
1267	APMF COL. EST. JOAQUIM N. RIBEIRO	01.123.616/0001-12	1º
1268	APMF COL. EST. SEBASTIAO E DA COSTA	03.152.397/0001-25	1º
1269	APMF COL. EST. GENERAL EURICO G DUTRA	78.683.026/0001-79	1º
1270	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PRFSSIONAL DO NOROESTE	06.226.655/0001-69	1º
1271	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL REYNALDO MASSI - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL - APMF	80.904.261/0001-75	1º
1272	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL	78.195.179/0001-77	1º
1273	APMF ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	01.142.128/0001-52	1º
1274	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO - EFM	79.696.159/0001-42	1º
1275	ASSOC DE PAIS E MESTRES DO COL. EST. GUILHERME DE ALMEIDA	80.611.775/0001-32	1º
1276	ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA EST. DR. LAMARTINE ROLLO SOARES	80.611.254/0001-85	1º
1277	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PARANA DE LOANDA	78.844.420/0001-41	1º
1278	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PARANA DE LOANDA	78.844.420/0001-41	1º
1279	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL - EFM	79.696.258/0001-24	1º
1280	APMF - COL. EST. ARY JOAO DRESCH - E.M.	79.696.142/0001-95	1º
1281	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1282	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL VALE DO TIGRE - ENSINO FUNDAMENTAL	80.611.213/0001-99	1º
1283	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL. EST. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA	00.824.785/0001-17	1º
1284	ASSOC. DE PAIS, MESTRES E FUNC. DO COL. EST. MANOEL ROMAO NETTO - ENS. FUND. E MEDIO	80.611.791/0001-25	1º
1285	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES - ENSINO FUNDAMENTAL	01.163.871/0001-99	1º
1286	ASSOCIACAO PAIS E MESTRES ESC. EST. CENTRAO QCIA DO NORTE	01.153.120/0001-91	1º
1287	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO DE CAMPOS ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	80.893.548/0001-47	1º
1288	ASSOCIACAO DEP E MESTR DO COL. EST. SOLD. CONST. MAROCHI	86.887.684/0001-00	1º
1289	ASSOC DE PAIS E MEST. DA ESC. EST. DE IVAINA ENS. DE 1. GRA	73.990.491/0001-39	1º
1290	ASSOCIACAO DE P E MESTRES DA ESC. EST. SANTA ESMERALDA	00.882.328/0001-89	1º
1291	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR SANTOS DUMONT	00.183.274/0001-63	1º
1292	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1293	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL FERNANDO DE AZEVEDO	77.927.838/0001-50	1º

1294	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL NARCISO MENDES	84.784.701/0001-59	1º
1295	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF -	00.630.007/0001-97	1º
1296	ASSOC DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CECILIA MEIRELES ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO APMF	01.141.002/0001-63	1º
1297	APMF ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PADRE JOSE DE ANCHIETA	01.144.277/0001-50	1º
1298	APMF DO COLEGIO ESTADUAL 14 DE DEZEMBRO	78.009.099/0001-80	1º
1299	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANASTACIO CEREZINE	00.802.185/0001-58	1º
1300	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BRASILIO DE ARAUJO	78.953.775/0001-79	1º
1301	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JAYME CANET	01.226.909/0001-25	1º
1302	APMF DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS	00.978.039/0001-88	1º
1303	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ARTHUR COSTA E SILVA	01.041.526/0001-82	1º
1304	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ONDE DE OUTUBRO	00.604.077/0001-70	1º
1305	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANDRA NUZZI	01.257.999/0001-11	1º
1306	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO RAMINELLI	72.314.685/0001-51	1º
1307	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ATTILIO CODATO	00.598.089/0001-30	1º
1308	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ERICO VERISSIMO	80.506.983/0001-71	1º
1309	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DOM GERALDO FERNANDES	01.253.887/0001-92	1º
1310	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HELENA KOLODY	00.674.099/0001-07	1º
1311	APMF DA ESCOLA ESTADUAL LEOPOLDINO L. FERREIRA	01.296.033/0001-93	1º
1312	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MANUEL BANDEIRA	01.365.455/0001-73	1º
1313	APMF DO COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILCA	85.411.361/0001-83	1º
1314	APMF DA ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	78.021.037/0001-93	1º
1315	APMF DO COLEGIO ESTADUAL VALDIR UMBERTO DE AVEZEDO	01.634.122/0001-00	1º
1316	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE PIRES	78.008.844/0001-76	1º
1317	APMF DO COLEGIO ESTADUAL EUDICE RAVAGNANI OLIVEIRA	01.241.170/0001-20	1º
1318	APAF DO CEEBJA GENEDIO FRANCO DA ROCHA	04.193.118/0001-34	1º
1319	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CARMELA DUTRA	78.018.686/0001-35	1º
1320	APMF DA ESCOLA ESTADUAL EMILIO DE MENEZES	02.029.058/0001-93	1º
1321	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO IGLESIAS	00.662.341/0001-22	1º
1322	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BASILIO DE LUCCA	80.506.033/0001-47	1º
1323	APAF DO CEEBJA DR. FRANCISCO G. BELTRAO	78.309.325/0001-48	1º
1324	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM SAN RAFAEL	81.879.629/0001-55	1º
1325	APMF DO COLEGIO ESTADUAL OLAVO BILAC	78.309.044/0001-95	1º
1326	APMF DO COLEGIO ESTADUAL TEOTHONIO BRANDÃO VILELA	01.417.042/0001-95	1º
1327	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1328	APMF DO COLEGIO ESTADUAL UNIDADE POLO	00.638.666/0001-70	1º
1329	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NILSON RIBAS	01.249.949/0001-92	1º
1330	APMF DA ESCOLA ESTADUAL WALDEMIRO PEDROSO	00.862.051/0001-22	1º
1331	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ADELIA DIONISIA BARBOSA	00.712.555/0001-66	1º
1332	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ALBINO FEIJO SANCHES	78.311.784/0001-66	1º
1333	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ALTAIR APARECIDO CARNEIRO	02.364.808/0001-83	1º
1334	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANA MOLINA GARCIA	81.882.771/0001-51	1º
1335	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DE MORAES DE BARROS	77.452.449/0001-15	1º
1336	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BEHAIR EDNA MENDONÇA	78.954.427/0001-16	1º
1337	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BENEDITA ROSA REZENDE	77.706.620/0001-75	1º
1338	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BENJAMIN CONSTANT	78.967.213/0001-84	1º
1339	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CARLOS A MUNGO GENEZ	05.663.654/0001-19	1º
1340	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CARLOS DE ALMEIDA	80.925.258/0001-38	1º
1341	APMF DA ESCOLA ESTADUAL CASSIO LEITE MACHADO	01.198.815/0001-90	1º
1342	APAF DO CEEBJA DE LONDRINA.	81.765.794/0001-86	1º
1343	APAF CEEBJA HEBERT DE SOUZA	02.242.377/0001-82	1º
1344	APF CEEBJA MANUEL MACHADO	21.228.974/0001-05	1º
1345	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CELIA MORAES DE OLIVEIRA	77.657.799/0001-18	1º
1346	APMF DO COLEGIO ESTADUAL	77.707.446/0001-85	1º
1347	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CLEIA GODOY F. DA SILVA	80.925.936/0001-62	1º
1348	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO	78.318.631/0001-40	1º
1349	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DEA ALVARENGA	80.918.592/0001-64	1º
1350	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CAPITAO EUZEBIO DE MENEZES	78.020.476/0001-81	1º
1351	APMF DO COLEGIO ESTADUAL FERNANDO DE BARROS PINTO	80.298.391/0001-01	1º
1352	APMF DO COLEGIO ESTADUAL GABRIEL CARNEIRO MARTINS	78.310.695/0001-03	1º
1353	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HEBER SOARES VARGAS	01.040.078/0001-00	1º
1354	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HUGO SIMAS	78.295.904/0001-89	1º
1355	APMF DO COLEGIO ESTADUAL HUMBERTO P. COUTINHO	78.313.590/0001-08	1º
1356	APMF DO COLEGIO ESTADUAL IEEL	80.760.838/0001-12	1º
1357	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ILES	01.835.380/0001-47	1º
1358	APMF DA ESCOLA ESTADUAL JARDIM ELDORADO	81.879.439/0001-38	1º
1359	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO RODRIGUES DA SILVA	02.856.727/0001-09	1º
1360	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO SAMPAIO	77.660.728/0001-74	1º
1361	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE ALOISIO ARAGÃO	78.317.070/0001-65	1º
1362	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE CARLOS PINOTTI	02.027.300/0001-90	1º
1363	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE DE ANCHIETA	78.032.554/0001-68	1º
1364	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSEMARIA ESCRIVA	01.599.888/0001-93	1º
1365	APMF DO COLEGIO ESTADUAL KAZUCO OHARA	81.878.274/0001-80	1º
1366	APMF DO COLEGIO ESTADUAL LAURO G DA V PESSOA	80.761.489/0001-53	1º
1367	APMF DO COLEGIO ESTADUAL LUCIA BARROS LISBOA	01.100.264/0001-80	1º
1368	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	77.660.983/0001-17	1º
1369	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARAVILHA	11.284.113/0001-82	1º

1370	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPGANAT	78.035.458/0001-73	1º
1371	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARGARIDA BARROS LISBOA	78.954.799/0001-42	1º
1372	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI	21.071.623/0001-25	1º
1373	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO AMBROZIO C E	52.506.738/0001-29	1º
1374	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARIA HELENA DAVATZ C E PROFA-EF M	05.451.401/0001-81	1º
1375	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARIA J B AGUILERA	00.688.842/0001-88	1º
1376	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NEWTON GUIMARAES	78.030.178/0001-72	1º
1377	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NILO PEÇANHA	78.029.410/0001-52	1º
1378	APMF DO COLEGIO ESTADUAL NOSSA SRA LOURDES	77.673.945/0001-07	1º
1379	APMF DO COLEGIO ESTADUAL VICENTE RIJO	78.032.711/0001-35	1º
1380	APMF DO COLEGIO ESTADUAL OLAVO G FERREIRA DA SILVA	78.311.602/0001-57	1º
1381	APMF DO COLEGIO ESTADUAL OLAVO G FERREIRA DA SILVA	01.287.413/0001-61	1º
1382	APMF DO COLEGIO ESTADUAL PATRIMONIO REGINA	12.158.588/0001-95	1º
1383	APMF DO COLEGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	81.878.373/0001-61	1º
1384	APMF DO COLEGIO ESTADUAL PAULO SERGIO BARTHOLOMEU	02.030.073/0001-51	1º
1385	APMF DO SEGUNDO COLEGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DO PARANA	30.114.345/0001-37	1º
1386	APMF DO COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE	78.307.220/0001-50	1º
1387	APMF DO COLEGIO ESTADUAL RINA M DE J FRANCOVIG	01.482.138/0001-37	1º
1388	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	78.295.953/0001-11	1º
1389	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ROSELI PIOTTO ROEHRIG	07.468.706/0001-21	1º
1390	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1391	APMF DO COLEGIO ESTADUAL THIAGO TERRA	01.748.260/0001-02	1º
1392	APMF DO COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES	81.878.423/0001-00	1º
1393	APMF DO COLEGIO ESTADUAL TSURO OGUIDO	85.431.229/0001-33	1º
1394	APMF DO COLEGIO ESTADUAL UBEDULHA C OLIVEIRA	73.243.115/0001-80	1º
1395	APMF DO COLEGIO ESTADUAL VANI RUIZ VIESSI	85.415.156/0001-96	1º
1396	APMF DO COLEGIO ESTADUAL VICENTE RIJO	78.032.711/0001-35	1º
1397	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1398	APMF DO COLEGIO ESTADUAL WARTA	10.401.605/0001-48	1º
1399	APMF DO COLEGIO ESTADUAL WILLIE DAVIDS	77.452.068/0001-36	1º
1400	APMF DO COLEGIO ESTADUAL WISTREMUNDO R P GARCIA	01.235.322/0001-82	1º
1401	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	77.549.996/0001-13	1º
1402	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	00.982.332/0001-19	1º
1403	APMF DO COLEGIO ESTADUAL ODETE BORGES BOTELHO	01.259.528/0001-42	1º
1404	APMF ODETE DAVID KHOURI	86.961.950/0001-06	1º
1405	APMF MARIA LUCIA ZAPATA LORITE	78.009.479/0001-14	1º
1406	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY	80.061.609/0001-00	1º
1407	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	80.761.737/0001-66	1º
1408	APMF DO COLEGIO ESTADUAL VILA GANDHI	01.474.786/0001-41	1º
1409	APMF DO COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO VILLANUEVA	78.311.990/0001-76	1º
1410	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE ALEXANDRE CHIARELLI	21.392.777/0001-19	1º
1411	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOSE HERIONS	80.918.907/0001-73	1º
1412	APMF DO COLEGIO ESTADUAL KENNEDY	78.024.742/0001-44	1º
1413	APMF DO COLEGIO ESTADUAL LAURO PORTUGAL TAVARES	00.830.854/0001-03	1º
1414	APMF DO COLEGIO ESTADUAL SOUZA NAVES	80.930.217/0001-30	1º
1415	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	78.314.663/0001-78	1º
1416	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	78.308.640/0001-50	1º
1417	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BENEDITO ROKAG	44.570.609/0001-71	1º
1418	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO KAVAGTAN VERGILIO	15.029.347/0001-34	1º
1419	APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARIA C DE ALCANTARA	81.877.995/0001-75	1º
1420	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO KAVAGTAN VERGILIO	15.029.347/0001-34	1º
1421	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BASILIO PERTSEW – ENS. FUND. E MÉDIO	78.025.475/0001-20	1º
1422	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL GOV.ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO - EFMP	78025350/0001-08	1º
1423	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - COLÉGIO ESTADUAL EGÍDIO BALLAROTT	80.929.540/0001-93	1º
1424	APMF - ASSOC DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA EE RUI BARBOSA EF	00.207.243/0001-03	1º
1425	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SERAFIM FRANÇA	78.025.582/0001-58	1º
1426	APMF DA ESCOLA ESTADUAL VERÍSSIMO DE SOUZA	78.025.392/0001-30	1º
1427	APMF - CE HUMBERTO CAMPOS	80.613.953.0001/64	1º
1428	APMF COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR CECÍLIA MEIRELES	77.359.313/0001-65	1º
1429	AAPMF-ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS, PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA DE COLORADO.	00.876.644/0001-48	1º
1430	APMF – MONTEIRO LOBATO	78.092.400/0001-61	1º
1431	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEREZA CRISTINA EFM.	78.092.558/0001-31	1º
1432	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	00.831.837/0001-82	1º
1433	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO FAGAN – ENSINO FUNDAMNTAL	80.614.282/0001-56	1º
1434	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL URBANO PEDRONI – ENSINO MÉDIO	80.613.938/0001-16	1º
1435	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1436	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1437	APMF DO C. E. PROFª DENISE C. DE ALBUQUERQUE	00.802.737/0001-28	1º
1438	APMF – COLÉGIO ESTADUAL CYRO PEREIRA DE CAMARGO	80.888.480/0001-08	1º
1439	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS	80.911.282/0001-18	1º
1440	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC - EFMP	80.897.853/0001-07	1º
1441	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS	76.416.965/0001-21	1º
1442	APMF OSVALDO ARANHA	76.723.790/0001-03	1º
1443	APMF MONTEIRO LOBATO	76.721.208/0001-61	1º
1444	APMF EUNICE MARIA BONI	78.845.070/0001-38	1º
1445	APAN CEEBJA DE MANDAGUAÇU - EFM	80.289.713/0001-56	1º
1446	APMF PROFESSOR APPARECIDO DE OLIVEIRA	80.289.713/0001-56	1º
1447	APMF C.E. JOSE LUIZ GORI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	97.424.055/0001-60	1º
1448	ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DE MANDAGUARI - APAF	01.247.407/0001-80	1º
1449	APMF ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE PALLOTTI	78.190.840/0001-51	1º
1450	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS	77.939.114/0001-26	1º
1451	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA	01.228.250/0001-46	1º
1452	A.P.M.F. ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CONJUNTO JOÃO DE BARRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.335.787/0001-05	1º
1453	APMF - CE DR. FELIPE S BITTENCOURT	78.184.744/0001-09	1º
1454	APMF - CE JURACY RS ROCHA	01.228.241/0001-55	1º
1455	APMF - CECM PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	78.184.751/0001-00	1º
1456	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1457	APMF COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES	77.935.682/0001-59	1º
1458	APMF - CECM ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR	77.925.147/0001-17	1º
1459	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO TANIA VARELLA FERREIRA, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.818.627/0001-17	1º
1460	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNC. DO COL. DE APL. PEDAGOG. DA UNIV. EST. DE MARINGÁ – ENSINO FUND. E MÉDIO	78.192.085/0001-44	1º
1461	APMF COLÉGIO ESTADUAL BRANCA DA MOTA FERNANDES	77.935.682/0001-59	1º
1462	APMF LOYDE NOVAES DO C. EST. BRASILIO ITIBERE	77.279.321/0001-00	1º
1463	APMF DO COL. EST. CÍVICO-MILITAR DUQUE DE CAXIAS	78.072.873/0001-05	1º
1464	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1465	APROFF DO CEEBJA PROFESSORA TOMIRES MOREIRA DE CARVAHO	01.897.962/0001-58	1º
1466	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1467	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS SANTA ISABEL DO COLÉGIO ESTADUAL DIRCE DE AGUIAR MAIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - APMFSI	78.189.230/0001-38	1º
1468	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DR. FELIPE SILVEIRA BITENCOURT ENS.FUND.E MEDIO-APMF	78.184.744/0001-09	1º
1469	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DE FLORIANO - ENSINO FUNDAMENTAL	15.321.988/0001-68	1º
1470	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DR. GASTÃO VIDIGAL	80.614.498/0001-11	1º
1471	A.P.M.F MARIA JUNQUEIRA SCHIMIDT DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL DE MARINGÁ	76.3488.61/0001-27	1º
1472	ASSOC PAIS MESTRES E FUNC ESC EST IPIRANGA -ENS FUNDAMENTAL -APMF	78.188.752/0001-15	1º
1473	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DE FARIA PIOLI	79.870.390/0001-00	1º
1474	APMF COLEGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR IPIRANGA	78.188.752/0001-15	1º
1475	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE FLORIANO	15.321.988/0001-68	1º
1476	APMF - PROFESSORA TOMIRES MOREIRA DE CARVALHO	77.936.912/0001-02	1º
1477	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1478	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO	01.506.497/0001-87	1º
1479	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1480	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES	77.934.230/0001-52	1º
1481	APMF - CE RUI BARBOSA	80.288.368/0001-36	1º
1482	APMF SANTA MARIA GORETTI	77.283.851/0001-13	1º
1483	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE FLORIANO	15.321.988/0001-68	1º
1484	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ENS.FUND.E MÉDIO	78.845.393/0001-21	1º
1485	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL TANIA VARELLA FERREIRA	01.818.627/0001-17	1º
1486	APMF DOM BOSCO COLÉGIO ESTADUAL THEOBALDO MIRANDA SANTOS	78.199.304/0001-17	1º
1487	APMF - CECM VINICIUS DE MORAES	80.291.420/0001-03	1º
1488	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO UNIDADE PÓLO DO COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE PÓLO	77.457.760/0001-57	1º
1489	APMF - CECM VINICIUS DE MORAES	80.291.420/0001-03	1º
1490	APMF - VITAL BRASIL	00.652.515/0001-76	1º
1491	APMF – COL. EST. ENG. JOSÉ FARIA SALDANHA	76.713.363/0001-69	1º
1492	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1493	APAN – ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E ALUNOS DO NAES	01.740.346/0001-99	1º
1494	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA	01.506.497/0001-87	1º

	ESCOLA ESTADUAL HEITOR DE ALENCAR FURTADO		
1495	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO PRINCESA IZABEL	77.934.412/0001-23	1º
1496	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1497	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL NEIDE BERTASSO BERALDO	01.280.341/0001-20	1º
1498	A.P.M.F COLÉGIO ESTADUAL PAÇANDU	78.194.370/0001-02	1º
1499	AMPF COLÉGIO ESTADUAL VERCINDES GEROTTO DOS REIS	01.623.684/0001-40	1º
1500	APMF - CE MARIA CARMELLA N SOUZA	73.901.129/0001-18	1º
1501	APMF - CE MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	78.025.566/0001-65	1º
1502	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS CECILIA MEIRELES	78.298.841/0001-14	1º
1503	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1504	APMF - CE DOM PEDRO I	80.895.907/0001-03	1º
1505	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS JACY FELTRIN DO COLÉGIO ESTADUAL MÁRCIA VAZ TOSTES DE ABREU	80.289.192/0001-37	1º
1506	AAPMF – ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS, PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA SARANDI	00.816.011/0001-44	1º
1507	APMF- ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS, PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA SARANDI	00.816.011/0001-44	1º
1508	APMF - CECM CORA CORALINA	01.278.160/0001-60	1º
1509	APMF COLÉGIO ESTADUAL HELENA KOLODY -EFMP	07.378.297/0001-72	1º
1510	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1511	APMF- ASSOCIAÇÃO DE ALUNOS, PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA SARANDI	00.816.011/0001-44	1º
1512	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM UNIVERSITARIO - ENSINOFUNDAMENTAL E MEDIO - APMF	20.989.250/0001-03	1º
1513	APMF - CECM LUIZ ZANCHIM	38.386.384/0001-41	1º
1514	APMF - CE OLAVO BILAC	78.184.819/0001-43	1º
1515	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALTAIR GONÇALVES	11.809.411/0001-49	1º
1516	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1517	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1518	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROF.ª MARIA ARMINDA - EFM E EJA	01.218.182/0001-34	1º
1519	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR MOYSÉS LUPION - EFMNP	79.103.503/0001-42	1º
1520	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - C.E. ROCHA POMBO EFM - ANTONINA	00.719.416/0001-64	1º
1521	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR DÍDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA - EFM	77.632.735/0001-62	1º
1522	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA DE SUPERGUI ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.	34.609.632/0001-79	1º
1523	APMF -DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA RASA	47.910.783/0001-04	1º
1524	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMEN COSTA ADRIANO - E F M	01.444.541/0001-71	1º
1525	APMF- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ILHA RASA EFM.	47.910.783/0001-04	1º
1526	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1527	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1528	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA APPA DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TAGAÇABA PORTO DA LINHA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.431.323/0001-00	1º
1529	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR 29 DE ABRIL	78.180.478/0001/38	1º
1530	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS - C.E.DEP. ANÍBAL KHURY - E.F.M E PROFISSIONAL	04.116.765/0001-42	1º
1531	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS - CEC CUBATÃO	02.265.216/0001-04	1º
1532	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - C E GRATULINO DE FREITAS - EFMNP	80.294.465/0001-31	1º
1533	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - C E PREFEITO JOAQUIM DA SILVA MAFRA - EFMP	80.294.317/0001-17	1º
1534	APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS- E.E. LÉA GERMANA MONTEIRO -EF	02729876/0001-07	1º
1535	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DRA ZILDA ARNS NEUMANN	12.259.879/0001-70	1º
1536	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA EE CM P ABIGAIL S CORREA	01.219.991/0001-60	1º
1537	APMF-ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS-CE GABRIEL DE LARA	77.589.646/0001-80	1º
1538	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL MUSTAFA SALOMAO	04.718.419/0001-34	1º
1539	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - CECM SERTÃOZINHO - EFMNP	00.745.867/0001-76	1º
1540	A P M ESC EST PROF TEREZA DA SILVA RAMOS ENS 1 GRAU	00.703.201/0001-55	1º
1541	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS , APMF – COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO	00.819.653/0001-05	1º
1542	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1543	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1544	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - EFMNP	00.819.653/0001-05	1º
1545	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA	80.294.341/0001-56	1º
1546	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALEXANDRA	21.066.704/0001-37	1º
1547	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DR. ROQUE VERNALHA - ENSINOFUNDAMENTAL	80.293.897/0001-28	1º
1548	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DR ARTHUR MIRANDA RAMOS	80.294.127/0001-08	1º
1549	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	80.293.905/0001-36	1º
1550	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMEN COSTA ADRIANO - E F M	01.444.541/0001-71	1º
1551	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO	11.276.694/0001-00	1º
1552	APMF- ASSOCIACAO DE PAIS,MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CIDALIA REBELLO GOMES- ENSINOFUNDAMENTAL E MEDIO,	01.414.512/0001-67	1º
1553	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR DÍDIO AUGUSTO DE CAMARGO VIANA	77.632.735/0001-62	1º
1554	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF / ESC. EST. CIVICO-MILITAR FARIA SOBRINHO - ENSINO FUNDAMENTAL	80.294.085/0001-05	1º
1555	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO	03.150.858/0001-20	1º
1556	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF / COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR HELENA VIANA SUNDIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	80.293.616/0001-37	1º
1557	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1558	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - EFMNP	78.178.373/0001-44	1º
1559	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO E.F.M.P.	80.294.275/0001-14	1º
1560	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS,MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	08.988.440/0001-00	1º
1561	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CE PROFª MARIA DE LOURDES RODRIGUES MOROZOWSKI	03.749.641/0001-31	1º
1562	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DR ROQUE VERNALHA	80293897/0001-28	1º
1563	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DR. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - ENSINO FUND MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL - APMF	78.178.373/0001-44	1º
1564	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PORTO SEGURO	11.276.694/0001-00	1º
1565	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1566	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA MARY BARROSO DE MELLO	01.187.843/0001-01	1º
1567	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DR ROQUE VERNALHA	80293897/0001-28	1º
1568	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO EST. PROF. VIDAL VANHONI-ENSINO FUND. E MÉDIO	03.341.467.0001-93	1º
1569	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ZILAH DOS SANTOS BATISTA	80.294.093/0001-43	1º
1570	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO C. E. PROFª MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO	03.150.858/0001-20	1º
1571	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR HÉLIO ANTÔNIO DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - APMF.	02.500.316/0001-78	1º
1572	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO	03.150.858/0001-20	1º
1573	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	08.988.440/0001-00	1º
1574	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENÉE SE CARVALHO AMORIM	09.211.464/00001-11	1º
1575	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SULLY DA ROSA VILARINHO	00.967.454/0001-36	1º
1576	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL AGOSTINHO STEFANELLO- EF	00.836.350/0001-92	1º
1577	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1578	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO EST. RAINHA DA PAZ – EFMP	00950-635/0001-50	1º
1579	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SANTA MARIA E.F	00.788.939/0001-62	1º
1580	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS O COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC-EFM	80.894215/0001-32	1º
1581	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DA INSTITUICAO DE ENSINO COL. ESTADUAL DR. ROMARIO	01.124.033/0001-06	1º

	MARTINS - EFM		
1582	APMF COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	002629530001/28	1º
1583	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1584	APMF DO COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO EFM.	01.004.851/0001-75	1º
1585	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES /APMF DO COLÉGIO ESTADUAL LOURDES ALVES MELO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	78.092.004/0001-34	1º
1586	COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTOIA.E.F.M	80.615.297/000139	1º
1587	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ETI	01.226.848/0001-04	1º
1588	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	80.614.332/0001-03	1º
1589	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL COSTA MONTEIRO	84.784.859/0001-29	1º
1590	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA EFMNPR	80.904.527/0001-80	1º
1591	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DE IVAITINGA DE NOVA ESPERANÇA	00.183.268/0001-06	1º
1592	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE LUCENA - ENSINO FUNDAMENTAL	01.153.772/0001-26	1º
1593	APMF COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA - EFMNPR	80.904.527/0001-80	1º
1594	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PARAÍSO DO NORTE.	84.784.628/0001-15	1º
1595	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO TORTATO - ENSINO MÉDIO E NORMAL	80.614.597/000-01	1º
1596	ASSOC DE PAIS E MESTRES DA ESC EST SANTOS DUMONT ENS 1G	01.171.702/0001-09	1º
1597	APMF – AMADO DE OLIVEIRA	00.820.610/0001-31	1º
1598	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ADÉLIA ROSSI ARNAULDI - EFM	00.251.716/0001-61	1º
1599	APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO C. E. PROF. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - EFMP	00.175.746/0001-36	1º
1600	APMF DO CEEBJA DE PARANAVAÍ	72.367.097/0001-86	1º
1601	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL CURITIBA - EF	00.912.160/0001-07	1º
1602	APMF -COLEGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO-EFMP	00.111.348/0001-56	1º
1603	APMF – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR FLAUZINA DIAS VIÉGASEFM.	00.084.413/0001-00	1º
1604	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1605	APMF COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR LEONEL FRANCA EFMP	00.251.719/0001-03	1º
1606	APMF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUCNIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE CAMPO DE MANDIOCABA EF	01.224.580/0001-63	1º
1607	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE CAMARGO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL	00.330.380/0001-22	1º
1608	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CEEBJA NEWTON GUIMARÃES	76.721.364/0001-22	1º
1609	APMF COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ	00.212.268/0001-97	1º
1610	APMF COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ	00.212.268/0001-97	1º
1611	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÍLVIO VIDAL EFM	00.157.158/0001-70	1º
1612	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA INÊS	01.107.472/0001-00	1º
1613	APMF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS EFM	01.216.635/0001-93	1º
1614	APMF - COLÉGIO ESTADUAL SÃO CARLOS DO IVAÍ- EFM	76.727.999/0001-37	1º
1615	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80.614.035/0001-50	1º
1616	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL. EST. DR. DUÍLIO T. BELTRAO - E.F.M.	80.614.068/0001-08	1º
1617	APMF ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	00.984.093/0001-36	1º
1618	APMF ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	00.984.093/0001-36	1º
1619	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SANTO INÁCIO DE LOYOLA - EFM	00.373.237/0001-18	1º
1620	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1621	APMF - COLEGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	01.191.852/0001-76	1º
1622	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CELY TERREZA GREZZANA	01.166.458/0001-88	1º
1623	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAO PAULO I	80.871.429/0001-93	1º
1624	APMF - COLEGIO ESTADUAL JOSE ARMIM MATTE	78.685.203/0001-56	1º
1625	APMF - ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JYKRE TAG	01.939.191/0001-14	1º
1626	APMF - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA APARECIDA	80.871.437/0001-30	1º
1627	APMF - COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR NOVA VISAO	77.130.276/0001-19	1º
1628	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INES	01.185.237/0001-57	1º
1629	APMF - ESCOLA ESTADUAL SAO LUIZ	01.274.819/0001-00	1º
1630	APMF- ESCOLA ESTADUAL INDIGENA VERA TUPA	01.939.192/0001-69	1º
1631	APMF - COLEGIO ESTADUAL ABILIO CARNEIRO	78.278.611/0001-93	1º
1632	APMF - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL	01.313.736/0001-82	1º
1633	APMF - COLEGIO ESTADUAL PRES CASTELO BRANCO	78.672.441/0001-27	1º
1634	APMF - COLEGIO ESTADUAL JOAO XXIII	80.870.504/0001-00	1º
1635	APMF - ESCOLA ESTADUAL JUPIRA GUIMARAES BONDERVALLE	01.209.429/0001-56	1º
1636	APMF - ESCOLA ESTADUAL INDIGENA NITOTU	12.353.668/0001-00	1º

1637	APMF - ESCOLA ESTADUAL PROF ORESTES TONET	01.248.559/0001-06	1º
1638	APMF - ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA RODRIGUES DA ROCHA	01.211.909/0001-51	1º
1639	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ANTONIO ARTEMIO FRANÇA	12.433.514/0001-10	1º
1640	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CANDIDO ROSSONI	04.450.806/0001-32	1º
1641	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO MONTEIRO LOBATO	03.277.261/0001-41	1º
1642	APMF - ESCOLA ESTADUAL SANTA CATARINA	01.196.115/0001-66	1º
1643	APMF - COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO	78.244.381/0001-41	1º
1644	APMF - HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	80.873.748/0001-38	1º
1645	APMF - ESCOLA ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	00.748.122/0001-60	1º
1646	APMF - NUCLEO SANTA LUCIA	00.814.192/0001-70	1º
1647	APMF - TANCREDO NEVES	72.323.025/0001-37	1º
1648	APMF - ESCOLA ESTADUAL ELIAS ABRAHAO	03.192.204/0001-60	1º
1649	APMF - COLEGIO ESTADUAL PROJETO RONDON	01.133.166/0001-49	1º
1650	APMF - ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES	01.147.579/0001-82	1º
1651	APMF - COLEGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO	80.872.690/0001-08	1º
1652	APMF - ESCOLA ESTADUAL CIVICO MILITAR IRMAO ISIDORO DUMONT	77.130.342/0001-50	1º
1653	APMF - ESCOLA ESTADUAL ENGENHEIRO ANDRE GUIMARAES SOBRAL	02.992.101/0001-11	1º
1654	APMF - ESCOLA ESTADUAL CONCEICAO LINHARES DE ALMEIDA	01.292.402/0001-70	1º
1655	APMF - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DORIVAL CORDEIRO	01.437.084/0001-98	1º
1656	APMF - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HERCILIA FRANCA DO NASCIMENTO	80.870.496/0001-93	1º
1657	APMF - ESCOLA ESTADUAL INDIGENA KOKOJ TY HAN JA	10.859.399/0001-14	1º
1658	APMF - ESCOLA ESTADUAL CEL MISAEL FERREIRA ARAUJO	00.864.318/0001-10	1º
1659	APMF - ESCOLA ESTADUAL CEL VALENCIO DIAS	01.437.083/0001-43	1º
1660	APMF - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA VILMA DISSENHA	01.437.082/0001-07	1º
1661	APMF - COLEGIO ESTADUAL PRES ARTHUR DA COSTA E SILVA	78.278.603/0001-47	1º
1662	APMF - COLEGIO ESTADUAL ALTO DA GLORIA	07.280.020/0001-02	1º
1663	APMF - COLEGIO ESTADUAL DOM CARLOS	86.847.506/0001-56	1º
1664	APMF - COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR MONSENHOR EDUARDO	08.029.413/0001-00	1º
1665	APMF - QUILOMBOLA MARIA JOANA FERREIRA	10.751.110/0001-49	1º
1666	APMF - ESCOLA RURAL ESTADUAL PAULO FREIRE	08.103.117/0001-02	1º
1667	APMF - CELMIRA DOS SANTOS LIMA	73.624.397/0001-66	1º
1668	APMF - COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR SEBASTIAO PARANA	80.871.270/0001-07	1º
1669	APMF - ESCOLA ESTADUAL INDIGENA SEGSO	10.573.882/0001-38	1º
1670	APMF - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO PEREIRA	78.675.790/0001-00	1º
1671	APMF - COLEGIO ESTADUAL CARLOS GOMES	78.685.021/0001-85	1º
1672	APMF - ESCOLA ESTADUAL CARMELA BORTOT	80.870.520/0001-94	1º
1673	APMF - COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	78.671.575/0001-23	1º
1674	APMF - CEEBJA DE PATO BRANCO	80.872.542/0001-93	1º
1675	APMF - COLEGIO ESTADUAL CRISTO REI	80.872.336/0001-83	1º
1676	APMF - ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DO CARMO	01.125.259/0001-21	1º
1677	APMF - CEEBJA DE PATO BRANCO	80.872.542/0001-93	1º
1678	APMF - COLEGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO	78.685.005/0001-92	1º
1679	APMF - COLEGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA	42.407.420/0001-37	1º
1680	APMF - COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR RUI BARBOSA	78.676.376/0001-08	1º
1681	APMF - COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO	01.174.362/0001-61	1º
1682	APMF - COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO BOSCO	78.675.717/0001-20	1º
1683	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SAO ROQUE	80.873.128/0001-07	1º
1684	APMF - ESCOLA ESTADUAL SAO VICENTE DE PAULO	78.243.391/0001-62	1º
1685	APMF - ESCOLAA ESTADUAL DO CAMPO DOIS IRMAOS	01.243.949/0001-85	1º
1686	APMF - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOSE DE ANCHIETA	00.893.202/0001-00	1º
1687	APMF - ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PEDRO I	01.292.395/0001-06	1º
1688	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SAO LUIS	72.430.986/0001-40	1º
1689	APMF - COLEGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES	77.744.019/0001-77	1º
1690	APMF - COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	78.686.060/0001-05	1º
1691	APMF - COLEGIO ESTADUAL NESTOR DE CASTRO	01.173.956/0001-58	1º
1692	APMF - PE HENRIQUE	78.244.324/0001-62	1º
1693	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1694	APMF-ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI - EFM.	84.789.403/0001-51	1º
1695	APMF DA ESCOLA ESTADUAL NATAL PONTAROLO - EF	08.310.358/0001-22	1º
1696	APM DA ESCOLA ESTADUAL SITIO BOA VENTURA	03.102.421/0001-11	1º
1697	A.P.M.F.-ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESC EST CHAPADAO LARANJAL	05.685.246/0001-68	1º
1698	A ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DE LARANJAL - EFM APMF/	72.380.157/0001-09	1º
1699	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1700	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1701	APMF DO COLEGIO ESTADUAL BELA VISTA	10.213.504/0001-43	1º
1702	APMF COLEGIO ESTADUAL ARI KFFURI - EFM	00.629.745/0001-14	1º
1703	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE EFMNP	95.684.643/0001-08	1º
1704	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONARIO DO COLEGIO OLIDIA ROCHA	01.116.849/0001-98	1º

1705	APMF DO COLEGIO DO CAMPO VINICIUS DE MORAES EFM	00.223.213/0001-82	1º
1706	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESC EST DE VOLTA GRANDE - EF	01.504.551/0001-55	1º
1707	APMF - DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR JOAO CAVALLI DA COSTA - EFM	80.061.161/0001-24	1º
1708	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DR JOAO FERREIRA NEVES - EFMNP	81.639.650/0001-83	1º
1709	APMF - COLEGIO ESTADUAL JOAO PAULO II ENS. FUNDAMENTAL E MEDIO	00.366.994/0001-64	1º
1710	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ZUMBI DOS PALMARES EFM APMF	11.952.412/0001-48	1º
1711	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DORIGON	78.068.517/0001-00	1º
1712	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL ARROIO GRANDE	07.448.546/0001-59	1º
1713	APMF DO COLEGIO ESTADUAL AURELIO B. DE HOLANDA - EFM	95.684.403/0001-03	1º
1714	APAF - ASSOCIACAO DE PROFESSORES, PAIS, ALUNOS E FUNCIONARIOS - CASTURINA CAMPANHARO BONFIM	95.684.858/0001-29	1º
1715	APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL MIGUEL CARLOS PAROLO - EPT	22.486.078/0001-09	1º
1716	A.P.M.F. DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JULIA H.DE SOUZA - EFM	01.151.655/0001-23	1º
1717	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	79.322.046/0001-87	1º
1718	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1719	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DO RIO DO MEIO	01.130.264/0001-22	1º
1720	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO JOÃO DA COLINA	07.462.142/0001-10	1º
1721	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL TIRADENTES	79.322.046/0001-87	1º
1722	APMF ESTADUAL PADRE VICTOR COELHO DE ALMEIDA - EF	00.223.226/0001-51	1º
1723	A.P.M.F. ERLITA M. BEDNARTCHUK - COLEGIO ESTADUAL ZELIO DZIUBATE - EFM	01.734.105/0001-37	1º
1724	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTRELA DO OESTE - EFM	15.679.349/0001-79	1º
1725	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO C. DA COSTA	07.423.785/0001-54	1º
1726	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO CIONEK ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, APMF	00.562.107/0001-23	1º
1727	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA	95.684.387/0001-59	1º
1728	APMF - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SAO MANOEL - EFM	01.241.029/0001-28	1º
1729	APMF DA ESCOLA ESTADUAL CARLOS VENTURA, CE-EF M	00.955.056/0001-08	1º
1730	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DARLENE DE JESUS MOREIRA,	08.721.039/0001-00	1º
1731	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1732	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	86.802.311/0001-90	1º
1733	APMF DO COLÉGIO ZILDA ARNS NEUMANN, C E C DRA	14.583.599/0001-48	1º
1734	APMF MARIA DA GLORIA CASELLA FURLAN	75.639.203/0001-21	1º
1735	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1736	APMF ANTONIO E MARCOS CAVANIS C E-EF PROF	01.266.002/0001-90	1º
1737	APMF BASILIO CHRUM E E PROF-EF	84.793.124/0001-61	1º
1738	APMF PROFESSORA AUREA GRIMDOR MARQUES	79.320.552/0001-37	1º
1739	APMF CENTRO EST. PROF. OLEGÁRIO MACEDO	02.392.417/0001-72	1º
1740	APMF EDINA W SVIERCOSKI, C E C PROF - EF M	01.057.760/0001-06	1º
1741	APMF FABIANA PIMENTEL, C E DO C PROF E F	01.446.867/0001-38	1º
1742	APMF JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, E E-EF	01.281.417/0001-32	1º
1743	JOANA TORRES PEREIRA, C E PROF-EF M	01.296.957/0001-90	1º
1744	MARIA AP. NISGOSKI, C E PROF-EF M	81.646.341/0001-30	1º
1745	MATILDE BAER, E E PROF	79.319.588/0001-09	1º
1746	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1747	AMPF NOCOLAU HAMPF, E PROF. EF M	04.446.883/0001-19	1º
1748	APMF SALVADOR SOBRINHO C E C PROF-EF M	01.345.554/0001-93	1º
1749	APMF SÃO SEBASTIÃO DO MARACNÃ, C E C EF M	02.003.933/0001-68	1º
1750	APMF VESPASIANO C MELLO, C E MAJOR-EF M PROFIS	77.001.527/0001-65	1º
1751	APMF ALCIDES MUNHOZ C E C M - EF M	78.599.925/0001-98	1º
1752	APMF JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C - EF M	05.647.926/0001-97	1º
1753	APMF SANTO ANTONIO, C E-EF M	80.619.323/0001-05	1º
1754	AMPF SANTO ANTONIO, C E-EF M	80.619.323/0001-05	1º
1755	APMF CLAUDINO DOS SANTOS, C E DR-EF M N PROFIS	78.285.558/0001-58	1º
1756	APMF HENRIQUE DENCK, C E C - EF M	06.289.614/0001-11	1º
1757	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1758	APMF CLAUDINO DOS SANTOS, C E DR-EF M N PROFIS	78.285.558/0001-58	1º
1759	APMF ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M	95.686.499/0001-49	1º
1760	APMF GIL STEIN FERREIRA, E E-EF	79.320.826/0001-98	1º
1761	APMF INE MESSIAS ERDMANN C E PROFA-EF M	01.833.161/0001-29	1º
1762	APMF SAGRADO CORACAO DE MARIA C E C-EF M	01.249.090/0001-11	1º
1763	APMF UNIÃO E PROGRESSO	77.487.676/0001-86	1º
1764	APMF BOM JESUS DO MONTE E E C-EF	81.642.464/0001-01	1º
1765	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1766	APMF ANNA FERREIRA DE FREITAS	78.286.143/0001-07	1º
1767	APMF GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	81.639.015/0001-04	1º
1768	APMF NOVA WIT ESCOLA ESTADUAL FRITIZ KIEWER, C E C - EF M	10.940.375/0001-95	1º

1769	APMF GUARAUNINHA E E DO C DE-EF	81.639.015/0001-04	1º
1770	APMF HENRIQUE STADLER C E C-EF M	01.321.391/001-09	1º
1771	APMF JOAO SIDORKO E E C-EF	81.638.843/0001-10	1º
1772	APMF LEONARDO SALATA E E C PROF -EF	02.477.853/0001-44	1º
1773	APMF PINHEIRAL DE BAIXO C E C DE-EF M	81.638.611/0001-61	1º
1774	APMF QUERO QUERO E E DO C-EF	81.393.670/0001-17	1º
1775	APMF SAO JUDAS TADEU C E C-M-EF M PROF	00.846.351/0001-18	1º
1776	APMF EURIDES MARTINS C E C-EF M	06.972.515/0001-30	1º
1777	APMF JORGE Q NETTO C E-EF M P N	80.617.673/0001-24	1º
1778	APMF LEANDRO M DA COSTA C E C-M PROF-EF M P	81.652.083/0001-03	1º
1779	APMF PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK E E C DE-EF	06.734.096/0001-06	1º
1780	APMF RESSACA PADRE ANCHIETA E E DA-EF	06.939.232/0001-96	1º
1781	APMF RIVADAVIA VARGAS C E-EF M	81.651.432/0001-64	1º
1782	APMF COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO	78.285.244/0001-55	1º
1783	APMF ALBERTO REBELLO VALENTE C E-EF M	80.057.060/0001-80	1º
1784	APMF AMALIO PINHEIRO C E PROF-EF M	78.250.719/0001-78	1º
1785	APMF ANA DIVANIR BORATTO C E-EFM	05.072.027/0001-03	1º
1786	APMF ANTONIO SAMPAIO C E C-M GAL-EF M	77.133.668/0001-31	1º
1787	APMF ARNALDO JANSEN C E PE-EF M PROFIS	00.959.242/0001-07	1º
1788	APMF BECKER E SILVA C E C-M PROF-EF M PROFIS	80.056.443/0001-33	1º
1789	APMF BENTO MOSSURUNGA C E MTO-EFM	78.293.727/0001-00	1º
1790	APMF BRASILIO A DA SILVA C E C-E F M	05.464.345/0001-10	1º
1791	APMF CARLOS ZELESNY C E C-M PE-EF M P	78.285.632/0001-36	1º
1792	APMF COLARES, C E PROF-EF M	78.280.971/0001-20	1º
1793	APMF CEEBJA PROF. ODAIR PASQUALINI-E FUND MED	07.990.749/0001-72	1º
1794	APMF CENTRO EST EDUC PROF AGR AUGUSTO RIBAS	77.493.443/0001-96	1º
1795	APMF HOSTILIO CESAR DE SOUZA ARAUJO	11.833.093/0001-51	1º
1796	APMF COLARES C E C-M PROF-EF M	78.280.971/0001-20	1º
1797	APMF CORREIA C E SEN-EF M PROFIS	79.320.313/0001-87	1º
1798	APMF DORAH G DAITSCHMAN C E-EF M	02.503.255/0001-00	1º
1799	APMF DOROTEU DE PADUA C E C-M FR-EF M PROFIS	80.621.188/0001-24	1º
1800	APMF EDISON PIETROBELLI E E C-M PROF-EF	02.039.996/0001-74	1º
1801	APMF CORREIA, C E SENADOR - EF M	79.320.313/0001-87	1º
1802	APMF EPAMINONDAS N RIBAS C E C-M DR-EF M P	78.293.628/0001-10	1º
1803	APMF ESPIRITO SANTO E E-EF	01.241.198/0001-68	1º
1804	APMF EUGENIO MALANSKI C E PROF-EF M	73.513.970/0001-64	1º
1805	APMF FRANCISCO PIRES MACHADO, C E - FUN M	05.231.843/0001-12	1º
1806	APMF HALIA T GRUBA E E PROFA-EF	01.353.025/0001-31	1º
1807	APMF COLARES, C E PROF-EF M	78.280.971/0001-20	1º
1808	APMF IOLANDO TAQUES FONSECA E E PROF-EF	05.677.373/0001-15	1º
1809	APMF JESUS DIVINO OPERARIO E E-EF	78.250.735/0001-60	1º
1810	APMF JOAO R V B DU VERNAY CE PROF-EF M PROFIS	78.293.560/0001-79	1º
1811	APMF JOSE ELIAS DA ROCHA C E C-M-EF M PROFIS	77.741.312/0001-80	1º
1812	APMF JOSE GOMES DO AMARAL C E PROF-EFMP	79.318.838/0001-88	1º
1813	APMF JULIO TEODORICO E E PROF-EF	78.599.396/0001-22	1º
1814	APMF KENNEDY C E PRES-EFMPN	95.679.353/0001-76	1º
1815	APMF LINDA S BACILA C E PROFA-EF M PROFIS	00.705.124/0001-72	1º
1816	APMF MARGARETE M MAZUR E E C PROFA-EF	05.361.957/0001-87	1º
1817	APMF MEDALHA MILAGROSA E E-EF	00.465.275/0001-09	1º
1818	APMF MENELEU A TORRES C E PROF-EF M PROFIS	84.792.969/0001-32	1º
1819	APMF MONTEIRO LOBATO E E-EF	72.408.305/0001-48	1º
1820	APMF PROFESSOR ECLAIR DIAS MENDES MARTINS	80.616.618/0001-10	1º
1821	APMF NOSSA SRA DA GLORIA C E C-M-EF M	00.708.009/0001-51	1º
1822	APMF NOSSA SRA DAS GRACAS C E-EF M PROFIS	81.393.357/0001-89	1º
1823	APMF VESPASIANO C MELLO, C E MAJOR-EF M PROFIS	77.001.527/0001-65	1º
1824	APMF OSORIO C E C-M GAL-EF M PROFIS	78.250.743/0001-07	1º
1825	APMF PEDRO GRZELCZAKI C E PE-EF M	81.394.355/0001-04	1º
1826	APMF POLIVALENTE C E-EF M PROFIS N	78.252.244/0001-59	1º
1827	APMF REGENTE FEIJO C E-EM PROFIS	80.621.063/0001-02	1º
1828	APMF SANTA MARIA C E-EF M	80.619.703/0001-31	1º
1829	APMF SIRLEY JAGAS C E PROFA-EF M PROFIS	81.394.397/0001-45	1º
1830	APMF COLARES, C E PROF-EF M	78.280.971/0001-20	1º
1831	APMF AMAZONAS C E C-M CEL-EF M P	00.727.573/0001-11	1º
1832	APMF OLIVIO BELICH C E-EF M	95.685.806/0001-77	1º
1833	APMF ADELAIDE W PRINS C E DO C PROF-EF M	01.300.926/0001-65	1º
1834	APMF ARGEMIRO L DE LIMA C E DO C PROF-EF M	01.372.505/0001-40	1º
1835	APMF FRANCISCO NEVES FILHO C E-EF M N PROFIS	00.659.030/0001-04	1º
1836	APMF VILA PALMIRA C E C DE-EF M	12.036.668/0001-78	1º
1837	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1838	APMF LEOPOLDINA B PEDROSO, C E PROFA-EF M	01.401.924/0001-62	1º
1839	APMF BALDOMERO B TAQUES, C E C - EF M P	02.282.732/0001-47	1º
1840	APMF LEOPOLDINA B PEDROSO C E PROFA-EF M PRO	01.401.924/0001-62	1º
1841	APMF BELINO NUNES DA SILVA	01.826.210/0001-04	1º
1842	APMF COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL ROSA	81.392.219/000185	1º
1843	APMF ELIANE BETTEGA BATISTA	03.196.480/0001-04	1º
1844	APMF EDENIL ROSA FADEL	00.391.736/000138	1º
1845	APMF JOSÉ BONIFÁCIO	81.648.701/0001-33	1º
1846	APMF DO COLÉGIO PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DI MARIO	18.988.135/0001-72	1º
1847	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA	01.957.867/0001-00	1º
1848	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA	01.957.867/0001-00	1º

1849	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ALTAIR MONGRUEL	97.383.152/0001-52	1º
1850	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO	00.308.003/0001-97	1º
1851	APMF DO CENTRO E. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA	37.699.955/0001-99	1º
1852	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE CRISPIM GY MU	18.028.049/0001-18	1º
1853	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IZAIAS RAFAEL DA SILVA	06.786.422/0001-10	1º
1854	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS	01.608.073/0001-23	1º
1855	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOIOLA GUIMARÃES	01.600.132/0001-17	1º
1856	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1857	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MACHADO DE ASSIS	01.608.073/0001-23	1º
1858	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PLÍNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA	86.754.124/0001-88	1º
1859	APMFDO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	81.652.125/0001/06	1º
1860	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DR. TEOTÔNIO VILELLA	03.140.436/0001-74	1º
1861	APMF DO COLÉGIO DO CAMPO VISTA ALEGRE	00.754.835/0001-37	1º
1862	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ALBANO GUIMARÃES MARTINS	05.575.478/0001-63	1º
1863	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ALBERTO KURCHEIDT	72.376.940/0001-90	1º
1864	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CAMPINAS BELAS	00.859.459/0001-45	1º
1865	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR GREGÓRIO SZEREMETA	02.482.820/0001-92	1º
1866	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA RONKOSKI FIORAVANTE	72.468.713/0001-95	1º
1867	APMF DO COLÉGIO DO CAMPO PROFESSOR JOÃO LUCIO DE ALMEIDA	08.510.658/0001-55	1º
1868	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTONIO GOMES	79.320.487/0001-40	1º
1869	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TEÓFILA NASSAR JANGADA	72.376.932/0001-44	1º
1870	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ANADIR MAINARDES DA COSTA	00.770.797/0001-06	1º
1871	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EFIGÊNIA DE PAULA LUZ	02.050.197/0001-07	1º
1872	APMF DO COLÉGIO DO CAMPO EFIGÊNIA DE PAILA LUZ	02.050.197/0001-07	1º
1873	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SAPOPEMA	00.770.798/0001-50	1º
1874	APMF DA ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA	01.135.576/0001-29	1º
1875	APMF DA ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS	01.168.140/0001-36	1º
1876	APAF DO CEEBJA - TELÊMACO BORBA	01.230.024/0001-08	1º
1877	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSOR CUSTÓDIO NETTO	95.686.820/0001-95	1º
1878	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL GREGÓRIO TEIXEIRA	03.478.309/0001-80	1º
1879	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR JARDIM ALEGRE	78.285.533/0001-54	1º
1880	APMF DA ESCOLA ESTADUAL PE. JOSÉ DE ANCHIETA	84.793.017/0001-33	1º
1881	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIEIRA	78.603.669/0001-65	1º
1882	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR DR. MARCELINO NOGUEIRA	78.593.167/0001-09	1º
1883	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PROFESSORA MARIA APª MILITÃO DE SOUZA PEREIRA	00.677.436/0001-10	1º
1884	APMF DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	81.638.975/0001-41	1º
1885	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02.415.975/0001-41	1º
1886	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	02.415.110/0001-40	1º
1887	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR SÃO PEDRO	00.457.850/0001-13	1º
1888	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PRESIDENTE VARGAS	78.599.180/0001-67	1º
1889	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN	80.057.516/0001-01	1º
1890	APMF PROFETA JOÃO DE MARIA	00.812.711/0001-60	1º
1891	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO MARCONDES RIBAS	00.727.467/0001-38	1º
1892	APMF DA E E INDÍGENA ARAJU POR A E E I EI EF	11.391.298/0001-24	1º
1893	APMF DO COLEGIO ESTADUAL DIAMANTE DO OESTE	01.114.171/0001-04	1º
1894	APMF DO KUAA MBO E C E I EI EF M	09.148.663/0001-22	1º
1895	APMF DO COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ILDO JOSE FRITZEN	01.113.602/0001-18	1º
1896	APAF DO CEEBJA VALDIR FERNANDES EF M	00.644.992/0001-90	1º
1897	APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR PROFESSOR JAIME RODRIGUES EF. E.M.	77.807.717/0001-74	1º
1898	APMF DO JARDIM ZEBALLOS C E C M EF M	02.386.594/0001-46	1º
1899	APMF DA MARIA BOLWERK E E DO C PROFA EF	01.150.957/0001-87	1º
1900	APMF DA MBYJA POR A E E I EI EF	20.528.548/0001-16	1º
1901	APMF DO MENDES GONCALVES C E EF M PROF	75.427.591/0001-87	1º
1902	APMF DO ROOSEVELT C E PRES EF M N	77.107.597/0001-00	1º
1903	APMF DO SAMUEL BENCK C E DO C VER EF M	01.089.307/0001-73	1º
1904	APMF DO ANTONIO M CERETTA C E EF M PROFIS	77.842.342/0001-83	1º

1905	APMF DA DEALMO S POERSCH E E DO C EF	00.776.016/0001-90	1º
1906	APMF DO C E E RON DOMINGUES C E EF M N PROFIS	75.950.709/0001-57	1º
1907	APMF DO FRENTINO SACKSER C E C M EF M PROF	00.727.415/0001-61	1º
1908	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1909	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1910	APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NILSO FRANCESKI	00.830.213/0001-40	1º
1911	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO NOVO TRES PASSOS -E.F.	01.113.605/0001-51	1º
1912	APMF DO PAULO FREIRE C E EF M	01.979.593/0001-42	1º
1913	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DE PORTO MENDES	81.503.518/0001-40	1º
1914	APMF DO RONDON C E C M MAL EF M	01.114.886/0001-67	1º
1915	APMF DA ZULMIRO TRENTA E E DO C EF	01.114.366/0001-54	1º
1916	APMF DA CASTRO ALVES C E EF M	80.876.162/0001-27	1º
1917	APMF DO PIO XII C E EF M	78.679.222/0001-70	1º
1918	APMF DA ERONILDES FRANCENER E E C EF	00.776.015/0001-46	1º
1919	APMF DA LEONILDA PAPAN C E EF M	77.817.088/0001-63	1º
1920	APMF DO GASPAR DUTRA C E MAL EF M PROFIS	77.839.165/0001-86	1º
1921	APM DA ESCOLA ESTADUAL DE PLANALTO – E. F.	01.133.048/0001-30	1º
1922	APMF DA VINICIUS DE MORAES E E DO C EF	01.154.455/0001-24	1º
1923	APMF DO OURO VERDE C E DE EF M PROFIS	78.679.214/0001-23	1º
1924	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ROMUALDO PEITER – E.F.	01.114.342/0001-03	1º
1925	APMF DO ADROALDO A COLOMBO C A E EDUC PROFIS	08.704.391/0001-37	1º
1926	APAF DO CEEBJA PALOTINA EF M	80.879.091/0001-16	1º
1927	APMF DO DOMINGOS FCO ZARDO C E EF M	77.877.702/0001-82	1º
1928	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1929	APMF DO RIO BRANCO C E C M BAR DO EF M	77.841.195/0001-27	1º
1930	APMF DA ESCOLA ESTADUAL SANTA TEREZINHA, E.F.	80.403.371/0001-53	1º
1931	APMF DO SANTO AGOSTINHO C E EF M PROFIS N	77.841.286/0001-62	1º
1932	APMF DA SHIRLEY SAURIN E E PROFA EF	00.848.810/0001-00	1º
1933	APMF DA TANCREDO NEVES E E EF	78.684.230/0001-04	1º
1934	APMF DO PATO BRAGADO C E EF M	77.816.452/0001-70	1º
1935	APMF DO QUATRO PONTES C E EF M	73.316.291/0001-03	1º
1936	APAF DO CEEBJA SANTA HELENA EF M	01.150.806/0001-29	1º
1937	APMF DA GRACILIANO RAMOS E E EF	77.611.861/0001-30	1º
1938	APMF DO HUMBERTO DE A C BRANCO C E M N PROFIS	00.194.101/0001-40	1º
1939	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1940	APMF DO COLEGIO EST. SANTOS DUMONT E. F. E E.M.	00.144.534/0001-91	1º
1941	APMF DA ESCOLA ESTADUAL SAO FRANCISCO – E.F.	73.247.603/0001-66	1º
1942	APMF DO SAO ROQUE C E C EF M	00.178.946/0001-42	1º
1943	APMF DA ESCOLA ESTADUAL TEOTONIO VILELA	01.109.125/0001-17	1º
1944	APMF DO VERONICA ZIMERMANN C E C PROFA EF M	01.116.835/0001-74	1º
1945	APMF DO SAO JOSE C E EF M	77.819.936/0001-73	1º
1946	APMF DO EVALDO TALYULY C E DO C EF M	01.072.943/0001-92	1º
1947	APMF DO SAO PEDRO C E EF M	80.880.156/0001-43	1º
1948	APMF DA ALTO ALEGRE E E DO C DE EF	75.427.757/0001-65	1º
1949	APMF DO ANTONIO CARLOS GOMES C E EF M	75.427.187/0001-03	1º
1950	APMF DO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA ARANDU GUARANI - ED. INFANTIL, E.F. E E.M.	55.759.338/0001-13	1º
1951	APMF DO ARTHUR C E SILVA C E PRES EF M	78.120.243/0001-50	1º
1952	APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA	20.163.543/0001-37	1º
1953	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1954	APMF DO SANTA RITA D OESTE C E C EF M	75.427.690/0001-69	1º
1955	APMF DO ANTONIO J REIS C E C M EF M PROFIS	78.684.925/0001-96	1º
1956	APMF DO COLEGIO SENADOR ATTILIO FONTANA	00.851.571/0001-30	1º
1957	APMF DO FRANCISCO G DE LIMA C E VER EF M	78.684.438/0001-23	1º
1958	APMF DO C E AYRTON SENNA DA SILVA C E EF M PROFIS	01.120.343/0001-52	1º
1959	APMF DA BOA VISTA E E DO C EF	78.684.669/0001-37	1º
1960	APMF DA BOM PRINCIPIO E E DO C EF	00.866.544/0001-30	1º
1961	APMF DO CASTELO BRANCO C E PRES EM N PROFIS	77.877.710/0001-29	1º
1962	ASSOCIACAO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO BASICA PARA JOVENS E ADULTOS DE TOLEDO	00.769.051/0001-82	1º
1963	APMF DO C E DARIO VELLOZO C E EF M PROFIS	78.670.015/0001-54	1º
1964	APMF DA DEZ DE MAIO E E DO C DE EF	01.114.340/0001-06	1º
1965	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO EDWINO SCHERER - E.F.	00.890.260/0001-80	1º
1966	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

1967	APMF DO FRANCISCO G DE LIMA C E VER EF M	78.684.438/0001-23	1º
1968	APMF DO JARDIM EUROPA C E EF M PROFIS	80.402.910/0001-30	1º
1969	APMF DO JARDIM GISELE C E EF M	01.114.335/0001-01	1º
1970	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM MARACANA E.F. E.M.	97.496.798/0001-46	1º
1971	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JARDIM PORTO ALEGRE	01.117.828/0001-97	1º
1972	APMF DO COLEGIO ESTADUAL JOAO ARNALDO RITT	80.876.287/0001-57	1º
1973	APMF DO JOAO C FERREIRA E E DR EF	73.416.901/0001-32	1º
1974	APMF DO LUIZ AUGUSTO M REGO C E EF M PROFIS	78.115.235/0001-16	1º
1975	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1976	APMF DO NOVO HORIZONTE C E C M EF M PROFIS	01.116.875/0001-16	1º
1977	APMF DO NOVO SARANDI C E C EF M	73.291.742/0001-97	1º
1978	APMF DA NOVO SOBRADINHO E E DO C DE EF	01.132.377/0001-67	1º
1979	APMF DO ANTONIO J REIS C E C M EF M PROFIS	78.684.925/0001-96	1º
1980	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1981	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1982	APMF DO TOLEDO C A E DE EM PROF INTEGRADO	06.164.833/0001-74	1º
1983	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
1984	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL VILA ALTA ENSINO	80.907.892/0001-48	1º
1985	APAF/ASSOCIACAO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEEBJA ALTO PIQUIRI	00.100.767/0001-92	1º
1986	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS	80.613.128/0001-60	1º
1987	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO XXIII - ENSINO MÉDIO	01.109.561/0001-96	1º
1988	APMF, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JUCUNDINO FURTADO - ENSINO FUNDAMENTAL	01.109.565/0001-74	1º
1989	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO XXIII - ENSINO MÉDIO	01.109.561/0001-96	1º
1990	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VINÍCIUS DE MORAES - ENSINO FUNDAMENTAL	80.292.972/0001-36	1º
1991	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL ANALIA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL	77.869.279/0001-79	1º
1992	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA SHOFFEN - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO - APMF	77.781.812/0001-37	1º
1993	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL MALBA TAHAN - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	00.767.422/00001-06	1º
1994	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO VERDE ENSINO FUNDAMENTAL	80.404.320/0001-46	1º
1995	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SAO JOAO - ENSINO FUNDAMENTAL, APMF/SAO JOAO	80.404.247/0001-02	1º
1996	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL DE GUAIPORA, APMF	77.871.598/0001-19	1º
1997	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL JANGADA - ENSINO FUNDAMENTAL	80.404.338/0001-48	1º
1998	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIO DO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES APMF	77.871.606/0001-27	1º
1999	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR ANCHIETA ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO E NORMAL	76.724.988/0001-01	1º
2000	ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS DA UNIDADE PENAL DO CEEBJA JOÃO DA LUZ DA SILVA CORREA	25.002.413/0001-36	1º
2001	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR CRUZEIRO DO OESTE	80.813.169/0001-56	1º
2002	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ	77.915.064/0001-47	1º
2003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA ALMIRANTE TAMANDARÉ	77.915.064/0001-47	1º
2004	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2005	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO-MILITAR ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO	77.551.075/0001-95	1º
2006	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF DO COLEGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	77.871.648/0001-68	1º
2007	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO PADRE ANTÔNIO VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL	01.381.525/0001-87	1º
2008	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL VICENTE TOMAZINI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL	84.785.344/0001-43	1º
2009	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL VICENTE TOMAZINI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL	84.785.344/0001-43	1º
2010	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENJAMIM CONSTANT - ENSINO FUNDAMENTAL	00.740.454/0001-07	1º
2011	APMF DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO BENJAMIM CONSTANT - ENSINO FUNDAMENTAL	00.740.454/0001-07	1º
2012	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2013	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	77.871.309/0001-81	1º

	ESCOLA ESTADUAL DR ANTENOR PAMPHILO DOS SANTOS - APMF		
2014	APMF - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS	77.870.426/0001-20	1º
2015	APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA DOM PEDRO I	01.182.055/0001-22	1º
2016	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO VILA NILZA - ENSINO FUNDAMENTAL	77.871.671/0001-52	1º
2017	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	80.908.148/0001-68	1º
2018	ASSOCIACAO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEEBJA - IVATE	08.107.771/0001-94	1º
2019	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL RACHEL DE QUEIROZ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	78.200.243/0001-60	1º
2020	ASSOCIACAO PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL CARBONERA	80.293.053/0001-87	1º
2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LEONÍDIA PACHECO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.221.504/0001-02	1º
2022	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS - APMF - DO COLEGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR DOUTORA ZILDA ARNS - ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	00.622.145/0001-24	1º
2023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL ANA NERI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	79.870.689/0001-65	1º
2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL	77.781.689/0001-54	1º
2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DONA PÉROLA BYINTON ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	77.781.564/0001-24	1º
2026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	00.740.435/0001-72	1º
2027	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.155.653/0001-02	1º
2028	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO OURO VERDE - ENSINO FUNDAMENTAL	01.277.650/0001-41	1º
2029	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2030	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80.613.458/0001-55	1º
2031	ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONARIOS DO CEEBJA DE UMUARAMA	72.436.306/0001-04	1º
2032	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS/APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARQUE JABUTICABEIRAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	00.121.172/0001-13	1º
2033	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA T. KAMAL	84.785.385/0001-30	1º
2034	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PRINCESA IZABEL	84.781.947/0001-77	1º
2035	ASSOCIACAO DE PAIS MESTRES FUNCIONÁRIOS ESCOLA ESTADUAL JARDIM CANADÁ - ENSINO FUNDAMENTAL	01.147.352/0001-37	1º
2036	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2037	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2038	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2039	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR PADRE MANOEL DA NÓBREGA - ENSINO FUND. E MÉDIO	77.263.291/0001-35	1º
2040	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR MONTEIRO LOBATO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80.612.963/0001/85	1º
2041	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL DO JARDIM CRUZEIRO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO	01.089.370/0001-00	1º
2042	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.125.298/0001/29	1º
2043	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS/APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARQUE JABUTICABEIRAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	00.121.172/0001-13	1º
2044	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO TOMAZINHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	80.896.889/0001-76	1º
2045	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COL PEDRO II	77.253.771/0001-15	1º
2046	ASSOCIACAO PAIS MESTRES E FUNCION. COLEGIO EST. SANTA ELIZA ENS. FUND. E MEDIO	01.199.515/0001-25	1º
2047	ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.125.298/0001/29	1º
2048	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO AGRICOLA ESTADUAL DE UMUARAMA	07.318.451/0001-10	1º

2049	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF - DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR DOUTORA ZILDA ARNS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	00.622.145/0001-24	1º
2050	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASA BRANCA - ENSINO FUNDAMENTAL	01.144.742/0001-53	1º
2051	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CASA BRANCA - ENSINO FUNDAMENTAL	01.144.742/0001-53	1º
2052	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS	01.144.739/0001-30	1º
2053	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CECÍLIA MEIRELES	06.341.199/0001-06	1º
2054	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CECÍLIA MEIRELES	06.341.199/0001-06	1º
2055	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CECÍLIA MEIRELES	06.341.199/0001-06	1º
2056	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVO MILÊNIO E.F. E M	02.592.521/0001-00	1º
2057	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVO MILÊNIO E.F. E M	02.592.521/0001-00	1º
2058	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVO MILÊNIO E.F. E M	02.592.521/0001-00	1º
2059	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVO MILÊNIO E.F. E M	02.592.521/0001-00	1º
2060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NOVO MILÊNIO E.F. E M	02.592.521/0001-00	1º
2061	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2062	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL	80.060.106/0001-10	1º
2063	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN	00.103.357/0001-03	1º
2064	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN	00.103.357/0001-03	1º
2065	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2066	APMF - COLÉGIO ESTADUAL IZELINA DALDIN GAIOVICZ	81.642.183/0001-40	1º
2067	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08.056.623/0001-98	1º
2068	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08.056.623/0001-98	1º
2069	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TURVO	01.354.025/0001-56	1º
2070	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL MARINA MARÉS DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	95.681.961/0001-15	1º
2071	APMF/ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EUGÊNIO DE ALMEIDA	01.845.966/0001-92	1º
2072	APMF/ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EUGÊNIO DE ALMEIDA	01.845.966/0001-92	1º
2073	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN	00.103.357/0001-03	1º
2074	APMF-ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO ANSELMO FOLLADOR	00.273.765/0001-03	1º
2075	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA DE SÃO MATEUS DO SUL	58.031.285/0001-08	1º
2076	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2077	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2078	APMF/ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROF EUGÊNIO DE ALMEIDA	01.845.966/0001-92	1º
2079	APMF - COL. EST. DO CAMPO DO LAJEADO	00.785.357/0001-22	1º
2080	APMF COLÉGIO PROFESSORA HORLANDA DISTEFANI SANTOS	01.111.918/0001-70	1º
2081	APMF - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO STENCEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01.111.910/0001-04	1º
2082	APMF COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS	01.850.587/0001-90	1º
2083	APMF COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO TURVO	01.354.025/0001-56	1º
2084	APMF - APM ESC EST ZULEIDE SAMWAYS	04.673.583/0001-72	1º
2085	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN	00.103.357/0001-03	1º
2086	APMF - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ANIZ DOMINGOS	01.134.791/0001-05	1º
2087	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINA SCHLEDER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-APMF	01.174.918/0001-10	1º
2088	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINA SCHLEDER - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-APMF	01.174.918/0001-10	1º
2089	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2090	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2091	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2092	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2093	APMF - COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN	00.103.357/0001-03	1º
2094	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA - E.F.M.N.PROF	78.592.714/0001-23	1º
2095	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA - E.F.M.N.PROF	78.592.714/0001-23	1º
2096	APMF DO COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	00.109.731/0001-70	1º
2097	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO 7º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ	46.482.423/0001-96	1º
2098	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	05.013.494/0001-62	1º
2099	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COL. EST. SÃO CRISTÓVÃO (APMF)	81.641.961/0001-87	1º
2100	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA - E.F.M.N.PROF	78.592.714/0001-23	1º

2101	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CALÓGERAS - E.F.M	74.142.175/0001-70	1º
2102	DESERTO	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
2103	APMF COSTA NETO, C E CEL-EF M	01.474.209/0001-50	1º
2104	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CALÓGERAS - E.F.M	74.142.175/0001-70	1º
2105	APMF COSTA NETO, C E CEL-EF M	01.474.209/0001-50	1º
2106	APMF COSTA NETO, C E CEL-EF M	01.474.209/0001-50	1º
2107	APMF COSTA NETO, C E CEL-EF M	01.474.209/0001-50	1º
2108	APMF ANITA CANET, C E C-M-EF M	73.605.073/0001-80	1º
2109	APMF CEEBJA PROF IGNACIO A S FILHO-EF M	01.241.243/0001-84	1º
2110	AMPF JOSE DE ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	81.650.848/0001-68	1º
2111	APMF ANITA CANET, C E C-M-EF M	73.605.073/0001-80	1º
2112	APMF NILO PECANHA, C E-EF M PROFIS	86.878.071/0001-07	1º
2113	APMF OLAVO BILAC, C E C-M-EF M	73.814.196/0001-21	1º
2114	APMF RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS	84.792.852/0001-59	1º
2115	APMF ANTONIO DELFINO FRAGOSO, C E-EF M	78.596.145/0001-94	1º
2116	AMPF HUMBERTO DE A C BRANCO, C E DO C-EF M P	78.601.226/0001-35	1º
2117	APMF MARIA I GUIMARAES, C E-EM PROFIS	79.260.659/0001-37	1º
2118	APMF NEWTON SAMPAIO, C E C-M-EF M	79.259.727/0001-48	1º
2119	APMF ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	01.154.893/0001-92	1º
2120	APMF ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	00.782.034/001-85	1º
2121	APMF ERASMO BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	00.782.034/001-85	1º
2122	APMF ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	01.154.893/0001-92	1º
2123	APMF ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M PROFIS	01.154.893/0001-92	1º
2124	APMF ARY BARROSO, E E-EF	80.617.228/001-64	1º
2125	APMF CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M	01.919.028/0001-90	1º
2126	APMF MIGUEL NASSIF MALUF, C E C-M-EF M	81.392.292/0001-57	1º
2127	APMF MILTON BENNER, C E PROF-EF M	84.788.421/0001-19	1º
2128	AFANRE DE WENCESLAU BRAZ	14.634.222/0001-70	1º
2129	APMF PATRIMONIO SÃO MIGUEL, C E C-EF M	00.898.976/0001-23	1º
2130	APMF SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS N	79.260.386/0001-20	1º
2131	APMF DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NEWTON FREIRE MAIA	09.035.255/0001-64	1º

CURITIBA, DATADA E ASSINADA ELETRONICAMENTE.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretor

123052/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 770 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE PAULO MARTINS				90	30/01/2011 29/01/2016	21/09/2025 19/12/2025
105449151	1	NAX	244070035			
MARIA APARECIDA DA SILVA SOARES				90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
13620920	1	NAXII	245934564			
ALICE DE OLIVEIRA CARNEIRO				90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
35226249	1	NAXII	244735533			
MARIA DE JESUS CARVALHO BUSQUETE				90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
35633448	99	NAXII	244913695			
VALDERINA DOS SANTOS ANTONETE				90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
36504099	1	NAXII	244395520			
MAGALI APARECIDA MAINARDES				90	30/01/2006 29/01/2011	25/09/2025 23/12/2025
37667668	2	NAXII	244859763			
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA				90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
38483692	90	NAXII	244433987			
FRANCISCA OLIVEIRA DA COSTA SOUZA				90	14/04/2011 13/04/2016	25/09/2025 23/12/2025
40587608	1	NAXII	246216029			
EDIVALDO FELICIANO VIANA				90	21/12/2007 20/12/2012	25/09/2025 23/12/2025
41501936	1	NAXII	246213542			
CINTHIA APARECIDA DE AMORIM				90	14/01/2010 13/01/2015	21/09/2025 19/12/2025
89110165	1	NAIII	245943008			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 771 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RUI NIERO				90	23/03/2010 22/03/2015	21/09/2025 19/12/2025
41627093	91	NAXII	245941242			
MARIA HELENA PEREIRA				90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025

42076660	1	NAXII	246214212	90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
BEATRIZ CRESTANI DOS SANTOS								
42889610	1	NAXII	245937784	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
JUSSARA ROCHA DE OLIVEIRA								
43451324	1	NAXII	244895298	90	11/05/2011	10/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
LUIZ FERREIRA DA SILVA								
44070944	1	NAXI	246055777	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
SERGIO KOMAR								
45387402	1	NAX	245121563	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025	23/12/2025
MARLI VALERIANO DE ALMEIDA CREMER								
45628043	2	NAXII	244737609	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
CLACI DREY BATISTA								
46122925	1	NAX	245339534	90	11/05/2011	10/05/2016	27/09/2025	25/12/2025
MARIA DE LURDES TALEVI MENDES								
46696530	1	NAXI	245437145	90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
EDINA KAMPHORST								
47429153	1	NAXII	245541830					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 772 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NEUZA LOPEZ FERNANDES				90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
49235070	1	NAX	246215472	90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
SONIA MARIA DUARTE							
49360592	1	NAXI	244697623	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
TEREZINHA JOSE RODRIGUES DA SILVA							
49782446	1	NAXII	244459293	90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
ANTONIO RODRIGUES DO PRADO							
49893272	1	NAXII	244291252	90	01/07/2010	01/01/4000	21/09/2025 19/12/2025
SERLI TEREZINHA DA ROSA COSTA							
49928890	1	NAX	244441904	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
MARIA APARECIDA STEVANELLI TOSATTI							
50469468	1	NAXII	244693857	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
MARLI PEREIRA							
50850510	1	NAXII	244837956	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
NAIR DE PAULA FERRAREZE							
51393422	1	NAXII	246214832	90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
SIRLEI SOARES RIBEIRO							
51552350	1	NAXII	245936710	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
VALDEMIR VELOZO							
52466644	1	NAX	2544417280				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 773 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SOLANGE DA SILVA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
53406378	1	NAVIII	244752365	90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
MARIA ZENITA DE OLIVEIRA							
54788622	1	NAX	245132590	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
MARILDA DE SOUZA							
55422060	1	NAXII	245271484	90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
ILIZENA RAMPANI							
55551858987	1	NAIX	246212678	90	11/05/2011	10/05/2016	21/09/2025 19/12/2025
IRACI PEROTONI MACHADO							
55575541	53	NAX	245841116	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
VERONICE DE OMENA DOS SANTOS							
55717923	1	NAXII	244426352	90	30/01/2006	29/01/2011	21/09/2025 19/12/2025
LUCIANA DE FATIMA RIBEIRO MAZOTTI							
55938261	1	NAXII	245931310	90	30/01/2006	29/01/2011	25/09/2025 23/12/2025
CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA							
58074756	1	NAXII	245933142	90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
ALMERINDA PEREIRA HARTEMAN GOMES							
58155330	1	NAXII	244929400	90	08/06/2011	07/06/2016	21/09/2025 19/12/2025
LUCIMARA JARAS MALTA							
59221230	1	NAIX	245428820				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 774 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
---------	----	-------	-----------	------	--------------------	---------

ELZA RIBAS MACHADO			90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
59353225	2	NAXII	245326980				
WALDOMIRO ALVES DOS SANTOS			90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025	23/12/2025
59542141	1	NAXI	246332314				
ROSELI DE LARA PAES			90	09/11/2012	08/11/2017	21/09/2025	19/12/2025
60399115	1	NAX	245404468				
SIRLENE DE OLIVEIRA FRANCISCO			90	06/02/2011	05/02/2016	25/09/2025	23/12/2025
60493243	1	NAXII	244572332				
SIMONE SANTOS PEREIRA			90	30/01/2011	29/01/2016	21/09/2025	19/12/2025
60713170	1	NAX	245881339				
NILCEIA APARECIDA BATISTA VENTURA			90	14/04/2011	13/04/2016	25/09/2025	23/12/2025
61836730	1	NAXII	245347162				
MARIA VALDERES DE OLIVEIRA			90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
61880828	2	NAX	244655815				
APARECIDA DE FATIMA GONCALVES SANTUCI			90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025	23/12/2025
63885649	1	NAXII	246216371				
LUCIA LIANA BRAMBILLA SASDELLI			90	29/06/2007	28/06/2012	25/09/2025	23/12/2025
64742884	1	NAXII	246003190				
SOLANGE DE FATIMA CORDEIRO			90	14/04/2011	13/04/2016	25/09/2025	23/12/2025
64807951	3	NAX	245137257				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 775 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA DA GRACA TEIXEIRA				90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
65501350	1	NAXII	244949355				
MARIA DONIZETE DA SILVA RODRIGUES			90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025
65541459	1	NAXII	244827322				
ELISANGELA PACHECO MORAIS			90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
65666200	1	NAIX	245939019				
SIRLEY VALDEIRA			90	31/01/2011	30/01/2016	21/09/2025	19/12/2025
65776197	1	NAXII	245421028				
IRONILDA DE FATIMA CORREIA			90	29/03/2010	28/03/2015	25/09/2025	23/12/2025
66658384	1	NAXI	244931448				
MARLI LURDES SCHNEIDER			90	23/05/2011	22/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
70771853	1	NAXI	245798636				
DORILDE CAVAGNOLLI ZABOT			90	13/05/2011	12/05/2016	21/09/2025	19/12/2025
71494616	1	NAXI	245887760				
ROSANGELA RODRIGUES TEODORO			90	09/11/2012	08/11/2017	21/09/2025	19/12/2025
72071166	1	NAXI	246055777				
SANDRA CARVALHO			90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
72683447	1	NAXII	246217130				
SIMONE GROLI			90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
76486204	1	NAXII	245939868				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 776 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ISMALIA LUCY DA COSTA OLIVEIRA			90	08/12/2008	07/12/2013	25/09/2025	23/12/2025
100521440	97	NII11	245704070				
ELAINE BREZOLIN			90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
103844991	2	NII11	244888895				
MARIA DELCI DA ROSA			90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
14319743	22	NII11	246014221				
CARMEN TERESA DUARTE DE SOUZA			90	12/04/2010	11/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
76855757	1	NAXII	245942036				
ISABEL REGINA INACIO RODRIGUES LUCIO			90	23/03/2010	22/03/2015	25/09/2025	23/12/2025
78831146	53	NAXI	244613934				
FRANCISCO CANDIDO DA ROCHA			90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025
79989975	1	NAIX	244879772				
ERIVELTON GUIST			90	11/12/2011	10/12/2016	25/09/2025	23/12/2025
82711147	1	NAXII	243988586				
KELI CRISTINE DE FARIA NOVAK			90	31/01/2011	30/01/2016	21/09/2025	19/12/2025
85136968	1	NAXII	246102570				
EDINA FONTOURA FARIA			90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
85522663	1	NAIX	245142447				
CLEIDA COSTA RIBEIRO			90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
88208161	1	NAVI	244903495				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 777 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
REGINA MARA HUSCH				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
17736280	2	NII11	244646735				
BRAZ MENDES DE MELLO				90	21/02/2011 20/02/2016	25/09/2025	23/12/2025
19408574	1	NII11	245624425				
SILVIA FERNANDES DA SILVA SANTOS				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
20087501	22	NII11	246221332				
BINOAN GOES DA SILVA				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
21578096	1	NI08	245558406				
TEREZA YORIKO UEDA BRITO				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
21666157	2	NII11	245704860				
ROSELI DE OLIVEIRA RIBEIRO				90	05/04/2010 04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
21948420	22	NII109	246229538				
ELIANA MARA SANADA DOS SANTOS				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
22563050	2	NII105	245994788				
ELIARA SILVA SANT'ANA PARRO				90	01/10/2014 30/09/2019	25/09/2025	23/12/2025
32046363	2	NII108	246220603				
KATIA REGINA BITTENCOURT				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
32500676	97	NII11	244389031				
REGINA CELIA CARNEIRO COSTA SOLAK				90	13/02/2006 12/02/2011	25/09/2025	23/12/2025
32809120	1	NII11	245192169				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 778 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SUELI MARIA MORI PAVANI				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
33058462	2	NII11	245554974				
REGINALDO DA SILVA				90	23/11/2005 22/11/2010	25/09/2025	23/12/2025
33615744	1	NII11	245984766				
NERLI APARECIDA SOBKOWIAK FRANCO				90	04/02/2014 03/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
33722249	90	NII11	246126976				
MARISSA NAKAI RAMOS				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
34100420	1	NII101	245555091				
TERESINHA FURTADO DA ROSA				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
34110743	2	NII11	245513119				
ARLETE DA SILVA NUNES				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
34164886	1	NII11	246137420				
MARTA TANIA SGARBOSA MADIA				90	14/05/2013 13/05/2018	25/09/2025	23/12/2025
34167230	1	NII109	246409170				
ANA PIETROSKI				90	12/12/2011 11/12/2016	25/09/2025	23/12/2025
35081500	1	NII11	246238596				
NILSON APARECIDO GARCIA				90	24/02/2002 23/02/2007	25/09/2025	23/12/2025
36319801	1	NII11	245222181				
NILSON APARECIDO GARCIA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
36319801	2	NII11	245242069				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 779 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GLACY EZOMAL BORGES				90	29/07/2014 28/07/2019	25/09/2025	23/12/2025
36377461	2	NII11	244897908				
ELIANE BOAVENTURA DA SILVA SA PONHOZI				90	12/02/2012 11/02/2017	25/09/2025	23/12/2025
38077694	1	NII11	245557639				
MARLI TEREZINHA FILUS TINOS				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
38553518	1	NII11	245554842				
MARIA SHIRLEY VOLTARELLI				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
38943510	92	NII11	246004617				
SUELI APARECIDA POLOTTO PIAZZO				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
39643790	1	NII11	245558597				
UBIRAJARA GOMES DE AZEREDO FILHO				90	21/12/1997 20/12/2002	25/09/2025	23/12/2025
39646943	21	NII11	244037470				
VERONICA REGINA FERRARI				90	15/12/2014 14/12/2019	25/09/2025	23/12/2025
40294546	2	NII11	246228647				
IVO DAUFENBACH				90	01/12/2008 01/01/4000	25/09/2025	23/12/2025
41144980	1	NII11	245316208				
LENIEL HARISON MERCER				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
41162880	2	NII11	245260121				
JOANA GASPAR RAVAGLIO MARCELLINO				90	19/07/2011 18/07/2016	25/09/2025	23/12/2025
41295279	1	NII11	246093660				

122209/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO

DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 780 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GILSON LUIZ DE CARVALHO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
41621729	2	NIIII10	245200072				
GILSON LUIZ DE CARVALHO				90	26/02/2011 25/02/2016	25/09/2025	23/12/2025
41621729	1	NIIII11	245198213				
JACQUELINE ERICHSEN FERREIRA				90	12/02/2007 11/02/2012	25/09/2025	23/12/2025
41741104	2	NIIII09	245700970				
CLEIA CRISTINA MARQUES				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
41788011	2	NII11	246006440				
CLAUDIA DE OLIVEIRA				90	12/02/2007 11/02/2012	25/09/2025	23/12/2025
41807032	1	NII11	245557337				
MARCOS LUIZ MESQUIARI				90	15/12/2014 14/12/2019	25/09/2025	23/12/2025
41919337	1	NII11	246220972				
OLGA PEREZ STEFANIU MOREIRA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
42169366	3	NIIII11	244743331				
SONIA MARIA ALVES MACHADO				90	20/12/2010 19/12/2015	25/09/2025	23/12/2025
42246352	2	NIIII11	245556730				
EDNA DE FATIMA DUARTE DE FRANCA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
42387061	1	NII109	246179875				
CLAUDESIR RECH				90	18/04/2005 17/04/2010	25/09/2025	23/12/2025
42427586	1	NIIII11	245986149				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 781 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
CIRENE MARIA DE SOUZA GEREMIA				90	23/02/2010 22/02/2015	25/09/2025	23/12/2025
42621030	1	NIIII11	245994125				
MARIA INES FRANÇA				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
42750751	1	NII10	245558783				
LUIZ CARLOS PELEGRINO				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
42855529	1	NII11	244601731				
MAURICIO MANOEL ABRANTES				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
42992313	1	NII11	244119468				
ELTON LANGE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
43003100	1	NIIII10	244222013				
ELTON LANGE				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
43003100	2	NIIII10	244227325				
GENI FERREIRA ROSA				90	05/04/2010 04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
43122304	3	NIIII01	245752792				
ANIELE RADZIKOSKI AGNER				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
43398504	1	NII11	246007217				
ONIVALDO APARECIDO ZAVATINI				90	26/02/2006 25/02/2011	25/09/2025	23/12/2025
44131080	1	NIIII11	244724728				
MARCIA CRISTINA HELBE GARCIA				90	20/12/2010 19/12/2015	25/09/2025	23/12/2025
44297051	1	NII11	245556870				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 782 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SANDRA MARIA BANAK VARELA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
44405997	1	NII08	243965578				
SIRLENE DE FATIMA BOSCARDIM				90	23/02/2010 22/02/2015	25/09/2025	23/12/2025
44764962	2	NIIII11	244922449				
JAIME STOCKMANN				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
45184072	1	NIIII10	244899765				
IZOVANIA APARECIDA ANDRADE				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
45351998	2	NIIII07	246359393				
MARCIA ADRIANI SORANSO RICCI				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
45633594	1	NII11	242476301				
PEDRO TOMAZ RIBEIRO				90	06/02/2009 05/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
45680282	2	NIIII09	245752199				
FABRICIO KUPCZIK				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
46178270	90	NII101	244985386				
ALICE SURANJI PEREIRA RODRIGUES				90	23/11/2005 22/11/2010	25/09/2025	23/12/2025
46245733	1	NIIII11	245554621				
NADIR ARENHARDT DELELLI				90	27/05/2014 26/05/2019	21/09/2025	19/12/2025
46690796	1	NIIII10	245983611				
TELMA CLAUDETE KLOZOVSKI				90	05/04/2010 04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
47138183	91	NII11	246226857				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 783 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LUCIENE OLIVOTO CARDOSO				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
47234026	2	NIIII08	244893597				
ELZA DE FARIAS				90	25/03/2011 24/03/2016	25/09/2025	23/12/2025
47348682987	3	NIIII11	244714579				
MARCIO CASTELHANO				90	01/08/2012 31/07/2017	25/09/2025	23/12/2025
47530121	1	NIIII11	246119279				
MARCOS JOSE NUNES				90	27/05/2014 26/05/2019	25/09/2025	23/12/2025
47666775	2	NIIII11	246136181				
MARIA DE LOURDES FRISANCO				90	27/11/2007 26/11/2012	25/09/2025	23/12/2025
48162363	2	NIIII07	245557698				
LEANDRO SCARPARO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
48388159	2	NIIII11	246178119				
ADRIANA PIECHNICKI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
48904254	1	NIIII10	245208049				
ANISIO GARCES BUENO JUNIOR				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
49027168	1	NIIII11	245199481				
ANISIO GARCES BUENO JUNIOR				90	27/05/2009 26/05/2014	25/09/2025	23/12/2025
49027168	2	NIIII11	245201052				
NADIVA FERREIRA CAVASSANI				90	27/11/2012 26/11/2017	25/09/2025	23/12/2025
49351402	2	NIIII11	245701802				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 784 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
TANIA APARECIDA TINONIN DA SILVA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
49351518	52	NIIII11	245708432				
JOSE ODAIR DE SOUZA				90	04/02/2009 03/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
50032329	97	NIIII11	246090467				
SALETE APARECIDA DA MOTA				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
50649253	1	NIIII11	246155500				
MARCIO RIBEIRO DUARTE				90	19/01/2015 18/01/2020	25/09/2025	23/12/2025
50893340	2	NIIII11	246120390				
MARINALDO MACHADO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
50897745	1	NIIII11	243979684				
VALDEMAR FERNANDES DA CUNHA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025
50981495	1	NIIII11	245251637				
TANIA RORATTO POZZO				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
51749707	1	NIIII11	243991412				
JOAO ADIR MACHADO				90	24/02/2007 23/02/2012	25/09/2025	23/12/2025
51779924	3	NIIII11	244715362				
SOLANGE BUSATO SABADIN				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
51837827	1	NIIII11	245972471				
MARCIA DEMBESKI				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
51840070	1	NIIII11	246123098				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 785 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ROSELI DE FATIMA DO PRADO				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
52445795	52	NIIII11	245747322				
DANIELE ANDREA JANOWSKI				90	24/02/2012 23/02/2017	25/09/2025	23/12/2025
52651638	1	NIIII11	246074380				
ANTONIO JOSE DA SILVA				90	21/12/2007 20/12/2012	25/09/2025	23/12/2025
52764904	21	NIIII11	246220069				
ALEXANDRA POSSANI MAUERBERG PILEGI				90	23/11/2005 22/11/2010	25/09/2025	23/12/2025
53518346	1	NIIII11	244774083				
SANDRA MARCIA DA SILVA MIQUELATO				90	31/01/2012 30/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
53528546	93	NIIII11	246011117				
SANDRA MARCIA DA SILVA MIQUELATO				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
53528546	92	NIIII11	246007861				
ROSANA LEIROZ				90	06/04/2010 05/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
53624219	1	NIIII11	244062920				
CLEIDE DA SILVA ASSIS				90	11/01/2006 10/01/2011	25/09/2025	23/12/2025
53866743	1	NIIII11	245557019				
ELIZETE SCHACTAE				90	23/02/2005 22/02/2010	25/09/2025	23/12/2025
54121563	1	NIIII11	246239614				
GISELE ADRIANA DE MELLO COLACO				90	04/04/2010 03/04/2015	25/09/2025	23/12/2025

54579888 1 NIIII05 246239754

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 786 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELISANGELA MENDONCA				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
56293248	2	NII11	244898483			
SARITA APARECIDA LOPES				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
57238003	2	NIIII11	245405030			
ROSEBELI DE MIRANDA				90	01/09/2004 31/08/2009	25/09/2025 23/12/2025
57291664	1	NIIII11	246044339			
HELENA ZAVOLISKI GABRIEL				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
57602325	2	NII11	244736530			
SANDRA REGINA OLIVEIRA FERREIRA DA COS				90	29/06/2009 28/06/2014	25/09/2025 23/12/2025
57932520	2	NII11	243987504			
JANE MARIA SILVESTRI GASPARI				90	30/07/2014 29/07/2019	21/09/2025 19/12/2025
58376426	1	NIIII11	2459872690			
ADRIANA COELHO GORESKE				90	01/12/2003 30/11/2008	25/09/2025 23/12/2025
58820830	1	NII10	244613616			
LUCIANE REGINA VALENGA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
58989185	1	NIIII11	245224001			
ADEMILSON FRANCISCO DOS SANTOS				90	24/02/2012 23/02/2017	25/09/2025 23/12/2025
59116185	2	NIIII11	244280587			
SANDRA MARA FLIZICOSK VAZ				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
59954342	1	NIIII11	245346239			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 787 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIRLEY COSTA ZANETTI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
60227756	1	NIIII11	246238774			
HOSANA DIAS ARANTES				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
60326533	99	NII11	245748353			
MALCON CASSIO SANTIN				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
60334722	1	NII11	243990157			
MALCON CASSIO SANTIN				90	27/05/2009 26/05/2014	25/09/2025 23/12/2025
60334722	2	NII11	245446330			
SAMUEL AFORNALLI				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
60436223	1	NII09	246262280			
ANGELITA FABIA BITENCOURT VAZ WOLLE				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
60829390	4	NIIII11	246150095			
VILSON JOSE PEREIRA PINTO				90	01/12/2003 30/11/2008	25/09/2025 23/12/2025
61349324	1	NIIII11	244903053			
JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA				90	04/04/2010 03/04/2015	25/09/2025 23/12/2025
62428040	1	NII11	245676530			
ALDEMARA DE FATIMA SCHADECK NASCIMENTO				90	03/02/2010 01/02/2015	25/09/2025 23/12/2025
62442360	1	NIIII11	246239460			
CLAUDIA PEREIRA PEDRONI				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
63042102	1	NIIII01	245914830			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 788 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ESTELA MARIS DUTRA				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
63121835	2	NII11	246011540			
KARLA CARRARO ASSUNCAO				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
63359645	1	NII11	246122113			
ELIANE CRISTINA VIDOTTI				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
63399159	1	NIIII07	245557469			
NANCY NAZARETH GATZKE CORREA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
63570737	1	NIIII01	245738269			
MARINEZ SUELY DE GOES STIPP				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
63600830	1	NIIII10	246239215			
ANA DE OLIVEIRA KLINGESKI				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
63701220	1	NIIII11	243846145			
CRISTIANE APARECIDA CORREA				90	28/05/2009 27/05/2014	25/09/2025 23/12/2025
63997960	1	NIIII11	245659237			
LUCILENE PERON BELUSSO				90	02/09/2014 01/09/2019	21/09/2025 19/12/2025
64037064	1	NIIII11	245984219			

ANA LEILA MARQUES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
64600770	1	NIIII09	246216088					
JAQUELINE DE ANDRADE BORGES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
64777092	1	NIIII11	243840120					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 789 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
LAUSELI FERNANDES DE AZEVEDO AMES				90	23/11/2005	22/11/2010	25/09/2025 23/12/2025
64973363	1	NIIII06	245554745				
LUCIANA ANDREA CALVI BRITO				90	23/11/2010	22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
65685973	1	NIIII01	245555342				
ADRIANA RIBEIRO FRANCA				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
66312747	97	NIIII01	245710534				
MILENE KAISS				90	04/02/2014	03/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
68662460	2	NIIII11	246267065				
MILENE KAISS				90	01/12/2013	30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
68662460	1	NIIII11	245346239				
VICTOR DE SOUZA ARAUJO				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
68992494	3	NIIII11	245518056				
VALDIRENE SANTANA DE OLIVEIRA				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
69792014	1	NIIII11	246227861				
JOSE CORREIA DA SILVA NETO				90	03/02/2014	02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
70033712	90	NIIII11	245744480				
MAURICIO HOMIAK				90	17/01/2010	16/01/2015	25/09/2025 23/12/2025
70150786	1	NIIII09	246169268				
GILMARA TEREZINHA LUZ DE LIMA				90	25/05/2010	24/05/2015	25/09/2025 23/12/2025
70734508	1	NIIII11	245268149				

122210/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 790 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SILVANA MARA FRANCISQUINHO				90	23/11/2010	22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
71434753	1	NIIII09	245680864				
REGIANE BELLAY				90	23/11/2010	22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
71567796	1	NIIII05	245556535				
SIMONE EURICK MARTINS				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
72198590	1	NIIII10	246239029				
GISLAINE LAZARA GASPAROTO FERLA				90	01/12/2013	30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
73500753	1	NIIII11	246142904				
ANA PAULA FANTINELI CARRAPEIRO				90	17/04/2011	16/04/2016	25/09/2025 23/12/2025
73628458	1	NIIII11	245697473				
CAROLINE PULCIDES				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
76063516	1	NIIII01	244539335				
ELAINE DE OLIVEIRA ARAUJO SCARSO				90	09/05/2011	08/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
76485909	1	NIIII11	246213437				
MERIELEN ESTEVES BORTOLATO				90	23/11/2005	22/11/2010	25/09/2025 23/12/2025
77096361	1	NIIII11	246216819				
ALECXANDRA DE FATIMA FERREIRA SCHIER				90	06/02/2009	05/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
77334564	1	NIIII11	246268860				
ALFREDO FRANCISCO PLIESSNIG				90	01/12/2008	30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
7813589	3	NIIII11	245188900				

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 791 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALFREDO FRANCISCO PLIESSNIG				90	01/03/2009	28/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
7813589	1	NIIII11	245186720				
MAURICIO ZVIR DE OLIVEIRA				90	23/11/2005	22/11/2010	25/09/2025 23/12/2025
79748510	1	NIIII11	245993218				
EDIVAN PEREIRA DA SILVA				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
79852376	52	NIIII09	246123969				
ADRIANA MARTINS DIAS BATISTA SANTOS				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
80304420	2	NIIII11	80304420				
VALERIA DA SILVA TRINDADE				90	27/05/2004	26/05/2009	25/09/2025 23/12/2025
80305079	1	NIIII08	246093474				
MARIZA CHIRITO MIQUELATO				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
80344984915	8	NIIII09	244879152				
ROSEMAR APARECIDA SILVA BANDEIRA				90	03/02/2014	02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025

83719466949	2	NIIII1	245745613					
KARLA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
91371111	2	NII08	246050562					
ELVITA HUBEL PENHA				90	02/02/2009	01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
9241434	1	NII11	245557876					
CARMEM THEREZINHA DE MATOS FERNANDES				90	01/12/2013	30/11/2018	21/09/2025	19/12/2025
93110846	1	NIIII07	244763430					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 792 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
FERNANDA RAQUEL GARCEZ				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
95398235	89	NII11	246074720					
ANA CECILIA CASTRO MORGADO MARQUI				90	12/02/2012	11/02/2017	25/09/2025	23/12/2025
97872350	1	NII11	244877540					

122208/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 793 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 621 DE 04/09/2025 O NOME DE ADRIANA FERNANDES DE MATTO

R.G. 59541250, LF - 2

122207/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 795 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 885 DE 04/08/2014 DE LICENÇA ESPECIAL DE

MARCIA REGINA ENFERDI TENERELI, R.G. 43454234, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
11/8/2014 A 8/11/2014	4/4/2005 A 3/4/2010

122502/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 796 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 268 DE 27/03/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

EUNICE RAQUEL DESPLANCHES ASSIS, R.G. 49631758, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
8/4/2024 A 6/7/2024	1/12/2008 A 30/11/2013

122501/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 798 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
SEBASTIAO QUADROS DA CRUZ				90	29/06/2012	28/06/2017	25/09/2025	23/12/2025
21134848	1	NAXI	246243816					
GENI DE SOUZA MACHADO				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
21317080	1	NAX	245261896					
ANIRIA ZACARIA DE LIMA ROCHA				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
33152019	1	NAXII	244734871					
ANA CRISTINA PINTO CANDEO				90	07/12/2011	06/12/2016	25/09/2025	23/12/2025
34808856	1	NAXII	245179987					
LUCIA BERNADETE GHILARDI				90	01/07/2010	30/06/2015	25/09/2025	23/12/2025
37776858	1	NAX	244805795					
AMAURO RAIMUNDO DE SOUZA				90	30/01/2011	29/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
40645470	1	NAXII	244879357					
MAGALI MACIEL PINHEIRO				90	11/05/2011	10/05/2016	25/09/2025	23/12/2025
42688592	1	NAX	245264771					
EROTILDE PEREIRA DA SILVA				90	21/12/1997	30/12/2002	25/09/2025	23/12/2025
45633080	1	NAXV	244858945					
MARLENE CHIMBORSKI				90	02/06/2011	01/06/2016	25/09/2025	23/12/2025
45942074	1	NAXI	246336989					
ELIZABETH ROMAN JORGE				90	30/01/2006	29/01/2011	21/09/2025	19/12/2025
47358680	2	NAXII	245630662					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 799 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EULALIA DA CUNHA BUENO DE OLIVEIRA	1	NAXI	245920970	90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
VENILDA DORALICE DOS SANTOS	1	NAX	244658091	90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
NEUSA DA ROSA OLIVEIRA	1	NAXI	245205848	90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
IOLEIDE VAZ DE MEIRA	1	NAXI	244029779	90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
SONIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS PUTTKA	1	NAXI	244814239	90	14/01/2010 13/01/2015	25/09/2025 23/12/2025
LIDINEI APARECIDA DE SENE	2	NAXII	245269269	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
IVANETE DIAS ALVES	1	NAXII	244490310	90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
SOELY FRITSCHKE HOFFMANN	1	NAX	244696562	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
MARIA TEREZINHA FARIAS	1	NAX	244795919	90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
MARINES FAVRETO MACHADO	1	NAXII	244891330	90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 800 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DORACI DE MORAES SILVA	1	NAXII	244773702	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
MARIA ODETE BAMPI	1	NAX	244743722	90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
VITOR COTIEZ DE ALVARENGA	1	NAXII	246243425	90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
CIRLEI DE FRANÇA	1	NAXII	244695426	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
NEUSA DOS SANTOS PEREIRA	1	NAX	24523449	90	29/06/2012 28/06/2017	25/09/2025 23/12/2025
LEONICE DE GODOY BOSCHEN	1	NAXI	246244014	90	30/01/2011 29/02/2016	25/09/2025 23/12/2025
ELAINE CRISTINA BELINATTO ROSA	1	NAXII	244434282	90	29/06/2007 28/06/2014	25/09/2025 23/12/2025
IRMA MEURER BLOEMER	1	NAXI	246243603	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
LUCIANA TELES DOS REIS DE ALMEIDA	2	NAXII	24470740	90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
SOELI TEREZINHA ANTUNES DE CASTRO	1	NAVIII	244886310	90		

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 801 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MANOEL MESSIAS RODRIGUES	1	NAXII	244359280	90	30/01/2006 29/01/2011	25/09/2025 23/12/2025
LURDES LOPES SALTO	1	NAX	246318506	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
ANGELINA RETECHESKI	1	NAXII	246244219	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
JOSEMAR APARECIDA JACOB	1	NAX	245214430	90	01/07/2010 30/06/2015	25/09/2025 23/12/2025
CRIS JERUSA DE CAMPOS	1	NAXII	245089627	90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
AURELICE DE OLIVEIRA BISPO DOS SANTOS	1	NAXII	255410549	90	07/12/2011 06/12/2016	21/09/2025 19/12/2025
ROSALINA GUARDIANO DA SILVA	1	NAVII	245269943	90	07/06/2013 06/06/2018	25/09/2025 23/12/2025
ADELAIDE LOPES GARCIA	1	NAX	246288526	90	11/05/2011 10/05/2016	25/09/2025 23/12/2025
DAISY TAMARA DE PAIVA	1	NAXII	245181779	90	30/01/2011 29/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
ROSANGELA GODOIS JUNCOSKI DE CEZARE	1	NAXII	244712843	90	24/03/2010 23/03/2015	25/09/2025 23/12/2025

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 802 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TIRZA WILKE BERNHARD				90	18/06/2004 17/06/2009	25/09/2025 23/12/2025
100841800	1	NII11	244021590			
CRISTIANA SIQUEIRA CAMPOS				90	03/02/2014 02/02/2019	21/09/2025 19/12/2025
101934020	91	NII11	244711510			
NILCELIA GOMES MULLER FABRIS				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
10615356	1	NIIII01	246240809			
VANESSA REICHENBACH				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
134802987	1	NII11	246243085			
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
16506087	2	NIIII11	244975267			
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
16506087	1	NIIII11	244973736			
SIMONE DAHER RIBAS				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
18842050	1	NIIII01	245560796			
EDUARDO LOURENCO DIAS				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
23350688	2	NIIII01	245561342			
EDUARDO LOURENCO DIAS				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
23350688	1	NIIII01	245603860			
SUSANA APARECIDA MILARÉ CARRILHO				90	30/01/2006 29/01/2011	21/09/2025 19/12/2025
92087476	1	NAXII	245630972			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 803 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
IVONETE STOCCO POCAS				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
31954045	97	NIIII11	244582265			
INEZ GERALDA DA SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	21/09/2025 19/12/2025
32028411	2	NII11	244609040			
MARIA FATIMA DE OLIVEIRA				90	15/12/2014 14/12/2019	25/09/2025 23/12/2025
32377130	1	NIIII11	244647758			
SUELI MARIA MORI PAVANI				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
33058462	3	NIIII11	245560281			
MARLI APARECIDA OLIVEIRA DIANIN				90	05/08/2006 04/08/2011	25/09/2025 23/12/2025
33149247	2	NIIII11	246240671			
SARLETE ANTUNES WALTER				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025 23/12/2025
34484520	2	NIIII08	246183872			
MARIA LUIZA DA SILVA SAMUELSSON				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
34827923	90	NII11	245909411			
MARCOS FERNANDES PERES				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
36118792	2	NII11	245562411			
LIGIA MARIA NOVOCHADLO SILVA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
36611022	2	NIIII07	245792018			
MARIA ELISA MENEGAZZO DE SOUSA				90	17/01/2005 16/01/2010	25/09/2025 23/12/2025
37090247	1	NII11	245908253			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 804 DE 11/09/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARIA ELISA MENEGAZZO DE SOUSA				90	27/12/2007 26/12/2012	25/09/2025 23/12/2025
37090247	97	NII11	245908938			
SANDRA APARECIDA BORAZZIO				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
39995298	2	NII11	245562586			
SUELI Ayme JIMPO				90	11/02/2014 10/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
40462619	2	NIIII11	245200145			
MARIA OLANDA NUNES BONFIM DE LARA				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
41077522	1	NIIII11	246240469			
ROSELI MALACH MAROCHI				90	04/04/2010 03/04/2015	25/09/2025 23/12/2025
41298944	1	NII11	246172978			
IARA CORADIN DA SILVA MORAES				90	21/08/2011 20/08/2016	25/09/2025 23/12/2025
41673974	2	NII11	245192630			
CLAUDIA DE OLIVEIRA				90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
41807032	89	NII11	245560443			
MARLUCE LOLLI MORO				90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
42162736	89	NII11	246242054			
CYNARA ANGELICA MOURA JORGE				90	13/01/2011 12/01/2016	25/09/2025 23/12/2025

42654280	2	NIIII07	245191898	90	03/02/2009	02/02/2014	21/09/2025	19/12/2025
GLAUCIA PEREIRA DE GODOY								
42794554	2	NIIII07	244665314					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 805 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SANDRA ALVES MARTINS				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
42870285	99	NII11	244806635			
HELIO PEREIRA				90	16/02/2001 15/02/2006	25/09/2025 23/12/2025
43301004	1	NII11	245313977			
LUCILENE MESSIAS DE SOUZA				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
43331507	2	NII11	245562829			
MARCIA REGINA ENFERDI TENERELI				90	04/04/2010 03/04/2015	25/09/2025 23/12/2025
43454234	2	NIIII10	244394205			
CONSUELO REGINA ALONSO				90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
43498274	2	NIIII09	244887813			
ELENISE APARECIDA SCHUBERT TEODORO				90	07/11/2010 06/11/2015	25/09/2025 23/12/2025
43644661	90	NII11	244707904			
SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO				90	20/01/2006 19/01/2011	21/09/2025 19/12/2025
43690663	2	NIIII11	244590667			
SANDRA MARIA SANTANA MANCHENHO				90	16/02/2001 15/02/2006	21/09/2025 19/12/2025
43690663	1	NIIII11	244588271			
MARLY GORZONI				90	15/12/2009 14/12/2014	25/09/2025 23/12/2025
44778122	1	NIIII11	245938071			
MARCIA ELAINE GOMES				90	04/02/2009 03/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
45017796	2	NI11	246124167			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 806 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ROSEMARY APARECIDA DE LIBERALI DE LIMA				90	12/02/2011 11/02/2016	21/09/2025 19/12/2025
45440842	1	NIIII11	244473091			
LUCIANE CRISTINE SANTOS DE OLIVEIRA				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
46118260	2	NIIII11	245193572			
MARCO ANTONIO MARIA				90	13/04/2013 12/04/2018	25/09/2025 23/12/2025
46272552	1	NIIII11	245631871			
VILMA MONTESCHIO				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
48449859	97	NII11	245558929			
LISSANDRA ROBERTA SECCO				90	13/01/2011 12/01/2016	25/09/2025 23/12/2025
48530702	2	NII11	245562225			
EUNICE RAQUEL DESPLANCHES ASSIS				90	27/02/2014 26/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
49631758	2	NIIII10	246184666			
EUNICE RAQUEL DESPLANCHES ASSIS				90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025 23/12/2025
49631758	1	NIIII10	246184348			
PAULO SERGIO WEGROW				90	04/02/2009 03/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
49760396	90	NII09	244960103			
LUCIENE HIROMI KASSUYA				90	02/02/2009 01/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
50072673	89	NII11	245559070			
JULIO CESAR BORKOVSKI				90	05/02/2009 04/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
51637690	2	NII11	246127340			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 807 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SOLANGE BUSATO SABADIN				90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025 23/12/2025
51837827	2	NIIII05	246033552			
ADELINO SILVA				90	23/11/2005 22/11/2010	25/09/2025 23/12/2025
51864310	1	NII11	244789676			
SIMONE CHRISTMANN LUSTOSA AZEVEDO				90	04/02/2009 03/02/2014	25/09/2025 23/12/2025
51940180	52	NIIII01	243987555			
JOSE ANTONIO ZANATTA				90	02/02/2014 01/02/2019	25/09/2025 23/12/2025
52358795	2	NIIII11	245559410			
MADALENA SUCHECKI				90	01/12/2008 30/11/2013	21/09/2025 19/12/2025
52369169	1	NIIII08	244900232			
MARCELO CHACOROWSKI				90	01/12/2003 30/11/2008	21/09/2025 19/12/2025
52462592	1	NIIII10	244904394			
MARCELO CHACOROWSKI				90	23/11/2010 22/11/2015	21/09/2025 19/12/2025
52462592	2	NIIII10	244905366			

NEUSA SCHMIDT DE OLIVEIRA	90	01/12/2013	30/11/2018	21/09/2025	19/12/2025
52481430 2 NIIII09	244648789				
SANDRO MARCAL MAIOLI	90	30/07/2014	29/07/2019	25/09/2025	23/12/2025
53387004 1 NII11	244672795				
GUALTER FERREIRA DE CASTRO	90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
53440797 97 NIIII04	245562950				

122569/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 808 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARTA MARA FAVERO				90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025
53674186 1 NIIII11	246182914						
ADIR JOSE ROMITTI	90	18/01/2005 17/01/2010	25/09/2025	23/12/2025			
53791174 1 NIIII01	244941672						
GISELE ADRIANA DE MELLO COLACO	90	04/02/2009 03/02/2014	25/09/2025	23/12/2025			
54579888 2 NIIII05	246241090						
SILVANA APARECIDA DE SOUZA CARNIATO	90	05/04/2010 04/04/2015	21/09/2025	19/12/2025			
55779457 1 NIIII11	244698794						
EVA ROSANE ZULPO VEIGA	90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025			
56222367 2 NIIII11	244656099						
EVA ROSANE ZULPO VEIGA	90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025			
56222367 1 NIIII11	244653901						
PAULA ROBERTA MIRANDA	90	02/02/2014 01/02/2019	25/09/2025	23/12/2025			
56859373 1 NIIII05	245559224						
RAQUEL SOUZA DE LIMA	90	23/11/2005 22/11/2010	25/09/2025	23/12/2025			
57059311 2 NIIII11	24618						
CLAUDIO ROBERTO GUERREIRO BIEGAS	90	03/02/2014 02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025			
57063777 2 NIIII01	245561512						
JOSEANE SCHEILA COUTINHO	90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025			
57118385 1 NIIII11	246184488						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 809 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
SANDRA REGINA BELCHIOR FAZOLLI	90	03/02/2010 02/02/2015	25/09/2025	23/12/2025			
57392061 1 NIIII11	244094155						
CLAUDINEIA RAFAEL	90	01/12/2013 30/11/2018	21/09/2025	19/12/2025			
58561622 1 NIIII11	244470157						
MARIA GRUCHOSKI	90	01/12/2013 01/01/4000	25/09/2025	23/12/2025			
58824879 1 NIIII11	243777925						
ANDREIA SCHWARTZ COLACO	90	29/07/2009 28/07/2014	25/09/2025	23/12/2025			
59197177 1 NIIII11	246185395						
CLEIDE DAL SANTOS	90	03/02/2009 02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025			
60229457 2 NIIII11	246241236						
LUZIA MARIA BELNIOK MAXIMOWICZ	90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025			
60283125 1 NIIII11	246125694						
IVONETE FELINA ANTUNES CARVALHO	90	23/02/2010 22/02/2015	21/09/2025	19/12/2025			
60789070 1 NIIII10	244898548						
LUCIANE CLEISE BATISTA LOPES	90	13/01/2011 12/01/2016	25/09/2025	23/12/2025			
61343288 2 NIIII10	245188323						
LUCIANE CLEISE BATISTA LOPES	90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025			
61343288 1 NIIII11	245187378						
HAMILTON SONALDO DE GOIS	90	01/02/2012 31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025			
61985530 92 NIIII11	246242720						

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 810 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
RENILDE FERREIRA DE LIMA	90	04/04/2010 03/04/2015	25/09/2025	23/12/2025			
62777931 1 NIIII11	244722164						
CANDIDA ROSELIA DOS SANTOS SAVOLDI	90	23/11/2010 22/11/2015	25/09/2025	23/12/2025			
62792566 1 NIIII11	243817790						
CARMEM SILVIA ALVES CORREA	90	05/04/2010 04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025			
62872691 96 NIIII06	245516355						
CARMEM SILVIA ALVES CORREA	90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025			
62872691 1 NIIII10	245484291						
CLEUZA MILANI DEL FORNO	90	01/12/2008 30/11/2013	25/09/2025	23/12/2025			
64126938 1 NIIII11	246183546						
JULIANA SCALIANTE BARBIERI AUGUSTI	90	12/02/2007 11/02/2012	25/09/2025	23/12/2025			
64232444 1 NIIII11	244401430						
PRISCILA CORREA ROOS DE MEIRA	90	01/12/2013 30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025			
64414925 1 NIIII11	244282423						

JAQUELINE DE ANDRADE BORGES				90	31/01/2011	30/01/2016	25/09/2025	23/12/2025
64777092	2	NIIII1	243081674					
MARCELA ROCKENBACH				90	30/07/2004	29/07/2009	25/09/2025	23/12/2025
65014530	1	NII11	244405452					
LUCIANA ANDREA CALVI BRITO				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
65685973	2	NIIII01	245563205					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 811 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JEFFERSON LUIS DE PAULA				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
65715643	99	NIIII1	246241775					
JEFFERSON LUIS DE PAULA				90	02/02/2009	01/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
65715643	1	NII11	246241414					
ROSILDA MARTINS AURELIO				90	02/04/2012	01/04/2017	25/09/2025	23/12/2025
66140113	93	NII11	246243182					
MARISA REMAR				90	04/02/2010	03/02/2015	25/09/2025	23/12/2025
70153173	1	NIIII10	246170665					
MARCIA CRISTINA LECIUK GONCALVES				90	17/01/2010	16/01/2015	25/09/2025	23/12/2025
70411814	1	NIIII11	245938535					
SIMONE APARECIDA MACHADO MIRA				90	01/12/2013	30/11/2018	25/09/2025	23/12/2025
71031128	1	NIIII11	245199058					
RICARDO CASSIANO NEVES ZANCHETTI				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
72126297	2	NII11	246374139					
DENISE DE LOURDES GALLO DA ROCHA				90	05/04/2010	04/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
72292197	96	NIIII11	246242399					
JOCELIS FURMAN				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
72713400	1	NII11	246242968					
ELAINE PAULINO				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
73395143	1	NII11	245563329					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO

RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 812 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
IVAN PAULO ZAGULSKI				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
75358180	90	NIIII1	246241910					
ELIZETE PEREIRA				90	03/02/2014	02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
75623046	89	NII11	246242178					
CLAUDIA APARECIDA SIMOES INACIO				90	07/04/2010	06/04/2015	25/09/2025	23/12/2025
76034150	91	NII11	245561776					
JOCIMARA DE MELLO BUENO				90	03/02/2009	02/02/2014	25/09/2025	23/12/2025
80362960	1	NIIII1	245920407					
LUCIANE DO PRADO DE PAULA				90	12/11/2009	11/11/2014	25/09/2025	23/12/2025
85074997	52	NIIII1	244158404					
WIVIANI GUIMARAES DOS SANTOS KORELLO				90	31/01/2012	30/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
86787156	55	NII11	245202318					
FABIANO QUEIROZ DA SILVA				90	01/02/2012	31/01/2017	25/09/2025	23/12/2025
87391086	1	NIIII01	245563477					
MARILIA DOS SANTOS CARVALHO				90	23/11/2005	22/11/2010	21/09/2025	19/12/2025
88018184	1	NII11	2448752041					
VANDERLIA MUGNOL DO NASCIMENTO				90	03/02/2014	02/02/2019	25/09/2025	23/12/2025
93216695	52	NIIII01	244081800					
VALTOIRES MENDONCA DE OLIVEIRA				90	01/09/2009	30/08/2014	25/09/2025	23/12/2025
97914516	1	NII11	246185000					

122570/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 794 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ADRIANA TAEKO MIYAO CALIXTO	72984617	96	NIIII10	246348600	21/09/2025	20/09/2027	730

122206/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 797 DE 11/09/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
LUCIANE SARTORI BARDUCCO	46525132	1	NIIII08	246164339	16/09/2025	15/09/2027	730

122568/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED

Estabelece os procedimentos a serem adotados para o acompanhamento dos servidores em readaptação funcional.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Lei n.º 15.308, de 24 de outubro de 2006, a qual dispõe que o professor afastado de sala de aula com base em laudo médico permanece suprido na demanda de professor, com a mesma jornada de trabalho que vinha cumprindo;
- o Decreto n.º 6.805, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas e procedimentos referentes à readaptação na Administração Direta Autárquica do Poder Executivo, inclusive as Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e o contido no protocolo n.º 24.381.672-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer as ações relativas ao acompanhamento, ao cumprimento de carga horária, à atribuição de atividades e à movimentação dos servidores em readaptação funcional, observando-se os seguintes princípios: a garantia do direito à aprendizagem dos estudantes, o exercício das atividades em condições compatíveis com as limitações do servidor e a responsabilidade da direção escolar na gestão pedagógica e administrativa da unidade.

Art. 2.º O acompanhamento do servidor readaptado com base em laudo médico emitido pela Divisão de Perícia Médica do Estado do Paraná – DPM deverá ocorrer por meio de protocolo único, conforme orientação específica.

§ 1.º O comprovante de licença da readaptação deve ser entregue pelo servidor à chefia imediata em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua emissão.

§ 2.º Durante o período de readaptação, os documentos referentes ao acompanhamento do servidor e solicitações de remanejamento de turno deverão ser encartados ao protocolo.

CAPÍTULO I - DA JORNADA DE TRABALHO, DAS ATIVIDADES ATRIBUÍDAS E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 3.º O servidor, juntamente com a chefia imediata, deverá elaborar e formalizar, por meio do Plano de Trabalho (Anexo I desta Resolução), as funções e atividades a serem desempenhadas, especificando, de forma detalhada, os horários de cumprimento e o turno de trabalho, imediatamente após a readaptação.

§ 1.º A definição das atividades atribuídas ao servidor pela chefia imediata deverá considerar as restrições estabelecidas no comprovante de licença de readaptação emitido pela Perícia Médica, concentrando, sempre que possível, a carga horária do servidor na mesma escola e no mesmo turno.

§ 2.º Ao final de cada período de 6 (seis) meses de readaptação, o servidor readaptado será avaliado por comissão que preencherá o formulário de Acompanhamento Funcional Semestral – Servidor Readaptado (Anexo II desta Resolução).

§ 3.º A comissão para avaliação de servidores do Quadro Próprio do Magistério – QPM a que se refere o § 2.º deste artigo será constituída pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino, por um representante da equipe pedagógica e por, no mínimo, um servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, que atue no mesmo horário do servidor avaliado.

§ 4.º A comissão a que se refere o § 2.º deste artigo para avaliação dos funcionários readaptados, será constituída pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino, pelo Secretário e por, no mínimo, um funcionário de função equivalente, que atue no mesmo horário do servidor avaliado.

§ 5.º Em caso de avaliação com resultado insuficiente, a chefia imediata deverá realizar nova orientação em relação às funções e atividades atribuídas ao servidor e, caso entender necessário, delegar novas atividades, com elaboração de novo Plano de Trabalho.

§ 6.º Em caso de reincidência de avaliação com resultado insuficiente, o protocolo único do servidor deverá ser encaminhado ao Núcleo Regional de Educação – NRE, que o enviará à Divisão de Perícia Médica – DPM, para fins de reavaliação da capacidade laboral e eventual análise quanto à aposentadoria por invalidez.

§ 7.º Os servidores readaptados em data anterior à publicação desta Resolução seguirão o calendário a ser estabelecido pelo NRHS/SEED para cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4.º Serão atribuídas ao professor readaptado, respeitando-se a restrição discriminada no comprovante de licença da readaptação, atividades pedagógicas que constam no Anexo VI desta resolução, nas funções:

- I - mentoria com estudantes;
- II - apoio ao pedagogo;
- III - apoio ao professor;
- IV - apoio à atividade docente.

Art. 5.º Ao funcionário readaptado serão atribuídas atividades respeitando-se as restrições discriminadas no comprovante de licença da readaptação.

Art. 6.º A carga horária padrão do professor em readaptação funcional será de, no máximo, 20 (vinte) horas semanais por turno, 4 (quatro) horas por dia, observando-se o turno exercido originalmente pelo servidor na instituição de ensino.

§ 1.º Situações excepcionais que demandem readaptação de carga horária serão submetidas, por meio de ofício devidamente justificado, à análise da Coordenação de Movimentação de Servidores do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

§ 2.º A alteração da carga horária por turno do servidor será autorizada nas seguintes hipóteses:

- I - necessidade da instituição de ensino, devidamente justificada, conforme previsto nesta Resolução;
- II - excesso de servidores readaptados supridos na instituição de ensino, no turno;
- III - impossibilidade do cumprimento da carga horária total em hora relógio, no turno;
- IV - solicitação do servidor, respeitando-se o estabelecido nesta Resolução.

§ 3.º A alteração da carga horária tratada no § 2.º deste artigo não poderá aumentar a carga horária de suprimimento do servidor no período noturno.

Art. 7.º O professor readaptado, afastado das funções de docência, deverá cumprir sua jornada de trabalho em hora relógio (60 minutos), em conformidade com o art. 30 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e com o seu suprimimento, observando-se:

- I - o turno acordado com a direção escolar, conforme disponibilidade de vaga;
- II - a concentração da carga horária em único turno, salvo necessidade institucional;
- III - a limitação da carga horária do período, vinculada ao horário de atendimento escolar e à possibilidade do cumprimento em hora relógio;
- IV - a limitação da carga horária do período noturno do momento da readaptação.

Art. 8.º O professor readaptado não terá direito à hora atividade, de acordo com os artigos 30 e 31 da Lei Complementar n.º 103, de 2004.

Art. 9.º Ao professor readaptado será assegurado o direito à fruição de férias e recesso, seguindo o calendário escolar como os demais professores, conforme estabelecido no art. 32 da Lei Complementar n.º 103, de 2004.

Art. 10 As férias do funcionário readaptado serão cumpridas em conformidade com o disposto na lei específica do cargo de concurso.

CAPÍTULO II - DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 11 O servidor deverá solicitar a remoção, a qualquer tempo, respeitado o previsto no art.15 desta Resolução, por meio do preenchimento do Requerimento de Remoção (Anexo III), encartado ao protocolo de acompanhamento do servidor readaptado.

Art. 12 A solicitação de remanejamento de turno deverá ser formalizada por meio de formulário específico (Anexo IV), devidamente preenchido, encartado ao protocolo de acompanhamento do servidor readaptado.

Art. 13 As solicitações de remoção e de remanejamento de turno serão analisadas considerando as matrículas efetivadas na escolarização da instituição de ensino e os servidores em readaptação que já atuam na instituição, por turno.

§ 1.º A carga horária disponível para a função de readaptação em cada instituição de ensino, estabelecida em resolução específica, deverá respeitar o limite máximo de 120 horas por turno.

§ 2.º Nos turnos compostos exclusivamente por turmas de ampliação de jornada, a distribuição da carga horária para fins de readaptação seguirá critérios diferenciados, respeitando o limite máximo de 20 horas por turno, conforme especificado a seguir:

I - de 20 (vinte) a 39 (trinta e nove) matrículas no turno, a carga horária semanal máxima será de cinco horas;

II - de 40 (quarenta) a 59 (cinquenta e nove) matrículas no turno, a carga horária semanal máxima será de dez horas;

III - de 60 (sessenta) a 79 (setenta e nove) matrículas no turno, a carga horária semanal máxima será de quinze horas;

IV - com 80 (oitenta) matrículas ou mais no turno, a carga horária semanal máxima será de vinte horas.

Art. 14 O servidor em readaptação funcional, ao solicitar remoção de local de exercício ou remanejamento de turno, deverá permanecer em seu local de exercício atual até a emissão de autorização oficial para o novo local.

§ 1.º O servidor em readaptação funcional deverá se apresentar na instituição de destino, após autorização, para definição das atividades a serem desempenhadas, em conjunto com a chefia imediata, entrega de Plano de Trabalho – Anexo I, conforme critérios estabelecidos no art. 3.º desta Resolução.

Art. 15 Em caso de deferimento de pedido de remoção do servidor em readaptação funcional, somente poderá ser autorizada nova solicitação após o período mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data do deferimento anterior.

Art. 16 Nos casos de cessação de instituição de ensino ou cessação de turno, a regularização do suprimento dos servidores readaptados deverá ocorrer antes da data de cessação, por meio de solicitação de remanejamento e remoção nos protocolos dos servidores, conforme art. 2.º desta Resolução.

§ 1.º Em caso de cessação do período noturno da instituição de ensino, o servidor em exercício nesta unidade será remanejado, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de prioridade a seguir:

I - para outra instituição de ensino situada no mesmo município, no período noturno, caso haja vaga disponível e por solicitação do servidor;

II - para a mesma instituição de ensino ou outra situada no mesmo município, no período diurno caso haja vaga disponível e por solicitação do servidor;

III - não sendo possível o remanejamento nos termos especificados nos incisos I e II, para instituição de ensino localizada em outro município, no período noturno, conforme disponibilidade de vagas e solicitação do servidor;

IV - para a mesma instituição de ensino ou outra situada no mesmo município, no período diurno, conforme disponibilidade de vaga, prevalecendo o interesse da Administração, quando o servidor não solicitar o remanejamento ou quando houver inexistência de vaga nas instituições solicitadas.

§ 2.º O suprimento do remanejamento será efetivado com a data da cessação da instituição ou do turno.

Art. 17 Para a classificação do servidor readaptado em solicitações de remoção para o mesmo local, encaminhadas ao NRHS/SEED simultaneamente, serão considerados:

I - a etapa da remoção, seguindo a ordem de prioridade:

a) remoção no mesmo município de lotação;

b) remoção entre municípios do mesmo Núcleo Regional de Educação de lotação;

c) remoção entre municípios de Núcleos Regionais de Educação diferentes.

II - o tempo de serviço do cargo efetivo do servidor, na linha funcional em que está solicitando a remoção;

III - a maior idade, em caso de empate nos critérios anteriores.

CAPÍTULO III - DA REAVALIAÇÃO LABORAL E DA REVOGAÇÃO DA READAPTAÇÃO

Art. 18 O servidor readaptado será obrigatoriamente reavaliado pela Perícia Médica a cada 2 (dois) anos, em conformidade com o Decreto n.º 6.805, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 19 A readaptação poderá ser cancelada pela Divisão da Perícia Médica – DPM antes do prazo previsto, a pedido do servidor, da chefia imediata ou da Perícia Médica do Estado, na ocorrência das seguintes situações:

I - quando houver melhora ou restabelecimento das condições de saúde do servidor;

II - quando for promovida a adequação de seu local de trabalho;

III - quando houver informações de que o servidor trabalha fora do serviço público em funções semelhantes daquelas que geraram o afastamento de função ou readaptação.

Art. 20 O NRE deverá, obrigatoriamente, encaminhar o protocolado de acompanhamento do servidor readaptado à Perícia Médica para a realização da reavaliação laboral, considerando o término de 2 (dois) anos de readaptação ou nos casos descritos no art. 19, com o Formulário de Encaminhamento para Reavaliação Laboral (Anexo V), devidamente preenchido.

Art. 21 Quando houver reincidência de avaliação com resultado insuficiente, o NRE encaminhará o protocolado de acompanhamento do servidor readaptado à Divisão de Perícia Médica – DPM, contendo o Plano de Trabalho (Anexo I), os Formulários de Acompanhamento Funcional Semestral (Anexo II) que atestam o insucesso, bem como o Anexo V desta Resolução devidamente preenchido, para fins de reavaliação da capacidade laboral e eventual análise quanto à aposentadoria por invalidez.

Art. 22 Para qualquer caso de reavaliação laboral e revogação da readaptação pela Perícia Médica, o servidor deverá comunicar e entregar à chefia imediata o comprovante de licença, em até 24 horas após a emissão.

Art. 23 Ao ser comunicada da revogação da readaptação, a chefia imediata encaminhará o servidor imediatamente ao Núcleo Regional de Educação de lotação para atribuição de vaga, função ou aulas.

Art. 24 Em caso de revogação da readaptação, o servidor permanecerá lotado no município e deverá participar do Concurso de Remoção para pleitear lotação em instituição de ensino, conforme estabelecido na Resolução SEED n.º 4.224, de 15 de setembro de 2021, e na Resolução SEED n.º 4.226, de 15 de setembro de 2021, nos casos aplicáveis.

Art. 25 Durante o período de afastamentos decorrentes de licença especial e de licença capacitação, o professor readaptado que estiver suprido com carga horária referente às aulas extraordinárias, acréscimo de jornada ou adequação de carga horária terá o suprimento referente a essas aulas cancelado.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção.

ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED – GS/SEED PLANO DE TRABALHO – READAPTAÇÃO FUNCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME:
CPF:
CELULAR:

LF:
E-MAIL:
READAPTAÇÃO EM:
CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA EM HORA RELÓGIO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

NOME:
CPF:
CARGO:
CELULAR:
E-MAIL:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3. PLANO DE TRABALHO

HORÁRIOS DE TRABALHO: Informar, considerando o suprimento: dias da semana, turnos, horário de início e término por turno (inclusive o intervalo intraturnos), carga horária.

	Manhã (incluir horários de entrada e saída)		Tarde (incluir horários de entrada e saída)		Noite (incluir horários de entrada e saída)		CH diária
	entrada	saída	entrada	saída	entrada	saída	
segunda-feira							
terça-feira							
quarta-feira							
quinta-feira							
sexta-feira							
CH semanal total							

4. FUNÇÕES, ATIVIDADES E METAS ESPECÍFICAS
(Observando especificações do Anexo VI)

Discriminar **funções** a serem realizadas e, para cada uma, as **atividades** a serem desempenhadas.

Discriminar **funções** a serem realizadas e, para cada uma, as **metas** específicas a serem atingidas e os **prazos** para cumprimento.

Assinatura eletrônica

Servidor (nome e assinatura)

Assinatura eletrônica

Chefia imediata (nome e assinatura)

ANEXO II – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED
ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL SEMESTRAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

NOME DO SERVIDOR:
CARGO:
CPF:
LF:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:
CHEFIA IMEDIATA:

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	Excelente	Bom	Insuficiente
Qualidade do Trabalho	Precisão e atenção aos detalhes. Cumprimento dos padrões de qualidade da instituição de ensino/ setor.			
Produtividade	Volume de trabalho realizado no período. Eficiência no cumprimento das tarefas.			
Cumprimento de Prazos	Capacidade de entregar todos os trabalhos dentro dos prazos estipulados. Organização no gerenciamento do tempo.			
Comunicação e Colaboração	Efetividade na comunicação com colegas, superiores e/ou estudantes. Contribuição para o trabalho em equipe.			

3. ALTERAÇÕES NA PROPOSTA

Houve necessidade de alguma alteração nas atividades propostas, pela chefia imediata?
Sim Não
Em caso de resposta positiva, justifique informando sobre a atuação do servidor readaptado e ações da chefia imediata.

4. COMISSÃO AVALIADORA

Componentes:

Nome	CPF	Função

Data da reunião:

Chefia imediata

Nome:

Assinado e datado eletronicamente

5. CIÊNCIA DO SERVIDOR READAPTADO

Nome

CPF

Data da ciência:

ANEXO III – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED

FORMULÁRIO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR READAPTADO (PROFESSOR OU FUNCIONÁRIO)

1. REQUERIMENTO

Sr.(a) Chefe do NRHS da Secretaria de Estado da Educação,

Eu, (nome) _____

CPF: _____

CARGO: _____

LF: _____

LOTAÇÃO: _____

CH: _____

MUNICÍPIO: _____

venho mui respeitosamente solicitar remoção, nos termos dos arts. 65 e 66 da Lei n.º 6.174/1970, para uma das instituições de ensino a seguir, pertencentes ao NRE de _____

Instituição de ensino

Município

1		
2		
3		

Telefones para contato:

Declaro estar ciente de que devo aguardar o trâmite deste processo no local de origem.

Data:

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a servidor/a

2. CHEFIA IMEDIATA

Ciente da tramitação da solicitação em pauta.

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a Chefe ou Diretor/a

3. NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ciente da tramitação da solicitação em pauta.

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a Chefe ou Técnico do NRE

ANEXO IV – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED

FORMULÁRIO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DE SERVIDOR READAPTADO
(PROFESSOR OU FUNCIONÁRIO)

1. REQUERIMENTO

Sr.(a) Chefe do NRHS da Secretaria de Estado da Educação,

Eu (nome): _____

CPF: _____

CARGO: _____

LF: _____

INSTITUIÇÃO: _____

CH: _____

MUNICÍPIO: _____

venho mui respeitosamente solicitar remanejamento de turno:

Remanejar de				Remanejar para		
CH	LF	Vínculo	Turno	CH	LF	Turno

Justificativa do/a servidor/a:

Telefones para contato: _____

Declaro estar ciente de que devo aguardar o trâmite deste processo no turno de origem.

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a servidor/a

2. CHEFIA IMEDIATA

Manifestação da Chefia imediata:

Ciente da tramitação da solicitação em pauta.

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a Diretor

3. NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ciente da tramitação da solicitação em pauta. Encaminhe-se ao NRHS/CMS para prosseguimento.

Datado e assinado eletronicamente

Nome do/a Chefe ou Técnico do NRE

**ANEXO V – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO LABORAL**

1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR: _____
Idade: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Readaptado desde: ____/____/____ Função cargo atual: _____
Local de trabalho atual: _____
Município: _____ Telefone do local: _____
Há quanto tempo trabalha nesse local? _____

2 - CHEFIA IMEDIATA - IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____
Há quanto tempo é chefe imediato do servidor: _____

3. AVALIAÇÃO DO/A SERVIDOR/A (realizada pela chefia imediata)

I. Tem conhecimento se o servidor realiza no momento algum tratamento de saúde?

☐ Não

☐ Sim, tratamento médico

☐ Sim, tratamento psicológico

II. As atividades propostas ao servidor constam no **Plano de Trabalho** (fls. ____) deste protocolo.

III. **Resumo da avaliação nos últimos 4 semestres** (do semestre mais antigo para o mais novo):

Preencher com E ou B ou I - Excelente(E) Bom (B) Insuficiente (I)

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	Semestres			
		1	2	3	4
Qualidade do trabalho	Precisão e atenção aos detalhes. Cumprimento dos padrões de qualidade da instituição de ensino/ setor.				
Produtividade	Volume de trabalho realizado no período. Eficiência no cumprimento das tarefas.				
Cumprimento de Prazos	Capacidade de entregar todos os trabalhos dentro dos prazos estipulados. Organização no gerenciamento do tempo.				
Comunicação e Colaboração	Efetividade na comunicação com colegas, superiores e/ou estudantes. Contribuição para o trabalho em equipe.				

IV. Por qual **motivo o/a servidor/a está sendo encaminhado/ para reavaliação** laboral?

(Pode-se marcar mais de uma opção)

Término do período de 2 (dois) anos.

Houve melhora ou cura das condições de saúde do servidor.

Houve adequação de seu local de trabalho.

O servidor trabalha fora do serviço público em funções semelhantes daquelas que geraram o afastamento de função ou readaptação.

Reincidência de avaliação com resultado insuficiente nas atividades propostas. Descreva no quadro abaixo o que impossibilitou a realização das atividades e as ações da chefia imediata.

Outro motivo. Descreva no quadro abaixo.

V. Descrever **outras informações relevantes** para a avaliação laboral do servidor.

Declaro que as informações acima descritas foram por mim prestadas e correspondem à verdade.

Encaminhe-se à Perícia Médica do Estado do Paraná, considerando as informações prestadas neste protocolo, referentes ao acompanhamento do(a) servidor(a), para:

☐
☐

Reavaliação laboral.

Reavaliação da capacidade laboral e eventual análise quanto à aposentadoria por invalidez.

Assinado e datado eletronicamente

Técnico do NRE

Assinado e datado eletronicamente

Chefia do NRE

ANEXO VI – RESOLUÇÃO N.º 4.895/2025 – GS/SEED
ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO DOS PROFESSORES READAPTADOS

Possibilidades para organização do Plano de Trabalho do professor readaptado, de acordo com as restrições discriminadas no comprovante de licença da readaptação:

Mentoria com estudantes	Apoio ao pedagogo	Apoio ao professor	Apoio à atividade docente
- Acompanhar pedagogicamente, fora de sala de aula, os estudantes com dificuldades de aprendizagem com apoio individual e em grupos de até 5 estudantes com as mesmas defasagens de aprendizagem; - Realizar atendimento individual aos estudantes com necessidades pedagógicas, biológicas e socioemocionais; - Realizar a recomposição das aprendizagens com o estudante individualmente, com foco na leitura, interpretação, produção de textos e resolução de problemas; - Realizar reunião individual ou em duplas, com os alunos monitores para organização da monitoria, inclusive do cronograma; - Realizar reunião, por série, com representantes de turmas para orientações; - Apoiar e acompanhar os estudantes que estão realizando o Plano Especial de Estudos.	- Acompanhar a assiduidade e o rendimento dos estudantes; - Contatar as famílias/ responsáveis e estudantes para realização da busca ativa por meio de ligação telefônica e contato por aplicativo de mensagem, de idas em sala de aula, registro das ações desenvolvidas, do motivo da falta e a situação do estudante no dia de sua ausência; - Manter comunicação com os estudantes, pais e responsáveis sobre o acompanhamento das chegadas tardias, saídas antecipadas e inobservância ao uso do uniforme, no mesmo dia do ocorrido; - Consultar a ficha do estudante para controle das autorizações de saída antecipadas; - Planilhar e acompanhar as aulas não dadas e informar o pedagogo; - Apoiar a equipe pedagógica na análise dos instrumentos avaliativos elaborados pelos professores, antes de sua aplicação; - Acompanhar o BI Presente na Escola diariamente, o SERP e o BI Aprendizagem semanalmente; - Organizar os murais da escola; - Reproduzir materiais didáticos impressos, organizados pela equipe pedagógica; - Acompanhar a inserção das notas no LRCO a partir do BI Aprendizagem.	- Colaborar com os professores na elaboração de banco de atividades, exercícios, avaliações, trabalhos escolares; - Colaborar no planejamento e execução das atividades de recomposição da aprendizagem; - Acessar os recursos educacionais digitais e deixar os computadores já organizados para o uso do professor e estudantes; - Organizar a biblioteca, a partir das orientações do professor, separando os livros e outros materiais didáticos por grupos de estudo, deixando tudo pronto para a aula; - Colaborar na correção das atividades, seguindo os critérios do professor.	- Preparar, manipular e armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório; - Organizar pedagogicamente o ambiente e os materiais nos laboratórios de Física, Química, Biologia, Ciências, Informática para uso do professor e estudantes; - Preparar materiais como reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, elétricos e eletrônicos, preparando-os para o uso do professor e estudantes; - Organizar e disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas em vários componentes curriculares; - Organizar agenda para utilização de espaços de uso comum.

Prezado Diretor,
A readaptação funcional do professor é um processo que visa adequar suas atividades às limitações e restrições decorrentes de questões de saúde, conforme expresso no laudo médico e no comprovante de licença de readaptação. Para garantir o pleno exercício das funções com segurança, respeito e eficiência, é fundamental que o plano de trabalho do professor readaptado seja elaborado respeitando tais restrições.

Para auxiliá-lo neste processo, seguem algumas orientações essenciais na elaboração do plano de trabalho:

1. **Análise detalhada do comprovante de licença:**

- Leia atentamente o documento onde constam as restrições e recomendações médicas específicas, que podem incluir limitações de carga horária, atividades que não podem ser realizadas, posturas a serem evitadas, entre outras.

2. **Adequação das atividades às limitações:**

- Identifique, entre as possibilidades indicadas no quadro acima, quais funções podem ser desempenhadas dentro das capacidades do professor readaptado.

3. **Consulta e diálogo com o professor:**

- Envolve o docente no processo de construção do plano, garantindo que ele contribua com suas percepções e limitações específicas, o que facilita o cumprimento das orientações médicas.

4. **Registro formal do plano de trabalho:**

- Documento claramente o plano, detalhando as atividades permitidas, as cargas horárias, as adaptações realizadas e as limitações específicas. Esse registro é importante para acompanhamento e para assegurar direitos e deveres.

5. **Monitoramento contínuo:**

- Faça reuniões periódicas para avaliar a efetividade das adaptações e ajuste o plano conforme a evolução do estado de saúde do professor.

6. **Distribuição das funções:**

- Dependendo da necessidade e da demanda da instituição, e respeitando-se a limitação em seu comprovante de readaptação, poderão/deverão ser atribuídas mais de uma função ao professor readaptado.

Seguindo essas orientações, o plano de trabalho elaborado respeitará as normas legais, preservará a saúde do docente readaptado e contribuirá para a qualidade da educação oferecida pela escola.

122479/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
8.ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA - 01 A 05 DE SETEMBRO DE 2025
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CES N.º 87/2025

APROVADO EM 01/09/2025

Proc.: n.º 23.932.750-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no campus de União da Vitória, pela Unespar.

Rel.: Edson Aires da Silva

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 11/11/2025 até 10/11/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

02. PARECER CEE/CES N.º 88/2025

APROVADO EM 01/09/2025

Proc.: n.º 24.460.973-2

Int.: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado pela UEPG.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/05/2026 a 03/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

03. PARECER CEE/CES N.º 89/2025

APROVADO EM 01/09/2025

Proc.: n.º 24.361.827-4

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, ofertado no campus de Jacarezinho, pela UENP.

Rel.: Edson Aires Da Silva

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/02/2026 até 17/02/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

04. PARECER CEE/CES N.º 91/2025

APROVADO EM 02/09/2025

Proc.: n.º 24.502.538-6

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, campus Regional de Umuarama, ofertado pela UEM.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad
Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 08/05/2025 a 07/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

05. PARECER CEE/CES N.º 92/2025

APROVADO EM 02/09/2025

Proc.: n.º 23.396.143-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Bacharelado, ofertado no campus Curitiba I, pela Unespar.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 27/07/2025 até 26/07/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

06. PARECER CEE/CES n.º 93/2025

APROVADO EM 02/09/2025

Proc.: n.º 23.685.321-7

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Bioquímica – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel.: Aurélio Bona Junior

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 anos de 22/09/2025 até 21/09/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

07. PARECER CEE/CES N.º 95/2025

APROVADO EM 02/09/2025

Proc.: n.º 24.028.478-2

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Consulta referente às legislações vigentes para o curso de Graduação em Educação Física, considerando a Resolução CNE/CES n.º 06/2018, específica para o curso, e a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, que estabeleça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Consulta referente às legislações vigentes para o curso de Graduação em Educação Física, considerando a Resolução CNE/CES n.º 06/2018, específica para o curso, e a Resolução CNE/CP n.º 04/2024, que estabeleça as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica. Esta Câmara da Educação Superior considera respondidos os questionamentos da Universidade Estadual de Londrina, nos termos do mérito deste Parecer.

08. PARECER CEE/CES N.º 96/2025

APROVADO EM 03/09/2025

Proc.: n.º 24.177.458-9

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música – Segunda Licenciatura, modalidade presencial, ofertado no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no campus Sede, pela UEM.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato oficial. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

09. PARECER CEE/CES N.º 97/2025

APROVADO EM 03/09/2025

Proc.: n.º 24.415.783-1

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, ofertado no campus de União da Vitória, pela Unespar.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/01/2026 até 30/01/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

10. PARECER CEE/CES N.º 98/2025

APROVADO EM 03/09/2025

Proc.: n.º 24.484.669-6

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Artes Visuais – Licenciatura, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel.: Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 anos e 06 (seis) meses de 05/11/2025 até 04/05/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no Voto.

11. PARECER CEE/CES N.º 99/2025

APROVADO EM 03/09/2025

Proc.: n.º 24.488.449-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia de Alimentos – Bacharelado, ofertado no Campus Sede, pela UEM.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

12. PARECER CEE/CES N.º 102/2025

APROVADO EM 04/09/2025

Proc.: n.º 23.354.849-9

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública – Tecnólogo, modalidade Educação a Distância (EaD), ofertado pela UEL.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação do respectivo ato legal. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

122641/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 24.609.654-6

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de outubro de 2025, da servidora **Simone de Lima**, RG n.º 4.392.XXX-7, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 194.ª Zona Eleitoral de Matinhos, em atendimento ao Ofício n.º 59/2025, emitido por aquela Zona Eleitoral, e com base na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, e n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122642/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.642.870-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Fabio de Amorim Teodoro**, RG n.º 7.961.XXX-6, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 182.ª Zona Eleitoral de Campo Largo, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1.º de outubro de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 87/2025.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122723/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.538.034-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Josiane Benzi da Silva**, RG n.º 7.868.XXX-7, Agente Educacional II,

do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 177.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1.º de outubro de 2025, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 149/2025.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122716/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.574.126-1

Nos termos do Despacho n.º 7.778/2025 da Assessoria Técnica desta Pasta à mov. 28, e considerando que somente o Titular ou o Diretor-Geral (competência por delegação) poderão formalizar instrumentos jurídicos em nome desta Secretaria de Estado da Educação, declaro a nulidade do ato administrativo assinado pelo Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho com o Município de Jacarezinho em 24/03/2025, publicado na edição 3137 do Diário Oficial do Município de Jacarezinho em 26 de março de 2025, o qual tem por objeto a cessão de uso a título para funcionamento, em dualidade administrativa, do Colégio Estadual do Campo Valmir Motta de Oliveira e da Escola Municipal do Campo Maria Elídia.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122835/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.095/2025 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre a substituição da servidora Flavia Dinnies Carneiro Santos, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, nas Resoluções que menciona, e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a substituição da servidora Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em exercício na Assessoria Técnica, nas Comissões de Tomada de Contas Especial, designadas pelas Resoluções n.º 5.806/2024 – GS/SEED, n.º 5.643/2024 – GS/SEED, n.º 5.642/2024 – GS/SEED, n.º 5.678/2024 – GS/SEED, n.º 5.644/2024 – GS/SEED, n.º 5.645/2024 – GS/SEED, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2.º Designar a servidora Gracielle Aparecida Muller, RG n.º 7.893.739-4, integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, atualmente em exercício na Assessoria Técnica, para assumir as atribuições anteriormente exercidas pela servidora mencionada, nos termos das Resoluções elencadas no artigo anterior.

Art. 3.º A servidora designada passará a exercer, a partir da data estabelecida, todas as atribuições e responsabilidades inerentes às funções previstas nas Resoluções mencionadas.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122485/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.096/2025 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre a substituição da servidora Flavia Dinnies Carneiro Santos, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, nas Resoluções que menciona, e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a substituição da servidora Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, do Quadro Próprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em exercício na Assessoria Técnica, nas Comissões de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, designadas pelas Resoluções n.º 1.927/2025 – GS/SEED, n.º 2.160/2025 – GS/SEED, n.º 2.455/2025 – GS/SEED, n.º 3.885/2025 – GS/SEED, n.º 4.266/2025 – GS/SEED, n.º 4.224/2025 – GS/SEED, n.º 4.262/2025 – GS/SEED, n.º 4.310/2025 – GS/SEED, n.º 4.329/2025 – GS/SEED,

n.º 4.223/2025 – GS/SEED, n.º 4.499/2025 – GS/SEED, n.º 4.238/2025 – GS/SEED, n.º 4.240/2025 – GS/SEED, n.º 4.265/2025 – GS/SEED, n.º 4.286/2025 – GS/SEED, n.º 5.051/2025 – GS/SEED, n.º 4.665/2025 – GS/SEED, n.º 4.646/2025 – GS/SEED, n.º 4.689/2025 – GS/SEED, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2.º Designar a servidora Gracielle Aparecida Muller, RG n.º 7.893.739-4, igualmente integrante do Quadro Próprio do Magistério – QPM da SEED e em exercício na Assessoria Técnica, para assumir as atribuições anteriormente exercidas pela servidora mencionada, nas resoluções do artigo anterior.

Art. 3.º A servidora designada passará a exercer, a partir da data estabelecida, todas as atribuições e responsabilidades inerentes às funções previstas nas Resoluções mencionadas.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122473/2025

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ CONSELHO PLENO 8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01 a 05/09/2025 Ementário

01. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 05/2025

APROVADA EM 05/09/2025

e-Prot: 24.367.725-4

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Altera o prazo contido no artigo 26 da Deliberação CEE/PR n.º 01/2024, de 17/09/2024, que estabelece normas para a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel.: Aurélio Bona Júnior, Décio Sperandio, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Maria das Graças Figueiredo Saad e Meroujy Giacomassi Cavet.

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

02. DELIBERAÇÃO CEE/PR Nº 06/2025

APROVADA EM 05/09/2025

e-Prot: 23.665.856-2

Int.: Sistema Estadual de Ensino do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass: Normas Complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Rel: Marli Regina Fernandes da Silva, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Débora Vilas Boas Talga Weiller, Maria Helena Ortega e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovada a Deliberação por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto n.º 7124/2021

122506/2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 252/2025 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2025, publicada em 24 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Estado n.º 11830.

Protocolo n.º 22.431.826-0

Autos n.º 7/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Resolução n.º 252/2025, de 22 de janeiro de 2025, do Exmo. Sr. Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto do art. 29, da Lei Estadual n.º 20.656, de 03 de agosto de 2021, **CITA/NOTIFICA** pelo presente Edital, o servidor **SÉRGIO SEBASTIÃO SAMPIETRO, RG n.º 5.774.XXX-1/PR**, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionário da Educação Básica – QFEB, Linha Funcional - LF 1, ativo, lotado no Colégio Estadual Pioneiros, no município de Foz do Iguaçu/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu - NRE FOZ, por se encontrar em local incerto e não sabido, com fulcro no artigo 27, inciso V, e § 3.º, inciso IV, da Lei Estadual n.º 20.656/2021. Sendo assim, a Administração Pública o convoca para que apresente defesa no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo arrolar até 8 (oito) testemunhas, a partir da data da publicação do Edital, no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, Rua Manoel Ribas, n.º 764, Centro, Paranavaí/PR, ou através do e-protocolo, sob pena de revelia. Sendo-lhe assegurado vista dos autos no endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, após devida habilitação. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada pelo telefone (44) 3421 - 1967.

Paranavaí, 04 de setembro de 2025.

RENATA VILLAS BOAS
RG n.º 9.500.XXX-0
Presidente da Comissão

121365/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2024**

Protocolo: 21.721.783-0

Assunto: Pregão Eletrônico nº 479/2024 – SEED. Aquisição de Ambiente Virtual de Aprendizagem para a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Trata o presente despacho da homologação da anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 479/2024, em decorrência de vício insanável identificado no subitem 14.2 do Edital.

A anulação atende ao disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473, garantindo a legalidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica do certame.

Considerando as informações prestadas e cumprindo as formalidades legais **homologo a anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 479/2024.**

Curitiba, 11 de setembro de 2025

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

122562/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 98/2025 – GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 24.466.158-0, resolve retificar o Anexo do Edital n.º 93 – GS/SEED, de 2 de setembro de 2025, referente ao Concurso de Remoção dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, a fim de incluir, na lista de cursos de capacitação ofertados pela SEED para fins de pontuação, o seguinte curso:

GRUPO DE ESTUDOS FORMADORES EM AÇÃO: CURSO 88948 – DESENVOL. FLUÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA COM A PLATAFORMA INGLÊS PROFESSOR – GE JORNADA 1 – 2025

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

123042/2025

RESOLUÇÃO N.º 4962/2025 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.999.696-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Suspender pelo prazo de 20 (vinte) dias convertidos em multa, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, § 5.º da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Ailton Machado da Cruz, RG n.º 7.809.XXX-9, professor, QPM, LF 90 e 91, por infração do art. 285, inciso IV, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122454/2025

RESOLUÇÃO N.º 5011/2025 - GS/SEED

Súmula: Substitui membro vogal da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 23.017.863-1, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Marcelo Jose de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação na função de membro vogal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122457/2025

RESOLUÇÃO N.º 5012/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições

legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.243.607-5, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Thaís Cristina Pinto Raggio, RG n.º 8.562.XXX-8/PR, e Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Edite Cordeiro Marques, município de Turvo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122461/2025

RESOLUÇÃO N.º 5013/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 24.293.430-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Elisangela Alves Laranjeira da Silva, RG n.º 8.114.XXX-9/PR, Michelle Kalinka Carniel Gonçalves, RG n.º 7.747.XXX-6/PR e Deborah Fernanda Darros, RG - CPF n.º XXX.278.869-XX/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Maringá, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Vanderleia Hurko, RG n.º 8.473.XXX-0/PR, CPF n.º XXX.276.439-XX, LF 13, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 293, inciso V, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovada a irregularidade mencionada, estará sujeita à sanção prevista no art. 17, inciso III, da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122465/2025

RESOLUÇÃO N.º 5014/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 24.434.542-5, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6 PR e Igor de Sant’anna Rodrigues, RG n.º 9.440.XXX-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122467/2025

RESOLUÇÃO N.º 5016/2025 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.725.341-1, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0 e Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores Fábio dos Santos, RG n.º 6.841.XXX-1/PR e CPF n.º XXX.925.049-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 02 e 03, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e VI, art. 285, incisos XII e XX e art. 293, inciso V, alínea “e” da

Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Jeferson Augusto Domingues, RG n.º 12.498.XXX-8/PR e CPF n.º XXX.511.198-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 52, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, art. 285, incisos XII e XXI e art. 293, inciso V, alínea “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, Fábio dos Santos, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I, II, III e VI c/c art. 293, inciso I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o servidor Jeferson Augusto Domingues, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, inciso I, II, III e VI c/c art. 293, inciso I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122470/2025

RESOLUÇÃO N.º 5017/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolo n.º 23.809.767-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.XXX-3/PR e Neiva Martin Simião, RG n.º 7.968.XXX-5/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, município de Francisco Beltrão.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122471/2025

RESOLUÇÃO N.º 5019/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolo n.º 24.517.231-1,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araújo, RG n.º 6.090.XXX-3 PR, Ricardo Luis Orlandini, RG n.º 4.616.XXX-3/PR e Alessandro Constantino da Silva, RG n.º 6.517.XXX-7/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Carina Vargas, RG n.º 12.434.XXX-0/PR, CPF n.º XXX.282.269-XX, LF 03, professora contratada em Regime Especial – CRES, selecionada por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, por supostamente infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 17, inciso I e II da Lei Complementar 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122477/2025

RESOLUÇÃO N.º 5052/2025 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 21.929.694-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a epígrafe da Resolução – GS/SEED, publicada em 9 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado n.º 11939, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar n.º 207/2024, conforme segue:
Na Epígrafe, onde se lê: “**RESOLUÇÃO N.º 3562/2025 – GS/SEED**”, leia-se: **RESOLUÇÃO N.º 3652/2025 – GS/SEED**.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122478/2025

RESOLUÇÃO N.º 5073/2025 – GS/SEED

Súmula: Designa servidores para compor Comissão Paritária.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, de 19 de dezembro de 2023, e Resolução 599/2024 – GS/SEED de 7 de fevereiro de 2024, bem como ao contido no Protocolo n.º 23.191.536-2,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar Solange Maria da Conceição Ribas, RG/PR n.º 4.165.XXX-1; Maria Cristina Elias Esper Stival, RG/PR n.º 4.046.XXX-5 e Pablo Augusto Inácio Almeida, RG/PR n.º 6.467.XXX-4, todos servidores da Coordenação de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Estado da Educação, para compor a Comissão Paritária Definitiva para apuração de Descumprimentos de Competências nos âmbitos Pedagógico, Administrativo/Financeiro e Democrático, fixados na Lei Estadual n.º 21.648/2023, e insuficiência nas atribuições constantes na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED, atribuídas, em tese, à servidora Valéria Marques, RG/PR n.º 7.330.XXX-8, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 90 e 91, em exercício na função de diretora do Colégio Estadual Ana Divanir Boratto, do município e pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, nos anos 2021-2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122483/2025

RESOLUÇÃO N.º 5074/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolo n.º 24.495.059-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araújo, RG n.º 6.090.XXX-3/PR, Kelly Christina Rezende, RG n.º 7.374.XXX-3/PR e Ivonete Souza Pereira, RG n.º 5.878.XXX-7/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Cristiano Marques, RG n.º 4.437.XXX-0/PR e CPF n.º XXX.835.889-XX, Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01, por, supostamente, infringir art. 279 inciso I, art. 285 inciso XV e art. 293 inciso V, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122486/2025

RESOLUÇÃO N.º 5.094/2025 – GS/SEED

Súmula: Afasta servidor cautelarmente.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 24.543.757-9,

R E S O L V E:

Art. 1.º Afastar cautelarmente por 30 (trinta) dias, o servidor Alfredo Oliveira de Macedo Sobrinho, RG n.º 262.XXX-2/PR, professor, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro no art. 103, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

122411/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.806/2025 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 597/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.374.674-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Arlinda Ferreira Creplive – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida São Sebastião, 95, do Município de Quatro Barras, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2648/2022, de 17/05/2022, com vigência até 30/11/2032.

§ 2º A Resolução n.º 6211/2021, de 16/12/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/2022 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.807/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer Normativo n.º 01/2018 e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 364/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.326.404-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2018, as atividades escolares da Escola Municipal do Campo Ivany Costacurta Borato – Ensino Fundamental, situada na Estrada Principal, s/n, do Município de Bocaiuva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais).

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3560/2018, de 31/07/2018, com vigência até 31/12/2017.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 601/2018, de 22/10/2018 e n.º 40/2020, de 01/09/2020, no período de 01/01/2018 a 31/12/2021.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3875/2012, de 27/06/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do DECAMP – Departamento das Escolas Municipais do Campo de Bocaiuva do Sul.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.808/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 361/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.627.339-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, no período de 12/03/2018 até 31/12/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, situado na Rua do Juazeiro, 77, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 810/2013, de 25/02/2013, com vigência até 11/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.809/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 348/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.678.855-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Jardim Graziela – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na rua Áustria, s/n, no Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2020, de 25/11/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.810/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 352/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.879.436-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppel – Tia Tóto, situado na Rua Betonex, 2190, no Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 910/2019, de 11/03/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.812/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1833/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.252.501-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação simultânea, na Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Bonat, 103, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação Cristã em Curitiba EIRELI – ME, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3851/2021, de 27/08/2021, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Grace – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.813/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 375/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.383.627-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Cívico-Militar Santa Rita – Ensino Fundamental, situada na Rua Oscar Alfredo Franco, 65, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1350/2022, de 28/03/2022, com vigência até 06/01/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2054/2020, de 29/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.814/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 372/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 23.172.728-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Matelândia, 205, no Município de São Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3003/2022, de 31/05/2022, com vigência até 09/02/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3979/2021, de 01/09/2021, com vigência até 15/02/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/02/2025 a 15/02/2030. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.815/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 03/2025, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.505.621-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 2079/2023, de 10/04/2023, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Bartolomeu de Gusmão, 3535, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5620/2017, de 26/10/2017, com vigência até 05/10/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

122578/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.816/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 365/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.989.944-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Nova Sant'Ana – Ensino Fundamental, situada no Distrito Nova Santana, do Município de São Jorge D'Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4352/2021, de 21/09/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4342/2022, de 27/07/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.817/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.417.117-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Leonardo da Vinci – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Salgado Filho, 175, do Município e NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 924/2017, de 20/03/2017, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7698/2025, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.818/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.131.406-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3871/2018, de 16/08/2018, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.819/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 340/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.170.005-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maneco Viana, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4253/2023, de 03/07/2023, com vigência até 23/01/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4522/2022, de 02/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.820/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de

julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.131.455-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento do referido curso, concedida pela Resolução n.º 4760/2014, de 02/09/2014.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.821/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.131.499-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2022, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Instituto Estadual de Educação Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua João Eugênio, 894, do Município e NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 685/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5557/2014, de 23/10/2014, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.822/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho

Estadual de Educação, o Parecer n.º 1835/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.290.078-2,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Terra Escola, situado na Estrada da Amantanal, s/n, do Município de Morretes, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Pedagógica Terra Educa, criada pela Ata datada de 09/06/2025, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída por Estatuto Social, registrado em 20/03/2025, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Morretes-PR, sob n.º 3.444, protocolado sob n.º 6.559, e inscrita no CNPJ sob n.º 60.688.688/0001-76.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, desde 01/01/2026 até 31/12/2035. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, desde 01/01/2026 até 31/12/2030, para o funcionamento do ensino. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.823/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1836/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.188.961-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Maria Rosa Martins Cecyn – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Otília de Souza Ferrarini, 60, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3349/2023, de 29/05/2023, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3350/2023, de 29/05/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.824/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 04/2021 e o Parecer n.º 156/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.513.914-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arnaldo Busato, 895, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3070/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3080/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.825/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 156/2025 – CEME, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.513.914-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arnaldo Busato, 895, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4824/2025, de 01/09/2025, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3252/2022, de 07/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.826/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 382/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.074.840-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado na Rua Desembargador Motta, 827, no Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Creir dos Santos - ME e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3566/2019, de 12/09/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.827/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1837/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.105.842-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Vicentino Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Capitão Índio Bandeira, 1060, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5712/2017, de 31/10/2017, com vigência até 07/03/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2619/2021, de 15/06/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.828/2025 – GS/SEED

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1838/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.163.913-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, situada na Rua Marechal Deodoro, s/n, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3724/2020, de 18/09/2020, com vigência até 06/06/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4507/2023, de 12/07/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.829/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 385/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.336.926-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, situada na Rua Blumenau, 48, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1983/2017, de 08/05/2017, com vigência até 30/11/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6602/2022, de 24/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.830/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 387/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 22.361.809-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual Bela Vista – Ensino Fundamental, situada na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 79, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3378/2022, de 13/06/2022, com vigência até 10/09/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4743/2022, de 08/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.831/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 383/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.301.857-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Porto Mendes – Ensino Fundamental, situada na Rua Medianeira, s/n, no Município de Marechal Cândido Rondon e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1377/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 7214/2023, de 10/10/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.832/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 380/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.329.720-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sete de Setembro, 2441, no Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1381/2022, de 29/03/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6450/2022 de 17/10/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.833/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 386/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.359.115-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo São Francisco – Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, s/n, no Município de Santa Helena, e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5477/2016, de 08/12/2016, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5010/2021, de 20/10/2021, com vigência até 21/11/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/11/2024 a 21/11/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.834/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 390/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.767.946-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Bom Princípio – Ensino Fundamental, situada na

Rua Matelândia, s/n, no Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1471/2020, de 05/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1885/2022, de 14/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.835/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 367/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 22.346.953-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Alto Alegre – Ensino Fundamental, situada na Rua São Sebastião, 58, no Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1970/2022, de 19/04/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3212/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

122581/2025

RESOLUÇÃO N.º 4.963/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 291/2025, do Departamento de Educação Profissional e o contido no protocolo n.º 23.996.107-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente resolução, as atividades escolares relativas Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional,

situado na Rua Brasil, 1848, do Município e NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5358/2017, de 16/10/2017, com vigência até 20/08/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1276/2008, de 31/03/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.964/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 291/2025, do Departamento de Educação Profissional e o contido no protocolado n.º 23.996.107-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente resolução, as atividades escolares relativas Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Colégio Estadual Leocádia Braga Ramos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Aristeu de Castro Fernandes, 353, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 95/2023, de 25/01/2023, com vigência até 06/02/2033.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1309/2008, de 01/04/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.965/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 291/2025, do Departamento de Educação Profissional e o contido no protocolado n.º 23.996.107-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente

resolução, as atividades escolares relativas Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Brasília Machado, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, 12, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4060/2025, de 21/07/2025 com vigência até 22/02/2035.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1264/2008, de 31/03/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 4.966/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 291/2025, do Departamento de Educação Profissional e o contido no protocolado n.º 23.996.107-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente resolução, as atividades escolares relativas Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, em nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, presencial, no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, situado na Estrada da Graciosa, Km. 20, do Município de Pinhais, NRE da Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 75/2016, de 11/01/2016 com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 1313/2008, de 01/04/2008, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

122593/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0547/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem na Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA do Instituto Fundepar.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o disposto no Decreto nº 8955, de 07 de março de 2018, e o contido no protocolo nº 24.629.926-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, constituírem a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar:

Anelize Paulo da Silva RG 7.XXX.668-0; Angela Dorcas de Paula RG 6.XXX.449-1 – SSP/PR; Ariana Bordinhão RG 6.XXX.743-4; Catia Joze de Souza Mattoso RG 6.XXX.440-7 – SSP/PR; Daniela Leprevost Machado RG 5.XXX.533-3; Edilson Stencel RG 4.XXX.151-0; Geni da Cunha RG 9.XXX.700-5; Ivone Aparecida Batista RG 6.XXX.574-0 – SSP/PR; Marly Scorissa de Moura RG 6.XXX.465-6 – SSP/PR; Orlando de Macedo Júnior RG 5.XXX.065-7 – SSP/PR; Rosilaine Terezinha Durigan Mortella RG 5.XXX.001-0 – SSP/PR; Sandra Mara Monteiro RG 4.XXX.980-3 – SSP/PR; Simone Pinto Cordeiro RG 4.XXX.867-2 – SSP/PR e Zélia Dominoni de Araújo Torquato RG 7.XXX.886-0 – SSP/PR.

Art. 2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, quando entenderem pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0106/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11640 de 16 de abril 2024.

Publique-se.

Anote-se.

(assinado e datado digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

122606/2025

PORTARIA N.º 0548/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como gestor de acesso do e-Protocolo no Instituto Fundepar

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.362, de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 1º de agosto de 2025 os servidores IRIAN TERESINHA MARQUES, RG nº 3.XXX.891-9 e CPF nº 699.XXX.229-20; EDELAINE DOS SANTOS DA SILVA MATANOVIC, RG nº 4.XXX.156-9, e CPF nº 022.XXX.699-36; e ORLANDO MACEDO JUNIOR, RG nº 5.XXXX.065-7 e CPF nº 017.XXX.589-00 para exercerem a função de gestor de acesso do e-Protocolo, responsável pelo credenciamento de acesso e parametrização dos processos eletrônicos, no âmbito do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar com base nos art. 5 e 6 do Decreto Estadual nº 5389/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0479/2025.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

123004/2025



PARANÁ EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 006, DE 2025

"Dispõe da Aprovação da Prática "ad referendum" das alterações do Plano de Ação Estratégico para o exercício de 2025".

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – que o Estatuto do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, no Capítulo IV, Seção II – Da Diretoria Executiva, art. 14, disciplina-se "Compete à Diretoria Executiva: item VI – praticar "ad referendum" do Conselho de Administração, atos de competência deste, cuja urgência recomende atuação imediata;

II – a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégico para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2025;

III – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 005/2025 – Prática "Ad Referendum" das alterações do Plano de Ações Estratégicas para o exercício de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Júnior
Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

122844/2025

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 007, DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Regulamento de Licitações e Contratos n.º 06/2023, do Serviço Social Autônomo Paranaeducação".

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – o intuito de atender ao princípio da economicidade desde que não represente fracionamento de outras despesas;

II – a permissibilidade de o PREDUC estabelecer processo de compra de materiais e serviços mediante procedimentos licitatórios simplificados, consubstanciados em normativo próprio, observados os princípios inscritos na legislação atinente em vigor, conforme possibilita o art. 15, inciso III da Lei nº 11.970/1997;

III – a necessidade de aplicabilidade dos princípios constitucionais inerentes às licitações, estando limitada a regulamentação própria, que pode ser simplificada;

IV – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado as alterações do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – RLC/PREDUC, nos termos que constam do ANEXO I, parte integrante deste Ato.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando a Resolução n.º 06/2023.
Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Júnior
Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

122847/2025

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 008, DE 2025

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais no âmbito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

I – a importância de promover registros contábeis fidedignos, especialmente quanto à reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais; e

II – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Reavaliação e Reclassificação dos Bens Patrimoniais no âmbito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a comissão:

I – **PRESIDENTE: Flávia Pozzera Gassner**, portadora do CPF nº XXX.627.97X-XX, Contadora deste SSA PREDUC;

II – **MEMBROS: Aline Barboza Elias**, portadora do CPF nº XXX.728.27X-XX, Coordenadora do Setor de Recursos Humanos; **Josué Arnaldo da Silva**, portador do CPF nº XXX.444.05X-XX, Analista Administrativo; e **Washington Luiz Moreno**, portador do CPF nº XXX.626.24X-XX, Auditor Interno, todos do quadro próprio deste SSA PREDUC.

Art. 3º. É competência, ainda, da Comissão de reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais no âmbito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação:

I – Elaborar Manual discriminando os procedimentos operacionais e as normatizações quanto as condições para reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais no âmbito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

II – Encaminhar a todos usuários e/ou responsáveis por bens patrimoniais no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, formulário eletrônico, para que estes procedam a análise das condições físicas e/ou estruturais do bem patrimonial sob sua guarda.

III – Analisar as respostas produzida pelos usuários dos bens patrimoniais, quando cabível, apresentando justificativa técnica quanto a reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

IV – Definir critérios técnicos quanto às classes de ativos componentes dos bens patrimoniais passíveis de serem reavaliados e reclassificados, sugerindo quando pertinente, a baixa de bens patrimoniais.

V – Elaborar Relatório Final da reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais, apresentado decisões devidamente fundamentadas para subsidiar o Setor de Contabilidade quanto às atualizações dos bens patrimoniais pertencentes ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 4º A participação na Comissão que trata a presente Resolução será considerada de relevante interesse público, não será remunerada e não acarretará prejuízos nas atividades laborais exercidas pelos membros.

Art. 5º A Comissão que trata a presente Resolução tem autonomia para decidir sobre as questões relativas reavaliação e reclassificação dos bens patrimoniais pertencentes ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos para a efetiva concessão dos trabalhos, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Art. 6º A Comissão que trata a presente Resolução terá prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a conclusão do trabalho realizado.

Art. 7º A Comissão ora instituída será considerada extinta com a entrega do relatório final e a conclusão dos trabalhos para os quais foi designada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Júnior
Suplente do Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

122854/2025

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 009, DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais para Reconhecimento, Mensuração, Evidenciação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão dos Bens Móveis no âmbito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação”.

O Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, e *considerando*:

I – a necessidade de assegurar a adequada gestão e controle do patrimônio sob responsabilidade do Serviço Social Autônomo Paranaeducação;

II – o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e no Decreto Estadual nº 8.955, de 6 de março de 2018;

III – a importância de promover registros contábeis fidedignos, especialmente quanto à vida útil e depreciação dos bens patrimoniais do Serviço Social Autônomo Paranaeducação;

IV – as discussões e aprovações realizadas na 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais para reconhecimento, mensuração, evidenciação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis, na forma do Anexo único desta resolução, elaborado pela Comissão designada pela Resolução PREDUC nº 008/2025.

Parágrafo único: Cabe aos departamentos do Paranaeducação observar e aplicar as disposições do Manual dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, em suas respectivas atribuições e competências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

João Luiz Giona Júnior
Suplente da Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

122857/2025



Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 57/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 7º, da Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FC000646/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.358.884,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de Setembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 57

Formalização 2025FC000646/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										25.186,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										25.186,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										25.186,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										25.186,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	17.486,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	7.700,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										4.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										4.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										4.000.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										4.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										1.133.698,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										1.133.698,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										1.133.698,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										1.133.698,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	7	Unidade próprias atendidas por meio da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	4100	9999999	1.133.698,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										200.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										200.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										200.000,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências										200.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.358.884,00
Total Geral										5.358.884,00

Anexo à Portaria nº 57

Formalização 2025FC000646/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento										25.186,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social										25.186,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social										25.186,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES										25.186,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	25.186,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										4.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										4.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										4.000.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										4.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.04	0	Não definida	4100	9999999	4.000.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										1.133.698,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										1.133.698,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										1.133.698,00
F.47.60.10.122.35.8059 - Gestão Administrativa e Assistencial das Unidades Próprias da SESA										1.133.698,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	18	Unidades próprias hospitalares, ambulatoriais e hemorrede da SESA atendidas com custeio adequado para seu funcionamento	4100	9999999	1.133.698,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										200.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										200.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher										200.000,00
F.59.61.14.422.28.8154 - Fomento ao Protagonismo Feminino e Prevenção às Violências										200.000,00
	1	75	761	000102	3.3.41.41	2	Municípios beneficiados com cofinanciamento para a atendimento à política e protagonismo da mulher	4100	9999999	200.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										5.358.884,00
Total Geral										5.358.884,00

122599/2025

Portaria Nº 58/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, do Decreto 5919 de 27 de maio de 2024 e no artigo 3º, da Resolução Conjunta nº 01/2025 CC/SEFA de 12 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar na presente data, o relatório de acompanhamento dos saldos disponíveis em relação aos limites estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 01/2025 CC/SEFA de 12 de março de 2025, conforme anexo ao presente.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 11 de setembro de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

ANEXO I - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (80% x var% RCL = 833%)

ANEXO I - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (80% x var% RCL = 8,93%)										
UO	Descrição Unidade Orçamentária	LIMITE (R\$)	Orc. Disponível (R\$)	Orc. Acreditado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Saldo LIMITE - Orc. Disponível	Saldo LIMITE - Orc. Acreditado	Saldo LIMITE - Empenhado	Saldo LIMITE - Liquidado
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R\$ 1.048.321,66	R\$ 2.367.465,00	R\$ 2.367.465,00	R\$ 1.518.909,10	R\$ 18.909,10	-R\$ 1.319.143,34	-R\$ 1.319.143,34	-R\$ 470.587,44	R\$ 1.029.412,56
1302	Diretoria Geral-DG-CC	R\$ 26.986.614,14	R\$ 24.727.420,00	R\$ 27.238.122,00	R\$ 17.029.884,40	R\$ 12.043.712,47	-R\$ 2.157.180,60	-R\$ 2.157.180,60	-R\$ 9.956.729,74	R\$ 14.942.901,67
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERGDf	R\$ 21.312,56	R\$ 284.795,00	R\$ 284.795,00	R\$ 154.748,84	R\$ 154.748,84	-R\$ 67.482,44	-R\$ 67.482,44	-R\$ 62.563,72	R\$ 92.112,77
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R\$ 53.483,00	R\$ 29.893.148,00	R\$ 29.893.148,00	R\$ 21.207.395,67	R\$ 711.071,35	-R\$ 23.695.052,63	-R\$ 23.695.052,63	-R\$ 21.153.912,69	-R\$ 67.880,27
1330	Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN	R\$ 4.777.711,60	R\$ 333.025.251,00	R\$ 339.353.956,00	R\$ 319.338.468,60	R\$ 265.185.374,20	-R\$ 109.755.487,40	-R\$ 109.755.487,40	-R\$ 123.439.243,00	R\$ 177.592.337,60
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R\$ 5.174.028,23	R\$ 8.612.986,00	R\$ 8.612.986,00	R\$ 3.575.450,22	R\$ 3.575.450,22	-R\$ 3.601.537,77	-R\$ 3.601.537,77	-R\$ 3.598.578,01	R\$ 1.508.578,01
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R\$ 6.257.496,00	R\$ 6.257.496,00	R\$ 6.257.496,00	R\$ 1.474.938,51	R\$ 1.474.938,51	-R\$ 3.273.107,49	-R\$ 3.273.107,49	-R\$ 3.283.437,66	R\$ 2.974.058,34
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil-CEDEC	R\$ 8.496.610,36	R\$ 21.304.991,00	R\$ 21.304.991,00	R\$ 8.122.435,92	R\$ 8.122.435,92	-R\$ 13.182.555,08	-R\$ 13.182.555,08	-R\$ 18.008.360,64	R\$ 3.306.630,36
1402	Sociedade da Caixa Postal-SUBOM	R\$ 1.919.612,97	R\$ 1.919.612,97	R\$ 1.919.612,97	R\$ 1.919.612,97	R\$ 1.919.612,97	-R\$ 1.919.612,97	-R\$ 1.919.612,97	-R\$ 1.919.612,97	R\$ 0,00
1602	Diretoria Geral-DG-CGE	R\$ 3.994.173,00	R\$ 3.994.173,00	R\$ 3.994.173,00	R\$ 2.920.373,38	R\$ 2.420.157,67	-R\$ 428.805,63	-R\$ 428.805,63	-R\$ 645.239,94	R\$ 1.145.455,30
1901	Procuradoria-Geral do Estado-PGE-PR	R\$ 6.547.605,33	R\$ 10.099.659,00	R\$ 10.099.659,00	R\$ 8.626.515,38	R\$ 5.540.105,20	-R\$ 3.462.053,67	-R\$ 3.462.053,67	-R\$ 278.910,05	R\$ 1.007.500,13
1902	Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná-FEPCGE-PR	R\$ 15.346.217,00	R\$ 16.210.983,00	R\$ 18.445.571,00	R\$ 12.412.486,46	R\$ 12.412.486,46	-R\$ 3.828.092,54	-R\$ 3.828.092,54	-R\$ 2.933.731,03	R\$ 3.504.350,47
2102	Diretoria Geral-DG-SECOM	R\$ 3.278.474,00	R\$ 5.328.090,00	R\$ 5.328.090,00	R\$ 1.425.278,87	R\$ 1.425.278,87	-R\$ 2.052.795,13	-R\$ 2.052.795,13	-R\$ 1.639.193,13	R\$ 1.639.193,13
2202	Gabinete do Secretário-DG-SEPL	R\$ 85.957.364,88	R\$ 57.323.541,00	R\$ 57.323.541,00	R\$ 57.322.928,46	R\$ 57.322.928,46	-R\$ 28.634.823,88	-R\$ 28.634.823,88	-R\$ 28.634.823,88	R\$ 0,00
2302	Diretoria Geral-DG-SEPL	R\$ 1.700.556,04	R\$ 5.811.647,00	R\$ 5.811.647,00	R\$ 5.201.364,48	R\$ 5.201.364,48	-R\$ 6.095.092,96	-R\$ 6.095.092,96	-R\$ 12.344.415,33	R\$ 13.583.238,01
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPADES	R\$ 1.700.556,04	R\$ 5.811.647,00	R\$ 5.811.647,00	R\$ 5.201.364,48	R\$ 5.201.364,48	-R\$ 6.095.092,96	-R\$ 6.095.092,96	-R\$ 12.344.415,33	R\$ 13.583.238,01
2701	Gabinete do Secretário-GS-SEAP	R\$ 13.774.132,90	R\$ 114.639.610,00	R\$ 114.639.610,00	R\$ 82.281.697,90	R\$ 82.281.697,90	-R\$ 31.857.912,10	-R\$ 31.857.912,10	-R\$ 1.509.943,96	R\$ 1.509.943,96
2702	Diretoria Geral-DG-SEAP	R\$ 78.626.696,49	R\$ 105.362.029,00	R\$ 105.362.029,00	R\$ 61.906.111,73	R\$ 61.906.111,73	-R\$ 43.755.917,27	-R\$ 43.755.917,27	-R\$ 30.845.840,51	R\$ 30.845.840,51
2902	Receita Estadual do Paraná-REPR	R\$ 50.703.473,57	R\$ 44.382.794,00	R\$ 44.382.794,00	R\$ 44.382.794,00	R\$ 44.382.794,00	-R\$ 6.320.679,57	-R\$ 6.320.679,57	-R\$ 17.618.081,92	R\$ 33.064.712,05
2930	Fundo de Redução do Risco-FUNRE-FISCO	R\$ 64.228.393,26	R\$ 103.565.070,00	R\$ 103.565.070,00	R\$ 71.249.065,39	R\$ 71.249.065,39	-R\$ 32.335.984,61	-R\$ 32.335.984,61	-R\$ 33.537.276,74	R\$ 11.675.625,22
2940	Fundo de Redução do Risco-FUNRE-FISCO	R\$ 64.228.393,26	R\$ 103.565.070,00	R\$ 103.565.070,00	R\$ 71.249.065,39	R\$ 71.249.065,39	-R\$ 32.335.984,61	-R\$ 32.335.984,61	-R\$ 33.537.276,74	R\$ 11.675.625,22
2961	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FIME	R\$ 65.207.555,44	R\$ 83.786.970,00	R\$ 83.786.970,00	R\$ 46.620.415,96	R\$ 46.620.415,96	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 40.572.921,33	R\$ 42.734.578,67
2962	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FIME	R\$ 65.207.555,44	R\$ 83.786.970,00	R\$ 83.786.970,00	R\$ 46.620.415,96	R\$ 46.620.415,96	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 40.572.921,33	R\$ 42.734.578,67
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FIME	R\$ 65.207.555,44	R\$ 83.786.970,00	R\$ 83.786.970,00	R\$ 46.620.415,96	R\$ 46.620.415,96	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 36.687.084,48	-R\$ 40.572.921,33	R\$ 42.734.578,67
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FAG	R\$ 1.176.192,69	R\$ 1.290.713,00	R\$ 1.290.713,00	R\$ 899.439,17	R\$ 899.439,17	-R\$ 1.147.117,31	-R\$ 1.147.117,31	-R\$ 776.753,52	R\$ 517.959,48
3302	Diretoria Geral-DG-SEIC	R\$ 10.952.507,32	R\$ 16.798.886,00	R\$ 16.798.886,00	R\$ 8.392.420,86	R\$ 8.392.420,86	-R\$ 8.400.366,44	-R\$ 8.400.366,44	-R\$ 2.600.088,46	R\$ 2.701.537,67
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R\$ 12.958.556,85	R\$ 12.064.477,00	R\$ 12.064.477,00	R\$ 11.653.183,92	R\$ 11.653.183,92	-R\$ 3.955.372,93	-R\$ 3.955.372,93	-R\$ 4.872.745,15	R\$ 17.581.311,93
3702	Diretoria Geral-DG-SETU	R\$ 75.789.505,08	R\$ 145.279.768,00	R\$ 145.279.768,00	R\$ 97.496.511,23	R\$ 97.496.511,23	-R\$ 74.820.885,73	-R\$ 74.820.885,73	-R\$ 21.707.006,15	R\$ 53.978.792,59
3901	Gabinete do Secretário-GS-SEP	R\$ 43.675.798,74	R\$ 17.935.625,00	R\$ 17.935.625,00	R\$ 103.008.510,90	R\$ 103.008.510,90	-R\$ 33.209.826,33	-R\$ 33.209.826,33	-R\$ 53.209.796,15	R\$ 71.208.739,05
3914	Polícia Científica-POL. CIENTIFICA	R\$ 156.218.347,23	R\$ 124.415.535,00	R\$ 124.415.535,00	R\$ 103.008.510,90	R\$ 103.008.510,90	-R\$ 53.209.826,33	-R\$ 53.209.826,33	-R\$ 74.820.885,73	R\$ 71.208.739,05
3917	Departamento Penitenciário-DEPEN	R\$ 753.859.510,00	R\$ 15.076.568,00	R\$ 15.076.568,00	R\$ 13.464.997,61	R\$ 13.464.997,61	-R\$ 740.384.521,39	-R\$ 740.384.521,39	-R\$ 5.049.950,62	R\$ 14.026.617,39
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná-PCPR	R\$ 122.591.571,70	R\$ 73.859.510,00	R\$ 73.859.510,00	R\$ 529.231.253,40	R\$ 529.231.253,40	-R\$ 1.176.338,23	-R\$ 1.176.338,23	-R\$ 11.568.399,20	R\$ 344.194.655,90
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPE	R\$ 126.321.641,00	R\$ 126.321.641,00	R\$ 126.321.641,00	R\$ 170.679,40	R\$ 170.679,40	-R\$ 126.150.960,60	-R\$ 126.150.960,60	-R\$ 126.150.960,60	R\$ 0,00
3923	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPE	R\$ 126.321.641,00	R\$ 126.321.641,00	R\$ 126.321.641,00	R\$ 170.679,40	R\$ 170.679,40	-R\$ 126.150.960,60	-R\$ 126.150.960,60	-R\$ 126.150.960,60	R\$ 0,00
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-COB PMPR	R\$ 215.380.055,00	R\$ 215.380.055,00	R\$ 215.380.055,00	R\$ 174.146.794,20	R\$ 155.244.980,40	-R\$ 59.235.264,60	-R\$ 59.235.264,60	-R\$ 59.235.264,60	R\$ 155.244.980,40
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNSIUSP	R\$ 48.449.328,81	R\$ 32.620.978,00	R\$ 32.620.978,00	R\$ 27.290.742,65	R\$ 26.818.070,57	-R\$ 16.308.350,41	-R\$ 16.308.350,41	-R\$ 16.308.350,41	R\$ 16.308.350,41
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas-FESD	R\$ 15.189,90	R\$ 7.765.198,00	R\$ 7.765.198,00	R\$ 6.419.109,00	R\$ 6.419.109,00	-R\$ 1.346.089,00	-R\$ 1.346.089,00	-R\$ 6.333.919,29	R\$ 1.451.278,71
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R\$ 339.386.656,30	R\$ 278.407.095,00	R\$ 278.407.095,00	R\$ 233.602.922,81	R\$ 233.602.922,81	-R\$ 105.783.732,49	-R\$ 105.783.732,49	-R\$ 21.765,41	R\$ 157.641.363,89
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R\$ 9.942.940,94	R\$ 2.923.957,00	R\$ 2.923.957,00	R\$ 3.852.990,51	R\$ 3.852.990,51	-R\$ 1.931.049,57	-R\$ 1.931.049,57	-R\$ 2.189.950,43	R\$ 7.752.990,51
4102	Diretoria Geral-DG-SEED	R\$ 2.398.975,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.398.975,19	-R\$ 2.398.975,19	-R\$ 2.398.975,19	R\$ 0,00
4130	Colégio Estadual do Paraná-CEPR	R\$ 17.698,85	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00	R\$ 10.145,50	R\$ 10.145,50	-R\$ 7.548,35	-R\$ 7.548,35	-R\$ 12.332,60	R\$ 33.366,25
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R\$ 414.002,22	R\$ 479.500,00	R\$ 479.500,00	R\$ 97.427,12	R\$ 97.427,12	-R\$ 65.497,78	-R\$ 65.497,78	-R\$ 316.579,10	R\$ 337.615,15
4302	Diretoria Geral-DG-SEES	R\$ 2.469.794,78	R\$ 3.331.421,00	R\$ 3.331.421,00	R\$ 1.827.503,38	R\$ 1.827.503,38	-R\$ 861.626,22	-R\$ 861.626,22	-R\$ 282.391,40	R\$ 925.235,25
4330	Paraná Esporte-Paraná ESPORTE	R\$ 48.783.578,73	R\$ 40.838.886,00	R\$ 40.838.886,00	R\$ 51.314.554,00	R\$ 51.314.554,00	-R\$ 3.045.707,27	-R\$ 3.045.707,27	-R\$ 21.282.391,40	R\$ 29.171.832,59
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná-FEE/PR	R\$ 3.984,95	R\$ 53.558,00	R\$ 53.558,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	-R\$ 51.753,05	-R\$ 51.753,05	-R\$ 2.184,95	R\$ 51.753,05
4504	Diretoria Geral-DG-SETI	R\$ 1.176.726,11	R\$ 6.088.082,00	R\$ 6.088.082,00	R\$ 5.954.785,00	R\$ 5.954.785,00	-R\$ 5.911.356,89	-R\$ 5.911.356,89	-R\$ 344.781,19	R\$ 119.946,91
4530	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R\$ 7.045.991,28	R\$ 9.525.305,00	R\$ 9.525.305,00	R\$ 2.283.136,51	R\$ 2.283.136,51	-R\$ 4.911.355,85	-R\$ 4.911.355,85	-R\$ 5.388.098,89	R\$ 4.147.206,11
4532	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R\$ 1.176.726,11	R\$ 6.088.082,00	R\$ 6.088.082,00	R\$ 5.954.785,00	R\$ 5.954.785,00	-R\$ 5.911.356,89	-R\$ 5.911.356,89	-R\$ 344.781,19	R\$ 119.946,91
453										

ANEXO II - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso II, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (60% x var% RCL = 5,88%)									
UO	Descrição Unidade Orçamentária	LIMITE (R\$)	Orç. Disponível (R\$)	Orç. Atualizado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Saldo	Saldo	Saldo
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R\$ 1.835.298,76	R\$ 1.995.000,00	R\$ 1.225.633,97	R\$ 1.225.633,97	R\$ 1.225.633,97	~~-R\$ 159.701,24~~	R\$ 609.664,79	R\$ 609.664,79
1302	Diretoria Geral-DG-CC	R\$ 1.219.793,04	R\$ 2.226.000,00	R\$ 1.105.407,14	R\$ 1.105.407,14	R\$ 1.105.407,14	~~-R\$ 946.236,96~~	R\$ 173.385,90	R\$ 499.154,05
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERDGF	R\$ 130.487,01	R\$ 15.205,00	R\$ 6.798,38	R\$ 5.587,88	R\$ 5.587,88	R\$ 115.282,01	R\$ 123.688,63	R\$ 123.688,63
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R\$ 213.271,60	R\$ 2.677.000,00	R\$ 167.772,20	R\$ 166.522,20	R\$ 166.522,20	~~-R\$ 2.463.728,40~~	R\$ 45.499,40	R\$ 48.749,40
1330	Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN	R\$ 8.254.883,94	R\$ 9.753.928,00	R\$ 7.205.835,17	R\$ 5.988.466,90	R\$ 5.988.466,90	~~-R\$ 1.499.044,06~~	R\$ 1.049.048,77	R\$ 2.266.417,04
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R\$ 637.922,57	R\$ 1.266.924,00	R\$ 1.113.983,70	R\$ 781.361,14	R\$ 781.361,14	~~-R\$ 947.336,32~~	~~-R\$ 165.705,02~~	R\$ 160.917,54
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R\$ 637.922,57	R\$ 960.946,00	R\$ 534.718,69	R\$ 510.204,43	R\$ 510.204,43	~~-R\$ 322.623,43~~	R\$ 103.203,88	R\$ 127.718,14
1401	Coordenação Estadual da Defesa Civil-CEDC	R\$ 2.128.162,02	R\$ 3.074.925,00	R\$ 1.005.132,94	R\$ 892.921,58	R\$ 892.921,58	~~-R\$ 945.962,98~~	R\$ 1.123.029,08	R\$ 1.235.240,44
1502	Subchefia da Casa Militar-SUBCOM	R\$ 10.368.557,23	R\$ 11.211.420,00	R\$ 11.787.420,00	R\$ 8.426.009,97	R\$ 8.426.009,97	~~-R\$ 842.862,77~~	R\$ 1.080.860,06	R\$ 1.940.547,26
1602	Diretoria Geral-DG-CGE	R\$ 340.614,06	R\$ 295.801,00	R\$ 159.093,83	R\$ 147.040,46	R\$ 147.040,46	~~-R\$ 1.418.862,78~~	R\$ 181.520,23	R\$ 193.573,60
1901	Procuradoria Geral do Estado-PGE-PR	R\$ 42.420,51	R\$ 186.446,00	R\$ 83.156,11	R\$ 35.845,21	R\$ 35.845,21	~~-R\$ 144.025,49~~	~~-R\$ 45.735,60~~	R\$ 6.575,30
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná-FEPGE-PR	R\$ 1.391.029,50	R\$ 2.096.920,00	R\$ 1.403.035,72	R\$ 1.316.471,99	R\$ 1.316.471,99	~~-R\$ 705.272,50~~	~~-R\$ 12.006,22~~	R\$ 74.557,51
2102	Diretoria Geral-DG-SECOM	R\$ 1.732.847,46	R\$ 1.780.365,00	R\$ 1.029.860,77	R\$ 975.649,27	R\$ 975.649,27	~~-R\$ 362.517,54~~	R\$ 713.986,69	R\$ 768.198,19
2202	Diretoria Geral-DG-SEI	R\$ 978.249,68	R\$ 1.340.500,00	R\$ 641.492,96	R\$ 582.005,11	R\$ 582.005,11	~~-R\$ 337.225,32~~	R\$ 336.756,72	R\$ 396.244,57
2302	Diretoria Geral-DG-SEPL	R\$ 1.549.383,07	R\$ 725.831,00	R\$ 666.080,10	R\$ 647.356,21	R\$ 647.356,21	~~-R\$ 823.552,07~~	R\$ 893.302,97	R\$ 902.026,86
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPADES	R\$ 245.327,60	R\$ 123.713,00	R\$ 101.222,52	R\$ 92.311,48	R\$ 92.311,48	R\$ 121.614,60	R\$ 144.105,08	R\$ 153.016,12
2702	Diretoria Geral-DG-SEAP	R\$ 1.624.284,63	R\$ 2.686.026,00	R\$ 1.227.182,22	R\$ 824.807,93	R\$ 824.807,93	~~-R\$ 1.061.741,38~~	R\$ 397.102,40	R\$ 799.476,69
2902	Diretoria Geral-DG-SEFA	R\$ 1.405.542,04	R\$ 1.544.500,00	R\$ 960.046,67	R\$ 844.304,02	R\$ 844.304,02	~~-R\$ 268.957,96~~	R\$ 539.537,37	R\$ 571.238,02
2930	Recelita Estadual do Paraná-REPR	R\$ 1.169.562,57	R\$ 1.701.000,00	R\$ 990.282,21	R\$ 892.541,25	R\$ 892.541,25	~~-R\$ 531.437,43~~	R\$ 179.280,36	R\$ 201.321,32
3302	Diretoria Geral-DG-SEIC	R\$ 690.428,89	R\$ 2.093.933,00	R\$ 546.013,75	R\$ 516.209,15	R\$ 516.209,15	~~-R\$ 1.403.504,11~~	R\$ 144.415,14	R\$ 174.219,74
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R\$ 352.202,54	R\$ 299.751,00	R\$ 289.625,26	R\$ 252.635,89	R\$ 252.635,89	~~-R\$ 235.276,46~~	R\$ 62.577,28	R\$ 99.566,65
3702	Diretoria Geral-DG-SETU	R\$ 1.721.643,25	R\$ 1.695.800,00	R\$ 920.781,64	R\$ 857.809,05	R\$ 857.809,05	R\$ 25.843,25	R\$ 800.861,61	R\$ 863.834,20
3901	Gabinete do Secretário-GS-SESP	R\$ 8.941.125,05	R\$ 6.942.556,00	R\$ 6.542.558,00	R\$ 6.353.763,28	R\$ 6.353.763,28	R\$ 2.298.567,05	R\$ 7.892.521,70	R\$ 8.005.361,77
3902	Diretoria Geral-DG-SESP	R\$ 116.322.350,20	R\$ 64.937.239,00	R\$ 64.937.239,00	R\$ 28.643.937,15	R\$ 28.643.937,15	R\$ 51.385.111,20	R\$ 69.362.002,55	R\$ 87.678.753,05
3914	Pólice Científica-POL CIENTIFICA	R\$ 3.372.259,82	R\$ 2.910.313,00	R\$ 2.122.945,40	R\$ 1.604.978,44	R\$ 1.604.978,44	R\$ 461.946,82	R\$ 1.249.314,42	R\$ 1.767.281,38
3917	Departamento Penitenciário-DEPEN	R\$ 48.228.628,10	R\$ 82.883.054,00	R\$ 47.170.131,48	R\$ 32.609.782,32	R\$ 32.609.782,32	~~-R\$ 34.654.425,90~~	R\$ 1.058.496,63	R\$ 15.618.845,78
3921	Pólice Civil do Estado do Paraná-PCPR	R\$ 25.152.036,54	R\$ 17.420.715,00	R\$ 15.543.270,50	R\$ 10.188.537,72	R\$ 10.188.537,72	R\$ 7.731.321,54	R\$ 9.608.766,04	R\$ 14.963.498,92
3922	Pólice Militar do Estado do Paraná-PMPR	R\$ 40.322.601,61	R\$ 53.208.021,00	R\$ 39.004.563,67	R\$ 33.586.661,69	R\$ 33.586.661,69	~~-R\$ 12.885.419,39~~	R\$ 1.318.037,94	R\$ 6.736.038,92
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-COB PMPR	R\$ 45.139.934,42	R\$ 16.625.566,00	R\$ 15.855.521,25	R\$ 14.214.511,11	R\$ 14.214.511,11	R\$ 28.514.578,42	R\$ 29.284.413,17	R\$ 30.925.423,31
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Saúde-Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná-FUNSIUSP	R\$ 14.850.503,67	R\$ 7.699.797,00	R\$ 13.241.011,00	R\$ 4.488.753,00	R\$ 4.488.753,00	R\$ 1.150.706,67	R\$ 10.351.750,67	R\$ 14.620.366,88
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas-FESD	R\$ 30.618,20	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	~~-R\$ 52.381,80~~	R\$ 30.618,20	R\$ 30.618,20
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R\$ 117.889.710,00	R\$ 135.797.884,00	R\$ 140.647.019,00	R\$ 75.684.454,67	R\$ 75.684.454,67	~~-R\$ 22.757.308,99~~	R\$ 3.016.601,54	R\$ 42.205.265,34
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R\$ 106.600,23	R\$ 307.726,00	R\$ 199.748,44	R\$ 190.806,60	R\$ 190.806,60	~~-R\$ 439.370,77~~	~~-R\$ 93.148,21~~	~~-R\$ 84.206,37~~
4133	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR	R\$ 613.117,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R\$ 815.945,44	R\$ 1.003.100,00	R\$ 525.958,36	R\$ 525.958,36	R\$ 525.958,36	~~-R\$ 187.154,56~~	R\$ 289.987,08	R\$ 289.987,08
4302	Diretoria Geral-DG-SEES	R\$ 121.599,81	R\$ 240.782,00	R\$ 152.667,59	R\$ 113.701,91	R\$ 113.701,91	~~-R\$ 119.182,19~~	~~-R\$ 31.067,78~~	R\$ 7.897,90
4330	Paraná Esporte-PPARNA ESPORTE	R\$ 25.229.156,19	R\$ 6.514.825,00	R\$ 9.328.230,00	R\$ 1.584.037,59	R\$ 1.584.037,59	R\$ 15.900.926,19	R\$ 21.231.848,07	R\$ 23.645.118,60
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná-FEE/PEPR	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	~~-R\$ 649.930,63~~	R\$ 1.069,37	R\$ 1.069,37
4504	Diretoria Geral-DG-SETI	R\$ 1.069,37	R\$ 3.000.000,00	R\$ 1.812.215,00	R\$ 183.215,54	R\$ 183.215,54	~~-R\$ 1.611.830,54~~	R\$ 14.670,18	R\$ 17.168,92
4530	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R\$ 7.392.382,14	R\$ 1.630.993,00	R\$ 4.756.220,00	R\$ 1.578.465,36	R\$ 1.578.465,36	~~-R\$ 963.837,86~~	R\$ 2.213.896,78	R\$ 2.213.896,78
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R\$ 1.244.098,84	R\$ 650.000,00	R\$ 3.942.133,00	R\$ 1.059.867,14	R\$ 1.059.867,14	R\$ 14.098,84	R\$ 810.156,71	R\$ 909.691,43
4532	Universidade Estadual de Maringá-UEM	R\$ 9.957.039,62	R\$ 5.051.892,00	R\$ 6.016.427,00	R\$ 2.146.213,55	R\$ 2.146.213,55	~~-R\$ 315.191,54~~	R\$ 7.284.402,16	R\$ 7.810.826,07
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO	R\$ 1.245.581,47	R\$ 1.277.973,00	R\$ 1.560.773,00	R\$ 451.860,03	R\$ 441.549,20	~~-R\$ 394.708,20~~	R\$ 793.721,43	R\$ 804.032,26
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE	R\$ 1.220.407,80	R\$ 1.615.116,00	R\$ 2.063.748,00	R\$ 901.798,72	R\$ 901.798,72	~~-R\$ 843.340,20~~	R\$ 6.124,25	R\$ 318.609,08
4546	Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR	R\$ 6.478,11	R\$ 15.942,00	R\$ 46.282,00	R\$ 9.432,87	R\$ 9.345,70	~~-R\$ 2.954,76~~	R\$ 558.426,27	R\$ 574.083,64
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná-UNEP	R\$ 783.989,19	R\$ 816.335,00	R\$ 1.261.496,00	R\$ 209.905,55	R\$ 209.905,55	~~-R\$ 477.496,81~~	R\$ 7.003.280,75	R\$ 7.003.280,75
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná-TEC-PR	R\$ 13.200.625,21	R\$ 6.197.360,00	R\$ 6.197.360,00	R\$ 6.197.344,46	R\$ 6.197.344,46	R\$ 7.003.265,21	R\$ 7.003.280,75	R\$ 7.003.280,75
4760	Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE	R\$ 646.362,35	R\$ 692.223,00	R\$ 764.446,00	R\$ 1.246,08	R\$ 1.246,08	~~-R\$ 118.063,65~~	R\$ 645.136,27	R\$ 645.136,27
4902	Diretoria Geral-DG-SE-UI	R\$ 857.667,79	R\$ 2.755.087,00	R\$ 1.305.105,43	R\$ 1.140.089,67	R\$ 1.140.089,67	R\$ 1.102.600,79	R\$ 2.552.582,36	R\$ 2.717.598,12
5102	Diretoria Geral-DG-SEEC	R\$ 12.422.077,72	R\$ 4.530.121,00	R\$ 3.723.041,70	R\$ 3.145.352,99	R\$ 3.145.352,99	R\$ 7.891.956,72	R\$ 8.699.036,02	R\$ 9.276.724,73
5132	Centro Cultural Teatro Guaíra-CCGTG	R\$ 934.640,28	R\$ 1.382.538,00	R\$ 845.500,68	R\$ 810.825,95	R\$ 810.825,95	~~-R\$ 447.897,72~~	R\$ 89.139,60	R\$ 123.814,33
5902	Diretoria Geral-DG-SEMIPI	R\$ 1.348.752,31	R\$ 1.904.823,00	R\$ 1.611.908,31	R\$ 1.501.044,51	R\$ 1.501.044,51	~~-R\$ 556.070,69~~	~~-R\$ 263.156,00~~	~~-R\$ 152.292,20~~
5962	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FIPAR	R\$ 63.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6102	Diretoria Geral-DG-SEDEF	R\$ 2.286.988,00	R\$ 6.636.739,00	R\$ 12.652.792,00	R\$ 3.010.441,75	R\$ 2.516.420,81	~~-R\$ 4.349.751,00~~	~~-R\$ 723.453,75~~	~~-R\$ 229.432,81~~
6302	Diretoria Geral-DG-SETR	R\$ 703.366,22	R\$ 1.372.940,00	R\$ 1.612.000,00	R\$ 662.788,52	R\$ 447.113,35	~~-R\$ 669.573,78~~	R\$ 40.577,70	R\$ 256.252,87
6502	Diretoria Geral-DG-SEAB	R\$ 450.888,27	R\$ 3.353.789,00	R\$ 1.919.158,03	R\$ 1.746.757,82	R\$ 1.746.757,82	~~-R\$ 902.900,73~~	R\$ 531.730,24	R\$ 704.130,45
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IPAR-EMATER	R\$ 15.788.771,05	R\$ 14.830.784,00	R\$ 19.429.794,00	R\$ 8.850.534,19	R\$ 8.850.534,19	~~-R\$ 4.231.022,96~~	R\$ 4.294.589,80	R\$ 6.348.236,86
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	R\$ 7.888.764,75	R\$ 6.757.05,00	R\$ 9.232.185,00	R\$ 5.893.026,66	R\$ 4.670.335,33	~~-R\$ 1.963.420,25~~	R\$ 1.975.738,19	R\$ 3.198.429,42
6702	Diretoria Geral-DG-SECID	R\$ 1.294.705,09	R\$ 1.817.035,00	R\$ 991.639,92	R\$ 947.988,26	R\$ 947.988,26	~~-R\$ 592.329,91~~	R\$ 303.065,17	R\$ 346.716,83
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP	R\$ 3.414.041,83	R\$ 6.433.654,00	R\$ 8.607.604,00	R\$ 307.381,89	R\$ 272.118,78	~~-R\$ 2.938.612,17~~	R\$ 3.187.659,94	R\$ 3.222.923,05
6774	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR	R\$ 714.298,28	R\$ 3.600.000,00	R\$ 593.800,63	R\$ 492.902,42	R\$ 492.902,42	~~-R\$ 2.885.701,72~~	R\$ 120.497,65	R\$ 221.395,86
6902	Instituto Água e Terra-IAT	R\$ 1.094.432,21	R\$ 1.650.023,00	R\$ 1.650.023,00	R\$ 645.236,48	R\$ 645.236,48	~~-R\$ 555.590,74~~	R\$ 439.974,29	R\$ 449.173,73
6931	Diretoria Geral-DG-SEDEST	R\$ 18.188.929,34	R\$ 11.322.125,00	R\$ 17.140.676,00	R\$ 7.671.641,97	R\$ 7.671.641,97	~~-R\$ 4.457.925,41~~	R\$ 8.942.632,05	R\$ 10.517.387,37
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA	R\$ 30.885,69	R\$ 2.543.467,00	R\$ 4.488.611,00	R\$ 240.014,55	R\$ 43.780,40	~~-R\$ 2.512.481,41~~	~~-R\$ 209.328,96~~	~~-R\$ 13.084,81~~
7702	Diretoria Geral-DG-SEIL	R\$ 874.441,03	R\$ 876.539,00	R\$ 482.858,75	R\$ 396.179,90	R\$ 396.179,90	~~-R\$ 2.097,97~~	R\$ 591.582,28	R\$ 475.261,13
7730	Departamento de Estradas de Rodagem-DER	R\$ 33.908.377,06	R\$ 23.870.960,00	R\$ 31.904.600,00	R\$ 11.728.993,66	R\$ 11.728.993,66	R\$ 2.003.777,06	R\$ 19.956.555,20	R\$ 22.779.383,40
TOTAL		R\$ 625.122.011,13	R\$ 560.896.659,00	R\$ 614.866.128,00	R\$ 392.055.536,68	R\$ 285.608.011,77	R\$ 9.579.417,30	R\$ 232.390.008,65	R\$ 338.837.533,53

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 221/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve

NOMEAR

A Sra. FERNANDA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 032.XXX.XXX-95, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 25/435-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2500421385.

Publique-se.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

122830/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 032/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Convênio nº. 073/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER, e o Município de Pato Branco conforme Protocolo nº 24.647.481-8.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

122499/2025

DER

PORTARIA Nº 537/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.609.035-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.xxx.168-x	Mem. nº 095/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº CO152/2025 DOP, tendo como objeto: “Execução de serviços de conservação rotineira emergencial em segmentos rodoviários inseridos no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, sendo 350,91 quilômetros para o LOTE 01 – ERERIOS”.
DESIGNAR	Sergio Luis Ferrari, RG: 1.xxx.920-x	Mem. nº 095/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº CO152/2025 DOP, tendo como objeto: “Execução de serviços de conservação rotineira emergencial em segmentos rodoviários inseridos no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, sendo 350,91 quilômetros para o LOTE 01 – ERERIOS”.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122865/2025

PORTARIA Nº 538/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.609.085-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Mem. nº 096/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº CO142/2025 DOP, tendo como objeto: “Execução de sistema de drenagem para captação e condução de água, considerando 2 (duas) linhas de BSTC, com diâmetro 1,20m e outra com diâmetro de 0,60m, caixa de passagem, boca de bueiro e dissipador de energia, totalizando 558 metros de extensão, na Rodovia Estadual PR-916, Km 0 + 400m e Km 0 + 900m, no Município de Pato Branco/PR”, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2025, GMS n.º 493/2025 (PREG-e)”.
DESIGNAR	Elis Regina Zolett, RG. 8.xxx.927-x	Mem. nº 096/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº CO142/2025 DOP, tendo como objeto: “Execução de sistema de drenagem para captação e condução de água, considerando 2 (duas) linhas de BSTC, com diâmetro 1,20m e outra com diâmetro de 0,60m, caixa de passagem, boca de bueiro e dissipador de energia, totalizando 558 metros de extensão, na Rodovia Estadual PR-916, Km 0 + 400m e Km 0 + 900m, no Município de Pato Branco/PR”, relativo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2025, GMS n.º 493/2025 (PREG-e)”.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122867/2025

PORTARIA Nº 540/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.611.636-9, RESOLVE:

Substituir o servidor **Eleandro Campos Pereira, RG. 5.xxx.875-x**, pelo servidor **Luiz Guilherme Stimer, RG. 10.xxx.423-x**, no que diz respeito a Portaria nº 447/2022, qual assumirá a condição para representar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná no cumprimento do Termo de Compromisso entre DALBA Engenharia e Empreendimentos LTDA., ENGEMIN Engenharia e Geologia LTDA. e DER/PR, protocolo nº 19.508.004-6, **Contrato n.º 056/2018 DT** – Objeto: “Estabelecer a garantia de 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento definitivo, para todos os serviços prestados na obra de duplicação e ampliação da capacidade de tráfego da Rodovia PRC-466 no âmbito do contrato n.º 56/2018, bem como acompanhar as ações do Plano de monitoramento”.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122868/2025

PORTARIA Nº 541/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.608.056-9, RESOLVE:

DESIGNAR

Rejane Karam RG. 2.xxx.051-x, **Ane Soraida Mello Serpa de Oliveira Viana RG. 3.xxx.118-x** e **Guilherme Luiz Conte, RG. 8.xxx.322-x**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

RG	Nome	Cargo	Data Admissão
7.xxx.004-x	RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO	AGENTE PROFISSIONAL	25/10/2024

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

122692/2025

PORTARIA Nº 543/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n.º 24.628.625-6, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de setembro de 2025 o servidor **Guilherme Manhães, RG. 10.xxx.864-x**, como **Fiscal**, em substituição a servidora **Jéssica Mayumi Kumasaka, RG. 8.xxx.347-x**, no que diz respeito ao **Contrato n.º CO115/2021 DOP** tendo como objeto: "Execução de serviços de Segurança Viária com Melhoria na Condição de Segurança da Malha Rodoviária do Estado do Paraná, no âmbito do PROSEG PARANÁ – Programa de Segurança Viária, Lote 6 Superintendência Regional Noroeste – Maringá, numa extensão de 1.590,46 de Acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia".

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122762/2025

PORTARIA Nº 545/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n.º 24.603.477-0, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Centro Oeste** conforme Portaria 3214/78 e NR-5 do Ministério do Trabalho, no período de **04/09/2025 à 03/09/2026**.

Representantes do Empregador

Membros Titulares

Giuliano Cesar dos Santos Oliveira, RG. 13.xxx.893-xx

Membros Suplentes

Jean Carlos Pereira dos Santos, RG. 9.xxx.169-x

Representantes dos Empregados

Membros Titulares

Geraldo Luiz Jansen, RG. 4.xxx.655-x

Membros Suplentes

José da Silva Marcos, RG. 3.xxx.365-x

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

122906/2025

PORTARIA Nº 546/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 24.630.221-9, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG. n.º 6.xxx.081-x (Presidente)**, **Michelle Hasse Varella de Chaves, RG. n.º 6.xxx.803-x (Membro)**, **José Victor Andreatta, RG. n.º 12.xxx.526-x (Membro)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. n.º 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica n.º CO-e 17/2025- DER/DOP – Protocolo n.º 23.924.359-2**, que tem como objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados,

incluindo supervisão e execução de ações de controle de qualidade de estudos, anteprojetos e projetos, elaboração de projetos de melhorias viárias, assessoramento em processos de desapropriação e supervisão de obras, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122907/2025

PORTARIA Nº 547/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 24.630.221-9, RESOLVE:

Designar os servidores **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG. n.º 6.xxx.081-x (Presidente)**, **Michelle Hasse Varella de Chaves, RG. n.º 6.xxx.803-x (Membro)**, **José Victor Andreatta, RG. n.º 12.xxx.526-x (Membro)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. n.º 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência Eletrônica n.º CO-e 35/2025- DER/DOP – Protocolo n.º 24.568.215-8**, que tem como objeto Contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento de programas e ações da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122908/2025

PORTARIA Nº 548/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n.º 24.630.313-4, RESOLVE:

Designar os servidores **José Victor Andreatta, RG n.º 12.xxx.526-x (Presidente)**, **Michelle Hasse Varella de Chaves, RG. n.º 6.xxx.803-x (Membro)**, **Érica Aurélia de Melo da Silva, RG: n.º 6.xxx.081-x (Membro)** e **Everson Luiz Pedroso, RG. n.º 3.xxx.305.x (Suplente)**, para sob a presidência do primeiro, atuarem na comissão de contratação especificamente para fase externa do Processo Licitatório de **Concorrência com Regime de Contratação Integrada n.º CI 08/2025 – DER/DT – Protocolo n.º 24.560.831-4**, que tem como objeto Contratação Integrada de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras de duplicação e restauração da rodovia PR-417 (Rodovia da Uva) entre a rua Theodoro Makiolka, em Curitiba, e a interseção com a PR-418, no Município de Colombo, com extensão de 4,52 km

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122909/2025

PORTARIA Nº 550/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 23.774.236-2, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
			Como Gerente de Obras e Serviços, responsável pela fiscalização da obra prevista na Etapa 01 do Acordo Judicial firmado com a Concessionária

DESIGNAR	Luiz Jose Bendotti, RG. 1.xxx.137-x	Desp. nº 1268/2025 DOP	Caminhos do Paraná S/A (CADOP), o qual consiste na "Revisão/Atualização do Projeto Executivo para Execução da Obra de Duplicação da PR-445, entre o km 26+800m e o km 50+910m (Lerrovile a Taquaruna), com extensão de 24,110 km
----------	--	---------------------------	--

Fica revogada a Portaria nº 418/2025 – DER.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122913/2025

PORTARIA Nº 552/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.609.139-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Daniel Hatiro Fujiwara, RG. 8.xxx.247-x	Mem. nº 097/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato/título nº CV003/2025DOP, tendo como objeto: "Convênio para Execução de serviços de estudos geométricos e geotécnicos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, paisagismo, estacionamento e obras complementares adjacentes, necessários para a reforma da pista de corrida do centro de Educação e Desportos – CEFID do Quartel do Comando da Polícia Militar do Paraná, numa extensão total de 222,47 metros lineares, conforme definido no Projeto de engenharia e no Plano de Trabalho".
DESIGNAR	Marcio Gurski, RG. 7.xxx.473-x	Mem. nº 097/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato/título nº CV003/2025DOP, tendo como objeto: "Convênio para Execução de serviços de estudos geométricos e geotécnicos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, paisagismo, estacionamento e obras complementares adjacentes, necessários para a reforma da pista de corrida do centro de Educação e Desportos – CEFID do Quartel do Comando da Polícia Militar do Paraná, numa extensão total de 222,47 metros lineares, conforme definido no Projeto de engenharia e no Plano de Trabalho".

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

122916/2025

DESPACHO: 1261/2025-DG

PROTOCOLO: 23.726.097-0 e anexos

- Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 385/2025-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento no Decreto nº 10.086/2022, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 703/2025 – PJ-ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada – CI 03/2025 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO TREVO DO HOSPITAL, a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Implantação do Trevo de Acesso ao Hospital Regional de Cornélio Procopio e Melhorias na PR-160, numa extensão de 0,54 km, no importe de R\$ 14.650.000,00.
- Publique-se.
- À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 12 de setembro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

123036/2025

DESPACHO: 1263/2025-DG

PROTOCOLO: 22.937.975-5 e anexos

- Destaco, preliminarmente, que o feito se encontra apto a julgamento, não havendo necessidade de produção de novas provas, visto que perfeitamente demonstrada a controvérsia e firmado o convencimento.
- Da análise dos fatos, concluo que os fatos estudados se revestem de manifesta gravidade.
- Trata-se do Contrato nº CO 088/2021-DT, pela empresa TCE ENGENHARIA LTDA., celebrado com o DER, para a "contratação integrada de empresa para elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de duplicação e restauração da pista existente na rodovia PR-317, trecho Iguaçu-Maringá, com extensão de 21,82 Km."
- Conforme demonstrado nos autos, a empresa foi diversas vezes notificada por atraso no cronograma da obra. A notificação de mov. 2 já apontava defasagem mensal que não restou justificada. Despacho de mov. 8, da Superintendência Regional reiterou a situação de atraso reclamada. O Memorando nº 45/2023 DT, mov. 9, informa notificações de atraso já na elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como no cronograma. Despacho de mov. 10, da Superintendência Regional reitera culpa da empresa em relação ao atraso reclamado.
- Os Ofícios DT-016/2023 e 043/2023, consignam o baixo desempenho contratual, situação não contornada apesar das diversas notificações emitidas. Memorando nº 207/2023, noticia não entrega do projeto geométrico. A fiscalização, em manifestação (mov. 9) destaca que, inclusive, foi firmado termo aditivo, ressaltando a morosidade da empresa, bem como as diversas notificações por irregularidades/atrasos. O Consórcio supervisor destacou, além dos dois termos aditivos firmados (e que acrescentaram 248 e 202 dias respectivamente ao prazo inicialmente contratado. Refutou a alegação de excesso de chuvas como justificativa pelos atrasos, visto que ao menos 07 (sete) notificações foram em relação a atraso na entrega dos projetos (como, por exemplo projeto de restauração apresentado com 555 dias de atraso), situação em não sofre qualquer interferência de fator climático. A título de exemplo,
- Evidente e comprovada, portanto, o comportamento faltoso da empresa em relação ao contrato que, justamente em razão de tal estado de coisas, foi alvo de rescisão unilateral,
- Pelo exposto, em reforço às presentes ponderações ACOLHO as razões expostas no PARECER nº: 167/2024, no Parecer nº 701/2024, ambos da lavra do Procuradoria Jurídica do DER-PR, bem como demais manifestações dos setores técnicos constantes dos autos, na condição de razões de decidir e motivação, para o fim de, em linha com deliberação do e. Conselho Diretor, penalizar a empresa em face da inexecução contratual constatada e provada.

8. Para fins de dosimetria da pena, levo em conta o grau de reprovação do comportamento do contratado, a gravidade da conduta, visto que, a omissão da empresa derivou em inadmissível quadro de insegurança ao usuário, a extensão dos danos e dos prejuízos, materiais e morais causados à Administração, considerando ainda as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do agente, e, assim, fixo, com base no artigo 154, IV da Lei 15608/2007, a título de sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER-PR", o prazo de 01 (hum) ano, além de sanção multa no patamar de 2,00% (dois por cento), sobre o valor do contrato, na época da infringência (item 25.2 edital, art. 152, IV Lei 15608/2007).

9. Publique-se.

10. Abra-se vistas ao interessado pelo prazo legal, para a interposição de recurso, em obediência aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

Em, 12 de setembro de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

123043/2025

PORTARIA Nº 544/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.604.483-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elizete Cardoso Boaretto, RG. 3.xxx.170-x	Mem. nº 194/2025 SR OESTE	Como substituta nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais da servidora, Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.xxx.910-x.	04/09/2025

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

122902/2025

PORTARIA Nº 549/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.635.894-0, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Vanderléia de Souza Mem Quevedo, RG. 5.xxx.583-x	Mem. nº 199/2025 NICS	Para responder como Agente de Ouvidoria e Transparência do NICS, durante as férias da servidora Ana Paula Cardozo RG. 5.xxx.804-x.	29/09/2025 à 12/10/2025

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

122912/2025

PORTARIA Nº 551/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.533.058-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Mario Sergio de Oliveira, RG. 4.xxx.400-x	Memo. nº 120/2025 ERCSUL	Como responsável pelos equipamentos do escritório regional Centro Sul.	10/09/2025

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,

Diretor Presidente do DER/PR.

122914/2025

Secretaria da Inovação e
Inteligência Artificial

Resolução nº 94/2025 - SEIA

Designa servidora encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, na forma da Resolução CGE nº 13, de 3 de março de 2021.

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, protocolo nº 20.718.576-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Andressa Souza da Silva Cavalcante, RG: 8.xxx.xxx-8/PR, e-mail institucional: andressacavalcante@inova.pr.gov.br, Agente de Compliance da SEIA, endereço Rua Tenente Francisco de Souza, 766 - Hauer, Curitiba - PR, 81630-010, para a função de pessoa Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, na forma da Resolução CGE nº 13, de 3 de março de 2021, do inciso III, do art. 23, do art. 41, da Lei Federal nº 13.709/2018 e do inciso I, do art. 8º do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 055/2023.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo 20.718.576-0

122654/2025

Secretaria da Justiça e
CidadaniaDESPACHO nº 1230/2025 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.417.644-2)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 1º, Inciso XII da Resolução SEJU nº 53/2025, e com base no Memorando nº 033/2023 – CGS/SEJU (mov.02); na

Informação Técnica nº 002/2025 – NFS/SEJU (mov.155); no Impacto Orçamentário Financeiro nº 042/2025 – DG/SEJU (mov.158); bem como na Informação Técnica nº 233/2025 - AT/SEJU (mov.237), que atestaram a regularidade formal dos procedimentos com o cumprimento dos critérios necessários, bem como da regularidade do Procedimento Licitatório, por meio do Edital do Pregão Eletrônico nº 90551/2025, à formalização do **Contrato Administrativo nº 027/2025**, com a empresa **E-SOCIAL - PROJETOS EDUCACIONAIS E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.436.304/0001-52, referente à contratação de serviços de Oficinas e Mostras Culturais presenciais para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, no valor total contratual de **R\$ 2.122.700,00 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e setecentos reais)**.

ii. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, incumbindo ao NAS/SEJU proceder ao apensamento de Aditivos e Apostilamentos que, eventualmente, venham a ser formalizados no presente protocolo. Compete ainda ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Ademais, por ocasião da formalização da presente aquisição e da realização da despesa, deverá ser verificada a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

iii. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

123023/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade
Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO nº 151/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 24.583.140-4

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 10 (dez) unidades de vassoura tipo caipira, por meio da adesão ao Pregão Eletrônico nº 53/2024 DECON/SEAP, o qual deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED nº 521/2024, Lote 32, cuja empresa vencedora do certame é SOLO G9 LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.XXX.277/0001-XX.

Considerando os elementos contidos no presente processo de

solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico nº 53/2024 DECON/SEAP;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a aquisição de 10 (dez) unidades de vassoura tipo caipira, para uso desta Secretaria de Estado, junto à empresa SOLO G9 LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.XXX.277/0001-XX, por meio da adesão ao PE n.º 53/2024, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lote 32.

Valor total da contratação: R\$ 210,90 (duzentos e dez reais e noventa centavos).

Determino, ainda, a publicação da aquisição em sítio eletrônico estadual – Portal da Transparência – em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1 do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

122955/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 152/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.583.292-3

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 100 (cem) unidades de esponja lã de aço, 50 (cinquenta) unidades de vassoura com cerdas de nylon, e 50 (cinquenta) unidades de rodo para limpeza de chão, por meio da adesão ao Pregão Eletrônico n.º 53/2024 DECON/SEAP, o qual deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lotes 02, 23 e 29, cuja empresa vencedora do certame é SIGPLAST EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.XXX.110/0001-XX.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico nº 53/2024 DECON/SEAP;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a aquisição de 100 (cem) unidades de esponja lã de aço, 50 (cinquenta) unidades de vassoura com cerdas de nylon, e 50 (cinquenta) unidades de rodo para limpeza de chão, para uso desta Secretaria de Estado, junto à empresa SIGPLAST EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.XXX.110/0001-XX, por meio da adesão ao PE n.º 53/2024, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lotes 02, 23 e 29.

Valor total da contratação: R\$ 671,50 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Determino, ainda, a publicação da aquisição em sítio eletrônico estadual – Portal da Transparência – em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1 do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

122956/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 153/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.637.062-1

ASSUNTO: Formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 4.668/2023, firmado por esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa junto à empresa VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. para prestação de serviços continuados de emissão de certificado digital, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de

solicitação de prorrogação da vigência contratual do contrato administrativo firmado com a VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial, que atesta a suficiência de recursos financeiros;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização do Segundo Termo Aditivo nos termos descritos abaixo:

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 4.668/2023, de prestação de serviços continuados de emissão de certificado digital, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2025 até 02/10/2025.

Contratado: VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., CNPJ 14.XXX.957/0001-XX.

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.4000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Subelemento 4023 – Emissão de Certificados Digitais, Fonte 500.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

122965/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 154/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.629.836-0

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com passagens aéreas e traslado em favor do colaborador eventual Edgar Nunes de Moraes, para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI) nos termos do Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com passagens aéreas e traslado, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaborador eventual na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI), com chegada no dia 1º de outubro, evento no dia 2 de outubro e retorno no dia 3 de outubro de 2025.

Interessado: Edgar Nunes de Moraes, CPF n.º 573.XXX.806-XX.

Valor discriminado:

Diárias – R\$ 581,10 (quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos);

Passagens aéreas – conforme cotação no Sistema da Central de Viagens;

Traslado – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

122967/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 155/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.593.900-0

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com transporte e traslado em favor de colaboradoras eventuais (consultoras do Banco Interamericano de Desenvolvimento) para participação na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI) nos termos do Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com passagens aéreas e traslado, com fundamento no Decreto Estadual n.º 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaboradoras eventuais (consultoras do Banco Interamericano de Desenvolvimento) na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (VIII COEDIPI), o qual será realizado de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025.

Interessadas:

Alzenir de Fátima Brudeck Sizanowski, CPF n.º 598.XXX.489-XX;
Amanda Correia dos Santos, CPF n.º 089.XXX.149-XX;
Suelyn Maria Longhi de Oliveira, CPF n.º 037.XXX.229-XX;
Symone Maria Machado Bonfim, CPF n.º 351.XXX.891-XX.

Valor discriminado:

Hospedagem e alimentação – R\$ 6.159,68 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
Passagens aéreas e rodoviárias – conforme cotação no Sistema da Central de Viagens;
Traslado – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

122969/2025

ATO DE AUTORIZO n.º 156/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 24.582.975-2

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de 50 (cinquenta) unidades de disco limpador enceradeira, por meio da adesão ao Pregão Eletrônico n.º 53/2024 DECON/SEAP, o qual deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lote 39, cuja empresa vencedora do certame é PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.XXX.328/0001-XX.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico n.º 53/2024 DECON/SEAP;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a aquisição de 50 (cinquenta) unidades de disco limpador enceradeira, para uso desta Secretaria de Estado, junto à empresa PARANÁ DISTRIBUIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 55.XXX.328/0001-XX, por meio da adesão ao PE n.º 53/2024, que deu origem à Ata de Registro de Preços SEI-CED n.º 521/2024, Lote 39.

Valor total da contratação: R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Determino, ainda, a publicação da aquisição em sítio eletrônico estadual – Portal da Transparência – em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

122971/2025

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2024
PROTOCOLO 24.569.883-6**

PARTÍCIPES:

1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.179.415/0001-63.
2) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.902.914/0001-72.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2024, por 10 meses, a alteração no número de municípios beneficiados e, a realocação das rubricas do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Vigência: O prazo de vigência prorrogado do TED 01/2024 passa a ser de 16/09/2025 até 16/07/2026, com eficácia a partir de sua publicação. Data de assinatura do TED n.º 001/2024:

Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa: Leandre Dal Ponte; 2) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO: Fabio Hernandez

122990/2025

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 328/2025 – DG/SEPL

Curitiba, 11 de setembro de 2025

Assunto: Lançamento das despesas com condomínio, referente ao contrato 756/2024 no GMS.

e-Protocolo: 24.636.108-8

Trata-se o presente de de processo na prestação de serviços de suporte a administração, visando o pagamento da taxa e condomínio onde se encontra alocada a sede da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL, conforme Contrato de Locação n.º 756/2024 – GMS.

Considerando a necessidade de regularização das despesas de condomínio, perante os lançamentos GMS, a fim de se emitir a nota de empenho e liquidação das despesas.

Considerando, ainda as razões apresentadas no Memorando n.º 240/2025 – NAS/SEPL (fl. 02) e no Despacho NAS/SEPL (fl. 41):

1. APROVO, o termo de Referência acostado às fls. 34 a 40, em conformidade com a Resolução n.º 04/2023, bem como nos termos do art. 19, §3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022;

2. AUTORIZO os lançamentos das informações referente as despesas do condomínio no GMS bem como o empenho e liquidação destas despesas. Publique-se.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

123006/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1492/2025

Altera a Resolução SESA n.º 908, de 21 de maio de 2025, que credencia os servidores como Autoridade Sanitária no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução SESA n.º 908, de 21 de maio de 2025, que credencia os servidores como autoridade sanitária no Estado do Paraná.

Art. 2º Considerando o ingresso e saída de servidores na Vigilância em Saúde do Estado do Paraná, o Anexo I passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Incluem-se os seguintes servidores:

NOME	CPF
Coordenadoria de Vigilância sanitária - CVIS	
Gabriel Teófilo Dias Pedrosa	xxx.565.598-xx
01ª Regional de Saúde	
Sandra da Luz Traple	xxx.804.499-xx
Vitor Pugsley Julião	xxx.759.669-xx
Emanuel Marques da Silva	xxx.857.699-xx
Regiane do Rocio Matozo Ferreira	xxx.623.449-xx
04ª Regional de Saúde	
Vanessa Gonçalves Martins Abib	xxx.233.509-xx
Nivaldo Leal	xxx.858.179-xx
05ª Regional de Saúde	
Carlos Fabricio Ribeiro	xxx.976.159-xx
Lisiana Michelle Volpato Savaris	xxx.866.209-xx
12ª Regional de Saúde	
Rodrigo Leite Arrieira	xxx.813.349-xx
13ª Regional de Saúde	
Daniele Campoi dos Santos	xxx.013.179-xx
Neurice Rodrigues dos Santos	xxx.519.319-xx
Virginia Maria Goerll Henriques	xxx.981.759-xx
14ª Regional de Saúde	
Taynara Michelato do Carmo	xxx.956.079-xx
15ª Regional de Saúde	
Marcelo Haruo Maeda	xxx.369.759-xx
17ª Regional de Saúde	
Francielly Maioli Ravagnani	xxx.762.229-xx
19ª Regional de Saúde	
Mayra Pauliuskevicius Sales	xxx.981.549-xx
Thais Fornazari de Carvalho	xxx.008.099-xx
Monalisa Mamede dos Santos	xxx.259.409-xx
Liliane Prezutti Ribeiro	xxx.135.349-xx

Angela Aparecida Zacarias	xxx.454.929-xx
Patricia Rodrigues Absalão	xxx.238.469-xx
Morgana de Oliveira Feriato	xxx.628.709-xx

II - Excluem-se os seguintes servidores:

NOME	CPF
05º Regional de Saúde	
Rosângela Padilha Pereira Viante	xxx.241.119-xx
06º Regional de Saúde	
Carlos Fabricio Ribeiro	xxx.976.159-xx
09º Regional de Saúde	
Décio Ferreira Rorato	xxx.589.059-xx
10º Regional de Saúde	
Marcelo de Souza Furtado	xxx.532.289-xx
15º Regional de Saúde	
Leonardo Di Colli	xxx.724.859-xx
Eliane Rocha	xxx.724.629-xx
17º Regional de Saúde	
Marcela Zambrim Campanini	xxx.410.999-xx

III - Onde se lê:

NOME	CPF
17º Regional de Saúde	
Fabio Garani	xxx.898.279-xx

Leia-se:

NOME	CPF
17º Regional de Saúde	
Fabio Garani	xxx.818.809-xx

Art. 3º Mantêm-se os demais dispositivos da Resolução SESA nº 908, de 21 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122667/2025**RESOLUÇÃO SESA Nº 1491/2025**

Reestrutura a Câmara Técnica HIV/Aids da SESA/PR, define composição e regulamenta seu funcionamento.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a orientação do Departamento de HIV/Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI) do Ministério da Saúde, por meio do Ofício nº 2359 SEI/2017/SVS/MS, para implantação de câmaras técnicas estaduais;

- considerando a importância da estratégia de eliminação do HIV (Vírus da Imunodeficiência Humana) como problema de saúde pública;

- considerando a necessidade de qualificar o manejo do tratamento dos usuários HIV/Aids no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Câmara Técnica HIV/Aids da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Art. 2º Câmara Técnica HIV/AIDS da SESA/PR apresentará a seguinte composição:

I - Dois membros da Divisão de Doenças Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV), preferencialmente um médico(a) e um enfermeiro(a);

II - Dois farmacêuticos (as) do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR);

III - Três médicos infectologistas, habilitados pelo Ministério da Saúde como “Médicos Referência em Genotipagem”, que ocupem função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;

IV - Três médicos infectologistas pediatras que ocupem função pública

nas esferas federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Único: Considera-se função pública o vínculo de estatutário ou de empregado público.

Art. 3º São objetivos da Câmara Técnica HIV/Aids:

I - Analisar solicitação de antirretrovirais de uso restrito que não estejam previstos no Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Manejo de HIV em Adultos e Crianças do Ministério da Saúde;

II - Analisar, emitir parecer e ou sugestão para casos de difícil manejo em relação ao tratamento do HIV/Aids, mediante solicitação do médico assistente;

III - Prestar apoio técnico à Divisão de Doenças Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da DAV, relacionado à profilaxia e ao tratamento do HIV/Aids.

Art. 4º A Câmara Técnica HIV/AIDS deverá avaliar as seguintes situações:

I - Início de tratamento com esquemas que não incluam 2ITRN;

II - Falha virológica com carga viral abaixo de 500 cópias/mL, se solicitado pelo médico assistente;

III - Resgate após múltiplas falhas;

IV - Mudança de esquema para uma pessoa com histórico de resistência a duas ou mais classes de ARV;

V - Demais situações definidas pelo Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis – DATHI/MS, ou aquelas não previstas pelo PCDT em vigor.

Art. 5º A Câmara Técnica HIV/Aids terá um Secretário-Geral, função a ser exercida por um dos farmacêuticos indicados pelo CEMEPAR, para:

I - Receber e encaminhar os pedidos de análise aos membros da Câmara Técnica;

II - Estabelecer o calendário anual de reuniões ordinárias;

III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, e

IV - Suspender reuniões por ausência de pauta.

Art. 6º Um dos membros Câmara Técnica HIV/Aids, indicado pela Divisão de Doenças Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis da DAV, exercerá a função de Conselheiro, para:

I - Avaliar a presença dos membros;

II - Controlar as justificativas de ausência dos membros;

III - Indicar novos médicos de referência em genotipagem;

IV - Sugerir inclusão e exclusão de médicos infectologistas a comporem a Câmara Técnica HIV/Aids, desde que respeitados os critérios estabelecidos no artigo 2º desta Resolução.

Art. 7º As reuniões da Câmara Técnica HIV/Aids serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, conforme calendário pré-definido pelo Secretário-Geral, podendo ser suspensas por ausência de pautas.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas a critério do Secretário-Geral.

Art. 9º Membros que, por mais de duas vezes consecutivas, sem a devida justificativa, faltarem a reunião, poderão ser excluídos a critério do Conselheiro.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122695/2025**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 24.219.228-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº

13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Caridade de Palmeira**, inscrito no CNPJ sob nº 79.572.665/0001-20, CNES nº 2686929, localizado à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Centro, município de Palmeira, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 80.978,29 (oitenta mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 971.739,48 (novecentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122679/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.366.456-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital de Clínicas Medianeira**, situado à Avenida Brasília, nº 600, bairro Conda, município de Medianeira, inscrito no CNPJ sob o nº 75.266.155/0002-54, CNES nº 4792483, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
3. A vigência inicial do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 29.374,87 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 117.499,48 (cento e dezessete mil quatrocentos e

noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) para a execução do presente contrato durante os 04 (quatro) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122675/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.515.147-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 3626/2024, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador Fundação de Saúde Itaipuap, CNPJ 00.304.148/0001-10, CNES 2591049 a receber R\$ 300.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2413/2021 DGS;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Itaipuap, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.304.148/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2413/2021, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3.626/2024, por meio da aquisição de insumos: Material de Copa e Cozinha, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.998,40 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

122677/2025

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.557.549-1

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão**, situado à PR 558, S/N, Área Urbanizada, na cidade de Campo Mourão, inscrito no CNPJ sob o nº 80.612.294/0001-41, CNES nº 0014109, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de três (3) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 577.821,91 (Quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 1.733.465,73 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) para a execução do presente contrato durante os três (3) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

122680/2025

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.204.041-6 – Publicado no DOE nº 11932 de 30/06/2025

Onde se lê:

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 122.501,63 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), sendo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, **R\$ 62.501,63 (sessenta e dois mil e quinhentos e um reais e sessenta e três centavos)** com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500,

totalizando o valor anual de R\$ 1.470.019,56 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Leia-se:

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 122.501,63 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), sendo **R\$ 62.501,63 (sessenta e dois mil e quinhentos e um reais e sessenta e três centavos)** com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, **R\$ 60.000,00 (sessenta mil)** com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 1.470.019,56 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

122742/2025

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

117910/2025

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 606 – DRH, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Anderson Pasquatti Santos, CPF XXX.164.491-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Regional Administrativa R5 - Maringá para a Casa de Custódia de Maringá, considerando os motivos elencados no protocolo nº 24.424.983-3, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

122645/2025

RESOLUÇÃO Nº 483/2025

Institui o Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 3º do Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e considerando o contido no Protocolo nº 24.014.136-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Resolução, o Regimento Interno do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) tem como missão formular, assessorar, coordenar, implantar, controlar e supervisionar as políticas, programas, serviços e projetos relacionados à Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação no âmbito da SESP e de suas unidades.

Art. 3º O CTIC contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Chefia do Centro;
- II - Assessoria Especial de TIC;
- III - Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC, composta por:
 - a) Coordenação de Riscos e Segurança de TIC;
 - b) Coordenação de Portfólio e Normativos de TIC;
- IV - Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços de TIC, composta por:
 - a) Coordenação de Infraestrutura de TIC;
 - b) Coordenação de Serviços de TIC;
- V - Coordenação-Geral de Sistemas e Dados, composta por:
 - a) Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas;
 - b) Coordenação de Dados e Informações;
- VI - Coordenação-Geral de Planejamento, Inovação e Integração de TIC para Segurança Pública, composta por:
 - a) Coordenação de Inovação de TIC para Segurança Pública;
 - b) Coordenação de Integração de TIC para Segurança Pública;
 - c) Coordenação de Gestão de Produtos e Serviços de TIC para Segurança Pública.

Art. 4º Compete à Chefia do Centro, entre outras atribuições:

- I - formular, propor e implementar a política estadual de TIC para a Segurança Pública, alinhada às diretrizes do Governo do Estado e às necessidades estratégicas e operacionais da SESP;
- II - planejar, coordenar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas à infraestrutura tecnológica, aos sistemas de informação, às redes de comunicação, à segurança da informação e à governança de dados;
- III - promover a integração e a interoperabilidade dos sistemas de TIC das unidades da SESP e com outros órgãos públicos;
- IV - definir e aplicar critérios para o desenvolvimento, a aquisição, a implantação e a manutenção de soluções tecnológicas;
- V - liderar e fomentar iniciativas de inovação tecnológica aplicadas à Segurança Pública;
- VI - coordenar o planejamento estratégico e o plano de investimentos em TIC para a SESP;
- VII - zelar pela segurança da informação e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Segurança Cibernética;
- VIII - gerenciar e manifestar-se tecnicamente sobre contratos, convênios e cooperações relacionados à TIC;
- IX - propor e coordenar programas de capacitação para os servidores da SESP na área de TIC;
- X - prestar assessoramento técnico ao Secretário e às demais unidades da SESP;
- XI - gerenciar, coordenar e supervisionar as coordenações-gerais e suas respectivas coordenadorias.

Art. 5º À Assessoria Especial de TIC, ligada diretamente à Chefia do Centro, compete:

- I - planejar, coordenar e gerenciar ações e atividades administrativas;
- II - planejar, coordenar e gerenciar o pessoal de TIC para manter o CTIC com a capacidade operacional necessária;
- III - representar a Chefia em atividades, quando necessário;
- IV - apoiar a Chefia no monitoramento e controle das ações e atividades executadas pelas coordenações-gerais.

Art. 6º À Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC, compete:

- I - fornecer à SESP capacidade técnica e operacional para o provimento da governança de TIC;
- II - promover a criação de valor para a TIC com a otimização dos riscos e dos recursos;

- III - zelar pelo alinhamento das estratégias de negócio às práticas de TIC da SESP;
- IV - realizar a gestão do portfólio de projetos;
- V - realizar a gestão de riscos de TIC;
- VI - garantir a conformidade com as leis e os regulamentos externos;
- VII - realizar o monitoramento das atividades e operações de TIC;
- VIII - supervisionar a Coordenadoria de Riscos e Segurança de TIC e a Coordenadoria de Portfólio e Normativos de TIC.

Art. 7º À Coordenadoria de Riscos e Segurança de TIC, compete:

- I - elaborar, estabelecer, manter e propor mudanças nas políticas, normas, controles e metodologias de Gerenciamento de Riscos e de Segurança da Informação de TIC da SESP;
- II - coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC;
- III - representar a SESP no âmbito dos colegiados e comissões de gestão de risco e segurança cibernética;
- IV - planejar, coordenar e gerenciar o suporte aos usuários de serviços de TIC, considerando a utilização de recursos internos ou terceirizados;
- V - disseminar a cultura de Gerenciamento de Riscos e Segurança de TIC;
- VI - assessorar as ações de Segurança da Informação que envolvam novas tecnologias em segurança da informação e comunicações;
- VII - planejar, coordenar e controlar as ações associadas à Segurança da Informação e Comunicações de TIC;
- VIII - auditar, diagnosticar e avaliar os níveis de segurança da informação na SESP.

Art. 8º À Coordenadoria de Portfólio e Normativos de TIC, compete:

- I - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e suas revisões, em conjunto com as demais unidades da SESP;
- II - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e suas revisões, em conjunto com as demais unidades da SESP;
- III - planejar as contratações e aquisições relativas à governança de TIC da SESP;
- IV - elaborar e acompanhar o orçamento quanto às rubricas relativas às atividades de tecnologia da informação e comunicação;
- V - assessorar na formulação do plano plurianual em programas e ações que envolvam o suporte de tecnologia da informação no âmbito da SESP;
- VI - participar da elaboração das propostas dos orçamentos anuais e plurianuais de TIC visando garantir os recursos adequados;
- VII - acompanhar a execução dos contratos e das compras relativas a recursos de TIC;
- VIII - apoiar no mapeamento e na elaboração de processos de TIC e participar de projetos relacionados ao tema;
- IX - implementar e monitorar a conformidade das políticas de uso da TIC;
- X - apoiar as unidades do CTIC na elaboração dos artefatos necessários ao planejamento da contratação ou aquisição de serviços previstos no PDTIC.

Art. 9º À Coordenação-Geral de Infraestrutura e Serviços de TIC, compete:

- I - fornecer capacidade técnica e operacional para o provimento de recursos de infraestrutura e serviços de TIC para desenvolvimento ou aquisição de soluções de armazenamento, comunicação, backup e segurança;
- II - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar programas e projetos relacionados à infraestrutura e aos serviços de TIC;
- III - responder tecnicamente por recursos de infraestrutura e serviços de TIC no atendimento de políticas, programas e projetos da SESP;
- IV - supervisionar a Coordenadoria de Infraestrutura de TIC e a Coordenadoria de Serviços de TIC.

Art. 10º À Coordenadoria de Infraestrutura de TIC, compete:

- I - assegurar o cumprimento dos acordos de níveis de serviços internos quanto aos recursos de infraestrutura de TIC disponibilizados;
- II - projetar soluções de modernização e ampliação dos recursos de tecnologia da informação para infraestrutura, contendo especificações técnicas;
- III - pesquisar, identificar, testar, avaliar, propor projetos e emitir informações, notas e pareceres de natureza técnica sobre soluções de tecnologia da informação para utilização na rede corporativa.
- IV - atestar a conformidade de seus processos;
- V - monitorar e manter os canais de comunicação de dados existentes, zelando pela estabilidade das respectivas linhas;
- VI - garantir a padronização de procedimentos operacionais de gerenciamento da rede de Tecnologia da Informação;
- VII - disseminar as diretrizes e a normatização do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação;
- VIII - avaliar os resultados do plano setorial anual de Tecnologia da Informação;

IX - coordenar e avaliar prestação de serviços de Rede Lógica, Suporte técnico, Operações e de contrato de Tecnologia da Informação referente à infraestrutura tecnológica;
X - acompanhar e monitorar a prestação de serviços de terceiros referentes à sua competência;
XI - manter a infraestrutura, processos e métodos necessários de administração de banco de dados para o processamento e a integridade dos dados e informações.

Art. 11º À Coordenadoria de Serviços de TIC, compete:

I - prestar suporte em recursos de TIC aos servidores da SESP, garantindo sua disponibilidade de acordo com os níveis de serviços estabelecidos;
II - gerenciar o uso dos recursos de TIC, como impressoras, telefonia e estações de trabalho e respectivos aplicativos instalados;
III - fornecer, controlar, fiscalizar e orientar o correto uso dos recursos de TIC;
IV - receber, instalar, remanejar, configurar, tornar funcional e manter recursos de tecnologia da informação de acordo com suas especificações originais e características desejadas;
V - projetar soluções de modernização e ampliação dos recursos de TIC, contendo especificações técnicas dos elementos como estações de trabalho, software básico, meios de comunicação em rede interna ou externa e impressoras.

Art. 12º À Coordenação-Geral de Sistemas e Dados, compete:

I - prospectar, planejar, coordenar, especificar e implantar soluções, processos e padrões para o desenvolvimento ou a aquisição de sistemas de informação e de dados e informações;
II - responder tecnicamente por recursos de sistemas de informação, de dados e informações no atendimento de políticas, programas e projetos da SESP;
III - responder tecnicamente pelos recursos e serviços de sistemas de informação, de dados e informações no atendimento de demandas de órgãos externos à SESP;
IV - supervisionar a Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e a Coordenadoria de Dados e Informações.

Art. 13º À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, compete:

I - planejar, coordenar e acompanhar as contratações e aquisições relativas ao desenvolvimento de sistemas da Secretaria;
II - avaliar a adequação e os custos de projetos de desenvolvimento de sistemas e de administração de dados, bem como avaliar seu alinhamento às necessidades e padrões de interesse;
III - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de desenvolvimento de sistemas de informação, administração de dados, sítios de internet, intranet, sistemas legados, em caráter interno ou externo;
IV - planejar, coordenar e acompanhar os padrões de interface, identidade visual, produtos de rede com características multimídia, navegabilidade e usabilidade dos sistemas de informação, sítios de internet, intranet, sistemas legados e demais portais corporativos;
V - planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar programas e projetos relacionados ao desenvolvimento de sistemas da SESP;
VI - assessorar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Art. 14º À Coordenadoria de Dados e Informações compete:

I - implantar, configurar, manter e administrar a infraestrutura de banco de dados;
II - apoiar o desenvolvimento de soluções de inteligência no tratamento da informação para suporte a planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações desta Secretaria;
III - prospectar, explorar, propor e implantar tecnologias para armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação de dados;
IV - orientar o serviço de desenvolvimento de sistemas e aplicativos na melhor técnica para integração ao ambiente de dados desta Secretaria;
V - implantar, manter e administrar informações georreferenciadas setoriais;
VI - acompanhar e monitorar a prestação de serviços de terceiros;
VII - identificar as necessidades e os problemas de informação nos níveis estratégico e gerencial;
VIII - desenvolver e aprimorar soluções para a gestão da informação nos níveis estratégico e gerencial;
IX - disponibilizar dados referentes a planos, políticas, programas, projetos, serviços e ações, resguardando os aspectos de disponibilidade, integridade, autenticidade.

Art. 15º À Coordenação-Geral de Planejamento, Inovação e Integração de TIC para Segurança Pública, compete:

I - manter o CTIC ciente e alinhado às necessidades de serviços e recursos de TIC especificamente para as políticas, programas, projetos e ações no âmbito da Segurança Pública;

II - auxiliar na manutenção e priorização de necessidades de serviços e recursos de TIC junto ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC;
III - participar da formulação e implementação de soluções de TIC das políticas, programas, projetos e ações no âmbito da Segurança Pública, bem como da definição dos padrões para a captação, o armazenamento, a segurança e a transferência de informações em Segurança Pública;
IV - coordenar junto às demais coordenações gerais do CTIC o repasse e priorização das necessidades de recursos e serviços de TIC, para desenvolvimento ou aquisições de solução adequada às necessidades no âmbito da Segurança Pública;
V - apoiar e avaliar periodicamente os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando não dispuserem de condições técnicas e operacionais necessárias à implementação dos sistemas, soluções e infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas de TIC dos órgãos de atuação em Segurança Pública;
VI - supervisionar a Coordenadoria de Inovação de TIC, a Coordenadoria de Integração de TIC e a Coordenadoria de Gestão de Produtos e Serviços de TIC para Segurança Pública.

Art. 16º À Coordenadoria de Inovação de TIC para Segurança Pública compete:

I - prospectar e especificar equipamentos, produtos e serviços TIC e identificar a necessidade de novos produtos, soluções e serviços de TIC no âmbito da Segurança Pública;
II - estabelecer mecanismos de cooperação, como convênios, programas ou linhas de pesquisa, com Universidades, centros de pesquisa, instituições públicas e privadas e empreendimentos econômicos e solidários objetivando o desenvolvimento de soluções e sistemas de TIC para atender as atividades operacionais para Segurança Pública;
III - propor cooperação técnica nas atividades de tecnologia, informação e comunicação entre os órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal no âmbito da Segurança Pública;
IV - analisar e emitir manifestação de conformidade técnica dos projetos de tecnologia da informação e inovação;
V - planejar, adquirir, desenvolver soluções de TIC armazenamento, tratamento e integração de dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas de Segurança Pública e defesa social.

Art. 17º À Coordenadoria de Integração de TIC para Segurança Pública compete:

I - realizar a prospecção de novas tecnologias, soluções e sistemas de TIC e realizar suas integrações, implantações e capacitações necessárias para o atendimento das necessidades técnicas e operacionais dos órgãos de Segurança Pública;
II - planejar, apoiar, promover e executar a integração e compatibilização dos sistemas de informação e integração de dados entre os órgãos de Segurança Pública;
III - promover o compartilhamento, a integração dos dados e sistemas dos órgãos de Segurança Pública e a sua aderência aos requisitos dos sistemas adotados pela SESP;
IV - planejar, promover e executar a integração das redes e sistemas de dados e informações de Segurança Pública;
V - garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pela SESP;
VI - coordenar ações para prover a infraestrutura de TIC no âmbito da Segurança Pública, por meio do apoio operacional e coordenação do processo implantação e utilização dos recursos de hardware, software e rede de dados e telecomunicações;
VII - identificar necessidades de sistemas computacionais necessários, desenvolvidos, adquiridos e/ou fornecidos pela SESP às operações e desenvolvimento dos órgãos ou unidades de Segurança Pública;
VIII - Planejar, promover e executar, em articulação com os órgãos da Segurança Pública, treinamento referente aos sistemas e aplicativos desenvolvidos, adquiridos ou integrados pela SESP;
IX - coordenar as ações de especificação técnica para o desenvolvimento e aquisição conjunta de aplicativos e sistemas que possam interoperar com os sistemas e processos dos órgãos/unidades de Segurança Pública.

Art. 18º À Coordenadoria de Gestão de Produtos e Serviços de TIC para Segurança Pública, compete:

I - planejar e apoiar, juntamente com as demais coordenações-gerais do CTIC, aquisições conjuntas de bens, serviços, soluções e sistemas de TIC para os órgãos/unidades de Segurança Pública;
II - analisar, apoiar e em articulação com os órgãos ou unidades de Segurança Pública acompanhar a construção de termos de referência e projetos básicos do CTIC;
III - diagnosticar, reportar e auxiliar na priorização, junto aos comitês de governança de TIC, das necessidades de aquisição de novas soluções, sistemas e equipamentos de TIC junto aos órgãos/unidades de Segurança Pública;

IV - monitorar a conformidade dos sistemas com as normas e políticas de tecnologia, informação e comunicação da SESP e dos órgãos/unidades de Segurança Pública;
V - realizar o atendimento aos órgãos de Segurança Pública no uso dos produtos, soluções e sistemas disponibilizados pela SESP;
VI - prestar suporte técnico e assegurar o correto funcionamento e a aderência dos sistemas, equipamentos e serviços de TIC desenvolvidos, adquiridos e/ou fornecidos pela SESP às regras de negócio e aos requisitos especificados para atendimento às atividades dos órgãos/unidades de Segurança Pública.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122968/2025

RESOLUÇÃO Nº 485/2025

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.198.247-7,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a averiguar as razões pelas quais não foram observadas as providências necessárias à transferência dos registros cadastrais referentes ao imóvel de propriedade da União, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), sob regime de aforamento (matrícula às fls. 031-033), culminando com multa aplicada à SESP, identificando as condicionantes e eventuais responsáveis.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores Cel. QOBM Fábio Roberto de Azevedo Thereza, inscrito no CPF sob o nº XXX.126.X19-XX, e o Cap. QOBM Rafael Lechinhoski Calsavar, inscrito no CPF sob o nº XXX.015.849-XX, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122429/2025

RESOLUÇÃO Nº 486/2025

Instaurar Processo de Responsabilização – PR/SESP em desfavor do Sr. Itamar dos Santos, inscrito sob o CPF nº xxx.461.268-xx e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.816.561-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo de Responsabilização – PR em face do Sr. Itamar dos Santos, inscrito sob o CPF nº XXX.461.268-XX, devido à inadimplência do arrematante no Lote nº 95 do Leilão de Veículos nº 001/2023 – SESP/PMMPR.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os agentes públicos 1º Ten. QOPM Guilherme Bressan Carneiro, CPF XXX.767.694-XX e Cb. QPM 1-0 Hugo Leonardo Schmidt, CPF XXX.356.599-XX, sob a presidência do primeiro, conforme disposto pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 c/c art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122442/2025

PORTARIA Nº 305/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: JACKSON CARLOS DA ROCHA DOS SANTOS, CPF: XXX.712.329-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e PEDRO DAMIÃO SLUMINSKI, CPF: XXX.766.649-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no protocolo nº 24.650.899-2 nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 24.016.473-6, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

122685/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 076/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal HILÁRIO DE OLIVEIRA, CPF XXX.432.509-XX, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Psiquiatria e Psicologia Forense durante as férias do titular FÁBIO BRASIL, CPF XXX.455.329-XX, durante o período de 07 a 21 de outubro de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor-Geral da Polícia Científica

122869/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 077/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024 e o contido no eProtocolo 24.396.944-1, RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora RAFAELLA EHLKE, CPF nº XXX.869.169-XX, na Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Tarumã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki

Diretor-Geral da Polícia Científica

122870/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.875.633-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 750/2025 - PGE/PRC (fls. 312/334), e da certificação do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fls. 436/437) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal líquido com comodato do tanque de criogênico, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná, no valor global máximo de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), conforme Minuta de Edital acostada às fls. 624/674;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. TORNO SEM EFEITO o Despacho de Autorização de fl. 442, publicado no DIOE nº 11966, na data de 15/08/2025, em atendimento à informação nº 101/2025 do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 676);

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122603/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.895.436-3

I. TORNO SEM EFEITO, com fundamento na Súmula nº 473 do STF e, com base no Despacho do Centro de Licitações (fls. 518), a publicação de fls. 370, feita no DIOE nº 11.941 de 11/07/2025;

II. AUTORIZO, com fulcro no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 535/2025-PGE/PRC (fls. 213/253) e da Certificação do Chefe da Assessoria Técnica/COF-3/DALF (fls. 352/360) e no Despacho do Centro de Licitações (fls. 518), a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo critério de julgamento do menor preço, cujo objeto é a aquisição de motores de popa com potência nominal de 25HP, destinados às embarcações operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no valor máximo de R\$ 1.147.973,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), conforme Minuta de Edital acostada às fls. 460/504;

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP para as gestões necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122572/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.094.264-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2515/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa LAVA NORTE LAVANDERIA LTDA, CNPJ nº 53.619.322/0001-80, a ser executado por intermédio do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II - PEL II, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 37/50) e Plano de Trabalho (fls. 52/64a);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122594/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.271.918-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 2471/2025 - AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas da 3ª Companhia Independente de Polícia Militar, no município de Loanda/PR, incluindo suas Subunidades (Companhias, Pelotões e Destacamentos), no valor global máximo de R\$ 228.957,68 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), pelo prazo de doze meses, conforme minuta de Edital anexada às fls. 234/298;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122595/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.378.461-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 6º, inciso XVI, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 8.301/2024, e com base no Despacho do Centro de Licitações nº 140/2025 (fls. 55/56) e na Informação nº 2537/2025 - AT/SESP, a abertura de Chamamento Público para seleção de interessados na utilização de espaços públicos para construção de estrutura física para emprego de mão de obra prisional na Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná, mediante adesão às condições previstas na Minuta de Termo de Cooperação e Permissão de Uso, conforme Minuta de Edital de Chamamento Público nº 028/2025 - SESP/DEPPEN (fls. 03/40);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122602/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.393.961-5

I. AUTORIZO, com fundamento nos inciso VIII, do art. 137, inciso I e § 1º, do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, com base na Informação nº 889/2025 - PRC/PGE (fls. 57/62), na Manifestação do Gestor do contrato (fls. 04), na Manifestação do Fiscal do contrato (fls. 03) e na concordância da contratada (fls. 05), a rescisão do Contrato Administrativo nº 0809/2024 - GMS nº 7634/2024 celebrado, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa G. LOPES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.960.813/0001-00, conforme Termo de Rescisão do Contrato (fls. 49/50);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122408/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.426.384-4

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2517/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa CAFETERIA R V L LTDA, CNPJ nº 35.250.365/0001-59, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Escritório Social de Guarapuava, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 47/59) e Plano de Trabalho (fls. 61/72);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122596/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.495.300-0

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 6.881, de 29 de julho de 2024, que aprova o Manual de Procedimentos para Locação de Imóvel, e na Informação nº 2541/2025 – AT/SESP, a rescisão do Contrato nº 883/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Sra. Josineia Aparecida de Moraes Martins, referente à locação do imóvel que abriga a 37ª Delegacia Regional de Polícia de Ibaiti/PR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122402/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.490.176-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2483/2025 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0463/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.489/0001-47, cujo objeto consiste na locação de equipamentos multifuncionais e impressoras, para atender a demanda do Batalhão de Polícia de Choque - BPCHOQUE, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), referente à aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI/IPEA), conforme apuração detalhada no Aviso nº 13/2025 – DOS/SEAP (fls. 303/305), passando o valor mensal de R\$ 1.556,65 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.632,27 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete

centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 328/330);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta for providências.

Curitiba, 11 de Setembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122424/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.186.723-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2571/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa MX SOLUTIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.680.946/0001-47, sediada na cidade de São José dos Pinhais/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 0606/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicações (TIC), para atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná (BOPE/PMMPR), no valor total de **R\$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme minuta contratual constante às fls. 216/223;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 11 de Setembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122443/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.787.873-8

I. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 96601/2024, o qual teve por objeto a aquisição de materiais consumíveis laboratoriais para atender a demanda das Seções de Genética Molecular Forense, Química Forense e Toxicologia Forense da Polícia Científica do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

● **Item 06 – Lacre bi-metálico: C CAMPOS PINHEIRO ME, CNPJ 07.420.384/0001-40, que apresentou o lance no valor de R\$ 14.741,40 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e**

quarenta centavos)

O valor total da aquisição foi de R\$ 14.741,40 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

II. AUTORIZO o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor;

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

122584/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.301.571-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2510/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS D.L. MOCELIN LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 77.162.725/0001-00, sediada no Município de Campo Largo/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1025/2023, cujo objeto será a aquisição de papel higiênico, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil, no valor total de R\$ 237.009,96 (duzentos e trinta e sete mil e nove reais e noventa e seis centavos), conforme o Anexo à Nota de Empenho acostada às **fls. 291/296**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações.

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 11 de setembro de 2024.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

122583/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.114.630-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2489/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, sediada na cidade de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 44219/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 263/PMSC/2024, cujo objeto é a aquisição de coletes flutuantes auto-hidroestáticos e kits de rearme, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil, no valor total de R\$ 318.201,20 (trezentos e dezoito mil, duzentos e um reais e vinte centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 334/347;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de

habilitação;

IV PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122565/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.170.746-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, e com base na Informação nº 2234/2025-AT/SESP, a celebração do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 0909/2023, firmado com a empresa **DANIEL DALLEGRAVE SILVA INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**, CNPJ nº 49.847.516/0001-65, cujo objeto é a prestação de serviços na área da saúde, referente ao credenciamento n.º 001/2019, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 30/09/2025 e término em 29/09/2026, mantendo-se o valor total do contrato de **R\$ 318.995,52 (trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 74/75.

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações.

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite.

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 11 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122580/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.844.779-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2507/2025-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0004-10, sediada na cidade de Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 543/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e vigilância desarmada, com seus respectivos "uniformes e EPI's" e "Armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, para atender as necessidades do Colégio da Polícia Militar do Paraná – CPM, no valor total de R\$ 337.489,68 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme minuta contratual constante às **fls. 516/545**;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se

enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122646/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.327.846-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2567/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa RIGEL FABRICANTE DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA., CNPJ nº 33.162.573/0001-70, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pelo Centro de Reintegração Social de Piraquara – CIS, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 44/58) e plano de trabalho (fls. 60/71);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122697/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.327.866-0

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2568/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BRASLAR DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.016.420/0001-17, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança II – PEPG-US

II, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do termo de cooperação (fls. 40/55) e plano de trabalho (fls. 57/68);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122694/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.578.638-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos

termos da Informação nº 2561/2025-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Departamento de Polícia Penal, por intermédio da Penitenciária Estadual de Guarapuava, e, de outro lado, a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Guarapuava, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.037/0001-76, visando a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade em regime fechado para atividades como manutenção e construção de bueiros e galerias pluviais, conservação e manutenção de estradas rurais, conservação e manutenção de bens públicos, serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e veículos, e execução de obras de construção civil, conforme Minuta de Termo de Cooperação Técnica acostada às fls. 19/33 e respectivo Plano de Trabalho às fls. 35/48.

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122754/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.350.865-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2521/2025 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1226/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e JOÃO MARTINS DIAS SOBRINHO, CPF nº XXX.116.639-XX, e EURICO DA SILVA, CPF XXX.645.909-XX, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para abrigar veículos apreendidos no município de Sarandi/PR, para atender a demanda do Departamento de Polícia Civil – DPC, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento), referente à apuração do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 4.797,90 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 57/58);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122770/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.265.951-9

I. AUTORIZO, com fundamento no Decreto Estadual n.º 2.734/2019, no art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no art. 1º, § 7º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, bem como, no Ofício nº 1887/2025 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (fls. 181), nos Despachos nº 159/2025 – PGE/PCP (fls. 163/165) e nº 191/2025 – PGE/PCP (fls. 185/187) e, ainda, na Informação nº 2518/2025 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública(SESP) e a Secretaria de Estado da Administração e da

Previdência (SEAP), inscrita no CNPJ sob o n.º 77.071.579/0001-08, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por 199 (cento e noventa e nove) dias, com termo final em 06 de abril de 2026, e a majoração do valor máximo de avaliação inicial dos leilões para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme minuta de fls. 223/225;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da legalidade e da regularidade formal é de responsabilidade dos setores que instruíram o feito;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Administrativo Setorial para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122800/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.307.784-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 2595/2025-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo que pretende a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato Administrativo nº 0060/2025 – GMS nº 0434/2025, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa RENTAL SAÁS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.766.438/0001-09, por mais 62 (sessenta e dois) dias, para 12/09/2025, mantido o valor total do contrato no importe de R\$ 92.601,00 (noventa e dois mil seiscentos e um reais), conforme minuta apresentada às fls. 170/171;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122789/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.778.317-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 732/2025 – PGE/PRC (fls. 224/254), bem como no Despacho nº 145/2025 – CL/SESP (fls. 394/395) que certificou o atendimento às recomendações, a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de 08 (oito) unidades de Sistema de Espectrometria de Infravermelho com Transformada de Fourier e Reflexão Total Atenuada (FTIR-ATR) para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 4.382.364,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), conforme minuta do Edital de fls. 335/388;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122788/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.037.010-7

I. AUTORIZO, com fundamento nos incisos I e II, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, com base na Informação nº 976/2025-PGE/PRC/Autarquias (fls. 94/99), atendida conforme o Despacho nº 1092/2025 – GAA/CONTRATOS (fls. 104) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fls. 106), a rescisão do Contrato Administrativo nº 0064/2025 – GMS nº 0495/2025 celebrado, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa AX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.688.216/0001-07, conforme Termo de Rescisão do Contrato acostada às fls. 105;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

III. REMETA-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP, para cumprimento da recomendação de fls. 96 da Informação nº 976/2025-PGE/PRC/Autarquias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122780/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.423.659-6

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 37/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 288/2024, e na Informação nº 2499/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa BOMPEL INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.712.642/0001-73, a ser executado por intervidência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 54/69) e seu Plano de Trabalho (fls. 71/81);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122783/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.522.179-7

I. INDENIZO a dívida, com base na Informação nº 2554/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, no valor de R\$ 5.509,06 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e seis centavos), referente aos atendimentos prestados na especialidade de Cirurgia Torácica do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no mês de junho de 2025, conforme nota fiscal juntada (fls. 06), sem cobertura contratual;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

122936/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 24.566.787-6

I. INDENIZO a dívida, com base na Informação nº 2559/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa PMG SERVIÇOS MÉDICOS SS, inscrita no CNPJ sob nº 25.244.164/0001-95, no valor de R\$ 1.335,00 (mil, trezentos e trinta e cinco reais), referente à prestação de Exames de Polissonografia do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no mês de julho de 2025, conforme nota fiscal juntada (fls. 06), sem cobertura contratual.

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais

providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

122937/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.818.633-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1619/2025-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: **a) ACR Medical Prod para Saude Ltda**, inscrita no CNPJ nº 16.826.856/0001-50, sediada no Município de Pinhais/PR; e **b) Paraná Distribuição Ltda**, inscrita no CNPJ nº 55.297.328/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1498/2024, cujo objeto será a aquisição de kits de material de limpeza, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, nos valores totais de, respectivamente, **R\$ 31.110,00 (trinta e um mil, cento e dez reais) e R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, conforme as Minutas dos Contratos acostadas às fls. 268/279 e fls. 280/291.

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações.

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização dos ajustes, deve o setor responsável verificar se as empresas contratadas mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 12 de setembro de 2025
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

122922/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.846.442-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 2598/2025-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de imóvel para a instalação da 57ª Delegacia Regional de Polícia no Município de Curiúva/PR, com os locadores **JUVENAL DE ASSIS CORREA NETO**, inscrito no CPF nº XXX.841.109-XX, e **LEONILDA FERREIRA CORREIA**, inscrita no CPF nº XXX.551.509-XX, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correspondente a 60 (sessenta) meses de aluguel, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 180/186;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantêm todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 12 de setembro de 2025
Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral SESP/PR

122928/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.426.025-0

I. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 2536/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, no valor de R\$ 4.705,61 (Quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), referente aos atendimentos prestados na especialidade de Cardiologia do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no mês de maio de 2025, conforme nota fiscal juntada (fls. 06), sem cobertura contratual;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

122840/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.560.643-5

I. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 2546/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **MARCHIORI MD SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, inscrito no CNPJ sob nº 19.558.305/0001-41, no valor total de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), referente a prestação de serviços de plantões médicos na área de anestesiologia no Hospital da Polícia Militar – HPM, no mês de julho de 2025, conforme nota fiscal de fl. 06, sem cobertura contratual;

II. É de responsabilidade do OSP o acompanhamento da presente demanda quanto a sua regularização, por meio do novo processo de contratação em andamento;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de Setembro de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

122841/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.522.494-0

I. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 2560/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, no valor de R\$ 41.898,06 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos), referente aos atendimentos prestados na especialidade de Cirurgia Oncológica/Mastologia no Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no mês de junho de 2025, conforme nota fiscal juntada (fls. 06), sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

122910/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 24.522.687-0

I. **INDENIZO** a dívida, com base na Informação nº 2547/2025 AT/SESP, no artigo 149, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.613.835/0001-89, no valor total de R\$ 35.140,50 (trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), referente a atendimentos na especialidade de neurologia prestados no Hospital da Polícia Militar – HPM, no mês de junho de 2025, conforme documento de fl. 06, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

122911/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.702.114-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Informação nº 2275/2025-AT/SESP, e nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a celebração do contrato entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado e o locador **ADILSON GARCIA**,

inscrito no CPF nº XXX.973.609-XX, visando a locação do imóvel localizado na Rua Floresta, nº 115, Vila Alta, Guaíra/PR, para abrigar os veículos apreendidos no referido município, em atendimento às necessidades da Polícia Civil do Paraná-PCPR, no valor mensal de **R\$ 12.989,00 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 779.340,00 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta reais), com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às **fls. 181/189**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (CCC/SESP)** para as providências legais.

Curitiba, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

122832/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.137.092-5

I. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 2524/2025-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa DAC INFO LTDA, CNPJ nº 08.715.556/0001-76, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE ASSAI - CRESA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 34/46) e Plano de Trabalho (fls. 49/60);

II. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta** para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122966/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.903.849-2

I. RETIFICO, o Despacho de Autorização de fls. 551, publicado em Diário Oficial nº 11.984, de 11/09/2025 (fls. 552), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

"I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2214/2025-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.275.920/0001-61, sediada no Município de Indaiatuba/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1031/2023, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) desktop e 02 (dois) monitores, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, no valor total de R\$ 3.285,18 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 486/497;"

III. LEIA-SE:

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 2214/2025-AT/SESP e artigo 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.275.920/0001-61, sediada no Município de Indaiatuba/SP, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1031/2023, cujo objeto será a aquisição de 01 (um) desktop e 01 (um) monitor, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN, no valor total de R\$ 3.285,18 (três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 486/497;

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

V. **REPUBLICUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Contratos e Convênios** para providências legais.

Curitiba-Paraná, 12 de setembro de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública,

122988/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
200/2025-CD	ARTIGO 8º, INCISO IX, DA LEI Nº 21.894/2024	EDUARDO SIMAO
213/2025-CD	ARTIGO 5º, INCISO XI, C/C ARTIGO 7º DA LEI Nº 21.894/2024	FLAVIA ANDREA GUTIERREZ CARBONI

121509/2025

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

DESPACHO Nº 777/2025 – GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 24.286.405-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. XV da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a **despacho nº 067/2025-AT/SETR (mov. 83) e Informação 743/2025-PGE/PRC (mov. 42), a Informação nº 488/2025-NFS (mov. 19), o Termo de Referência (mov. 69), a contratação por dispensa de licitação de Serviços de Apoio ao Ensino prestado por brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, visando a realização de qualificação e capacitação profissional de jovens e adultos no Estado do Paraná, por intermédio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, no valor total de R\$ 10.063.431,40 (dez milhões sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para atendimento de 34 (trinta e**

quatro) localidades, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se de **contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino,** conforme art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da **SETR/DIPEQ**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. A **SETR/DIPEQ** para providências (*inserção GMS, emissão de empenho, atualização de certidões, publicação no PNCP, etc*).

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

122503/2025

Receita Estadual do Paraná**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO****Ciência de Autos de Infração
Edital n. 87/2025**

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional o valor da multa será reduzido em cinquenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso I; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, inciso I). No caso de parcelamento, o valor da multa será reduzido em quarenta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea "a") na forma da lei.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007687-8**

Identificação: (*)

038.933.619-01

Sujeito Passivo:

GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007689-4**

Identificação: (*)

079.090.629-58

Sujeito Passivo:

ELDER CANTERI RIBEIRO

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007576-6**

Identificação: (*)

563.079.269-53

Sujeito Passivo:

VIRCONI VIEIRA DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007578-2**

Identificação: (*)

114.765.779-35

Sujeito Passivo:

JEFERSON KOPIETZ DE MOURA

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007582-0**

Identificação: (*)

058.910.629-50

Sujeito Passivo:

MAURILIO DATCZUK

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007596-0**

Identificação: (*)

072.458.389-09

Sujeito Passivo:

ANA CLAUDIA GALVAO SCHMIDT

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8007604-5**

Identificação: (*)

072.566.879-23

Sujeito Passivo:

RODRIGO STRAUSKI

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 12 de Setembro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

122849/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ****Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 89/2025**

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0013031-7**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

667.588.409-30

Notificado:

JUCELAINE DE FATIMA MOLOSSI

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0015683-9**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

015.747.569-74

Notificado:

SIRLEY APARECIDA DE AGOSTINHO

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0012846-0**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

083.005.729-37

Notificado:

ANA PAULA MACIEL DA SILVA

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0012779-0**

CAF/OSF: 05/2025/000055

Identificação: (*)

108.108.929-60

Notificado:

GILVANE PETEL

5ª DRR - Guarapuava

Código de Controle da NADP: **25.0013066-0**

CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)

548.654.929-68

Notificado:

EDNA APARECIDA MELO DE ZAMORA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 12 de Setembro de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

122859/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 274/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento parcial de servidores públicos, pelo período máximo de 24 meses para Mestrado e 30 meses para Doutorado, com carga horária de até 16 (dezesseis) horas semanais, mantendo-se o ônus limitado à manutenção do salário, para fins de participação em programas de pós-graduação conforme listados a seguir:

I. André Luis Alves Miguel

- RG: 10.09X.XXX-X
- Protocolo nº 24.419.180-0
- Curso: Doutorado em Agronomia
- Área de Conhecimento: Fertilidade do Solo
- Instituição: Universidade Estadual de Londrina
- Período: 03/2026 a 03/2030

II. Márcia Cristina Lawich

- RG: 5.76X.XXX-X
- Protocolo nº 24.406.626-7
- Curso: Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável
- Área de Conhecimento: Extensão Rural (conforme Edital)
- Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná
- Período: 03/2026 a 03/2028

III. Vinicius Augusto Estevão David

- RG: 7.56X.XXX-X
- Protocolo nº 24.406.828-6
- Curso: Mestrado em Zootecnia
- Área de Conhecimento: Bioinsumos
- Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Período: 02/2026 a 02/2028

Art.2º DETERMINAR

que: I. O afastamento autorizado por esta Portaria é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com comprovação de matrículas e com atividades comprovadas, sendo a carga horária aprovada pela chefia imediata e chefe de departamento, e homologada e tratada administrativamente pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas e Carreira – Chefe de Departamento de Recursos Humanos.

II. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de noventa (90) dias corridos.

III. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas, assim como as férias concedidas pela Instituição de Ensino Superior, não serão contemplados por esta liberação, devendo o servidor público cumprir sua jornada normal de trabalho, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de setembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

122700/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 275/2025– IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. XVII do art.16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando o registrado no protocolo sob nº 240380196,

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, por mais sessenta (60) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado por meio da Portaria nº 190/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 11.926, de 18 de junho de 2025, considerando a justificativa apresentada quanto à necessidade de tempo adicional para a finalização da fase de instrução processual, concessão do prazo legal para apresentação das alegações finais pelos indiciados e, posteriormente, elaboração do relatório final;

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Processante dê ciência da presente prorrogação às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a do servidor objeto do PAD e a Gerência de Recursos Humanos.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de setembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

122702/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 276/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 22.737.314-8,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 072/2025, publicada no DIOE edição nº 11849, de 20 de fevereiro de 2025, conforme notificado no protocolo 22.737.314-8,

Art. 2º - APLICAR, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas no artigo 187 da Lei nº 20.656/2021, ao empregado público L.P.S., RG nº X6X70X0-PR, a penalidade disciplinar de advertência expressa, pela prática das condutas de negligência, desinteresse e desleixo quanto à prestação dos seus serviços ao empregador.

Art. 3º - DETERMINAR que a Gerência de Recursos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao empregado público já nominado, da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações nos assentos funcionais, bem como demais providências aplicáveis.

Art. 4º - PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado,

Art. 5º - CIENTIFICAR a todas as partes envolvidas no Processo Administrativo Disciplinar, do seu encerramento e respectivo apenamento.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 12 de setembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

122851/2025



Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.